



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVII — N.º 19

QUARTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1972

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO DA ATA DA 23.ª SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1972

- 1 — **ABERTURA**
2 — **EXPEDIENTE**
2.1 — **Ofício**

N.º 92, de 28 de abril do corrente, do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1972, que concede aumento de vencimentos aos servidores do Senado Federal e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 28-4-72).

2.2 — **Expediente recebido**

Lista n.º 5, de 1972

2.3 — **Discursos do Expediente**

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo em favor dos cacauicultores. Problema do menor abandonado.

SENADOR ARNON DE MELLO — Sistemática do ICM e sua repercussão na economia do Norte e Nordeste do País.

3 — **ORDEM DO DIA**

Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1972 (n.º 544/A/72, na origem), que concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados. **Aprovado**, à sanção.

Projeto de Resolução n.º 3, de 1972, que suspende a execução, no caput do art. 9.º do Decreto-lei n.º 61, de 1969, do Estado de Pernambuco, da cláusula da percepção de vencimentos integrais por Promotores Públicos postos em disponibilidade, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

Projeto de Resolução n.º 4, de 1972, que suspende a execução do § 2.º, do art. 117, da Constituição de Minas

Gerais, de 1967, declarado inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

4 — **DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

SENADOR JOSÉ AUGUSTO — Lançamento em Caratinga, Minas Gerais, do Plano Trienal de Renovação e de Revigoração de Cafezais Brasileiros.

SENADOR CARLOS LINDENBERG — Expediente recebido da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo de apoio à proposta de emenda constitucional, que estabelece eleições indiretas para Governadores e Vice-Governadores dos Estados, em 1974.

SENADOR ARNON DE MELLO — Conclusão do discurso de S. Exa. iniciado no Expediente.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Nomeação do General Arthur Candal da Fonseca para o EMFA. Atuação do General Idálio Sardenberg, seu antecessor, naquele Órgão.

SENADORES NELSON CARNEIRO e RUY SANTOS — Manifestação de pesar pelo falecimento de Major Cosme de Farias.

5 — **Comunicação da Presidência**

Substituição de membro na Comissão que representará o Senado na Exposição Nacional de Pecuária, a realizar-se em Uberaba.

6 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

7 — **Atas das Comissões**

8 — **Composição das Comissões Permanentes**

EXPEDIENTE
SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

ATA DA 23.ª SESSÃO
EM 2 DE MAIO DE 1972

2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO
PORTELLA, CARLOS LINDENBERG, RUY
CARNEIRO E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Sena-
dores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — João Cleofas — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — José Augusto — Orlando Zancker — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Matos Leão — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

— N.º 92, de 28 de abril do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado n.º 1/72, que concede aumento de vencimentos aos servidores do Senado Federal e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 28-4-72).

EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA N.º 5, 1972

Em 2 de Maio de 1972

Diversos

- do Sr. Orlando Lobato, Presidente da Federação do Comércio do Estado do Pará, solicitando apoio ao Projeto de Lei de autoria do Senador José Lindoso que dispõe sobre a obrigatoriedade do voto nas eleições sindicais — Belém — PA;
- do Sr. Arnaldo Corrêa Prado, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, comunicando a aprovação do requerimento do Sr. Deputado Massud Ruffeil solicitando apoio do Projeto de Lei de autoria do Senador Cattete Pinheiro que altera a contribuição dos profissionais liberais para o INPS — Belém — PA;
- do Sr. Arnaldo Corrêa Prado, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, comunicando a aprovação de proposição do Deputado Osvaldo Melo

solicitando apoio ao Projeto de Lei de autoria do Senador Cattete Pinheiro que altera a contribuição dos profissionais liberais para o INPS — Belém — PA;

- da Cooperativa Central de Agricultores do Sul da Bahia encaminhando impresso sob o título: "O Cacau Baiano e o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias" — Ilhéus — BA;
- do Sr. Fernando Nunes de Lima, Diretor do Departamento de Estudos Legislativos da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, opinando pela aprovação do Projeto n.º 81/71, de autoria do Senador Accioy Filho, que "revoga o artigo 177 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-10-1940" — Belo Horizonte — MG;
- do Sr. Silvio de Magalhães Carvalho, Chefe da Assessoria de Relações Públicas da Associação de Crédito e Assistência Rural — ACAR —, enviando impresso intitulado: "A ACAR no Governo Rondon Pacheco" — Belo Horizonte — MG;
- do Sr. Fernando Nunes de Lima, Diretor do Departamento de Estudos Legislativos da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, se manifestando pela aprovação do Projeto de Lei n.º 87/71, de autoria do Senador Wilson Campos, que "dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados" — Belo Horizonte — MG;
- do Sr. Fernando Nunes de Lima, Diretor do Departamento de Estudos Legislativos da Federação das Indústrias do Estado de Mi-

- nas Gerais, sugerindo modificação do Projeto de Lei n.º 88/71, de autoria do Senador Franco Montoro, que "permite a justificação judicial na comprovação do tempo de serviço para a aposentadoria, dando nova redação ao § 9.º do art. 32, da LOPS (Lei n.º 3.807/60)" — Belo Horizonte — MG;
- do Sr. Fernando Nunes de Lima, Diretor do Departamento de Estudos Legislativos da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, se manifestando contrariamente ao Projeto n.º 94/71 que "proíbe, na admissão, contratação ou qualquer outra forma de relação empregatícia, discriminação fundada em emissão ou elemento constante de certidão de nascimento, sob as penas que comina" — Belo Horizonte — MG;
- do Sr. Fernando Nunes de Lima, Diretor do Departamento de Estudos Legislativos da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, opinando pela rejeição do Projeto de Lei n.º 86/71, de autoria do Senador Luiz Cavalcante, que "cria o Banco Brasileiro do Comércio Exterior, e determina outras providências" — Belo Horizonte — MG;
- do Sr. Fernando Nunes de Lima, Diretor do Departamento de Estudos Legislativos da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, manifestando-se contrariamente ao Projeto n.º 97/71 que "dispõe sobre a obrigatoriedade do voto nas eleições sindicais" — Belo Horizonte — MG;
- do Sr. Fernando Nunes de Lima, Diretor do Departamento de Estudos Legislativos da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, manifestando-se favoravelmente ao Projeto número 92/71 que "determina que, na aposentadoria por tempo de serviço, o período de trabalho prestado pelo empregado em atividades penosas, insalubres ou perigosas, será calculado com base nos critérios aplicáveis à contagem do tempo para gozo da aposentadoria especial" — Belo Horizonte — MG;
- do Sr. Fernando Nunes de Lima, Diretor do Departamento de Estudos Legislativos da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, manifestando-se contrariamente ao Projeto n.º 4.781-A/62 que altera normas da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas aos dissídios coletivos — Belo Horizonte — MG;
- do Sr. Fernando Nunes de Lima, Diretor do Departamento de Estudos Legislativos da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, opinando pela aprovação do Projeto n.º 98/71, de autoria do Senador José Lindoso, que "dá nova redação ao item III do art. 5.º da Lei Orgânica da Previdência Social, elevando para 60 anos de idade para exclusão dos segurados empregadores da filiação à previdência" — Belo Horizonte — MG;
- do Sr. Fernando Nunes de Lima, Diretor do Departamento de Estudos Legislativos da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, opinando pela aprovação do Projeto n.º 2.748-D/61, "substitutivo do Senado ao Projeto n.º 2.748-C/61, que acrescenta parágrafo ao art. 111, e dá nova redação ao art. 113, do Decreto lei n.º 2.627/40, que dispõe sobre as sociedades por ações, tendo parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia" — Belo Horizonte — MG;
- do Sr. Fernando Nunes de Lima, Diretor do Departamento de Estudos Legislativos da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, manifestando-se contrariamente ao Projeto n.º 104/71, de autoria do Senador Cattete Pinheiro, que "estabelece critérios para a fixação do "salário-base" e dispõe sobre a contribuição dos profissionais liberais para o INPS, acrescentando § ao art. 77 da Lei n.º 3.807 de 26-8-60" — Belo Horizonte — MG;
- do Sr. Adolfo da Costa, Presidente da Associação Comercial de Minas, externando ponto de vista contrário ao Projeto de Lei n.º 4/71, de autoria do Deputado Herbert Levy, que tem por objetivo a regulamentação da atividade dos balconistas-comissionistas, através da adoção de diversas normas — Belo Horizonte — MG;
- do Sr. Benedito Costa Carvalho, Presidente da União Nacional dos Auxiliares de Enfermagem, enviando exemplar do jornal da citada Entidade — Rio de Janeiro — GB;
- do Sr. Embaixador José Manuel Fragoso referindo-se à comunicação feita pelo Presidente da Assembléia Nacional portuguesa, na 138.ª sessão daquele órgão, a respeito da assinatura da Convenção de Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses — Rio de Janeiro — GB;
- do Sr. José de Castro Bigi, Presidente da Associação dos Advogados de São Paulo, apoiando o Projeto de Lei n.º 63/71, de autoria do Deputado Athiê Coury, que objetiva modificar a redação do § 1.º da Lei Orgânica da Previdência Social — São Paulo — SP;
- do Sr. José de Castro Bigi, Presidente da Associação dos Advogados de São Paulo, manifestando-se contrariamente ao Projeto de Lei n.º 1.541/68, de autoria do Deputado Petronilo Santa Cruz, que visa a modificação do § único do art. 163, do Dec.-lei n.º 7.661/45 — São Paulo — SP;
- do Sr. José de Castro Bigi, Presidente da Associação dos Advogados de São Paulo, manifestando-se contrariamente ao Projeto de Lei n.º 67/71, de autoria do Deputado José Saly, que visa a alterar o Regulamento Geral da Previdência Social — São Paulo — SP;
- do Deputado Jacob Pedro Carolo, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, encaminhando cópia da Moção n.º 228/71, de iniciativa do Deputado Marco Antônio Castello Branco, propondo emenda ao Projeto de lei, de autoria do Deputado Alfeu Gasparini, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação, nos veículos automotores, de canos de escapamento voltados para o lado direito — São Paulo — SP;
- do Sr. Wilson José, Presidente da Associação Paulista de Municípios, comunicando a composição da nova Diretoria da citada Entidade — São Paulo — SP;
- do Sindicato dos Administradores de Consórcios no Estado de São Paulo e da Associação Brasileira dos Administradores de Consórcios encaminhando trabalho elaborado pelas duas entidades como subsídio ao regulamento da Lei n.º 5.768 — São Paulo — SP;
- do Sr. Pedro Moura Maia, Diretor Presidente do Banco do Estado de São Paulo, enviando relatório das atividades do referido Banco no ano de 1970 — São Paulo — SP;
- do Sr. João Mendes Ferreira comunicando a eleição da Diretoria Executiva da Fundação Educacional de Ituverava para o ano de 1972, Ituverava — SP;
- do Sr. Jacob Pedro Carolo, Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo, comunicando

- a aprovação da Moção n.º 198, de autoria do Deputado Leonel Júlio, solicitando apoio ao Projeto de Lei n.º 325, de 1971, que obriga as empresas em geral a manter, no mínimo, um empregado que se encontre na faixa etária de 16 a 18 anos, para cada grupo de 5 empregados de seu quadro de pessoal — São Paulo — SP;
- do Sr. José de Castro Bigi, Presidente da Associação dos Advogados de São Paulo, enviando pareceres, a título de colaboração, sobre o Projeto de Lei n.º 178/68 que “acresce parágrafo único ao art. 248, do Decreto n.º 4.857/39 — São Paulo — SP;
- do Sr. Paulo Soares Cintra, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, encaminhando cópia da Moção n.º 24/71, de sua autoria, solicitando apoio para o Projeto sobre a aposentadoria da mulher — São Paulo — SP;
- do Sr. José de Castro Bigi, Presidente da Associação dos Advogados de São Paulo, se manifestando contra a aprovação do Projeto de Lei n.º 39, de 1971, que “permite o registro de união, como casamento, após cinco anos de vida em comum” — São Paulo — SP;
- do Sr. José de Castro Bigi, Presidente da Associação dos Advogados de São Paulo, se manifestando pela aprovação dos projetos de lei n.ºs 17, 80 e 84, de 1971, de autoria do Senador Franco Montoro e Deputados Vinicius Cansanção e Amaral de Souza, respectivamente, que objetivam alterar os artigos 30 e 32 da Lei Orgânica da Previdência Social, sobre aposentadoria — São Paulo — SP;
- do Sr. Jacob Pedro Carolo, Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, enviando cópia da Moção n.º 191/71, de autoria do Deputado Pinheiro Júnior, apelando no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei n.º 101 que visa regular a responsabilidade civil das empresas de ônibus no transporte de passageiros — São Paulo — SP;
- do Sr. Kenji Kira comunicando que reassumiu as funções de Prefeito do Município de Cotia — Cotia — SP;
- do Sr. José Paulo de Toledo Nacarato, Presidente, em exercício, da Associação dos Advogados de São Paulo, negando apoio ao Projeto de Lei n.º 145/71, de autoria do Deputado José Santilli Sobrinho, que visa a alterar o art. 64 § 1.º, do Código de Processo Civil — São Paulo — SP;
- do Sr. Leontino Kalbusch comunicando sua posse no cargo de Prefeito Municipal de Presidente Nereu — Presidente Nereu — SC;
- do Sr. Alípio Huffner, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Lajeado, comunicando a eleição e posse da nova Diretoria para o período de 1971-1972 — Lajeado — RS;
- do Sr. Mário Olavo Ferreira, Presidente do Hospital Beneficente Marcirio Cardoso, enviando Relatório e Balanço Geral daquela Instituição e solicitando a liberação de verbas nos Ministérios da Saúde e Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O expediente que acaba de ser lido irá à publicação. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Líder Nelson Carneiro, que falará nesta qualidade.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Como Líder. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, antes de ler a breve oração que havia redigido sobre o problema do menor abandonado, desejo dirigir um apelo ao Senhor Presidente da República.

Acabo de visitar a zona cacauceira. Encontrei ali a angústia e o desespero. Vários cacauicultores, de longos anos de atividade naquela lavoura, estão sendo acionados. E o Senhor Presidente da República declarou que ninguém perderia suas fazendas.

Sr. Presidente, trarei dados mais completos em outra oportunidade, mas, neste ensejo, queria lembrar ao Chefe da Nação o compromisso assumido com os cacauicultores baianos e espírito-santenses, a fim de que Sua Excelência volte suas vistas para aquela lavoura e ampare os que até hoje tiram da terra os produtos capazes de manter, na balança comercial, a participação efetiva do Brasil. (Lê.)

Sr. Presidente, assim como, na porta das mesquitas, deixam os fiéis suas sandálias, de protestos e restrições, libertamos agora nossa palavra. É que, acima de tudo, preocupa-nos a criança de hoje, o cidadão de amanhã. O menino abandonado que vende amendoim na noite paulista, ou estende a mão suja à caridade pública nas ruas do Recife, ou passa um pano encardido nos carros parados nos cruzamentos do Rio de Janeiro, será o alvo inevitável dos esquadrões da morte do futuro. Quando muito, olhamos com piedade a tragédia desses garotos e imaginamos, compungidos, o mundo de desventuras que o destino injusto lhes reserva. Mas não aceitamos, e logo esquecemos, a parcela de responsabili-

idade que, por esse dar-de-ombros, cabe a cada um de nós, homens de todas as profissões, de todos os Poderes, de todas as atividades. A quem perscruta em seu cruciante desdobrar os antecedentes desses prováveis marginais, que a sociedade cria, alimenta e aperfeiçoa, mais por omissão do que por ação, salta a primeira pergunta do Relator da Comissão Especial de Natalidade da Câmara dos Deputados, em 1949: — “Vale a pena nascer?”

Se fizermos a todos nós, integrantes do Legislativo, do Executivo e até do Judiciário, um sincero exame de consciência, veremos que muito pouco, quase nada, temos feito em favor dessas crianças, que escaparam das estatísticas alarmantes dos abortos ao arrepiro da lei e lograram fugir por milagre dos caixõezinhos que se sucedem, de sol-a-sol, nos caminhos cruzados das necrópoles. O apoio financeiro às famílias numerosas ficou praticamente no papel e nas dificuldades burocráticas. O salário-família, afinal estendido aos filhos de qualquer condição, entesoura recursos particulares nos cofres previdenciários, e sua duplicação, por mais que se reclame, não transpõe os limites deste plenário.

O Sr. Heitor Dias — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Heitor Dias — V. Exa. está ventilando assunto palpitante, assunto da mais alta importância, e sobre o qual também pretendo falar da tribuna desta Casa: o problema da criança abandonada no País. Reconheço há, ainda, muito por fazer. Entendo mesmo que o Governo Federal deveria empreender um movimento no sentido de cada Estado desse ênfase especial à assistência ao menor, como dever primordial do poder público. Permita V. Exa. que eu faça, aqui, uma observação especial, para elogiar o trabalho que vem realizando, no Brasil, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, que tem à sua frente a figura excepcional do Dr. Mário Altenfeld. O meu testemunho tinha que vir à tona, uma vez que, como Secretário da Justiça na Bahia, Pasta a que está ligado o problema do menor naquele Estado, tive o ensejo de entrar em contato com essa Fundação e obtive do Dr. Mário Altenfeld apoio substancial para a obra do menor, que o Governo Luiz Viana teve a oportunidade de levar a cabo durante o seu quadriênio de administração. A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, sabe V. Exa., como homem que faz política na Guanabara e conhece os problemas daquele Estado, Fundação, répito, mudou a face da organização que então cuidava desse nobre mister. O SAM deixou de existir, graças a Deus. E, seu lugar por força da clarividência e do apoio do então presidente Castello Branco, surgiu a Fundação Na-

cional do Bem-Estar do Menor que hoje está entregue, como eu disse, à figura excepcional, pela eficiência e pela sensibilidade, do Dr. Mário Altenfeld.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, no relatório que tive a honra de apresentar ao exame do Congresso Nacional, em companhia do nosso eminente e saudoso Senador Milton Campos, uma das recomendações era que os discursos deviam ser, em regra, escritos. Folgo em ter obedecido eu mesmo ao nosso conselho porque, no discurso escrito e devidamente distribuído, já nas mãos da Taquígrafia, antes de encerrar estas considerações exalto, também, a obra do Dr. Mário Altenfeld, que visitei em companhia de S. Exa. durante o recesso parlamentar. As palavras do nobre Senador Heitor Dias confirmam, apenas a impressão que recolhi naquela visita.

O Sr. Benjamim Farah — Pemite V. Exa. um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Benjamim Farah — Quero, também, dar meu testemunho a respeito da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, que tive a satisfação e a honra de visitar a convite do Dr. Mário Altenfeld. Observei justamente uma transformação total, pois não há nem sombra do antigo SAM no atual serviço que visitei. Em Quintino Bocaiuva, na Escola 15 de novembro e nas moderníssimas instalações que depois também fui ver na Ilha do Governador, os menores são bem assistidos, com alto espírito cristão do seu Diretor. Lembro-me bem de quando fui eleito Deputado, há muito anos, na primeira legislatura, que, de quando em quando, fazia uma incursão, em companhia do ex-Vice-Presidente, depois Presidente da República, Café Filho, que era um dos mais eficientes Deputados. Fomos sempre acompanhados do representante do Correio da Manhã. Naquela época quem nos acompanhava era Erasmo Sales, hoje do Tribunal de Contas de Brasília. Fazíamos um comando jornalista-parlamentar e, às vezes, visitas à noite, ou de madrugada, para tomar conhecimento dos tristes, lamentáveis acontecimentos daquela masmorra, que lembrava bem as prisões da Idade Média. Pois bem, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, hoje sob os auspícios desse grande educador, desse grande brasileiro que é o Sr. Mário Altenfeld, merece ser visitada, admirada e aplaudida. Queria dar a V. Exa. o meu testemunho. Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Retoma a leitura.) O desconto no imposto de renda não interessa ao pobre, que pobre não tem renda para declarar, tem filho para dar que comer. O preço do leite pratica alpinis-

mo, um curioso alpinismo em que não há caminho de descida. A habitação, quando não é o batente de pedra fria, é o barraco equilibrando-se nos morros onde o poeta espalha estrelas sob o teto de zinco, ou o mocambo plantado nas águas poluídas das cidades grandes, ou a construção oficial mal acabada, sem portas, de chão batido, a preços inacessíveis, com juros e correção monetária. Há menos leitos nos hospitais infantis do que títulos em baixa vertiginosa nos pregões da Bolsa. Vinte e nove anos depois da Consolidação das Leis do Trabalho, os cemitérios são mais numerosos do que as escolas maternas, os jardins de infância que o legislador queria distribuídos nas zonas de maior densidade de trabalhadores. Projetos que ofereci, vai por alguns anos, com o objetivo de tornar obrigação a faculdade legal, não conseguiu, ao que me consta, sair das comissões técnicas da Câmara dos Deputados.

O Estado parece não ter sentido, ontem como hoje, a gravidade desse ciclo permanente de miséria. Aquele menino esquelético que dorme sob a marquise mais próxima de seu sono e a garota faminta que, nas regiões mais empobrecidas, se prostitui aos doze anos, para ser veterana quando outras mais felizes debutam na sociedade, não o Brasil que precisamos recuperar, abrindo-lhe um rumo, devassando-lhe um horizonte.

Enquanto isso, espíritos desatentos buscam diminuir de dois anos a responsabilidade criminal. Pensam ingenuamente que enchendo mais depressa as penitenciárias calarão mais cedo a voz de suas, de nossas consciências. Cada vez, Sr. Presidente, que um menor abandonado é levado à barra do tribunal, todos nós, homens de governo, devemos recolher humildemente nossa parcela de culpa.

O Estado tem sempre a postos instrumentos de punição, mas não dispõe de recursos suficientes para atender a quantos imprecam sua ajuda, antes que a fome e as más companhias os empurrem à primeira infração. E o pouco que reserva para fim tão nobre geralmente desbarata em instituições que são escolas de revoita e de crime, em lugar de casas de recuperação e amor.

Por outro lado, organizações privadas, algumas modelares, em regra dirigidas por entidades religiosas, de todos os credos, padecem mais, como diria o mestre, do que as almas do purgatório, na conquista de modestíssimas subvenções orçamentárias, pagas irregularmente, em parcelas ou com descontos substanciais. O panorama ainda se torna menos claro por força do velho debate sobre a competência mal definida dos juizes de menores e dos órgãos administrativos, como ocorre em S. Paulo.

Recentemente, um desesperado atirou a filha na estrada, para que a matasse o primeiro veículo, aqui em Brasília. Será um criminoso a condenar ou um pai de família a merecer mais pão? A imprensa paulista clamava, o mês passado, contra a prisão perpétua imposta a menores de dezoito anos. Lei recente revoga penas conquistadas de nossa legislação civil e manda restaurar, nos registros de nascimento, o labéu da ilegitimidade.

Alguma coisa, Sr. Presidente, já se fez, mas quase tudo está por fazer. A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, sob a dedicada direção de Mário Altenfeld, põe em prática novos métodos, cria outra mentalidade, no orientar o menor abandonado, nem sempre delinqüente. Sua ação está restrita, porém, às modestas linhas com que se cose, somando às rendas de seu patrimônio a parcimônia de um milhão de cruzeiros de verba orçamentária. A gravidade do problema reclama, entretanto, a vigilância, a preocupação de todos. Os recursos da loteria esportiva, por exemplo, em que se misturam o pão e o remédio de tantos apostadores parcos de recursos e ricos de palpites, não beneficiam a esse investimento, o mais importante de todos, eis que visa a tornar úteis multidões de menores sem escola, sem pão, sem família, sem trabalho e sem destino útil. Os incentivos fiscais não aproveitam a essa recuperação, que tem os limites e as apreensões da Pátria, de leste a oeste, de norte a sul.

Cultuamos este ano, Sr. Presidente, os que, antes e depois de 1822, construíram o Brasil. Mas para que ele cresça grande, poderoso, livre, senhor de seu porvir, é inadiável que, acima de divergências, partidárias, nos devotemos a seu futuro e à sua grandeza, pondo toda nossa imaginação, todo nosso amor a serviço da criança de hoje, para que seja o cidadão válido de amanhã. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Arnón de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO — (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, volto a esta tribuna para tratar de assunto por mim amplamente debatido no ano passado. Refiro-me ao ICM, cuja atual sistemática me parece prejudicial ao desenvolvimento brasileiro. Já citei, em pronunciamento anterior, estatísticas comprobatórias do esvaziamento do Norte-Nordeste, que remete para o Centro-Sul, semanalmente, cerca de cem milhões de cruzeiros, e daqui recebe de dez a quinze milhões. Não corre evidentemente tal diferença por conta apenas do ICM mas é certa a sua preponderância sobre outros fatores de drenagem dos nossos recursos.

As estatísticas de que me vali datavam de janeiro a junho de 1971, porém aqui tenho, também fornecida pelo Banco da Bahia, relação de mais recentes transferências de numerário do Norte-Nordeste para São Paulo e Guanabara que evidenciam ser ainda a pior a situação. Embora as publique amanhã no "Diário do Congresso", cumpre desde logo destacar-lhes alguns números sobremaneira significativos: na semana de 7 a 11-2-72, o Norte-Nordeste enviou para São Paulo Cr\$ 13.389.056,23; e de São Paulo recebeu apenas Cr\$ 2.734.362,28. Houve, pois, um déficit de Cr\$ 10.654.693,97. Na mesma semana de 7 a 11-2-72, só a matriz do Banco da Bahia remeteu de Salvador para o Rio Cr\$ 11.532.940,28 e do Rio foram transferidos para Salvador Cr\$ 4.752.520,20, apresentando-se, assim, um déficit de Cr\$ 6.780.420,08.

Essas remessas de numerário do Norte-Nordeste para São Paulo e Guanabara e vice-versa correspondem a 10% das transferências totais, pois outros Bancos também as fazem, além do Banco da Bahia.

É natural, aliás, que tal suceda, pois, como lembra o economista Rubens Vaz Costa, São Paulo "continua sendo o polo industrial do País: em 1949, era de 48% a sua participação na produção nacional, e em 1964 chegou a 61,2%. Enquanto isso, a participação do Nordeste baixou de 9,6% em 1950 para 6,8% em 1967, mas a arrecadação federal no Nordeste, que era de 5,5% do total nacional em 1963, se elevou a mais de 7% em 1969".

Sugestões

Para amenizar a situação, sugeri que se reformulasse a sistemática do ICM, dividindo-lhe a alíquota ao meio, entre o Estado produtor e o Estado consumidor, providência que, bem sei, não resolverá o problema, mas será um passo importante para tal objetivo. Também alvitrei que não fosse dado a um Estado o poder de isentar do ICM a sua produção exportada para outro Estado. Destaquei ainda que o ICM é unitário e, assim, federal, nacional, em todos os países que o implantaram, com exceção do Brasil. Como tributo estadual, gera êle problemas graves nas relações entre as diversas unidades federativas, porque pode ser utilizado como subvenção às exportações dentro do país, assim também como tarifa aduaneira interna, dificultando o intercâmbio entre os Estados.

Fidelidade

Senhores Senadores

Para um homem público com a consciência de sua responsabilidade, nada mais grato do que ver reconhecida a fidelidade de sua palavra e de sua ação às aspirações e interesses coletivos. Não de V. Ex.^{as} bem ava-

liar, por isso, a satisfação com que acolho as manifestações de apoio a essas teses que aqui defendo, manifestações que comprovam tratar-se de realidade sentida não apenas por brasileiros do Nordeste mas de todos os Estados.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a, nobre Senador Arnon de Mello, volta a tratar do problema do ICM. Ano passado ouvimos a voz de V. Ex.^a aqui, no Senado, repetidas vezes, alinhando números, analisando estatísticas sobre esse problema e sobre as repercussões do ICM, na economia do Norte e do Nordeste. No decurso desse tempo, e em face, confessamos, da insistência com que V. Ex.^a analisa o problema, também estivemos voltados para o tema, e acreditamos hoje, com V. Ex.^a, que se impõe uma reformulação da sistemática do ICM. Ainda este ano assistimos, na Guanabara, à III Conferência das Classes Produtoras. Nessa 3.º CONCLAP, o assunto foi objeto de debates dos homens de empresa. Verificamos que os empresários do Norte e do Nordeste, assessorados pelos seus técnicos, apresentaram à conferência das classes produtoras as suas observações, as suas reivindicações, as suas análises, mostrando a crueldade do ICM, com relação às economias débeis do Norte e do Nordeste. Acredito que a solução, apontada, inclusive pela 3.º CONCLAPE, como recomendação para estudo pelas equipes do Governo, seja uma solução que atenuo o impacto negativo que o ICM produz às economias do Norte e do Nordeste. Recomendaram os empresários que compareceram à 3.º CONCLAPE, e isso foi aprovado numa grande assembleia nacional de empresários, que se atribuisse 50% ao Estado consumidor e 50% ao Estado produtor. De certa forma, acredito que seja difícil e complexa a reformulação do ICM, mas, impõe-se hoje, por um imperativo de consciência nacional, que se proceda a estudos sérios, que se reexamine essa problemática, porque todo o esforço do Governo para a reformulação e o revigoramento da economia das regiões menos desenvolvidas do País, ao que me parece, e já agora numa convicção íntima, na minha consciência de interessado em torno dessa problemática, parece-me que todo esse esforço está sendo comprometido substancialmente pela sistemática fiscal do ICM. Esta, a contribuição que damos ao discurso de V. Ex.^a, em testemunho do reconhecimento do interesse de V. Ex.^a em chamar a atenção das autoridades para esta questão e de servir ao povo que honrou a V. Ex.^a e a todos nós, outorgando-nos o mandato para represen-

tar os nossos Estados no Senado da República.

O SR. ARNON DE MELLO — Agradeço, nobre Senador José Lindoso, o aparte de V. Ex.^a, cujo significado não se mede apenas por ser V. Ex.^a um Líder do meu partido, mas especialmente por se tratar de quem, meses atrás, contestava aqui afirmações que eu fazia desta tribuna, a respeito do ICM. Louvo a grandeza de V. Ex.^a em vir agora a este Plenário reconhecer que não estava então suficientemente esclarecido sobre o problema e manifestar sua concordância com as teses que defendo.

Senadores Paulistas

De início, aprez-me destacar a atitude do nobre Senador Carvalho Pinto, ex-governador de São Paulo. De S. Ex.^a aqui já ouvimos a declaração de que todo apoio merece o Nordeste para sair do seu terrível e deplorável subdesenvolvimento. E honrou-me ainda S. Ex.^a com apartes de louvor ao nosso empenho no sentido de apontar à Nação a realidade nordestina e conclamá-la a modificar tal degradante estado de coisas.

Não se diga que a sua voz é a do bom correligionário, ajudando correligionários com a sua solidariedade. Outro eminente representante de São Paulo, o nobre Senador Franco Montoro, líder do MDB, também se fez ouvir aqui, distinguindo-me com vários apartes, para dizer que o gigantismo de São Paulo não se condiciona ao empobrecimento do Nordeste, que S. Ex.^a deseja ver próspero e econômica e socialmente fortalecido.

(Conclui o aparte o Sr. José Lindoso.)

Declarou S. Ex.^a, textualmente, em discurso nesta Casa, a 18 de novembro do ano passado: "Acima das divisões regionais, acima das divisões partidárias, é preciso que todos os homens do Norte, do Nordeste, do Sul, do Centro do País, se debrucem sobre este problema de nossa legislação tributária." Mais: "A disparidade existente, essa injustiça, não prejudica apenas uma região, prejudica todo o Brasil. Até do ponto de vista estreito do interesse econômico, São Paulo precisa ter um mercado interno para sua produção. E, sem que haja um mínimo de bem-estar, de capacidade aquisitiva por parte de todos os demais Estados do Brasil, e particularmente do Nordeste, será impossível manter o desenvolvimento do Estado de São Paulo. Aliás, a crise que V. Ex.^a, Senador Arnon de Mello, diz existir no Nordeste (enfraquecimento do mercado de consumo), já está acarretando conseqüências para São Paulo."

Depois de citar o excelente trabalho do engenheiro pernambucano Sebastião de Araújo Barreto Campello e outros, provando os prejuízos que o

ICM acarreta ao Nordeste, acentua o Senador Franco Montoro: "Vi, nesse trabalho, uma confirmação da magnífica tese que V. Ex.^a, Senador Arnon de Mello, defendeu, e que li com a maior atenção, tendo-a divulgado em São Paulo, em setores formadores dos futuros economistas que poderão influir na boa solução desse problema." É incisivo o Senador Franco Montoro: "Nobre Senador Arnon de Mello, como Senador de São Paulo e, acima de tudo, como representante do povo brasileiro, desejo congratular-me com V. Ex.^a pela obra patriótica que faz, não apenas em defesa do Nordeste mas também em defesa do Brasil."

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Estou assistindo e ouvindo com emoção o discurso que V. Ex.^a está pronunciando na defesa da nossa região, com tanta bravura, com o seu espírito altamente esclarecido, patriótico. Indiscutivelmente, se não houver uma medida modificadora com relação ao ICM, o Norte e o Nordeste marcharão para o empobrecimento, a despeito — vamos fazer justiça — da maneira como o Presidente Médici vem tratando nossa Região. Vamos fazer justiça a Sua Ex.^a, mas esta medida precisa ser tomada. Os nossos Estados vão ficando mais empobrecidos e vão ficando em situação mais miserável. Daí o pronunciamento a que V. Ex.^a se referiu no curso do seu pronunciamento, o discurso do ilustre representante de São Paulo, Senador Franco Montoro. O aparte do Líder do Governo vem nos dar conforto. Vem nos dar a palavra do Governo de que uma medida será tomada no sentido de modificar a situação. Porque não é possível querer levantar o Nordeste, empobrecendo-o com o ICM e enriquecendo ainda mais os Estados que já são ricos.

O SR. ARNON DE MELLO — Senador Ruy Carneiro, muito agradecido pelo seu aparte, que, sobre ser de um Líder do MDB, é de um homem do Nordeste que bem conhece e sente os problemas da nossa região.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Lindoso — Desejaria assinalar que o meu pronunciamento não encerra, absolutamente, um pronunciamento da Liderança do Governo. É necessário assinalar que é praxe no Senado, todas as vezes que nós tratamos de problemas eminentemente regionais, termos liberdade de pronunciamento e darmos testemunho sobre os interesses da nossa região. Falamos como homem do Norte. Não

temos, absolutamente, nenhuma credencial da Liderança para endossar ou recusar a tese que V. Ex.^a, tão brilhantemente, defende. Impulsionamos a força telúrica do homem do Norte, o sentimento de afinidade em colocar, como V. Ex.^a, um problema para a alta consideração das autoridades da República.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador José Lindoso, V. Ex.^a, como eu, é da Aliança Renovadora Nacional. V. Ex.^a um general galardoado, e eu um simples soldado raso.

O Sr. José Lindoso — Não apoiado.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a, nobre Senador Arnon de Mello, dá licença para mais um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — O aparte que o ilustre representante do Amazonas acabou de dar a V. Ex.^a só o engrandeceu, no meu conceito. S. Ex.^a tem tanta autoridade — independentemente de ser Líder — como representante do Estado do Amazonas. Subcrevo suas palavras, e confio que S. Ex.^a vá lutar ao nosso lado pela grandeza da nossa região que está se empobrecendo, está se tornando miserável.

O Sr. José Lindoso — Obrigado pela gentileza do apoio ao meu aparte.

O SR. ARNON DE MELLO — Continuo, Sr. Presidente. A atitude dos Senadores paulistas comprova que no grande Estado já se criou a consciência da necessidade urgente de preservar-se o mercado interno para a produção Centro-Sul, que, sem o mercado do Sul, não somente não terá possibilidade de crescer como se reduzirá. Já se sente, aliás, o enfraquecimento da capacidade de consumo nacional através, senão da diminuição e dificuldade das vendas, da falta de liquidez dos títulos dos que compram e não têm com que pagar.

Não preciso referir o apoio que aqui também tivemos de eminentes colegas de outros Estados que não do Nordeste, entre eles o nobre Senador Magalhães Pinto, ex-Governador de Minas Gerais e ex-Ministro das Relações Exteriores, homem de atividade privada cujo espírito público o atraiu à vida política para lutar em 1944 pela redemocratização do País.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Lembro aos nobres Senadores que, de acordo com os termos regimentais, os apartes não devem exceder de dois minutos, porque esse tempo será descontado do tempo do orador, que é de apenas 30 minutos.

O Sr. Nelson Carneiro — Senador Arnon de Mello, exatamente no momento em que V. Ex.^a fala que este não é um problema político no sentido partidário, eu gostaria de repetir as palavras que aqui pronunciei no dia 3 de abril, em nome do meu Partido. Dizia eu a respeito dos problemas do Nordeste:

"Preocupa-nos, como brasileiros, na visão global do País, o agravamento de desníveis entre as unidades federativas que mantem com os que produzem todo o imposto sobre mercadorias que consomem os demais Estados. Além de empobrecer aos mais pobres, esse desequilíbrio acaba por incentivar o êxodo para as cidades mais prósperas e populosas do Sul, agravando o problema. Necessitamos encontrar uma reformulação capaz de minorar, senão de corrigir essas distorções, a fim de que o desenvolvimento seja uma linha sem intermitências e não apenas manchas dispersas no mapa nacional."

Vê V. Ex.^a que também o MDB, como V. Ex.^a agora expressa o pensamento do seu Partido ou da região Norte o seu Partido, também nós, independentemente do lugar que aqui representamos, nos preocupamos com esses desníveis, que nada servem ao desenvolvimento do País, que deve ser um só em toda a sua extensão e em toda sua grandeza.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Nelson Carneiro. Quase diria a V. Ex.^a que não falo aqui nem como arenista nem como nordestino; falo como paulista, porque acredito que o maior interessado na reformulação do ICM será em breve futuro o Estado de São Paulo.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não.

O Sr. Franco Montoro — Diria que V. Ex.^a fala não como paulista mas como brasileiro. E quanto à intervenção dos Senadores de São Paulo, V. Ex.^a, na realidade, focaliza um grande tema ligado ao problema básico do Brasil, que é o desenvolvimento em termos de justiça, desenvolvimento sem os desníveis entre regiões, entre setores da vida nacional. E é em nome desse princípio que todos aqueles que desejam olhar não apenas para a sua região mas para o interesse nacional devem lutar por medidas, por instrumentos inclusive tributários, que corrijam as distorções e os desníveis regionais e não os agravem.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Franco Montoro, conhecendo-o como o conheço, desde o tempo

do nosso Partido Democrata Cristão, de que foi V. Ex.^a Presidente e ao qual pertenci, não poderia esperar de V. Ex.^a outra atitude.

O Sr. Franco Montoro — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Paulo Guerra — Estou chegando à Casa e surpreendido, bem surpreendido, com o discurso muito oportuno de V. Ex.^a, abordando um dos temas ou o tema capital para a sobrevivência da economia dos Estados nordestinos. Ou o Governo Federal reformula a política fiscal para o Nordeste, para os Estados consumidores, ou iremos, cada dia mais num plano inclinado, para a bancarrota. Quando o eminente e saudosos Presidente Castello Branco modificou o sistema tributário, criou uma espécie de correção monetária, com o Fundo de Participação para os Estados, no valor de 20%. Posteriormente, salvo engano, no Governo do Marechal Costa e Silva, esses 20% foram diminuídos para 12%.

O SR. ARNON DE MELLO — Na realidade, 10%.

O Sr. Paulo Guerra — Agradeço a V. Ex.^a

O SR. ARNON DE MELLO — Porque 2% se destinam ao Fundo Especial.

O Sr. Paulo Guerra — Foi aí que aflorou e se agravou de maneira evidente e irreversível o problema do enfraquecimento do Nordeste. Há poucos dias, tive oportunidade de conversar com um Representante da Aliança para o Progresso. Dizia ele que não sabia como o Brasil desprezava 29 bilhões de habitantes sem poder aquisitivo, que representavam como que uma nação maior do que a Argentina, e saía para o mundo afora em busca de mercado.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Paulo Guerra, estamos tão identificados que eu quase poderia dizer que V. Ex.^a se antecipou a parte do meu discurso.

Sr. Presidente.

Poder-se-ia dizer que se trata de simples manifestações políticas visando a influir no campo econômico. Mas não é isso o que se verifica, pois vêm elas de personalidades e de classes as mais diversas e alheias à política.

O assunto foi amplamente debatido na III Conferência Nacional das Classes Produtoras, concluiu-se cuja excepcional importância não necessito encarecer, que se reuniu em março último, no Rio de Janeiro, e numerosas foram as teses apresentadas e defen-

didadas por diferentes delegações no sentido da reformulação da sistemática do ICM. Brasileiros de todos os quadrantes se fizeram ouvir a respeito nesse congresso nacional, depois de ao longo de meses e meses haverem realizado vários encontros regionais em que o conhecimento da realidade e a vivência do problema se conjugaram e maduramente o examinaram, ao problema, apontando-lhe os mesmos males tanto como os remédios para curá-los.

NÚMEROS EXPRESSIVOS

Aqui estão outros números muito expressivos, constantes de teses ali apresentadas demonstrativas do esvaziamento do Nordeste em 1968, o Nordeste exportou para São Paulo, Guanabara e Estado do Rio Cr\$ 373.622.000,00, e importou Cr\$ 2.553.376.000,00, o que quer dizer que pagou de ICM àqueles Estados Cr\$ 383.006.400,00, e deles recebeu, em ICM, Cr\$ 56.043.300,00. Houve, portanto, uma diferença contra o Nordeste, em valores de 1968, de Cr\$... 326.963.100,00.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador Dinarte Mariz. V. Ex.^a é dono do assunto "Nordeste"!

O Sr. Dinarte Mariz — Ao contrário; inegavelmente, V. Ex.^a é um dos professores do Nordeste que com mais paciência e patriotismo têm defendido, da bancada do Congresso Nacional, os interesses regionais.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado! É bondade de V. Ex.^a

O Sr. Dinarte Mariz — Mas eu gostaria de alinhar ao discurso de V. Ex.^a a opinião do grande economista, talvez o maior que o Brasil já tenha oferecido, e jornalista — Eugênio Gudin, que, numa pequena síntese, tenho a impressão, definiu a situação do Nordeste em relação à economia nacional: "O Nordeste é uma Região que tudo que exporta é dentro da concorrência internacional e tudo que consome é subsidiado pelo próprio País aos Estados do Sul, aos Estados industrializados". Muitos artigos que necessitamos comprar para o nosso desenvolvimento nos chega com o aumento de talvez 100%, em relação ao preço internacional, e, seguramente, nunca menos de 40% em cada um dos produtos. Então, não é possível uma região progredir, desenvolver-se dentro de uma nação, quando produz e exporta no preço da concorrência internacional e tudo que recebe é subsidiado a outros Estados por um aumento, nesse nível, de 40%. Tenho a impressão de que não é possível pensar em desenvolvimento do Nordeste sem modificação radical na estrutura fiscal que estamos vivendo. Acredito até que a reformulação do

ICM seja a maneira de chegarmos a um sistema equilibrado, pois, alterando as alíquotas do ICM, talvez possamos corrigir essa distorção. Um estudo em que pudéssemos dosar o sistema de alíquotas do ICM talvez seja a maneira de encontrar o equilíbrio. Era o aparte que eu desejava dar a V. Ex.^a, congratulando-me, mais uma vez, pela defesa habitual, constante, permanente, patriótica, que V. Ex.^a vem fazendo, da tribuna do Senado, dos interesses da Região nordestina.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado a V. Ex.^a, nobre Senador Dinarte Mariz, pelo aparte, que incorporo, com muita honra, ao meu discurso.

O Sr. José Sarney — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney — Senador Arnon de Mello, em primeiro lugar, quero juntar a minha palavra à do Senado, no reconhecimento da tenacidade de V. Ex.^a em abordar esse tema, em defesa do Nordeste. O Senador Paulo Guerra trouxe ao debate o ponto fundamental: a reforma tributária. Sua filosofia global foi a visão do País como um todo. O mecanismo de corrigir injustiças estava no Fundo de Participação, então criado, estava no Fundo Rodoviário, no Fundo de Eletrificação, no Fundo Nacional de Educação, onde a participação dos Estados devia ser cada vez maior. O que aconteceu foi que a partir de 1968 houve uma quebra na filosofia da reforma tributária e esta quebra determinou, como determinaria, uma liquidação dos Estados pobres que tinham cedido na parte relativa ao ICM na certeza de que haveria uma correção da injustiça através do Fundo de Participação. Essa quebra não foi somente em relação ao Fundo de Participação, mas também em relação aos outros fundos; e cada vez mais a filosofia inicial, que era dar mais recursos a estes Estados e atribuindo a eles também maiores responsabilidades, passou a não existir. Aos Estados foram transferidas maiores responsabilidades e diminuíram os recursos para enfrentar estas responsabilidades. Basta ver um exemplo, em relação ao Fundo Rodoviário Nacional: aos Estados foi proibido utilizar este fundo na parte de custeio. O custeio devia sair do ICM. Ora, com o ICM comprometido o Estado não tinha mais recursos para arcar com os novos ônus. Como fazer?

Por outro lado também, o Fundo Nacional de Educação foi reformulado, perdendo os Estados grande soma de recursos, recebendo em contrapartida o impacto dos novos programas. Daí, o desequilíbrio total. O AI-5 foi um ato político. Pois bem, 5 dias depois de sua vigência saía a reforma constitucional reformulando

percentuais do Fundo de Participação dos Estados e Municípios. E a partir dali, várias medidas foram tomadas determinando essa situação que V. Ex.^a está vendo, e que cada dia, dramaticamente, atinge os Estados menores, principalmente os do Nordeste. Estou lembrado que aquela época, todos nós, Governadores da região, advertimos o Governo das consequências futuras da quebra dessa filosofia inicial. E propusemos ao Ministério do Planejamento e ao Ministério da Fazenda que, reformulado o Fundo de Participação dos Estados tínhamos que reformular também o ICM. E propúnhamos que se fizesse um novo fundo junto ao Fundo de Participação, com determinada participação do ICM. Todos os Estados da Federação entrassem com uma determinada quota. Naquela época nossa proposta foi de 7%. Então, São Paulo, a Guanabara, o Maranhão, o Piauí, entrariam com 7% do ICM para o Fundo Global de Participação dos Estados e Municípios. Se diminuirmos o Fundo de Participação era justo também se diminuísse o ICM para os Estados industrializados.

Eu louvo a tenacidade de V. Ex.^a, lutando pela reformulação do ICM. Na realidade é insustentável, a longo prazo, o sistema do ICM, nos termos em que se encontra atualmente. E V. Ex.^a é, hoje, um dos maiores batalhadores desse assunto, e acredito que V. Ex.^a terá, muito em breve, o resultado da sua luta. Muito obrigado.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado a V. Ex.^a, nobre Senador José Sarney. O aparte de V. Ex.^a é altamente esclarecedor. V. Ex.^a conhece bem o assunto e tem autoridade para falar.

O Sr. José Sarney — Senador Arnon de Mello, só para dar um exemplo. O Ministério do Planejamento, em 1969, no exame do problema, aventou a hipótese de que o Nordeste não cobrava bastante impostos e que este era o grande problema. Fomos obrigados a mandar fazer uma pesquisa a respeito dessa afirmativa, o que foi feito, atendendo a recomendação de melhorar as nossas arrecadações, através de um melhor mecanismo fiscal. O resultado desse estudo, que foi entregue ao Ministério de Planejamento, é que a carga tributária do Nordeste era maior do que a carga tributária no Estado de São Paulo. Mais do que isso, no Maranhão, chegamos à conclusão estarrecidora de que pagávamos mais impostos ao Centro-Sul, do que ao próprio Estado do Maranhão.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado a V. Ex.^a. Concedo o aparte, com muita alegria, ao nobre Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias — V. Ex.^a volta a falar, sempre baseado em documen-

tação. a respeito do problema do ICM, cuja cobrança, inegavelmente, vem sendo objeto de comentários especiais nos últimos tempos, sobretudo, daquelas pessoas mais diretamente ligadas à administração do Norte e do Nordeste do País. Desde o começo, as palavras de V. Ex.^a me impressionaram, não só porque vindas da sua pessoa, como também, porque V. Ex.^a se estribava em números, em dados, em estatísticas, não se limitando a simples palavras. Mas, devo declarar a V. Ex.^a que, ultimamente, tive a minha atenção voltada para o artigo publicado no *Jornal do Brasil*, se não me falha a memória, do dia 3 de abril próximo passado, do ex-Ministro da Fazenda e ex-Ministro da Educação, um dos homens, moral e culturalmente mais preparados para a vida pública, que conheço, que é o Prof. Clemente Mariani. S. Ex.^a, ali, apresenta dados que estão a exigir atenção da administração federal. É claro que todos temos que examinar os propósitos que determinaram a criação do ICM que veio substituir aquele velho método, ultrapassado e de efeitos reconhecidamente negativos para os produtores e para os consumidores, porque correspondia aquela cobrança ao "imposto em cascata", como o chamam os economistas. Os Estados, cobrando o Imposto de Vendas e Consignações, baseados no giro econômico; os municípios arrecadando o Imposto de Indústrias e Profissões, também sob os mesmos moldes. O ICM abriu, sem dúvida, novas perspectivas e termos de reconhecer que foi uma clareira naquela selva da sistemática tributária nacional. Mas, se os propósitos que animaram o Governo foram aqueles — e disso não há dúvida — é claro que o assunto está a exigir um estudo especial, visando ao reexame do sistema da cobrança do imposto que, como se vê pelos números, pelos dados, vem prejudicando sobretudo aos Estados consumidores. Era o aparte que desejava dar a V. Ex.^a, louvando a sua persistência e seu estudo sério sobre a matéria.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Heitor Dias, pelo seu aparte. V. Ex.^a nele faz referência ao ex-Ministro Clemente Mariani, que é um dos homens com quem mais tenho conversado sobre o assunto — tanto como já conversei com o Professor Eugênio Gudín, referido ainda há pouco pelo Senador Dinarte Mariz. V. Ex.^a também me honra com o seu apoio às teses me são do interesse de todos os nordestinos e todos os brasileiros.

O eminente Senador João Cleofas, em discurso aqui pronunciado, demonstrou que em 1968 coube ao Nordeste, de incentivos fiscais provenientes de outros Estados e da Região, Cr\$ 456.682.000,00. Calcula-se que, retirados os incentivos fiscais origi-

nados do próprio Nordeste, tal quantia desce a cerca de Cr\$ 338.000.000,00, o que equivale a quase o total do que pagou o Nordeste em ICM, naquele ano.

E a situação piorou depois de 1968 — recordam as classes produtoras — de 20% passou para 10%, sendo 5% para o Estado e 5% para os municípios. E reduzidos também foram, de 30%, no decorrer de três anos, os incentivos fiscais da SUDENE: em 1968, a sua percentagem era de 65% e hoje é de 47,3%, destinado o restante ao IBDF (reflorestamento), SUDEPE (pesca), EMBRATUR (turismo) e SUDAM (Amazônia). A redução dos incentivos para o Nordeste baixa a 40%, se considerarmos que 50% das deduções totais correspondem a São Paulo.

O SR. PAULO GUERRA — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra — Eu interrompo o brilhante discurso de V. Ex.^a até com certo constrangimento, porque V. Ex.^a lidera, nesta Casa, realmente, a defesa dos interesses do Nordeste. Mas é tão palpitante o assunto e tão atualizado que nós, que integramos a representação nordestina, não temos força para conter o nosso desejo de participar também, da brilhante peça oratória, do brilhante trabalho que V. Ex.^a faz nesta tarde. V. Ex.^a falou nos estudos apresentados pelo eminente Senador João Cleofas. Realmente, os incentivos fiscais que vão para o Nordeste lá não ficam, voltam para São Paulo. Há poucos dias, em Recife, estive com alto funcionário do Banco do Nordeste. Ele me apresentava uma liberação de Cr\$ 3.652.000,00, feita pela SUDENE. Cinco dias depois, exibia-me três cheques quase do mesmo valor, de Cr\$ 2.988.000,00. Quer dizer, os incentivos voltavam para pagamento às indústrias paulistas fornecedoras de equipamento àquelas três indústrias que estavam sendo instaladas no Nordeste. Então, fica evidente que se os incentivos fiscais ajudam o Nordeste, mas ajudam também o grande Estado, o Estado que entendo ser exemplo para nós, até um modelo, para que possamos atingir o nível de desenvolvimento de sua indústria: São Paulo. Quanto à diminuição dos Fundos, referida no oportuno discurso do nobre Senador José Sarney, quero lembrar a V. Ex.^a que este ano — parece — cortaram até as verbas do Plano Nacional de Educação. Até o ano passado, eram destinadas às Secretarias de Educação dos Estados. Com aquelas verbas havia ampliação dos trabalhos de educação. Este ano cortaram-nas, parece, ou deram-lhes outro destino. O MOBRRAL para nós, nordestinos, uma demagogia. Tenho a coragem de dizê-lo, porque somente os Estados de

São Paulo e da Guanabara poderão receber os benefícios do MOBREAL. Sendo o déficit escolar no Nordeste e em quase todos os Estados da Federação de 25 a 30%, não compreendendo se procure educar, instruir uma geração que tem mais de 40, 50 ou 60 anos de idade e se despreze a geração que se situa entre os 6 e 7 anos. O MOBREAL ato aparentemente bonito, patriótico, mas de fundo profundamente demagógico, e isso não importa a grande admiração, a grande simpatia e o respeito que dedico ao Ministro Jarbas Passarinho, um dos mais eficientes deste Governo. Quero dizer também a V. Ex.^a nobre Senador Arnon de Mello, que o Nordeste parece como que perseguido. Às vezes, me lembro dos versos de Augusto dos Anjos: "Um urubu pousou na minha sorte". Tudo é contra o Nordeste. Agora mesmo, e V. Ex.^a, como um dos líderes da indústria agroaçuqureira do Nordeste, sabe, agora mesmo atingimos o máximo da exportação de açúcar. O Instituto do Açúcar e do Alcool chegou a vender a saca de açúcar pela quantia de Cr\$ 75,00, e o produtor nordestino recebeu apenas Cr\$ 25,00 — o restante foi confiscado. Então, esses atos vão debilitando cada vez mais a economia do Nordeste, embora saibamos que o Presidente Emílio Garrastazu Médici é um apaixonado pelas causas do Nordeste. Mas Sua Excelência tem sido constantemente traído por essas medidas.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Paulo Guerra.

Com referência ao trecho inicial de seu aparte, tenho um esclarecimento a dar-lhe. V. Ex.^a, nobre Senador Paulo Guerra, cita os recursos que vão do Centro-Sul para o Nordeste, dir-se-ia que com passagem de ida e volta: logo retornam para São Paulo.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a permite que esclareça? (Assentimento do orador.)

Os incentivos vão para o Nordeste com dificuldades enormes, através de captação de recursos, através de um processado lento na SUDENE. Passam-se quatro ou cinco meses para que a verba seja liberada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e pela SUDENE, e dois dias depois, volta para São Paulo, sem pagar comissões.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Paulo Guerra, acontece o seguinte: quando a SUDENE aprova um projeto, ele é geralmente financiado pelo Banco do Nordeste, pelo Banco do Brasil ou ainda pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Grande parte dos recursos desse financiamento é mandado para São Paulo, a fim de pagar as máquinas da nova indústria deverá ser instalada no Nordeste. Em geral essas máquinas são extremamente sofisticadas para não exigirem muita mão-de-obra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — V. Ex.^a está produzindo um discurso de muito interesse. No entanto, temos que cumprir o Regimento e, de acordo com o próprio Regimento, seu tempo está esgotado.

O SR. ARNON DE MELLO — V. Ex.^a tem toda razão, Sr. Presidente. Peço a V. Ex.^a apenas permissão a fim de pronunciar mais algumas palavras, ao mesmo tempo que lhe peço me considere inscrito para depois da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — V. Ex.^a fica inscrito para o período depois da Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. ARNON DE MELLO — (Lê.)

Tais fatos explicam talvez as conclusões a que chegou o Banco do Nordeste nos seus estudos sobre as perspectivas de desenvolvimento da região até 1980. Em relação à renda per capita confrontada com a nacional, o Nordeste passou de 48% em 1939 para 37% em 1955. Deste ano a 1965, melhorou a situação, porém a partir daí aumentaram as disparidades entre a renda per capita regional e a nacional, embora o crescimento do Nordeste alcançasse a taxa superior a 7%. E ainda que aumente o crescimento do Nordeste para 8 a 10%, a diferença entre a renda per capita regional e a nacional aumentará, em termos absolutos, de 262 dólares em 1970 para 442 em 1980, ou, em outras palavras, será de 396 dólares para os nordestinos e 838 dólares para os brasileiros. Não haverá, assim, redução das disparidades em 1980, porque hoje a diferença é de 200 dólares para o Nordeste e 400 dólares para o Brasil. (Muito bem! Palmas. Palmas. Muito bem! O orador é cumprimentado.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Gulomard — Flávio Brito — Milton Trindade — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Virgílio Távora — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Fernando Corrêa — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está terminada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1972 (n.º 544-A/72, na Casa de

origem), que concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 24 e 25, de 1972, das Comissões:

— de Serviço Público Civil e
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 1, de 1972

(N.º 544-A/72, na Casa de origem)

Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados, a partir de 1.º de março de 1972, aumento de vencimentos em montante idêntico aos valores absolutos concedidos aos funcionários civis do Poder Executivo pelo Decreto-lei n.º 1.202, de 17 de janeiro de 1972, de acordo com os critérios e correspondências estabelecidos nos arts. 1.º, 2.º, 3.º, 5.º e 6.º da Lei n.º 5.674, de 12 de julho de 1971.

§ 1.º Os cargos a que alude o art. 2.º da Lei n.º 5.674, de 12 de julho de 1971, são os relacionados na letra a do Anexo à mesma lei.

§ 2.º Ficam incluídos na correspondência estabelecida no art. 3.º da Lei n.º 5.674, de 12 de julho de 1971, os ocupantes de cargos efetivos de direção da Secretaria da Câmara dos Deputados.

Art. 2.º Nos resultados decorrentes da aplicação desta lei, inclusive com relação a vantagens, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários, inclusive na forma prevista no art. 6.º da Lei n.º 5.754, de 3 de dezembro de 1971.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 3, de 1972 (oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 20, de 1972), que suspende a execução, no *caput* do art. 9.º do Decreto-lei n.º 61/69, do Estado de Pernambuco, da cláusula da percepção de vencimentos integrais por Promotores Públicos postos em disponibilidade, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 3, DE 1972**

Suspende a execução, no "caput" do art. 9.º do Decreto-lei n.º 61/69, do Estado de Pernambuco, a cláusula da percepção de vencimentos integrais por Promotores Públicos postos em disponibilidade, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º É suspensa a execução, no *caput* do art. 9.º do Decreto-lei n.º 61/69, do Estado de Pernambuco, da cláusula da percepção de vencimentos integrais por Promotores Públicos postos em disponibilidade, em virtude da extinção da Comarca, operada pelo citado Decreto-lei, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida na Representação n.º 858, daquele Estado, aos 25 de agosto de 1971.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 4, de 1972 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu parecer n.º 21, de 1972), que suspende a execução do parágrafo 2.º, do artigo 117, da Constituição de Minas Gerais, de 1967, declarado inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 25 de novembro de 1971.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 4, DE 1972**

Suspende a execução do parágrafo 2.º, do art. 117, da Constituição de Minas Gerais, de 1967, declarado inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 25 de novembro de 1971.

O Senado Federal resolve:

Art. único. É suspensa a execução do parágrafo 2.º do art. 117, da Constituição de Minas Gerais, de 1967, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida na Representação n.º 840, daquele Estado, aos 25 de novembro de 1971.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Augusto.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — (Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente Srs. Senadores, trasanteontem, em Minas Gerais, em Caratinga, Município a que devo minha origem política, foi oficialmente lançado o Plano Trienal de Renovação e Revigoração de Cafezais do Brasil, destinado a incentivar a promoção do plantio de 600 milhões de novos cafeeiros.

O acontecimento, Senhores Senadores, é, sem dúvida alguma, da maior significação para a economia nacional, ameaçada, como todos sabemos, por incrível que pareça, mais maior produtor de café que ainda somos, de ficarmos até sem este produto para o nosso consumo interno, se continuasse, no mesmo ritmo, o decréscimo de produção que, de tempos a esta parte, se vinha verificando, de safra para safra, para não dizer da perda irreparável de 1 bilhão de dólares que atavam nossa balança comercial e fomentam o nosso desenvolvimento econômico.

Basta dizer-se que a atual produção nacional que é de 20 milhões de sacas não dá sequer para atender à demanda que é de 27 milhões de sacas — 18 milhões para a nossa exportação e 9 milhões para o nosso consumo interno.

Não fossem os estoques acumulados, que também estão a se exaurir com rapidez, e já agora estaríamos em situação difícil.

O café significa atividade a que se dedicam milhões de brasileiros que nela encontram condições de subsistência; representa prestígio internacional, pois dele somos, no mundo, o maior produtor; e nos tem dado receitas cambiais que, durante muitos e muitos anos foram quase as únicas a sustentar o nosso progresso e ainda, na atualidade, são elas que possibilitam, em grande parte, a promoção do nosso desenvolvimento econômico.

Mesmo constatando-se que hoje, mercê de Deus, temos exportação diversificada, que já não inclui apenas café e algumas poucas matérias primas, mas nela já figuram produtos manufaturados, com receitas cambiais que se não superam, prometem, para breve, superar as do café, a indicar, claramente, que enveredamos, em pouco tempo e com sucesso, no caminho da industrialização, não se pode, de modo algum, deixar o café à sua própria sorte, mas, muito ao contrário, é necessário dar-se-lhe todo apoio para que ele que foi no passado e tem sido no presente o grande suporte do nosso desenvolvimento econômico, cujas divisas dele resultantes foram o ponto de apoio em que se baseou a nossa industrialização, continue a desempenhar, na economia brasileira, o grande papel que lhe cumpre em favor da nossa civilização.

E, Senhores Senadores, o que acabo de mencionar tem apoio em afirmações do Exmo. Sr. Presidente da República, em sua notável Mensagem enviada ao Congresso Nacional, por ocasião da instalação dos trabalhos legislativos no corrente ano, quando S. Ex.ª disse, na parte em que, naquele importante documento, trata da política econômica e financeira:

"Apresentaram as exportações acréscimo de 6% em relação a 1970, pois atingiram, em 1971, 2 bilhões 916 milhões de dólares FOB contra 2 bilhões 739 milhões no ano anterior. No total correspondente a 1971, a exportação de produtos industrializados chegou quase a 800 milhões de dólares."

Para mais adiante, no mesmo documento, já na parte dedicada à agricultura, afirmar S. Ex.ª:

"Mais de dois terços das divisas geradas pela exportação provêm de produtos agrícolas, responsáveis, em grande parte, pelo desenvolvimento da economia nacional como um todo."

E, quanto à exportação de café é ainda S. Ex.ª o Sr. Presidente da Re-

pública que nos diz, na referida Mensagem:

"A exportação de café atingiu o total de 18,4 milhões de sacas, com acréscimo de 1,3 milhões sobre o ano anterior."

E, Senhores Senadores, como sabemos que gira em torno de 50 dólares o valor da saca de café, aí estão 920 milhões de dólares — 1 bilhão de dólares em números redondos — de receita cambial que representa, praticamente, um terço (1/3) do total das exportações do Brasil.

Temos acompanhado o louvável esforço do Governo no amparo da lavoura cafeeira, dando aos cafeicultores assistência técnica e financiamento a juros extremamente baixos, visando à melhoria do produto, ao aumento da produção e da produtividade, para que, assim, suas lavouras lhes proporcionem maiores lucros.

Por outro lado, grande tem sido a sua luta na defesa fitossanitária, no combate às pragas da lavoura, especialmente a última surgida, a "ferugem" *Hemileya vastatrix* Berk, de prenúncio tão sombrio para a economia cafeeira, mas, felizmente, já sob controle, devido às providências governamentais.

Digo, de passagem, que a descoberta desta praga, em nosso País, se deu na fazenda Caetana, de propriedade do Sr. Feliciano Miguel Abdala, no Município de Caratinga, graças à competência e vigilância exercidas pelos órgãos do IBC ali sediados.

Creio que haveremos de chegar, muito em breve, pois, o Brasil já caminha com bastante segurança no sentido da industrialização, à extinção do confisco cambial do café, medida tão do agrado dos cafeicultores e de tão grande justiça, mas que tantas distorções no domínio econômico impedem o Governo atual, que não é por elas responsável, de poder tomá-la de imediato.

O Governo do Presidente Médici, com o lançamento em Caratinga do Plano Trienal de Renovação e Revigoração de Cafezais do Brasil, para incentivar o plantio de 600 milhões de novos cafeeiros, deu início a mais uma grande providência visando a volta da lavoura do café ao lugar que lhe compete na economia nacional e ao prestígio que de direito lhe cabe no cenário da economia internacional.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a, com a autoridade de representante de Minas Gerais, está pronunciando um discurso para dar significação ao Plano Nacional de Incentivo à Cultura do

Café. V. Ex.^a merece aplausos pelo trabalho que oferece à consideração do Senado, não só pela colocação exata do problema, como pela significação a que faz jus essa medida, com vistas à repercussão econômica para o futuro da nossa economia cafeeira. Diz V. Ex.^a que o café foi responsável, em parte, pelo nosso desenvolvimento. Sabemos que, ao amanhecer a República, o café e a borracha foram as duas colunas que sustentaram o País nos primeiros passos para o seu crescimento e desenvolvimento. Não podemos prescindir, portanto, da economia do café e são de louvar, como faz V. Ex.^a, as medidas que o Governo está adotando para a plantação de novos cafezais, revigorando, assim, as nossas perspectivas da lavoura cafeeira, para garantir, na área do campo, a prosperidade dessa economia e do País.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Agradeço ao nobre Senador José Lindoso o aparte com que honra o meu discurso e que lhe dá relevo todo especial, pela sua inteligência e pelo conhecimento que tem dos nossos problemas econômicos. Muito grato, Senador José Lindoso.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a me dá licença para um aparte?

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Perfeitamente, Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a se refere ao esforço de recuperação da lavoura cafeeira. Eu também acompanhei, e tenho acompanhado este planta-e-erradica, planta-e-erradica, planta-e-erradica, em que tem vivido até hoje o Governo. Pagou-se muito dinheiro para que se erradicasse o café. Depois financiou-se o plantio do café. Depois voltou-se a financiar a erradicação do café. Agora se estimula o plantio do café. Tudo isso demonstra que nestes últimos anos nenhuma política foi imposta, foi adotada pelo Governo para resolver o problema do nosso principal produto, erro aliás que se vem repetindo em vários outros setores da agricultura nacional. Folgo em verificar que já agora outras esperanças podem ser depositadas na solução do problema. E são essas esperanças que V. Ex.^a festeja, nesta tribuna, com o brilho habitual.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Agradeço ao nobre Senador Nelson Carneiro o aparte com que honrou o meu discurso, e digo a V. Ex.^a que não participo da opinião que S. Ex.^a transmitiu em seu aparte de que haja sido um erro a erradicação de cafezais. Evidentemente, na minha zona, a zona da Mata de Minas, vários cafezais mal plantados, de espécies de café que não eram produtivos, e em terrenos que não correspondiam à expectativa daqueles que ali plantavam, aconselhavam a erradicação de cafe-

zais. A meu ver, a política do Governo se encaminha, com um grupo brilhante de técnicos, em rumos certos, isto é, no sentido de dar àquelas regiões de Minas e do Brasil que têm condições de produzir café bebido, o café exportação, o café que nos há de render divisas, o plantio certo em bases técnicas, e essa esperança, a meu ver, vai se tornar realidade em breve. Dentro de 4 anos, o Brasil voltará a ter aquela mesma posição no Mercado Interno e no Mercado Internacional que sempre desfrutou, de maior e melhor país produtor de café.

O Sr. Nelson Carneiro — Muito folgarei em constatar que todas as esperanças de V. Ex.^a se converterem em realidade. Este é também o meu desejo. Mas, veja V. Ex.^a que se distribuiu muito dinheiro neste País para erradicar o café, à vontade, sem que se delimitasse aquelas zonas que deveriam ser objeto da erradicação. Depois se faz uma campanha pelo replantio de café. Nós havíamos criado a ilusão de que poderíamos abandonar o café como nosso principal produto de exportação, e por isso, fomos perdendo o mercado internacional. As nossas cotas vão diminuindo a cada convênio internacional do café que firmamos. De modo que é com alegria, patriótica alegria, que vejo V. Ex.^a, homem experimentado, conhecedor do problema, rejubilar-se pelos novos rumos traçados à política cafeeira. Quero somar os meus votos aos de V. Ex.^a para que nossas esperanças se concretizem.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — É com satisfação, Senador Nelson Carneiro, que V. Ex.^a soma as suas às nossas esperanças, que são as esperanças do Brasil inteiro, de que o café recupere o seu lugar em nossa economia e na economia internacional.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Pois não nobre Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres — Só queria aduzir que a erradicação do café foi devidamente indenizada, e nenhum prejuízo houve para o cafeicultor. Entendo não haver dissonância entre o fato que V. Ex.^a relatou e o elogio que faz aos atuais responsáveis pela nossa política cafeeira, por isso que foi em benefício da exportação, e de um café de melhor qualidade, que a medida foi tomada. Agora, por exemplo, em zonas que têm altitude média de 400 metros acima do nível do mar...

O SR. JOSÉ AUGUSTO — 600 metros acima do nível do mar.

O Sr. Vasconcelos Torres — ... o IBC não só financia como dá assistência técnica. Isto vem justamente ao encontro da tese que V. Ex.^a defende. A política cafeeira está, pois,

rigorosamente certa. E, se porventura tivesse havido algum desacerto, em tempo o Presidente Médici tomou essa medida, no meu modo de entender, salutar, como salutar também foi a decisão em defesa do nosso café solúvel. V. Ex.^a sabe que foi uma verdadeira conflagração, uma guerra, porque o nosso café saía daqui para os Estados Unidos e lá era transformado em café solúvel, e os torrefadores norte-americanos não queriam a concorrência do nosso café. Enquanto nós podemos produzir mais divisas, fazendo o café solúvel aqui mesmo. Quanto ao outro café, ainda café de coador, tenho a impressão de que talvez durante muitos anos, séculos mesmo, permanecerá como hábito alimentar, mas terá de melhorar sua qualidade. E digo isto, nobre Senador, em benefício da qualidade, porque, visitando algumas torrefações americanas, há algum tempo, ouvi a queixa de que no café ia a chamada escolha, que é a varredura e no meio dessa, iam pregos, pedras, uma série de objetos que deixavam mal a política cafeeira do Brasil. Mas de uns tempos para cá, a verdade é que isto tudo desapareceu. De um Estado cafeeiro como o meu — e V. Ex.^a sabe que foi do Vale do Paraíba, da terra que tenho o orgulho de representar nesta Casa, é que partiu o café, inclusive para seu Estado e para fazer a riqueza de São Paulo. Hoje, nós nos sentimos otimistas quanto à política do Governo. Estou com V. Ex.^a em gênero, número e caso, e pedi licença para interromper seu belo discurso para manifestar minha concordância com as oportunas palavras que V. Ex.^a profere no dia de hoje.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Agradeço ao ilustre Senador Vasconcelos Torres o brilho de seu aparte, que engrandece o meu discurso.

Tenho a afirmar a V. Ex.^a e ao Plenário que, a meu ver, a política do café está certa.

Evidentemente, como toda política, ela não pode ser estática, não pode ser imóvel. Tem que variar no tempo e no espaço a fim de satisfazer o mercado internacional, a luta pela conquista de novos mercados, enfim, a uma série de injunções que cumpre atender a fim de resguardar o interesse nacional.

Quanto ao café solúvel a que o nobre Senador Vasconcelos Torres alude em seu aparte, temos a satisfação de dizer a S. Ex.^a e à Casa que, hoje, já exportamos para os Estados Unidos grande quantidade de café solúvel. Em Minas Gerais, na cidade de Varginha, já se instalou, e está em franca produção, uma indústria capaz de abastecer o mercado interno e de exportar café solúvel para os Estados Unidos carregando para nós divisas valiosas com que fomentar o nosso desenvolvimento econômico.

(Retoma a leitura.)

Quero, pois, desta Tribuna, enviar congratulações, que são as de toda Minas e que não poderão deixar de ser, também, as de todo o Brasil, ao Exm.^o Sr. Presidente Emílio Garrastazu Médici; ao seu Ministro de Indústria e Comércio, Sr. Práti de Moraes; ao Sr. Carlos Alberto, Presidente do I.B.C. e ao Sr. Anselmo Bonifácio, Chefe do SERAC — MG 2 de Caratinga, pelo acontecimento que vai marcar época, assinalando o grande interesse do Terceiro Governo da Revolução em recuperar uma riqueza que tanto significado tem para o nosso País.

E conhecedor que sou da capacidade de trabalho, da competência profissional, do devotamento ao nosso País, dos elementos que compõem, em Caratinga, o Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — SERAC MG 2 — superlamente dirigidos pelo Eng.^o Agrônomo Anselmo Bonifácio, que, à frente daquele órgão do I.B.C., vem realizando uma profícua administração, que lhe tem grangeado aplausos gerais, tenho a certeza de que os objetivos do Governo serão plenamente atingidos, pois, aqueles servidores públicos cumprirão, à risca, quaisquer tarefas relacionadas com os seus conhecimentos profissionais que lhes forem confiadas pelos seus superiores. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDBENBERG — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi da Assembléia Legislativa do Espírito Santo ofício acompanhando cópia de um requerimento de congratulações com o povo do Espírito Santo, assinado pelos Deputados que fazem parte da Aliança Renovadora Nacional, documento que passo a ler.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assembléia Legislativa

Vitória, 12 de abril de 1972.

Of. n.^o GP-34

Senhor,

Tendo em vista requerimento aprovado em sessão realizada no dia 11 de abril fluente, do qual foram signatários os ilustres parlamentares Alcino Santos, Lucio Merçon, Honorio Regiani, Dercilio Gomes, Emir de Macedo Gomes, Jamil Zouain, Walter de Prá, Pedro Leal, Nilzo Plazzi, Theodorico Ferraço, Verdeval Ferreira, Gerson Camata, Antonio Jacques, Setembrino Pelissari e João Meneghelli, a Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo deliberou consignar, na ata dos seus trabalhos, um voto de congratulações com o povo capi-

xaba pela iniciativa do Presidente da República em encaminhar ao Congresso Nacional Emenda à Constituição visando a estabelecer o princípio da eleição indireta.

Para conhecimento de V. Ex.^a faço anexar ao presente cópia do inteiro teor da proposição.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex.^a protestos do meu melhor apreço. — Emir de Macedo Gomes, Presidente.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assembléia Legislativa

Requerimento

Exm.^o Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do E. Santo;

Os Deputados que este assinam, no uso de suas atribuições regimentais, requerem a inserção, em ata, de um voto de congratulações com o povo capixaba pela atitude do Exm.^o Sr. Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, propondo ao Congresso Nacional Emenda Constitucional visando a estabelecer, para a sucessão dos governos estaduais, o princípio da eleição indireta.

Estamos plenamente convencidos de que o ato do Chefe da Nação se situou entre aquelas medidas de alto valor cívico e patriótico que vem praticando na defesa dos salutares princípios políticos, morais e administrativos da Revolução de 1964, deflagrada pelas Forças Armadas e pelo povo brasileiro visando a salvar o Brasil do caos e da anarquia.

A revolução de 1964 não parou no tempo. Ela é uma idéia em marcha, buscando, afinal, transformar este País numa expressão de Grande Potência. E este objetivo só será plenamente alcançado se o clima de paz social e de responsabilidade política continuar sendo mantido. A partir de 1964 deixamos de ser um campo de agitações e de incertezas para nos transformarmos num povo ciente e consciente dos seus altos destinos. Caminhamos resolutos para as grandes conquistas sociais. A Nação se integra pela grandiosa obra revolucionária no setor das comunicações, dos transportes, da educação e da assistência social. A valorização do Homem, como objetivo prioritário das metas da obra revolucionária, vai sendo conquistada dia a dia, na constância do trabalho que dignifica e da afirmação da dignidade nacional que se exalta. Os objetivos nacionais permanentes são o farol e o roteiro desta jornada épica que o povo brasileiro realiza nesta quadra da sua história. Por isso confiamos na

Revolução de 1964. Por isso a aplaudimos e a ela emprestamos o nosso apoio, a nossa solidariedade. E mais do que isto, por isso, nos orgulhamos de pertencer às suas fileiras.

Requeremos que o inteiro teor desta proposta seja transmitida ao Exm.^o Sr. Presidente da República, ao Exm.^o Sr. Ministro da Justiça e ao Exm.^o Sr. Governador do Estado.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1972. — Alcino Santos — Lucio Merton — Honorio Regiani — Dercilio Gomes — Emir de Macedo Gomes — Jamil Zouair — Walter de Prá — Pedro Leal — Nilzo Plazzi — Theodorico Ferraz — Verdeval Ferreira — Gerson Camata — Antonio Jacques — Setembrino Pelissari — João Meneghelli.

Senhor Presidente Senhores Senadores.

Muito se tem falado em nome do Povo a respeito da emenda à Constituição, vinda ao Congresso Nacional com a Mensagem n.^o 21, condenando-a como anti-democrática ou contrária aos interesses e tendências desse mesmo Povo que, ao que se diz, "quer escolher seus dirigentes, quer tomar parte direta na eleição deles".

Tais afirmações fazem-me recordar que numa época de sucessão Presidencial, eu dizia a um velho chefe político, qual deveria ser a escolha, pois, o nome a que aludia era a vontade do Povo. Ele calma e incisivamente me respondeu: "Ora, o Povo não toma parte nisso. Alguns escolhem os candidatos e os Partidos fazem o resto. O Povo não toma parte nisso!" Grande verdade, sem dúvida, era naquele tempo, e continua em evidência, furçoso é reconhecer.

O Povo nunca escolheu. Apenas votou, e, muitas vezes votou mal, sob a influência dos poucos que escolhiam os candidatos conforme suas particulares conveniências, alheios ao interesse geral.

Nós que lidamos com cidadãos de todas as classes sociais que constituem o Povo, que ouvimos pessoas residentes em muitos dos Estados brasileiros, rarissimamente temos encontrado alguém com opinião contrária à medida preconizada na Mensagem n.^o 21.

A imensa maioria do Povo seja de que Estado for, pertença a que classe pertencer, o que quer é paz, é tranquilidade e meios para poder trabalhar e produzir com o sentido de uma vida melhor. O que o Povo quer, é bom governo, seja quem seja o Governador ou o processo de escolha. O que o Povo quer, é uma vida melhor e mais digna de ser vivida. E esta ele está tendo, não com a rapidez milagrosa que a demagogia poderá de-

sejar, mas com a firmeza consciênte dos que realizam a reconstrução do País, em todos os setores, em bases sólidas, definitivas, duradouras, para frutos permanentes que serão cada dia mais abundantes.

O que o Povo quer, é liberdade com segurança, com ordem, com garantia, com educação, com saúde, com meios de trabalho para ter e dar aos seus um padrão de vida condigno. E o que ele entende por democracia e por Governo, em verdade, alheio às indicações de nomes para o que nunca foi chamado.

Incontestavelmente, as condições aludidas têm sido dadas ao País, pela Revolução em marcha, com o apoio da Nação inteira, tão insignificante é a parcela de negativistas, desajustados, transviados ou marginais.

Não se pode negar que o Brasil tenha saído do caos político, administrativo e social para uma nova era de ordem, de desenvolvimento, de austeridade, de progresso.

Exigir-se, porém, que num passo de mágica tudo se apresente recuperado, reconstruído, corrigidos velhos hábitos e costumes dentro do nosso modelo estabelecido, depois de tantos anos de deterioração, não é possível. Tudo virá a seu tempo como vai acontecendo.

Seria irreverência pensar-se que a Revolução pudesse retroceder. Os resultados da política administrativa implantada, a confiança adquirida de modo geral e particularmente entre as classes produtoras e trabalhadoras, são de tal ordem, que nem militares nem civis teriam forças, a esta altura, para um retrocesso, porque não encontrariam apoio nem no seu próprio meio nem imensa massa popular. Não se pode negar, também, a existência de pequenas minorias descontentes ou divergentes, o que é próprio das liberdades democráticas.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — Apenas, Sr. Senador Carlos Lindenberg, para dizer que V. Ex.^a é um exemplo de que o povo escolhe bem. Por duas vezes o povo capixaba o escolheu Governador e, por várias vezes, o trouxe ao Congresso e isto é a melhor prova que, pelo menos, espirito-santenses escolhem bem.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Muito obrigado. O aparte de V. Ex.^a é muito elogioso. Mas eu estou discordando é sobre assunto da atualidade.

O documento que acabo de ler, o que faria se com o mesmo não estivesse de acordo, é firmado pelos Deputados Estaduais de nossa Terra, filiados à Aliança Renovadora Nacional, tendo

sido aprovado pela Assembléia do Estado. É certo que esses legítimos interpretes da gente capixaba só promoveram tal manifestação, porque verificaram que ela expressa realmente a vontade do Povo que representam.

Verifica-se que os nobres signatários do requerimento de inserção na ata dos trabalhos, do voto de congratulações referido, foram um pouco mais longe, preconizando a eleição indireta permanentemente, o que não deixa de ser também um sistema democrático, aliás, adotado em numerosos países, inclusive pelas maiores Nações democráticas do mundo.

E o voto de qualidade, sempre mais consciencioso pelo grau de cultura e pela seleção feita dos eleitores. E, a idéia está tomando corpo entre nós, principalmente pelos vários maus exemplos, embora poucos, que o passado nos legou, embora, honra se faça à grande maioria, que soube cumprir seu dever com dignidade, clarevidência e honestidade.

De minha parte prefiro, entretanto, ater-me à emenda como se apresenta, para não fugir às normas estatutárias e programa do nosso Partido, antes de estudo prévio e debate amplo da importante matéria.

Confesso, que se em algum ponto a emenda Constitucional me surpreendeu, foi apenas no tempo.

Acredito mesmo que nenhum político de minha época tenha sido colhido de surpresa total.

Quando começaram a surgir numerosas afoitas candidaturas, ainda mais iniciados os períodos governamentais, esboçando-se luta prolongada com prenúncio de incrível vale-tudo, a sabedoria dos velhos políticos sentiu logo que alguma providência seria obrigatória.

É de salientar ainda que os Partidos não foram ouvidos, mas, os candidatos lançavam-se como cogumelos, na mais desabrida desenvoltura. Era completa a inversão do sistema partidário adotado hoje, como em todos os tempos, estabelecendo-se absoluta indisciplina partidária e anarquia, originando assim a maior confusão, dissensões, preocupações, dispersão de energias e atividades em todas as áreas, quer dos Governantes e Governados, quer dos próprios Partidos. Os Líderes Políticos de ambos os Partidos, nas grandes Cidades ou no interior, zanzavam atônitos sem nada entender, pressionados pelos candidatos na caça de apoio de correligionários ou mesmo de adversários.

Não era possível permitir-se que tais lutas pela sucessão, abertas estemporaneamente, não pelos Partidos, mas, por numerosos candidatos de si mesmo, viessem perturbar a administração, dividir os homens, acirrar os ânimos, desviando a seqüência do tra-

balho e do progresso em que entrou a Nação, para satisfazer, sejam francos, pretensões pessoais legítimas ou não de alguns, em detrimento de todos.

A democracia tem assento na prevalência da vontade da maioria, que deseja apenas manter o ritmo de trabalho ordeiro e tranqüilo que desfruta agora, em seu próprio benefício e pela reconstrução e grandeza da Pátria. E essa vontade há de ser respeitada, pelo menos, até que a vida política e sócio-econômica do País esteja completamente normalizada.

Apenas julgava eu que a citada providência viesse um pouco mais tarde, pelo que só fui surpreendido, no Tempo. Reconheço porém, que ela veio na exata medida.

Dando à mesma inteiro apoio, por oportuna e necessária, não estou fazendo mais do que expressar minha opinião livre e consciente, correspondendo democraticamente à vontade do Povo do Espírito Santo que para aqui me mandou, vontade essa manifestada pelo que senti e através de seus legítimos representantes, aos quais envio meus efuzivos cumprimentos pela iniciativa, de tão elevada significação política, cívica e patriótica.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Por cessão do ilustre Senador Clodomir Millet, para conclusão do seu discurso, tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, nenhuma influência política sofreram as classes produtoras para as suas deliberações senão a influência da realidade pungente, que elas bem conhecem e sofrem. E não se diga que falam porque têm interesse no problema, se todos sabemos que o imposto não lhe é pago mas ao Governo. Interessados na solução do problema somos todos nós, brasileiros, com a preocupação do futuro do País, e o nosso interesse se matiza no interesse coletivo. Os debates que se travaram na III Conferência Nacional das Classes Produtoras bem demonstram que o assunto foi exaustivamente estudado, à luz de inspirações as mais nobres, de dados os mais convincentes, e as conclusões lastreadas em estatísticas do IBGE.

Daí surgiu a Carta Econômica da Guanabara, na qual se insere, sobre o ICM, recomendações bem coincidentes com as observações e sugestões que a propósito fizemos.

“O imposto de circulação de mercadorias, que substituiu, com vantagem, o imposto de vendas e consignações, — diz aquele documento — vem enfrentando di-

ficuldades na sua aplicação, num país de regime federativo como o Brasil, provocando grandes dissenções entre os Estados, cada um buscando o aumento da sua arrecadação.

Para evitar a permanência desse conflito nocivo à causa da unidade nacional, é recomendável a federalização do imposto de circulação de mercadorias, cabendo à União a competência exclusiva para legislar sobre o tributo, deixando-se aos Estados a tarefa da sua arrecadação. Dentro dessa linha, poder-se-á cogitar da unificação do sistema IPI-ICM.

A sistemática atual do ICM acentua o desnível econômico entre os Estados produtores e os Estados consumidores, pela transferência de uma maior soma de recursos dos últimos para os primeiros, representada pela agregação do tributo ao preço da mercadoria.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Lindoso — Volto a apertar V. Ex.^a...

O SR. ARNON DE MELLO — Com muita honra para mim.

O Sr. José Lindoso — ... pela necessidade, inicialmente, de observar a parte final do primeiro discurso que V. Ex.^a pronunciou, nesta tarde, sobre o tema, quando os debates cresceram em interesse e houve aquilo que o Presidente Médici tanto deseja de todos os brasileiros: o jogo da verdade. Mas, por vezes, a verdade não se projeta na sua nitidez, na sua pureza. O nobre Senador Paulo Guerra, ao se referir ao MOBRRAL, deu uma conotação ou uma informação de que esse Movimento estaria voltado para alfabetizar homens de 40, 50 ou 60 anos.

É episódico o comparecimento ao MOBRRAL de pessoas de idade inferior a 35 anos. O MOBRRAL está voltado realmente para a alfabetização dos homens em plena força do trabalho, na faixa que vai dos 14 aos 35 anos. Além desse reparo, eu gostaria, se V. Ex.^a me permitir, de dar outra contribuição ao problema do ICM: Sabe V. Ex.^a, e a Casa, que até a Constituição de 1946, o problema da sistemática fiscal estava vinculado a uma estruturação política. Assim, os processos de autonomia dos Estados e dos próprios Municípios se vinculavam à capacidade de cobrança de tributos para prover as suas necessidades. Era, na base da lição antiga dos constitucionalistas, uma vinculação do problema tributário ao problema político da autonomia das Unidades integrantes da Federação. O grande e quase dramático episódio se verificou com a reforma da Constituição, proposta à

época do Presidente Castello, em que se teve de sobrepor àquela concepção clássica do problema político o problema técnico. E, aí, a reformulação total do sistema tributário, quebrando aquelas linhas clássicas e tranqüilas que vinculavam o sistema tributário à concepção da Federação com os princípios da autonomia dos Estados e dos Municípios. Prevaleceu, então, ao fim da dramática luta travada no Congresso Nacional, com a audiência dos técnicos e dos políticos, uma concepção eminentemente técnica, daí sobrevivendo o ICM. O aparte, a recordação que se está fazendo, é para convidar agora os técnicos, depois dessa experiência já de anos e concomitantemente com a política de esforço, de valorização e de ocupação de todo o País, com a política de eliminação das regiões pobres dentro do próprio País, convidar os técnicos ao exame das proposições levantadas por V. Ex.^a quanto ao prejuízo que o ICM está causando às regiões menos favorecidas. Por que o problema não transcende absolutamente as altas preocupações de natureza política senão naquele plano maior de promover o bem público, o bem comum. Ele está exatamente dentro da concepção técnica elaborada pela Constituição de 67, que incorporou a Emenda Constitucional da Carta de 46. E todos devemos, neste caso, pedir o concurso dos técnicos, em função da elaboração de um novo sistema que implique, hoje ou amanhã, em reformulações mais profundas mas que salve realmente o interesse maior de tornar o Brasil homogêneo no seu desenvolvimento, grande e soberano na sua determinação histórica.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador José Lindoso, muito obrigado pelo seu aparte.

Lembro a V. Ex.^a que vários técnicos já se manifestaram sobre o assunto, a começar do Professor Otávio Gouveia de Bulhões, o Ministro da Fazenda que propôs a implantação do ICM ao Presidente Castello Branco. Hoje, o Professor Otávio Gouveia de Bulhões e outros técnicos — e cito principalmente o Dr. Rubens Vaz Costa — são contrários à atual sistemática do ICM.

Sr. Presidente, leio as recomendações da Carta Econômica da Guanabara aprovada pelo III Conferência Nacional das Classes Produtoras: (Lê.)

a) distribuição igualitária da alíquota do ICM, cabendo 50% ao Estado produtor e 50% ao Estado consumidor;

b) exclusão, na base de cálculo do ICM, do imposto pago na operação anterior, com o que se respeita o princípio da não cumulatividade do tributo;

c) proibição a qualquer Estado de conceder isenções do ICM;

d) não incidência do tributo sobre os encargos financeiros em quaisquer vendas a prazo, a exemplo do que ocorre quando a operação é praticada através de instituições financeiras."

Srs. Senadores, além das classes produtoras que em sua III Conferência Nacional, representativa de todas as forças econômicas do País, condenaram a atual sistemática do ICM, temos a anotar outras vozes de homens da maior respeitabilidade e competência que no mesmo sentido se manifestaram.

É o caso do Sr. Clemente Mariani, ex-Ministro da Fazenda, ex-Ministro da Educação e grande brasileiro conhecedor dos problemas do País, autor da reforma cambial realizada no Governo Jânio Quadros. Publicou ele, a 31 de março deste ano, no "Jornal do Brasil", do Rio, longo e admirável artigo, sob o título "Ainda hoje o Nordeste é injustiçado". Junto-o a este pronunciamento mas não me nego a satisfação de, desde logo, transcrever-lhe aqui alguns tópicos.

"A erosão do valor da exportação baiana — refere-se o ex-Ministro da Fazenda ao tempo anterior à reforma cambial — durante 12 anos, de 1947 a 1958, em consequência das taxas artificiais de câmbio, ascendera a US\$ 461 milhões, enquanto o benefício conferido nas suas importações não passara de US\$ 146 milhões. Havia, assim, um saldo negativo de US\$ 315 milhões, quanto representava o empobrecimento da economia baiana."

Depois de destacar as vantagens da reforma cambial e a correção nesse setor, dos Governos revolucionários, acentua o ex-Ministro Clemente Mariani:

"A atual administração financeira, sob a responsabilidade do Ministro Delfim Neto, tem desenvolvido todas as suas virtualidades, sobretudo no campo os estímulos às exportações e incentivos ao desenvolvimento nacional."

A SANGRIA PERSISTE

"Esse sucesso não obscurece, entretanto, o fato de que a indústria nacional, sobretudo nos seus setores mais novos, não tem condições para abastecer o mercado nordestino com produtos já não direi de qualidade equivalente, mas pelo menos de preços semelhantes aos das indústrias estrangeiras, ainda que agravados por uma justa proteção aduaneira. Esta, de fato, sobretudo quanto aos produtos industriais de mais largo consumo (automóveis, rádios, geladeiras, eletrodomésticos, etc.), se eleva a

índices exagerados, possibilitando preços dos artigos protegidos que ultrapassam as vantagens resultantes, para os exportadores, da verdade cambial.

"Mas existe mais. O exagero da proteção aduaneira permitiu aos Estados onde se sediam as indústrias protegidas acrescentar ao preço dos seus produtos um adicional, o ICM, no valor atualmente de 15%, com o que, como desde o princípio adverti a vários representantes dos Estados nordestinos, passaram a tributar o consumo fora de suas áreas de jurisdição."

Lembro que nenhum país colonial, por mais cruel que fosse o seu colonialismo, jamais, em nenhuma época da História, cobrou Imposto de Consumo das suas colônias.

(Retoma a leitura.)

Continua o Sr. Clemente Mariani: O Senador Arnon de Mello, digno representante do Estado de Alagoas, valendo-se de subsídios que lhe proporcionei, extraídos do movimento de transferências do Banco da Bahia entre os Estados do Norte e Nordeste e os do Sul concentrados nas sucursais do Rio de Janeiro e São Paulo demonstrou aos seus pares um **deficit** comercial de cerca de Cr\$ 500 milhões mensais para o Norte e Nordeste, compensados em parte pelos investimentos federais, mas suportados, também em parte, pelo empobrecimento da região." "Acentue-se que todos os Estados do Norte e Nordeste são deficitários no comércio com os do Centro-Sul e que o movimento de transferências através do Banco da Bahia, tendo em vista sobretudo a presença do Banco do Brasil em toda a área, alcançará no máximo 10% das transferências totais.

"Evidentemente criou-se o problema de que os Estados beneficiados com essa situação dificilmente poderão abrir mão dos proventos que ela lhes assegura, já incorporados ao padrão de suas despesas. Mas também é evidente que os do campo oposto acabarão transferindo aos primeiros tudo o que lhes proporcionam a Instrução n.º 204 e os investimentos compensatórios da SUDENE.

Uma solução terá de ser encontrada que resolva o problema com espírito realístico, mas também com observância da justiça devida pela União no trato dos interesses dos Estados membros."

Senhor Presidente, não preciso acentuar que ao Sr. Clemente Mariani sobram títulos e autoridade para pronunciar-se a respeito do problema.

Mas o ex-Ministro da Fazenda não participa atualmente da vida política, que ele tanto ilustrou, nem exerce qualquer posto de Governo, que ele já desempenhou com grande descortino e espírito público.

O Sr. Teotônio Vilela — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Concedo, com grande honra para mim, o aparte ao nobre Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela — Nobre Senador Arnon de Mello, tenho desejo de participar do seu discurso, entretanto o tempo é curto. Farei uma citação de dados colhidos pelo economista João Pinheiro Neto, dados esses que foram publicados no **Correio da Manhã** do dia 26 último e acredito se ajustam bem, sem nenhuma explicação, ao discurso de V. Ex.^a

(Lê.)

"DESAJUSTE PERIGOSO

Segundo dados da Secretaria de Economia e Planejamento de São Paulo é a seguinte a situação do Estado de São Paulo no conjunto da economia brasileira. Com . . . 247.898 quilômetros quadrados, São Paulo ocupa 2,9 por cento do território brasileiro. A população paulista, de 18,3 milhões de pessoas, corresponde a 19,2 por cento da população brasileira. Ora, 19,2 por cento da população brasileira, ocupando apenas 2,9 por cento do território nacional, respondem por exatamente 30 por cento da Renda Nacional Bruta, o que dá a São Paulo, a uma taxa média de 1971, de 5,254 cruzeiros por dólar americano, uma renda, por habitante, de 706,84 dólares, contra 415,55 dólares do Brasil como um todo. A renda bruta paulista 30 por cento da renda nacional, foi de 61,8 bilhões de cruzeiros em 1971. Ao lado dessa pujança de que tanto nos orgulhamos, vozes apreensivas continuam a clamar contra as desigualdades regionais no Brasil, apontando como calamitosa a situação do Nordeste."

Este o texto do economista João Pinheiro Neto. Não é preciso explicação alguma.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Teotônio Vilela, V. Ex.^a é da minha terra — Alagoas — e sabe que enquanto São Paulo tem, de acordo com as palavras do economista João Pinheiro Neto, setecentos e tantos dólares de renda **per capita**, Alagoas tem 56 dólares **per capita**.

Muito obrigado pelo seu aparte que bem ilustra o meu discurso.

(Retoma a leitura.)

Vale, então, citar aqui um homem de elevada responsabilidade e indiscutível competência que ocupa cargo

executivo no campo federal. É o Sr. Rubens Vaz da Costa, a quem não se nega o melhor acatamento em assuntos econômicos. Antigo Superintendente da SUDENE e ex-Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, está hoje na Presidência do Banco Nacional da Habitação, a que foi convocado pelo governo revolucionário como missão a cumprir, dada a gravidade do problema habitacional brasileiro. Seus estudos sobre o Nordeste, lastreados em estatísticas oficiais e em fatos conhecidos, lhe asseguram a autoridade para falar e o respeito de quem o ouve. No "Jornal do Brasil" de 17 de abril último, o ilustre economista faz a "avaliação comparativa de 4 anos de aplicação do ICM" e chega a conclusões que recomendam as teses que aqui expusemos.

SOLIDARIEDADE

Devo acentuar que sua atitude evidência o clima democrático em que vivemos, um homem do governo vindo a público para exibir números e fatos discordantes de posições tomadas por outros membros da alta administração do País. Tanto como eu, que apolo intransigentemente o Governo, ele o apoia também, e é de solidariedade e colaboração a sua atitude, bem definida nestas palavras:

"Fazemos votos que os elementos aqui apresentados e as considerações feitas representem um subsídio ao debate da questão e sirvam de base a estudos mais profundos."

Para obter os dados per capita de que se serve, usa o Sr. Rubens Vaz da Costa uma interpolação do crescimento demográfico dos Estados, com base nos Censos de 1960 a 1970 e converte os cruzeiros em Unidades Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação. A UPC era no mês passado de Cr\$ 68,30.

ANÁLISE REGIONAL

Diz, entre outras coisas, textualmente, o Sr. Rubens Vaz da Costa, em seu trabalho, que será publicado, na íntegra, com este pronunciamiento, no "Diário do Congresso":

"A análise regional das receitas estaduais mostra que a produtividade fiscal do ICM é baixa nos Estados pobres, cuja economia se estela em produtos primários, e elevada nos Estados industrializados. O Fundo de Participação vem compensar a estagnação na arrecadação tributária global do Nordeste, por exemplo, que aumentou apenas 12% entre 1966 e 1970, em comparação com uma elevação do PIB regional superior a 30%. A arrecadação tributária per capita nordestina aumentou somente 1,3% em quatro anos.

A arrecadação total dos Estados nordestinos teve um incremento de 65,6% entre 1966 e 1970, que,

comparada com o modesto aumento de 12% da arrecadação tributária, põe em relevo a importância das transferências do Fundo de Participação para aquela região. O crescimento da arrecadação total per capita foi de 49% de 1966 a 1970, a qual se reduziu a 3,5% entre 1969 e 1970. Embora as transferências federais tenham suprido de recursos crescentes os Estados do Nordeste, vale ressaltar que a arrecadação tributária per capita teve o seguinte comportamento:

1966	—	0,79	UPC
1967	—	0,70	UPC
1968	—	0,82	UPC
1969	—	0,87	UPC
1970	—	0,80	UPC

O declínio na arrecadação tributária per capita no ano de 1970 reflete, apenas em parte, os efeitos da seca que assolou a região, posto que o Produto Interno Bruto do Nordeste naquele ano apresentou ligeiro aumento sobre 1969.

DECLÍNIO DE ARRECADAÇÃO

A análise destes elementos mostra, por exemplo, que a arrecadação tributária per capita do Rio Grande do Norte vem declinando todos os anos, havendo minguado um terço entre 1966 e 1970, enquanto as transferências do Fundo de Participação compensaram esta brutal redução, elevando a arrecadação total per capita de 9,4% no referido período. Sem embargo, a queda da arrecadação estadual e a insuficiente compensação do Governo Federal colocaram o Rio Grande do Norte no último lugar em arrecadação total per capita em 1970, com 0,93 UPC, enquanto o Piauí atingiu 0,96 UPC. Note-se que a arrecadação tributária per capita do Rio Grande do Norte em 1970 foi 0,50 UPC, isto é, 60% mais elevada que a do Piauí (0,31 UPC).

Embora a comparação anterior seja favorável ao Piauí, é bem de ver que sua arrecadação tributária per capita diminuiu 20% no período 66/70, apesar de a arrecadação total per capita mais que dobrasse. Na Paraíba, o declínio foi de 13,9, em Pernambuco de 2,3% e em Sergipe 1,4%, no que toca à arrecadação tributária per capita entre 1966 e 1970.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador, Arnon de Mello, dizia o Padre Vieira que a omissão é um pecado que se faz não fazendo. Nesta Casa V. Ex.^a não está cometendo o pecado de omitir-se ao dever de denunciar, reiteradamente, as mazelas que afligem nos-

so Nordeste. Por isto, permita-me que eu parabeneze o ilustre Colega.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Luiz Cavalcante. Como ex-Governador de Alagoas, V. Ex.^a bem conhece os problemas que debato.

(Retoma a leitura.)

ICM AGRAVOU DISPARIDADES

"Não há dúvida que a introdução do ICM agravou profundamente as disparidades regionais e gerou distorções. As transferências federais através do Fundo de Participação atenuaram os efeitos negativos do ICM, mas perduram anomalias como a da redução brutal das receitas do Rio Grande do Norte. O Nordeste, de modo geral, debilitou-se com a implantação do novo imposto, embora conte com generoso aporte de recursos federais através do Fundo de Participação.

Os elementos aqui apresentados de maneira esquemática indicam a complexidade da matéria e sugerem prévia definição ou redefinição da política fiscal para os Estados, como base para as alterações que venham a ser introduzidas na atual sistemática. O fortalecimento da base tributária própria dos Estados, buscando maior equidade entre as Unidades da Federação, poderia ser o objetivo de tal política, ou o aumento das transferências federais, a fim de assegurar uma base financeira mínima capaz de proporcionar os serviços que o desenvolvimento econômico exige, a uma taxa de crescimento superior à da expansão do Produto Interno Bruto. Outras opções existem, mas parece indispensável que uma definição prévia oriente as modificações que parecem estar em estudo, sob pena de correrem o risco de agravar o quadro atual que está gerando descontentamento e reivindicações."

Estas, as palavras do economista Rubem Vaz da Costa, Presidente do Banco Nacional da Habitação.

TAMBÉM ESTADOS DO CENTRO-SUL

Viu-se que não é só o Norte-Nordeste que sofre os efeitos das distorções do ICM. Estados como o Paraná e o Estado do Rio alcançaram os menores índices do País de aumento de arrecadação total per capita entre 1966 e 1970: Paraná, 2,9%; Estado do Rio, 4,9%, seguindo-se-lhes o Amazonas com 5,6% e o Rio Grande do Norte com 9,4%.

Mas, por outro lado, enquanto o Rio Grande do Norte, Piauí e Ceará

tiveram em 1970 uma arrecadação total per capita inferior a uma UPC — com 0,93 UPC, 0,96 UPC e 0,96 UPC, respectivamente, ou seja, arrecadação inferior a Cr\$ 63,81 — São Paulo nesse mesmo ano alcançou a maior arrecadação total per capita do País, isto é, 11,16 UPC, e a Guanabara ficou em segundo lugar, atingindo a arrecadação total per capita de 10,99 UPC.

São Paulo e a Guanabara, com os portos de Santos e do Rio de Janeiro, são os grandes Estados importadores do Brasil, e o que São Paulo sobretudo perde com isenções do ICM para as exportações estrangeiras ganha de sobra com as importações do exterior, que outros Estados não podem fazer.

OUTRAS OPINIÕES

Juntem-se a essas abalizadas opiniões de líderes eminentes das forças econômicas e membros do próprio Governo, as opiniões que já citei em relatório à Comissão do Nordeste e em discurso desta tribuna, expressas pelo Sr. Eugênio Gudin e pelo Sr. Octávio Gouveia de Bulhões, em artigos publicados respectivamente em *O Globo* do Rio e na revista *Visão*, e verifique-se-á que as teses aqui defendidas são igualmente defendidas por homens do mais elevado teor moral e intelectual, patriotas cheios de serviços ao Brasil e dignos do maior respeito.

EXPORTAÇÃO

Srs. Senadores.

Outro inconveniente da atual sistemática do ICM que cumpre ressaltar é o referente à exportação, por cujo aumento tanto se empenha o Sr. Ministro da Fazenda. O ICM dificulta as próprias negociações internacionais, pois o Governo da União não tem condições de assumir compromissos de isenção ou redução do imposto, visto como a quase totalidade dos Estados não pode abrir mão dele. E a situação é pior ainda: de acordo com o art. 3.º, § 3.º, do Decreto-lei n.º 406, os Estados têm direito de exigir o extorno do crédito fiscal decorrente da matéria-prima que adquiriram para utilizar na produção de manufaturados destinados à exportação. O Nordeste pleiteia o extorno desse crédito fiscal, enquanto o Centro-Sul já decidiu mantê-lo — o Centro-Sul poderoso e rico. O resultado é que o Nordeste fica com um ônus fiscal de 10,5% se empregar no produto acabado matéria-prima correspondente a 60% do seu valor.

Ouçam-se as queixas de um industrial nordestino:

"Outra fonte de discriminação fiscal, no que diz respeito ao ICM, é o comportamento dos Estados face ao prêmio de incentivo às exportações, decorrente do convê-

nio de 15 de janeiro de 1970, nos moldes do que concede o Governo Federal para o IPI. Apesar de todos os Estados dele terem participado, os do Nordeste — alegando escassez de recursos — limitam-se tão-somente à concessão do direito sem que seja possível exercitá-lo. Tem-se aqui, portanto, um diferencial igual ao da alíquota do IPI, ou da que o Sr. Ministro fixe para o produto exportado, ou ainda, de 15% como deferiu ao Estado do Espírito Santo. As duas parcelas mencionadas representam em média 20%, eliminando inteiramente a capacidade competitiva do Nordeste para exportar.

Alegam as autoridades financeiras estaduais, e não lhes faltam razões, que não podem proceder de modo diverso uma vez que o Centro-Sul solapa as rendas nordestinas com a arrecadação do ICM nas transações interestaduais provocando erosão nas suas receitas.

Para superar as dificuldades apontadas, com a devida vênia, sugiro a revogação da parte final do art. 3.º, § 3.º, do Decreto-lei n.º 406, mantendo, portanto, em todo o território nacional o crédito fiscal. Seria a reposição plena do princípio constitucional que isenta do ICM as manufaturas exportadas. Paralelamente a essa revogação, deveria ser baixado ato legal que tornasse obrigatório o reembolso trimestral dos créditos fiscais não compensados provenientes do ICM, à semelhança do que já é feito com o IPI. Para tanto, o Governo Federal reembolsaria os Estados da metade dos seus desembolsos relativos, por conta da verba de 2% da Reserva do Fundo de Participação dos Estados e Municípios."

"Por outro lado, enquanto os Estados do Centro-Sul concedem um crédito fiscal do limite máximo de 15% permitido pelo Convênio feito sob patrocínio do Sr. Ministro da Fazenda, todos os Estados nordestinos adotam um sistema simplesmente da alíquota do IPI incidente sobre o produto exportado.

Com a devida venia, permitimo-nos apresentar uma sugestão: uma vez que é direito privativo da União legislar sobre o direito tributário, fixando-lhe normas, poderia, por lei complementar, suspender a incidência do imposto de circulação de mercadorias para organizações que tenham mais de 50% do seu movimento global em vendas para o comércio externo, só efetivando o pagamento do imposto quando nas

vendas para o País, de produtos industriais e para as organizações comerciais o recolhimento do imposto nas operações de exportação, quando elas se efetivarem. A adoção dessa sistemática seria tão somente a mesma que o Governo Federal adotou pela Lei Complementar n.º 4/69 com relação a matérias primas importadas que se destinem à industrialização para exportação, pois não seria concebível que se desse maior proteção ao produtor estrangeiro, que com a aquisição há gastos de divisas, desempregando o nosso rurícola, permitindo uma discriminação injusta."

PALAVRAS DO DR. OCTÁVIO BULHÕES

Dou, sobre o assunto, a palavra ao ex-Ministro Dr. Octávio Gouveia de Bulhões, homem de Estado acima de qualquer suspeita, pois, além de sua proclamada honorabilidade e do apreço que o cerca, foi o titular da Pasta da Fazenda que propôs ao Presidente Castello Branco a implantação do ICM:

"No caso das exportações, a nocividade torna-se mais flagrante, pois o comércio internacional é fortemente competitivo. As vezes um imposto de 2% impossibilita a oferta de um produto bem elaborado, tanto em qualidade como em custo. Obviamente, uma carga tributária superior a 2% constitui entrave insuperável.

Ao reconhecer a calamidade do imposto sobre as exportações, o Governo Federal há muito que eliminou o imposto de produtos industrializados e, agora, o Governo do Estado de São Paulo decidiu adotar ampla isenção no que concerne ao ICM.

Tal procedimento deixa, entretanto, em situação desvantajosa as empresas exportadoras que operam em outros Estados, onde a amplitude de isenção não pode ser suportada pela deficiência da receita. Mantida a tributação, as empresas só podem concorrer com as empresas paulistas reduzindo os seus lucros ou, mesmo, arcando com prejuízos.

O Estado de São Paulo dispõe de um movimento de transações consideravelmente superior às parcelas relacionadas com as exportações para o exterior. Provavelmente, o aumento das exportações induz ao acréscimo das importações. O que o Estado deixa de arrecadar nas exportações é compensado com a incidência do ICM na comercialização dos produtos importados, inclusive aqueles que são destinados a outros Estados. Vemos, assim, que se um Estado do Norte ou do Nordeste consegue ampliar suas exporta-

ções, mediante a eliminação do imposto, não há, para ele, o mesmo resultado compensatório, porque a maior parte das importações do exterior é realizada pelos portos de Santos ou da Guanabara e são os Estados onde se acham localizados esses portos os que mais se beneficiam com a receita do ICM."

"As exportações brasileiras estão aumentando auspiciosamente. O montante, porém, ainda é insuficiente para assegurar um ritmo de desenvolvimento mais acentuado. Todas as regiões do País devem contribuir para esse movimento. Mas a condição primordial é a remoção do obstáculo tributário."

INJUSTIÇA

Se o imposto é instrumento de progresso, não pode paradoxalmente estorvar o progresso, mas é o que se está dando com o ICM, como se vê nas suas discriminações. Injusto, a sua injustiça se comprova muito claramente, a considerar-se que, na atual sistemática, o consumidor é o contribuinte de fato, é quem paga o tributo, e não o produtor, que é o contribuinte de direito. Se o consumidor reside no Estado produtor, nada mais justo; mas, se ele reside no centro consumidor, o justo será que pague o tributo ao seu Estado, ao Estado onde habita, a fim de que este disponha de recursos para desenvolver-se.

Invoco, a este propósito, mais uma palavra autorizada — a do Sr. Barbosa Lima Sobrinho, ex-Governador de Pernambuco, ex-Presidente do Instituto do Alcool e do Açúcar, membro da Academia Brasileira de Letras e escritor emérito. Seu ponto de vista sobre distorções da legislação tributária, expandido em artigo na Revista de Direito Administrativo (vol. 57, páginas 499/501), se aplica com uma lva ao caso do ICM:

"Suponha-se o caso de um automóvel fabricado em São Paulo e enviado a uma agência situada em Alagoas ou na Bahia. O agente se esforça para vender a mercadoria. Promove, por sua conta, a propaganda do automóvel. Procura o freguês. Convence-o a adquirir o carro. E sobre essa atividade e sobre a venda, que dela resulta, o imposto é pago a São Paulo, ou mais precisamente, foi pago a São Paulo. Ou temos que reconhecer que cabe, no caso, segundo imposto, ou é iniqua essa atribuição do imposto a um Estado, que nada tem que ver com o contribuinte de fato, isto é, com a pessoa que realmente paga o tributo. É daí que se pergunta por que cargas d'água o contribuinte de Alagoas ou da Bahia terá que concorrer para o erário paulista, que não precisa desse sacrifício

de população que ainda se encontra em estágios produtores infinitamente precários.

Sobretudo quando se considera o que houve de auxílio federal, o que vale dizer de contribuição de todo o País, no sentido da localização de indústrias em determinados Estados da União. E quando se considera que já não é pequeno o ônus da própria política protecionista que, impedindo a entrada do produto estrangeiro, exige uma contribuição forçada dos consumidores brasileiros, através do próprio preço do produto protegido. Que esse protecionismo se faça sentir de duas formas, no preço e no imposto de vendas e consignações, ou que o consumidor tenha que pagar uma coisa e outra, é o que não se pode considerar justo nem útil ao destino de uma Federação, que só se poderá fortalecer por uma orientação, não diremos mais fraternal, que não é caso de fraternidade, mas pelo menos mais equitativa, ou mais justa.

O Sr. Carvalho Pinto é mestre nestes assuntos, como se pode ver de monografias escritas a respeito de temas tributários. Pois é o caso de S. Ex.^a meditar nesses problemas, para encontrar e defender uma solução brasileira, como a que não deixaria de ocorrer, por exemplo, a um Armando Salles de Oliveira — o paulista de coração mais brasileiro que eu tive oportunidade de conhecer, no decurso de minha vida e da minha experiência de homem público."

QUE DIZER MAIS?

Senhor Presidente

Que dizer mais depois de sobre assunto tão importante se terem pronunciado vozes tão altas?

As contraditas que se lhes opõem pecam pela base. Como admitir que o regime do ICM é melhor para o Estado consumidor do que para o produtor? E se assim é, por que se empenhar em mantê-lo o produtor?

Não se justifique a atual sistemática do ICM, que tanto beneficia São Paulo, na base do argumento de que, com isso, pode a União reservar seus recursos para empregá-los nos outros Estados. A receita que São Paulo obtém do ICM — São Paulo vende talvez mais para o mercado interno do que o Brasil para o mercado externo — é bem maior do que o que ele paga à União em impostos, e ainda a União lhe devolve 10% do que lá arrecada. Esta não é a situação de outros Estados sem maiores recursos do ICM e onde a renda da União é maior que o seu dispêndio no local.

Alega-se em Estados desenvolvidos que, sem a elevada alíquota do ICM, eles ficariam mais fortes para vencer os Estados menos desenvolvidos na concorrência do mercado interno. Abstraindo-se que o Governo Federal tem elementos para evitar essa guerra, poder-se-ia objetar que a competição é salutar e através dela se reduzem os custos. Não competimos no mercado internacional? Aliás, como já frisei, alguns Estados já dão isenções do ICM com aquele objetivo.

Também não se alegue contra a reformulação do ICM que, reduzida a sua alíquota, os Estados desenvolvidos reduziram seus investimentos locais e prejudicariam o seu desenvolvimento e o próprio desenvolvimento nacional. Ora, os Governos dos Estados sempre gastam quanto podem — e devem fazê-lo — para acelerar seu crescimento. Assim se a arrecadação aumentar, será de imediato aplicado em obras públicas o aumento. Mas não é justo que o crescimento de um seja feito às custas do depauperamento dos demais, com o que, em última análise, não lucram nem uns nem outros, e muito menos a Nação, cuja unidade não se fortalece. A modificação da sistemática do ICM importaria na redução das disparidades regionais e, portanto, em melhor distribuição de renda. Assim, a responsabilidade nos incentivos fiscais da SUDENE seria distribuída por maior número de Estados e não se fixaria quase somente nos Estados mais desenvolvidos. Somente teriam a lucrar com isso o Nordeste e a Nação.

FEDERALIZAÇÃO DO ICM

Também já foi dito que os Estados menos desenvolvidos não sabem cobrar impostos nem aplicar bem os seus recursos. Vale frisar que, onde há menores recursos, há maior preocupação de cobrar impostos, dada, evidentemente, a imperativa necessidade de recebê-los. Falo com a experiência de ex-Governador de um pequeno Estado, o de Alagoas.

Embora considere eu que nas pequenas comunidades há mais propensão para poupar o dinheiro e fiscalizar-lhe a aplicação, pois, mais escasso, tem ele aí naturalmente mais valor que nas grandes comunidades — parece-me medida acertada a federalização do ICM, que o Governo passaria a distribuir aos Estados com destinação específica e com a preocupação de promover o equilíbrio econômico, o que importa em defender e fortalecer a unidade nacional. Creio mesmo, Senhores Senadores, ser esta a solução para o problema que se criou com o ICM e que se agrava dia a dia.

A experiência tem demonstrado que o ICM promove o empobrecimento do Estado consumidor em benefício do

enriquecimento do Estado produtor na simples operação de compra e venda. E também está provado que não é conveniente mantê-lo como imposto estadual e sim imposto federal, nacional pois basta que um Estado isente dele um produto ou lhe reduza a alíquota para desorganizar a vida de outro Estado, sacrificando-lhe a economia. Instaura-se, assim, a guerra aduaneira, sem defesa por parte dos pequenos Estados, que não podem dispensar o ICM.

Por outro lado, a isenção do imposto não contribui para o desenvolvimento. Como já fez sentir lúcido economista de Minas Gerais, a exclusão de parcela importante do ICM dos custos operacionais da empresa importa em uma das seguintes aplicações:

1.º — cobrir a menor produtividade da indústria por localização inadequada.

Seria, em última análise, um prêmio ao erro cometido, e ao Poder Público compete corrigir o erro e nunca o estimular.

2.º — aumentar o poder de competição da empresa.

Pergunta-se: pode, em sã consciência, o Governo praticar a injustiça de ajudar uma empresa em detrimento de outras?

3.º — elevar os lucros da empresa.

Seria inconcebível tomar o Poder Público providências para elevar os lucros de uma empresa privada.

Alguns Estados mais desenvolvidos têm entretanto, isentado produtos agropecuários do ICM. Ou nas palavras do lúcido economista: "Mais grave do que tudo isto é a "retaliação tributária". Supunha-se que o ICM fôsse um dispositivo válido para se evitar a discriminação entre Estados ou o estabelecimento de "guerras econômicas". Tal não se deu. Os Estados de maior capacidade financeira e de maior poder econômico isentam seus produtos agropecuários, causando asfixia aos vizinhos de menor expressão e afetando sua economia."

NÃO SE QUER O IVC

Insisto em que não defendo a restauração do IVC, imposto cumulativo, em cascata, que não pode ser revivido. Mas ressalto, mais uma vez, a verdade evidente: no regime anterior, o Estado produtor cobrava 6% de imposto sobre a sua produção, e o consumidor de 12 a 18%. Hoje, bem pior do que o inverso é o que se dá: o Estado produtor cobra 15% e o consumidor de 2 a 3%, ou seja, o imposto gravando apenas o valor acrescentado à mercadoria. Se o Brasil fosse

economicamente igual haveria equilíbrio, mas a situação é bem outra, porque só um Estado — São Paulo — participa com mais de 50% da produção nacional.

Como está, a conseqüência inevitável do ICM é a geração de centros produtores mais fortes do que a capacidade de consumo do País. Isso enfraquecerá os centros produtores mesmos, que, desenvolvendo-se muito rapidamente não terão correspondência dos centros consumidores, o que acabará frustrando as possibilidades de desenvolvimento.

CRISE DE OFERTA

Só não vê quem não quer a crise de oferta que já se verifica no Brasil. A Televisão a cores é vendida ao prazo de 40 meses. Se o mercado interno estivesse forte, não haveria, por certo, necessidade de tanto prazo.

Já se disse que subdesenvolvimento e desenvolvimento não podem ser comparados em termos de pequenez e grandeza. O subdesenvolvimento é caracterizado por algo deformado, desarrumado, enquanto o desenvolvimento se caracteriza pela boa arrumação e boa formação. O que se pleiteia é boa arrumação, que possibilita o progresso.

Dentro do quadro atual, a sociedade de consumo agrava os problemas sociais, porque, valendo-se das conquistas da tecnologia moderna no campo da comunicação de massas, estimula, pela propaganda, os desejos de compra, quando as possibilidades de consumo continuam limitadas pela dura realidade do dia a dia de escassez de recursos. A sofisticação da nova tecnologia exige consumidores de nível de renda razoavelmente elevado, mesmo com as facilidades de crédito que se oferecem. Ora, a base do subdesenvolvimento é a injusta distribuição de renda. E ainda aí o ICM não contribui para melhorar as coisas, antes pelo contrário.

Os Estados Unidos não implantaram o imposto sobre valor adicionado (tipo ICM) e só agora o estudam com a preocupação de fazê-lo objetivando especificamente o financiamento da educação. Mas são numerosos os inconvenientes que lá se apontam contra tal imposto, entre eles (como ressalta o Sr. Rubens Vaz Costa), o elemento negativo da sua "elevada regressividade, isto é, o imposto sobre valor adicionado afeta proporcionalmente mais os contribuintes de baixa renda". Os técnicos que não se estratificam nas posições teóricas hão de verificar que a realidade se recusa a aceitar o ICM como fato de desenvolvimento.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Com todo prazer, Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres — Quando V. Ex.ª iniciou o seu discurso-estudo, declarou que cuidava principalmente do Nordeste. Já agora, eu poderia dizer que V. Ex.ª está representando todos os Estados do Brasil, à exceção, evidentemente, do glorioso Estado de São Paulo. O seu brado de alerta é inteiramente oportuno, porque está havendo, no meu modo de entender, uma demasiada concentração de riqueza em São Paulo, mais particularmente, na área metropolitana da Grande São Paulo, porque São Paulo, também, tem o Vale da Ribeira, que é uma espécie assim de Nordeste sem seca. O fato é que isto vem quebrando, digamos assim, a boa técnica do desenvolvimento, que deve ser feito em todos os setores do País, deve ser um desenvolvimento integrado, e não o de uma área em detrimento de outra. Tenho notado que, enquanto há esta concentração de riqueza, a pobreza vai-se disseminando em muitos Estados da Federação. São Paulo tem sido excessivamente guloso, e não é só do ICM; há uma gulodice para açúcar que não tem mais tamanho, é incorrigível, transferindo várias usinas da chamada Região Centro-Sul, no critério estabelecido pelo Instituto do Açúcar e do Alcool. Ontem, tentavam levar uma usina do Espírito Santo — a Bancada venceu a batalha provisoriamente. Do meu Estado, acaba de ser levada a Usina Poço Gordo, e quero, amanhã, ocupar a tribuna para tratar do assunto. Anteriormente, já haviam sido levadas três, e, segundo estou informado, também de Mato Grosso levaram uma usina. Parece-me então, que este assunto é de uma atualidade indiscutível, e que V. Ex.ª dá uma boa contribuição, acho, à diretriz do honrado Presidente Emílio Garrastazu Médici, que, segundo seus repetidos pronunciamentos, não quer estabelecer essa desigualdade entre os Estados da Federação. Penso que seu discurso tem conotação muito grande de colaborar com o Governo Federal, no sentido de alertá-lo para o que está acontecendo, não só quanto ao ICM, mas também quanto a chamada transferência de quotas de açúcar para o Estado de São Paulo.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Vasconcelos Torres, pelas suas referências a minha pessoa. Honra-me profundamente, de fato, que V. Ex.ª me considere, não como um Senador que defende o interesse regional, mas o interesse nacional.

(Retoma a leitura.)

O tributo tem por finalidade precípua o bem-estar coletivo, com o

crescimento equilibrado no campo econômico e social.

Se se criam distorções expressas no agravamento das disparidades, geradoras de perturbações, o tributo falta naturalmente à sua destinação e não pode manter-se sem capacidade criadora somente para corresponder a idéias que a realidade nega. Aprendei a servir primeiro ao mundo dos homens e só depois ao reino dos espíritos. O céu pode bem esperar — é a lição de Confúcio. Com os pés na terra, que, afinal, habitamos, servimos melhor ao mundo dos homens sem desmerecer o reino dos espíritos.

INTERESSE DO CENTRO-SUL

Senhor Presidente,

Creio mesmo serem tais e tantas as desvantagens do ICM no presente e no futuro que em breve partirá do próprio Centro-Sul o pedido para reformular o ICM.

Defendo que é do interesse mais profundo do Centro-Sul o desenvolvimento do Norte-Nordeste, o qual significa ampliação e fortalecimento do mercado interno, além de tranquilidade social e segurança. As palavras de Kennedy são luminosas a respeito do problema no plano internacional. Ele faz apelo aos americanos no sentido de canalizarem "suas energias para o novo programa de ajuda estrangeira e de auxiliarem o Governo a prevenir a injustiça social e o caos econômico de que se alimentam a subversão e a revolta".

Pois se assim é no plano internacional, não há por que se agir de outra maneira no plano interno. A disparidade entre as nações ricas e pobres não é menos perigosa do que a disparidade entre regiões mais e menos desenvolvidas de um mesmo país. Tal disparidade compromete o desenvolvimento além de comprometer a unidade nacional.

PROBLEMA NACIONAL

Senhores Senadores, não coloco o problema em termos regionais mas nacionais. Invisto-me na condição de filho de São Paulo, do Centro-Sul, quando pleiteio uma reformulação da sistemática do ICM, pois, no pé em que estão as coisas, com o empobrecimento das comunidades consumidoras, se bloqueia o futuro desta Região, impossibilitada em breve de aumentar ou sequer manter, por falta de mercado, o seu nível atual de produção.

Mas não defendo pura e simplesmente a reformulação da sistemática do ICM senão que ela seja feita tendo em vista o conjunto da economia brasileira. Se o ICM agrava as disparidades regionais e setoriais e de classes, é indispensável e urgente reformulá-lo mas sem esquecer que tal provi-

dência deve ser ajustada ao contexto global da nossa economia. Se a luta contra a inflação está subordinada às conveniências do desenvolvimento — daí o seu caráter gradualista — evidentemente que não se compreendia a mudança da sistemática do ICM no desconhecimento e a revelia dos interesses da expansão econômica. A verdade é que a situação como se encontra não pode continuar. Os argumentos em favor do **statu-quo** são desmentidos pela realidade mesma, sem qualquer resquício de regionalismo. Aliás, se se entende — como li em entrevista de eminente autoridade de São Paulo — que "a redução das disparidades regionais de desenvolvimento e a manutenção de elevadas taxas de crescimento para todo o País são ambos objetivos nacionais absolutamente definidos e indispensáveis", — há que se agir em consequência para alcançar-se o objetivo.

QUE É O IMPOSTO?

Que é, finalmente, o imposto, do ponto de vista geral, senão uma técnica que se integra na vida da humanidade para assegurar-lhe o progresso? Embora seu caráter econômico, é intimamente ligado à construção política. Criado para fornecer recursos aos governos a fim de manter a segurança pública, substituindo a pilhagem, a corvéia, a prestação de serviços, a requisição de bens, o serviço militar, ao eliminar essas fórmulas feudais e escravizadoras de captação de recursos, ganhou características liberais e se inseriu nas fontes do moderno regime representativo. Além de aceitá-lo como elemento de interesse coletivo, todo cidadão contribuinte se integra, através dele, nas responsabilidades da manutenção da coisa pública. E o tributo se erige como instrumento de equilíbrio econômico e social, visando à justiça social, a uma melhor distribuição de renda.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — (Faz soar a campainha.) Peço a atenção de V. Ex.^a para o seu tempo, que já está esgotando.

O SR. ARNON DE MELLO — Agradeço a V. Ex.^a Estou terminando.

A história do imposto é farta em exemplos edificantes de sua importância na história da civilização. Conhecemos-lhe a influência na construção e engrandecimento de Nações como no depauperamento delas. Conhecemos-lhe a participação na decadência do império romano.

"Civilizações têm perecido — diz em livro recente Gabriel Ardant — desde que seu preço — o imposto — se torna muito pesado para os que o suportam".

Continua o escritor francês:

"Menos pelo seu peso do que por suas modalidades técnicas, o sis-

tema fiscal foi uma das causas de uma regressão econômica mais acentuada e daí, seguindo um processo cumulativo, de uma diminuição dos recursos financeiros e do desaparecimento do Estado".

APELO

Senhor Presidente, desejo, ao terminar, que fique bem claro o caráter construtivo das minhas observações. O Sr. Ministro da Fazenda, que tanto merece os aplausos da Nação pelos bons serviços que lhe vem prestando, já certa vez pediu que o criticassem. São palavras suas: "a crítica é saudável e fundamental, porque nos ajusta, nos leva para a realidade".

Mas não faço crítica: exponho situações que estão à vista de todos e opiniões expendidas não só por **homens de governo** mas por **homens do Governo**, do próprio Governo que no Sr. Ministro da Fazenda um de seus maiores astros, tanto pelo prestígio da função que exerce como pelos talentos que lhe ornaram a personalidade. Conto que S. Ex.^a, com a sua lúcida visão de administrador e de homem público, concluirá pela procedência das observações e sugestões que nos animamos a fazer, e agirá em consequência.

Reconheço e proclamo, Srs. Senadores, os esforços do Governo da República em favor da nossa Região, e minha palavra nesta tribuna e minha atitude nesta Casa significam apreço aos seus elevados propósitos, confiança na sua determinação de recuperar o Nordeste e solidariedade na luta que empreende com tal objetivo.

E, ao terminar, faço-lhe o mais caloroso dos apelos no sentido de tornar realidade quanto antes o Proterra, fabuloso Plano de Desenvolvimento para solução dos nossos problemas seculares e que nos enche a todos nós, nordestinos e brasileiros, das esperanças mais impacientes. **(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)**

DOCUMENTOS QUE SE REFERE O SR. ARNON DE MELLO EM SEU DISCURSO.

AINDA HOJE, O NORDESTE INJUSTIÇADO

A questão dos desníveis regionais de desenvolvimento é enfatizada pelo Sr. Clemente Mariani Bittencourt, presidente do Banco da Bahia. Em sua análise, o empresário baiano identifica os mecanismos de transferência de renda da Região nordestina para o Centro-Sul. Entre os fatores que concorreram no passado para essa transferência — afirma Clemente Mariani — estão "as práticas viciosas em matéria de câmbio", que reduziram fortemente a renda do setor exportador do Nordeste.

Por isso, quando Ministro da Fazenda do Governo Jânio Quadros, pôs em vigor a Instrução 204 da antiga Sumoc, estabelecendo a verdade cambial. Na opinião do banqueiro, essas distorções não foram sanadas totalmente, uma vez que perduram formas de empobrecimento nordestino, tais como a elevada proteção as indústrias do Sul, que assim fornecem ao Nordeste a preços muito mais altos do que as indústrias estrangeiras poderiam fazê-lo. Além disso, entende que o ICM é também uma maneira de transferir renda dos Estados consumidores para os Estados produtores

O Domínio do Sul

"Sem nenhum propósito de criar um clima de recriminações, que em nada ajudará a solução do problema, a maior dificuldade para a elevação do nível de vida das populações nordestinas consiste na manutenção do sacrifício que lhes foi imposto para ajudar o financiamento da instalação de indústrias em outras áreas e hoje permanece para lhes assegurar uma rentabilidade artificial.

No exercício de funções públicas ou fora delas, sustentei essa tese por muitos anos, a princípio em meio a total indiferença dos responsáveis pelos interesses da região. Estes apenas começaram a sensibilizar-se quando em face da repercussão do episódio da energia de Paulo Afonso e o interesse com que foi acompanhado pela Escola Superior de Guerra, criou-se a Sudene e o economista Celso Furtado veio a sistematizar, embora de algum modo distorcido quanto à Bahia, o problema da transferência de rendas do Nordeste para as áreas industrializadas do Sul, responsáveis por seu abastecimento, mas em condições iníquas.

Essa corrente de transferências fôra estimulada, a princípio, pela proteção alfandegária embora em condições razoáveis, até a Segunda Guerra Mundial. No decurso desta é que, realmente, se criaram as distorções que conduziram ao que se poderia bem chamar "a nordestização do Nordeste".

Em consequência da última Guerra, teve este, de fato praticamente cortadas as suas fontes de abastecimento, tradicionais nos Estados Unidos e na Europa. Como a sua economia se baseava na exportação de matérias-primas e produtos agrícolas, todos necessários à sustentação do esforço de guerra, os Governos interessados, americano, inglês e brasileiro, organizaram, bem ou mal, a proteção do seu transporte, em comboios, não sem que, porém, assinassem um acôrdo de preços-teto, sem levar em conta o encarecimento dos custos de produção decorrentes da inflação, que logo se instalou, de algum modo nos

países importadores, mas sobretudo no Brasil.

Pior ainda era o estado das importações. Estas não podiam vir senão em quantidades escassas, em parte pelas dificuldades de transporte, mas sobretudo pela conversão das indústrias dos países em guerra para a produção de material bélico.

Teve, assim, o Nordeste de abastecer-se onde era possível — os Estados do Sul — onde apressada e precariamente passou a instalar-se uma indústria sem controle de custos nem preços, impondo material de má qualidade e astronômicamente caro a uma lavoura já empobrecida pela preço-teto dos seus produtos.

O Pós-guerra

Com o término da guerra a situação perdurou, porque a reconversão das indústrias americanas e europeias demorou e os preços dos seus produtores se elevaram violentamente, ajudando os seus governos a pagar os débitos contraídos durante a guerra. O que se podia importar era geralmente quinquilharia, com o que em breve se esgotaram as reservas nos Estados Unidos, forçando o Presidente Dutra, no último ano de seu governo, a restringir as importações através da Cexim. Quanto aos saldos acumulados na Inglaterra, é o que se sabe. Churchill nas suas memórias, confessou que, sendo vital a importação de matérias-primas e alimentos, fê-lo quanto pôde, deixando o problema do pagamento para ser resolvido quando oportuno e como fôsse possível. E assim se fez.

Encontrou-se, assim, o Brasil, no início do Governo Getúlio Vargas, com o saldo em divisas de cerca de 400 milhões de dólares, recomposto no último ano do período Dutra, as suas exportações tradicionais estabilizadas e uma indústria sem condições para enfrentar a concorrência estrangeira ou abastecer o mercado interno a preços razoáveis.

Os 400 milhões de dólares cedo se evaporaram, ao rebate falso de uma nova conflagração mundial decorrente da guerra da Coréia. As divisas produzidas pela exportação eram consignadas preferentemente ao programa de industrialização do Sul e a pretensão ingênua de manter o câmbio na taxa de Bretton Woods impedia a valorização dos produtos de exportação. Nem ao menos podiam os exportadores beneficiar-se com a contrapartida de importações a preço baixo e tarifas também baixas, calculadas em cruzeiros, porque o contingente das importações reservava os dólares disponíveis praticamente para os artigos essenciais e maquinismos para as novas indústrias. E ainda assim instituiu-se a prática dos congelados, atendidos com empréstimos compensatórios.

Começaram, então, a surgir os graves, que em breve eram todos os produtos agrícolas de exportação, base da economia do Nordeste.

O Ministro Oswaldo Aranha procurou resolver a situação com o sistema dos câmbios múltiplos, não sem desfalcar a receita cambial numa parcela substancial, paga ao preço de custo e destinada a atender às despesas do Governo e às importações consideradas essenciais. Foi a origem do descalabro cambial e financeiro que caracterizaria o Governo Kubitschek.

Distorções Cambiais

Cedo o sistema do câmbio múltiplo começou a desvirtuar-se. A sua essência seria a de que o saldo disponível das divisas, retiradas as necessárias para o atendimento das despesas de bonificações galardoadas com o câmbio de custo, seriam leiloadas e o produto desse leilão seria distribuído entre as várias categorias dos artigos exportados. Mas o Governo achou preferível fixar a essas categorias subsídios fixos, levando o saldo dos lei-

ões, êles também a taxas sustentadas, mas muito superiores, ao famoso "Fundo de Agios", onde tudo tinha entrada e por onde tudo tinha saída, inclusive para subsidiar os produtos gravosos, o mínimo que lhes assegurasse a sobrevivência, mas sempre muito abaixo da taxa de equilíbrio das cambiais, baseada, segundo estudos da ONU, no valor dos produtos no atacado.

O sistema de câmbios múltiplos poderia corrigir até certo ponto as distorções da taxa fixa, como ficou demonstrado no curto período do Ministério Gudin, que teve a coragem de elevar a um nível razoável o valor do câmbio de custo. Mas com a instalação do Governo Kubitschek pôde ficar demonstrada toda a sua capacidade de produzir o mal.

A Verdade Cambial

Havendo participado da administração Gudin, como presidente do Banco do Brasil e verificado como, ao término da mesma, voltaram a implantar-se as práticas viciosas em matéria cambial, resultante na expoliação dos produtores de artigos de exportação, convenci-me de que não haveria outra maneira de terminar com essa iniquidade senão o estabelecimento da verdade cambial no tempo e no espaço, deslocando para a responsabilidade geral da nação, em vez de deixá-los a cargo apenas dos exportadores, os subsídios que fôssem julgados de interesse nacional, para a importação ou a exportação.

A justificativa dessa convicção foi exposta ao Governador do Estado da Bahia em 28 de dezembro de 1959, ins-tituída com quadros nos quais se de-

monstrava que a erosão do valor da exportação baiana durante 12 anos, de 1947 a 1958, em consequência das taxas artificiais de cambio, ascendera a US\$ 461 milhões, enquanto o benefício auferido nas suas importações não passara de 146 milhões. Havia, assim, um saldo negativo de US\$ 315 milhões, quanto representava o empobrecimento da economia baiana.

Nasce a Sudene

Ao ser criada a Sudene, o economista Celso Furtado, seu primeiro superintendente, teve a atenção de procurar-me para trocar idéias a respeito e expôs-me o seu pensamento favorável aos investimentos compensatórios na região, para corrigir as transferências de valores ocasionados pelas taxas artificiais de cambio, por força de um sistema que considerava difícil modificar. Manifestei-lhe as minhas dúvidas de que pudesse elevar esses investimentos a um volume tal que compensasse o prejuízo já ocorrido e mais o que seria acrescido cada ano pela manutenção do sistema. Ao sair o plano da Sudene ele optara pela fórmula original dos incentivos fiscais como fonte de incentivos compensatórios e reconheço que, sem os poderes de que vim a dispor posteriormente, ser-me-ia impossível realizar a reforma cambial nos termos em que me foi dado executá-la. A verdade, porém, é que os investimentos compensatórios criados pelos incentivos, tão cedo não chegariam a amortizar os prejuízos anteriores, acrescidos cada ano pela manutenção do sistema, se estes últimos não houvessem sido eliminados pela instrução n.º 204.

Não sei até onde a exposição reiterada que fazia do meu pensamento a esse respeito influíu no espírito do candidato Janio Quadros, quando formou o seu juízo sobre o relacionamento dos problemas do Nordeste e do cambio, mas surpreendi-me agradavelmente ao verificar que, a despeito de nunca termos tido qualquer contato anterior, as suas idéias expostas na plataforma financeira do Recife coincidiram exatamente com as minhas. E o mais extraordinário é que, convidando-me três ou quatro dias antes de sua posse para ir ao seu encontro em São Paulo, pediu-me que lhe expusesse os meus pontos de vista sobre as medidas financeiras que considerasse necessária à situação, ao fim de cuja exposição fez-me o convite para participar do seu Ministério, em termos sumamente honrosos; para compartilhar com ele de todas as incompreensões e dificuldades que resultariam da aplicação de uma política que ambos considerávamos absolutamente necessária.

Não direi, assim, como é costume que a política da verdade cambial fora ditada pelo Presidente e por mim executada. Na verdade, ambos nos convencemos de sua certeza e proprie-

dade. Mas, como sempre fiz questão de ressaltar, sem a sua firmeza, coragem e poder carismático não seria possível implantá-la naquele momento.

De que estava certa, basta considerar que nem o Governo João Goulart, embora a desvirtuando em alguns pontos, conseguiu destruí-la e que o Governo da Revolução, aliás liderado nesse setor pelos meus dois mais brilhantes colaboradores, os Ministros Gouveia de Bulhões e Roberto Campos, a retomou em suas linhas-mestras logrando restabelecer a sua integridade. E que, finalmente, a atual administração financeira, sob a responsabilidade do Ministro Delfim Neto, tem desenvolvido todas as suas virtualidades, sobretudo no campo dos estímulos às exportações e incentivos ao desenvolvimento nacional.

A sangria persiste

Esse sucesso não obscurece, entretanto, o fato de que a indústria nacional, sobretudo nos seus setores mais novos, não tem condições para abastecer o mercado nordestino com produtos já não direi de qualidade equivalente, mas pelo menos de preços semelhantes aos das indústrias estrangeiras, ainda que agravados por uma justa proteção aduaneira. Esta, de fato, sobretudo quanto aos produtos industriais de mais largo consumo (automóveis, rádios, geladeiras, eletrodomésticos, etc.) se eleva a índices exagerados, impossibilitando preços dos artigos protegidos que ultrapassem as vantagens resultantes, para os exportadores, da verdade cambial.

Mas existe mais. O exagero da proteção aduaneira permitiu aos Estados onde se sediam as indústrias protegidas acrescentar ao preço dos seus produtos um adicional, o ICM, no valor atualmente de 15%, com o que, como desde o princípio adverti a vários representantes dos Estados nordestinos, passaram a tributar o consumo fora de suas áreas de jurisdição.

O Senador Arnon de Melo, digno representante do Estado de Alagoas, valendo-se de subsídios que lhe proporcionei, extraídos no movimento de transferência do Banco da Bahia entre os Estados do Norte e Nordeste e os do Sul concentrados nas sucursais do Rio de Janeiro e São Paulo, demonstrou aos seus pares um déficit comercial de cerca de Cr\$ 500 milhões mensais para o Norte e Nordeste, compensados em parte pelos investimentos federais, mas suportados, também em parte, pelo empobrecimento da região.

Os dados usados pelo Senador Arnon de Melo poderiam ser atualizados com estes mais recentes: na semana de 7-2-72 a 11-2-72, as transferências do Norte e Nordeste para São Paulo (compreendendo os Estados do Sul e Mato Grosso) totalizaram Cr\$... 13.389.056,25 e as em sentido contrá-

rio Cr\$ 2.734.362,28, com um déficit de Cr\$ 10.654.693,97. Na semana de 7-2-72 a 11-2-72, o movimento entre a matriz e a sucursal Rio foi de Cr\$ 11.532.940,28 e Cr\$ 4.752.520,20 com um déficit de Cr\$ 6.780.420,08.

Acentue-se que todos os Estados do Norte e Nordeste são deficitários no comércio com os do Centro-Sul e que o movimento de transferência através do Banco da Bahia, tendo em vista sobretudo a presença do Banco do Brasil em toda a área, alcançará no máximo 10% das transferências totais.

Evidentemente criou-se o problema de que os Estados beneficiados com essa situação dificilmente poderão abrir mão dos proventos que ela lhes assegura, já incorporados ao padrão de suas despesas. Mas também é evidente que os do campo oposto acabarão transferindo aos primeiros tudo o que lhes proporcionam a Instrução n.º 204 e os investimentos compensatórios da Sudene.

Uma solução terá de ser encontrada que resolva o problema com espírito realístico, mas também com observância da justiça devida pela União no trato dos interesses dos Estados membros."

AVALIAÇÃO COMPARATIVA DE QUATRO ANOS DE APLICAÇÃO DO ICM

Rubens Vaz da Costa

Presidente do Banco Nacional de Habitação

1. O Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) foi implantado a partir de 1967, em substituição ao Imposto de Vendas e Consignações (IVC) como parte da reforma tributária. A prática tem levado os Governos a introduzirem sucessivos aperfeiçoamentos na sistemática do ICM, com o objetivo, às vezes, de atender a reclamos e reivindicações dos Estados e das classes produtoras.

2. Embora o ICM seja basicamente um instrumento de política fiscal, não sendo apropriado a manipulações para atender a objetivos de política econômica, isenções têm sido concedidas para beneficiar produtos ou com o fim de atrair investimentos. O Governo federal, por seu turno, programou a diminuição gradual das alíquotas, com o fito de reduzir a carga tributária.

3. Não terminou ainda o ciclo das alterações e aperfeiçoamentos na legislação e na aplicação prática do ICM. Outros países que adotaram impostos sobre o valor adicionado, como é o ICM, igualmente enfrentam problemas dos ajustamentos iniciais, como ocorre com alguns membros do Mercado Comum Europeu. Ninguém advoga, no entanto, o retorno ao antigo sistema do imposto em cascata, como o IVC, no Brasil.

4. Nos Estados Unidos o Governo considera com interesse a adoção de um imposto sobre valor adicionado, com o destino específico de financiar a educação. No debate que se abriu sobre o assunto, têm sido postos em relevo os prós e os contras desse tipo de tributo. Sobressaem-se como elementos negativos sua elevada regressividade (isto é, o imposto sobre valor adicionado afeta proporcionalmente mais os contribuintes de baixa renda) e a relativa complexidade da sua aplicação, e como fator positivo a capacidade de gerar receita.

Os ajustamentos

5. Em país de dimensão continental como o Brasil e no qual perduram acentuadas disparidades regionais e estaduais, a implantação de um imposto como o ICM, com as mesmas alíquotas e fatos geradores, não poderia deixar de exigir frequentes ajustamentos, a fim de amenizar distorções por ele mesmo causadas, as quais, ademais, somou-se às disparidades preexistentes.

6. A III Conferência Nacional das Classes Produtoras, recentemente realizada no Rio de Janeiro, aprovou, entre outras recomendações constantes da Carta Econômica da Guanabara: a) a federalização do ICM; b) a distribuição igualitária da alíquota entre Estado produtor e Estado consumidor; e c) a proibição de concessão de isenções. A aprovação de recomendações específicas, em reunião de tal envergadura, dá uma idéia da importância do debate sobre o ICM e de como a questão é controvertida.

7. No entanto, uma análise objetiva dos efeitos do ICM não pode ser realizada sem que se leve também em consideração outro componente da reforma tributária, que é o Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, criado pela Emenda Constitucional n.º 18, de 1.º de dezembro de 1965, e implantado contemporaneamente com o ICM. O Fundo de Participação foi, igualmente, objetivo de modificações e aperfeiçoamentos, sendo hoje formado por 10 por cento da arrecadação dos impostos federais de renda e sobre produtos industrializados e distribuído às diversas unidades da Federação e aos Municípios, de acordo com fórmula que favorece os de menor renda. O Fundo de Participação é suplementado pelo Fundo Especial, formado por dois por cento da arrecadação daqueles tributos e repartido de acordo com critérios redistributivistas elaborados pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Uma avaliação

8. O objetivo deste ensaio é tentar avaliação parcial e preliminar dos efeitos da introdução do ICM e da criação do Fundo de Participação, nos anos 1968-1970. Procuramos analisar o

comportamento da receita global dos Estados, em termos reais e per capita, bem como a evolução da arrecadação tributária estadual, da qual a principal fonte é o ICM. Como elemento de referência, tomamos a arrecadação total dos Estados em 1966 e a receita tributária (basicamente proveniente do IVC). Para obtenção dos dados per capita, usamos uma interpolação do crescimento demográfico dos Estados nos períodos 1960-1970, com base nos dados dos Censos. Os valores, em termos reais, foram obtidos pela conversão das cifras em cruzeiros correntes a Unidades Padrão de Capital (UPC) do Banco Nacional da Habitação. Em abril de 1972, a UPC era o equivalente a Cr\$ 63,81. Fazemos votos que os elementos aqui apresentados e as considerações feitas representem um subsídio ao debate da questão e sirvam de base a estudos mais profundos.

9. A arrecadação total dos Estados aumentou de 271.500 mil UPC em 1966 para 427.600 mil UPC em 1970, ou seja, cresceu 57,5% em quatro anos, em valores reais. O aumento entre 1969 e 1970 foi de 27 milhões de UPC, correspondente a 6,8%. A arrecadação tributária dos Estados elevou-se de 219 milhões de UPC em 1966 para 319.200 mil UPC em 1970, aumentando 45,6%. Estas cifras indicam excepcional melhoria global das finanças estaduais como decorrência do crescimento econômico verificado de 1967 a 1970 e da implantação da reforma tributária.

10. A arrecadação total per capita, que significa a disponibilidade de recursos financeiros, por habitante, para investimento e custeio, também teve desempenho satisfatório. Passou de 3,26 UPC em 1966, para 4,54 UPC em 1970, avançando 39%. Entre 1970 e 1969 o crescimento foi modesto, da ordem de 3,6%, inferior por conseguinte ao crescimento per capita do Produto Interno Bruto. A arrecadação tributária per capita elevou-se de 2,63 UPC em 1966, para 3,39 UPC em 1970, evoluindo 29%. Este dado demonstra a eficiência do ICM como gerador de receita para os Estados. Entre 1970 e 1969, no entanto, o crescimento da arrecadação tributária dos Estados foi de apenas 1,5%, muito inferior, portanto, ao crescimento do Produto Interno Bruto per capita.

11. O desempenho global das finanças estaduais no período considerado foi caracterizado por considerável aumento da arrecadação total e da arrecadação tributária, devido às maciças transferências de recursos, através do Fundo de Participação e da produtividade fiscal do ICM. Em 1967, ano de implantação dos novos sistemas, o crescimento foi modesto, passando a arrecadação total de 271.500 mil UPC para 278 milhões de UPC, ou seja, 2,4% a mais. Em 1968 o crescimento foi extraordinário, pois a

arrecadação total dos Estados elevou-se a 360 milhões de UPC, isto é, 29,5% a mais do que em 1967. As modificações introduzidas no Fundo de Participação resultaram em que a arrecadação total dos Estados aumentasse, em 1969, para 400 milhões de UPC, 11,2% a mais do que no ano anterior. A desaceleração do crescimento da arrecadação total dos Estados prosseguiu em 1970, devido a fatores vários, quando o aumento foi de 6,8%, inferior, por conseguinte, à taxa de expansão do Produto Interno Bruto.

12. O comportamento global da arrecadação tributária, que reflete de perto a implantação do ICM mostra que a arrecadação tributária de 1967 foi idêntica à de 1966 (último ano de vigência do IVC), o que se explica pelas dificuldades iniciais de implantação do novo tributo. Em 1968, atingindo 290 milhões de UPC, ultrapassou em 32% a arrecadação do ano anterior, que fora de 219 milhões de UPC. Em 1969, o crescimento foi de 5,4% e em 1970 de, apenas, 4,4%. Nos dois últimos anos a taxa de crescimento da arrecadação tributária foi inferior à do aumento do PIB, o que significa que os Estados poderão estar ficando defasados em sua capacidade de prover serviços no ritmo requerido pela expansão das atividades diretamente produtivas.

Estados pobres

13. A análise regional das receitas estaduais mostra que a produtividade fiscal do ICM é baixa nos Estados pobres, cuja economia se esteva em produtos primários, e elevada nos Estados industrializados. O Fundo de Participação vem compensando a estagnação na arrecadação tributária global do Nordeste, por exemplo, que aumentou apenas 12% entre 1966 e 1970, em comparação com uma elevação do PIB regional superior a 30%. A arrecadação tributária per capita nordestina aumentou somente 1,3% em quatro anos.

14. A arrecadação total dos Estados nordestinos teve um incremento de 65,6% entre 1966 e 1970, que, comparada com o modesto aumento de 12% da arrecadação tributária, põe em relevo a importância das transferências do Fundo de Participação para aquela região. O crescimento da arrecadação total per capita foi de 49% de 1966 a 1970, a qual se reduziu a 3,5% entre 1969 e 1970. Embora as transferências federais tenham suprido de recursos crescentes os Estados do Nordeste, vale ressaltar que a arrecadação tributária per capita teve o seguinte comportamento:

1966	0,79 UPC
1967	0,70 UPC
1968	0,82 UPC
1969	0,87 UPC
1970	0,80 UPC

O declínio na arrecadação tributária **per capita** no ano de 1970 reflete, apenas em parte, os efeitos da seca que assolou a região, posto que o Produto Interno Bruto do Nordeste naquele ano apresentou ligeiro aumento sobre 1969.

15. A receita **per capita** dos Estados do Nordeste apresenta o seguinte panorama (quadro em anexo).

16. A análise destes elementos mostra, por exemplo, que a arrecadação tributária **per capita** do Rio Grande do Norte vem declinando todos os anos, havendo minguado um terço entre 1966 e 1970, enquanto as transferências do Fundo de Participação compensaram esta brutal redução, elevando a arrecadação total **per capita** de 9,4% no referido período. Sem embargo, a queda da arrecadação estadual e a insuficiente compensação do Governo federal colocaram o Rio Grande do Norte no último lugar em arrecadação total **per capita** em 1970, com 0,93 UPC, enquanto o Piauí atingiu 0,96 UPC. Note-se que a arrecadação tributária **per capita** do Rio Grande do Norte em 1970 foi 0,50 UPC, isto é, 60% mais elevada que a do Piauí (0,31 UPC).

17. Embora a comparação anterior seja favorável ao Piauí, é bem de ver que sua arrecadação tributária **per capita** diminuiu 20% no período 66/70, embora a arrecadação total **per capita** mais que dobrasse. Na Paraíba o declínio foi de 13,9, em Pernambuco de 2,3% e em Sergipe 1,4%, no que toca à arrecadação tributária **per capita** entre 1966 e 1970. Além dos Estados nordestinos, houve declínio no Amazonas, Pará, Espírito Santo, Estado do Rio e Paraná, embora todos registrem aumento na arrecadação total **per capita**.

Maiores aumentos

18. Os maiores aumentos na arrecadação tributária **per capita** verificaram-se em Minas Gerais (67,5%), no Maranhão (48,6%), na Guanabara (47,5%), em São Paulo (35,5%), em Santa Catarina (32,4%), e em Alagoas (26,4%). No que se refere à arrecadação total **per capita**, os menores aumentos entre 1966 e 1970 verificaram-se no Paraná (2,9%), no Estado do Rio (4,9%), no Amazonas (5,8%) e

no Rio Grande do Norte (9,4%). Os maiores acréscimos se registraram no Maranhão (194%), no Piauí (134%), em Sergipe (113%), na Bahia (65,6%), em Mato Grosso (62,3%) e em São Paulo (50,6).

19. A arrecadação tributária **per capita** mais alta é a da Guanabara (8,97 UPC, em 1970) seguida da de São Paulo (8,62 UPC) e da do Rio Grande do Sul (3,91 UPC). As mais baixas são as do Piauí (0,31 OPC), a do Rio Grande do Norte (0,50 UPC), do Maranhão (0,52 UPC) e a da Paraíba (0,68 UPC). O único Estado nordestino que arrecadou mais UPC foi Pernambuco. Nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste todos os Estados arrecadaram mais de uma UPC **per capita** por ano. A disparidade entre a Guanabara e o Piauí, no que toca à arrecadação tributária **per capita**, é da ordem de 30:1.

20. Somente o Rio Grande do Norte (0,93 UPC), o Piauí (0,96 UPC) e o Ceará (0,96 UPC) tiveram uma arrecadação total **per capita** inferior a uma UPC em 1970. São Paulo, com 11,16 UPC, foi o Estado que contou com mais recursos **per capita** em 1970, seguida da Guanabara, com 10,99 UPC. As disparidades na arrecadação total **per capita** são menores do que as da arrecadação tributária. Se incluirmos o Distrito Federal, que contou em 1970 com 19,07 UPC **per capita**, a disparidade é de 20:1 com o Rio Grande do Norte, hiato que se reduz para 12:1, quando a comparação é feita com São Paulo. O efeito das transferências federais pode ser visto também numa comparação entre o Espírito Santo e Minas Gerais. Enquanto a arrecadação tributária **per capita** do primeiro foi 57%, da do segundo a arrecadação total **per capita** atingiu 83%, em 1970. Por outro lado, em Minas, a arrecadação total **per capita** é 23% superior à arrecadação tributária e no Espírito Santo é 79% maior; no Rio Grande do Sul excede em 25% e no Piauí é três vezes superior.

Comparação

21. As comparações de posições relativas são mais apropriadas, embora, às vezes, ocultem mais do que revelam. Assim, por exemplo, a diferença entre arrecadação tributária e arrecadação total, que na maioria dos Es-

tados corresponde basicamente às transferências do Fundo de Participação, foi de 691 mil UPC no Rio Grande do Norte, a menor do país, e pouco mais da metade da diferença verificada no Piauí (1.124 mil UPC). Tal diferença aumentou quase 100 vezes entre 1966 e 1970, no Piauí (de 13 mil para 1.124 mil UPC), enquanto diminuiu em Minas de 9.939 mil UPC para 5.710 mil UPC. Minas foi, aliás, o único Estado em que tal redução se verificou.

22. As possibilidades de análise e comparações são extremamente variadas e interessantes. O estudo dos elementos disponíveis sobre as finanças estaduais é fascinante e se apresenta como um desafio aos analistas brasileiros. O que vimos neste ensaio poderá servir de estímulo a estudos mais aprofundados e completos. Não há dúvida, porém, que a introdução do ICM agravou profundamente as disparidades regionais e gerou distorções. As transferências federais através do Fundo de Participação atenuaram os efeitos negativos do ICM, mas perduram anomalias como a da redução brutal das receitas do Rio Grande do Norte. O Nordeste, de modo geral, debilitou-se com a implantação do novo imposto, embora conte com generoso aporte de recursos federais através do Fundo de Participação.

23. Os elementos aqui apresentados de maneira esquemática indicam a complexidade da matéria e sugerem prévia definição ou redefinição da política fiscal para os Estados, como base para as alterações que venham a ser introduzidas na atual sistemática. O fortalecimento da base tributária própria dos Estados, buscando maior equidade entre as unidades da Federação, poderia ser o objetivo de tal política, ou o aumento das transferências federais, a fim de assegurar uma base financeira mínima capaz de proporcionar os serviços que o desenvolvimento econômico exige, a uma taxa de crescimento superior à da expansão do Produto Interno Bruto. Outras opções existem, mas parece indispensável que uma definição prévia oriente as modificações que parecem estar em estudo, sob pena de correrem o risco de agravar o quadro atual que está gerando descontentamento e reivindicações.

ARRECAÇÃO ESTADUAL EM UPC "PER CAPITA"

	1966		1967		1968		1969		1970	
	Total	Tributária								
Maranhão	0,36	0,35	0,63	0,32	0,93	0,43	1,10	0,50	1,06	0,52
Piauí	0,41	0,39	0,61	0,37	0,84	0,34	1,18	0,37	0,96	0,31
Ceará	0,86	0,58	0,88	0,60	1,22	0,68	0,94	0,66	0,96	0,58
R. G. Norte	0,85	0,76	1,02	0,64	1,11	0,66	1,01	0,63	0,93	0,50
Paraíba	1,00	0,79	1,09	0,60	1,06	0,67	1,26	0,66	1,23	0,68
Pernambuco	1,32	1,28	1,53	1,13	1,74	1,35	1,68	1,34	1,72	1,25
Alagoas	0,92	0,72	1,04	0,80	1,39	0,86	1,43	0,95	1,37	0,91
Sergipe	0,82	0,74	1,14	0,68	1,58	0,76	1,76	0,76	1,75	0,73
Bahia	1,22	0,86	1,31	0,72	1,57	0,88	1,76	1,05	2,02	0,92
Nordeste	0,98	0,79	1,11	0,70	1,36	0,82	1,41	0,87	1,46	0,80

AS DISCRIMINAÇÕES DO ICM

Octávio Gouvêa de Bulhões

O Imposto de Circulação de Mercadorias deixará de ser nocivo quando, juntamente com o Imposto de Produtos Industrializados, vier a ser cobrado na fase final da produção, última etapa das transações comerciais. Enquanto os mencionados tributos forem exigidos no curso das operações intermediárias, o custo dos investimentos continuará a sofrer uma sobrecarga prejudicial ao desenvolvimento de nossa economia. A construção de residências e de estradas ou a instalação de fábricas sofrem, no mínimo, um encarecimento de 25%, isto é, exigem um capital adicional de 25%, por força da incidência desses dois impostos. No caso das exportações, a novidade torna-se mais flagrante, pois o comércio internacional é fortemente competitivo. As vezes, um imposto de 2% impossibilita a oferta de um produto bem elaborado, tanto em qualidade como em custo. Obviamente, uma carga tributária superior a 2% constitui entrave insuperável.

Ao reconhecer a calamidade do imposto sobre as exportações, o Governo Federal há muito que eliminou o imposto de produtos industrializados e, agora, o Governo do Estado de São Paulo decidiu adotar ampla isenção no que concerne ao ICM.

Tal procedimento deixa, entretanto, em situação desvantajosa as empresas exportadoras que operam em outros Estados, onde a amplitude de isenção não pode ser suportada pela deficiência da receita. Mantida a tributação, as empresas só podem concorrer com as empresas paulistas reduzindo os seus lucros ou, mesmo arcando com prejuízos.

O Estado de São Paulo dispõe de um movimento de transações consideravelmente superior às parcelas relacionadas com as exportações para o exterior. Provavelmente, o aumento das exportações induz ao acréscimo das importações. O que o Estado deixa de arrecadar nas exportações é compensado com a incidência do ICM

na comercialização dos produtos importados, inclusive aqueles que são destinados a outros Estados. Vemos, assim, que se um Estado do Norte ou do Nordeste consegue ampliar suas exportações, mediante a eliminação do imposto, não há, para ele, o mesmo resultado compensatório, porque a maior parte das importações do exterior é realizada pelos portos de Santos ou da Guanabara e são os Estados onde se acham localizados esses portos os que mais se beneficiam com a receita do ICM. Observe-se, ainda, que a aquisição no Norte e no Nordeste de produtos elaborados no Estado de São Paulo representa apreciável contribuição fiscal, em favor do erário paulista, em soma provavelmente bem superior à que os paulistas pagam em favor do erário dos Estados do Norte e do Nordeste.

Se estou solicitando a atenção para essas disparidades é no propósito de demonstrar a inconveniência da incidência de impostos na fase de produção. Os impostos indiretos devem ser exigidos na fase do consumo. Mas, no momento, não é esse o aspecto que interessa, pois ainda precisamos melhorar muito nosso sistema fiscal para atingir essa etapa de aperfeiçoamento tributário. O que interessa demonstrar, agora, com as hipóteses formuladas, é a relativa facilidade para o Governo do Estado de São Paulo de conceder isenções amplas para a exportação, quer de produtos manufaturados, quer de produtos agropecuários, e a extrema dificuldade em que se encontram outros Estados em adotar igual concessão. Como chegar a um resultado satisfatório? Impedir que o Estado de São Paulo adote política inteligente? Claro que não. Os Governadores do Norte e do Nordeste não devem reclamar contra quem está certo e sim pleitear meios para que possam acertar, também.

O Governo da União decidiu reduzir a distribuição da receita dos impostos de renda e de produtos industrializados, causando a redução sensível perda para os Estados do Norte e do Nordeste. Respeitemos, porém, a

deliberação, dado o nobre e urgente propósito de pôr termo ao déficit do Tesouro Nacional. Foi uma providência financeira que trouxe excelentes resultados orçamentários.

Mas o corte adotado não é incompatível com alguns ajustamentos. A União poderia aumentar a distribuição da referida receita às regiões da SUDAM e da SUDENE, em proporção equivalente à queda da receita tributária, em decorrência da plena isenção do ICM sobre os produtos destinados ao exterior.

A distribuição suplementar de receita teria a vantagem de propiciar extraordinário estímulo às exportações para o exterior. Representaria um reforço aos incentivos fiscais para a implantação de empreendimentos nas regiões do Norte e do Nordeste.

As exportações brasileiras estão aumentando auspiciosamente. O montante, porém, ainda é insuficiente para assegurar um ritmo de desenvolvimento mais acentuado. Todas as regiões do País devem contribuir para esse movimento. Mas a condição primordial é a remoção do obstáculo tributário.

Cabe ressaltar ser indispensável um exame de conjunto antes de um Estado tomar a iniciativa da concessão de isenções ou modificação de alíquota. É, também, importante dar mais preferência a créditos na agricultura do que estabelecer isenções, salvo no caso da exportação. A agricultura, por falta de escrita, deveria contar com o valor adicionado ex officio. A isenção no encadeamento inicial traz complicações inúteis na arrecadação. As isenções, no mercado interno, devem ser estritamente limitadas, para evitar complicações interestaduais.

REAÇÕES ACANHADAS EM HORIZONTES AMPLOS

Octávio Gouvêa de Bulhões

O ânimo do progresso desperta o alargamento de horizontes. Os produtores de um Estado interessam-se pela produção ou pelo consumo de

outros Estados. Passam a raciocinar em termos nacionais e contemplam o panorama internacional, visando à comercialização de seus produtos ou ao financiamento de seus investimentos. Mesmo aqueles que se dedicam à produção de âmbito regional reconhecem, na expansão de suas atividades, o reflexo de uma economia de horizontes mais amplos. Entretanto, paralelamente, surgem algumas manifestações de acanhado sentimento local, formando um contraste com a grandeza da compreensão econômica.

Pelo fato de o Governo Federal recomendar o enfeixamento da administração pública em Brasília, não se segue que seja igualmente recomendável concentrar-se, nessa cidade, a sede das empresas controladas acionariamente pelo Governo Federal. A sede de uma empresa não é ditada pela residência do acionista principal e sim pela proximidade da diretoria ao centro de produção, ao mercado de consumo ou ao mercado financeiro. Os que sugerem a transferência da sede das empresas para Brasília deixam-se guiar por um excesso de centralização administrativa contrário ao roteiro de uma economia em progresso.

Outro movimento incompatível com as dimensões nacionais e internacionais da economia é aquele que se observa nos Estados, em relação à localização das empresas. De certo modo, a competição verificada é louvável, pois tem provocado a utilização de recursos até agora mal aproveitados ou completamente esquecidos. Em grande parte, porém, o propósito de "internar" as empresas, nos limites

territoriais do Estado, é de origem fiscal.

Quando a empresa sediada em um Estado exporta mercadorias industrializadas para outro Estado, parte substancial do imposto (ICM) é recebida pelo primeiro Estado. Ao segundo resta margem relativamente exigua de recebimento do imposto, muito embora o verdadeiro contribuinte — o consumidor — resida no segundo Estado e não naquele que se beneficia da arrecadação. Digamos, para exemplificar, que o valor da mercadoria exportada seja de 115 cruzeiros, inclusive o ICM de 15 cruzeiros arrecadado no Estado exportador. No Estado importador, a mercadoria é comercializada, chegando ao consumidor pelo preço de 150 cruzeiros. Há, suponhamos, um valor adicionado de 30 cruzeiros, sobre o qual o Estado importador exige o imposto. Admitamos que esse imposto seja de 5 cruzeiros. Ao depender no consumo soma de 150 cruzeiros, o contribuinte paga 20 de imposto. Mas, desse total, 15 são destinados ao Estado exportador e 5 ao Estado importador. É compreensível, pois, a preocupação financeira dos governos dos Estados "no protecionismo estadual", em busca de empresas e de contribuintes, muito embora essa preocupação seja grosseiramente nociva à grandeza do espírito econômico.

Já é tempo de iniciarmos o deslocamento da incidência do imposto da esfera da produção para a esfera do consumo. Caso o imposto fôsse cobrado na fase do consumo final, no exemplo acima formulado, a receita seria destinada exclusivamente ao Estado onde se acha o contribuinte, critério

lógico e justo. A cobrança do imposto ao nível da venda ao consumidor final é de difícil controle. Presentemente, as maiores evasões são no setor retalhista. Há, porém, meios de aperfeiçoamento da fiscalização e, sobretudo, de desestímulo à evasão, por meio da redução da alíquota. A alíquota de 16% é um convite à fraude. Uma alíquota de 10% induz a fugir ao pagamento do imposto.

Há, no Estado da Guanabara, o propósito de reduzir-se a alíquota do ICM, visando, no futuro, ao deslocamento da cobrança do imposto, da esfera da produção para a esfera do consumo. Essa racionalização tributária contribuirá para eliminar o nefasto "protecionismo estadual", que além de induzir a uma "guerra de localização de empresas" aumenta a obsessão pelos empreendimentos industriais, em prejuízo da assistência técnica e financeira aos empreendimentos da área rural.

Com as acentuadas flutuações no suprimento dos produtos agropecuários, ora assustadoramente fartos para os produtores, ora pensosamente escassos para os consumidores é impossível assegurar-se a preservação do valor da moeda, nem é possível conseguir-se adequada política de distribuição da renda nacional.

Na conquista desses elevados propósitos de aperfeiçoamento do progresso econômico, não devemos esquecer a existência de reações acanhadas, nem os defeitos do sistema fiscal que alimentam um regionalismo oposto às dimensões nacionais e internacionais de nossa economia.

TRANSFERÊNCIAS DO NORTE NORDESTE PARA SÃO PAULO E DE SÃO PAULO PARA O NORDESTE

Semana de 5-5-71 à 9-7-71

	Recebidos Cr\$	Expedidos Cr\$
Estado da Bahia	5.494.297,34	697.492,53
Estado de Alagoas	144.818,24	13.130,00
Estado do Amazonas	9.208,45	158.890,16
Estado do Ceará	329.789,21	18.438,62
Estado do Maranhão	2.332,00	—o—
Estado do Pará	23.207,16	66.788,97
Estado da Paraíba	6.355,77	300,00
Estado de Pernambuco	1.739.260,89	1.012.327,08
Estado do Piauí	4.509,75	—o—
Estado do R. G. do Norte	125.308,77	7.050,00
Estado de Sergipe	428.081,19	13.800,00
TOTAL GERAL	8.307.168,77	1.988.217,36

	Recebidos Cr\$	Expedidos Cr\$
Semana de 12 a 16-7-71	5.465.014,66	1.752.183,22
Semana de 19 a 23-7-71	6.510.703,72	1.607.314,57
Semana de 26 a 30-7-71	5.152.065,52	3.021.663,97
Semana de 2 a 6-8-71	7.498.877,74	3.515.174,40
Semana de 9 a 13-8-71	6.458.267,64	1.445.134,13
Semana de 16 a 20-8-71	5.244.599,46	1.289.836,74
Semana de 23 a 27-8-71	5.339.421,75	1.148.188,60

Semana de 30-8-71 a 3-9-71	6.732.730,46	2.409.810,84
Semana de 6 a 10-9-71	4.835.320,87	1.198.205,85
Semana de 13 a 17-9-71	5.959.322,98	3.425.231,98
Semana de 20 a 24-9-71	5.831.825,14	1.019.991,92
Semana de 27-9-71 a 1-10-71	6.493.507,26	1.429.589,87
Semana de 4 a 8-10-71	6.250.738,94	1.768.980,97
Semana de 11 a 15-10-71	8.674.796,34	2.582.387,01
Semana de 18 a 22-10-71	6.249.421,31	2.185.766,45
Semana de 25 a 29-10-71	5.375.733,40	2.139.276,26
Semana de 1 a 5-11-71	5.645.899,26	737.174,20
Semana de 8 a 12-11-71	5.765.889,64	1.902.292,64
Semana de 16 a 19-11-71	12.977.803,94	2.090.348,44
Semana de 22 a 26-11-71	7.265.267,74	4.582.069,91
Semana de 29-11-71 a 3-12-71	8.678.542,95	2.199.613,99
Semana de 6 a 10-12-71	6.990.687,94	2.212.152,36
SOMA TOTAL	153.703.607,43	47.649.605,68

TRANSFERÊNCIAS DO NORTE-NORDESTE PARA GUANABARA E DA GUANABARA PARA O NORDESTE

	Recebidos Cr\$	Expedidos Cr\$
Semana de 12 a 16-7-71	8.738.616,74	3.308.258,65
Semana de 19 a 23-7-71	9.405.901,60	3.372.812,78
Semana de 26 a 30-7-71	8.633.913,02	4.820.477,23
Semana de 2 a 8-7-71	9.655.232,02	3.538.631,15
Semana de 9 a 13-8-71	8.386.661,52	4.107.090,37
Semana de 16 a 20-8-71	8.660.625,95	3.201.835,75
Semana de 23 a 27-8-71	8.215.439,14	2.851.922,45
Semana de 30-8 a 3-9-71	11.726.727,38	3.811.131,36
Semana de 6 a 10-9-71	7.197.153,15	4.008.579,74
Semana de 13 a 17-9-71	8.732.947,92	4.238.579,61
Semana de 20 a 24-9-71	8.311.450,28	4.769.680,34
Semana de 27-9 a 1.º-10-71	9.194.549,10	3.105.906,17
Semana de 4 a 8-10-71	9.243.227,60	3.705.190,45
Semana de 11 a 15-10-71	7.456.329,29	4.111.480,32
Semana de 18 a 22-10-71	7.651.446,19	4.031.175,72
Semana de 25 a 29-10-71	8.481.174,51	3.064.189,73
Semana de 1.º a 5-11-71	8.862.627,43	4.365.759,48
Semana de 8 a 12-11-71	8.855.109,55	6.734.914,94
Semana de 16 a 19-11-71	7.525.491,40	3.697.445,59
Semana de 22 a 26-11-71	8.496.567,92	3.121.587,02
Semana de 29-11 a 3-12-71	11.650.116,33	2.911.220,37
Semana de 6 a 10-12-71	8.994.074,51	5.866.870,65
SOMA TOTAL	194.095.382,55	86.744.739,87

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, um chefe militar deixa hoje o seu posto e é substituído por outro, naquilo que se convencionou chamar a "rendição da guarda."

Queria referir-me aos dois, ao que sai e ao que entra, classificando-os como grandes chefes, como personali-

dades ilustres e ambos com a coincidência de terem servido à maior empresa brasileira, que é a PETROBRAS.

O General Idálio Sardenberg deixa hoje a Chefia do Estado Maior das Forças Armadas e é substituído pelo General Arthur Duarte Candal Fonseca, que, com 47 anos de serviço à sua Arma, chega a um dos postos mais altos na hierarquia militar, substituindo um outro com uma relevante folha de serviços prestados a este País.

O registro que faço quanto ao primeiro, tem colocação afetiva, porque a família Sardenberg tem um ramo no Estado do Rio ao qual pertence o General Idálio, que prestou, e presta, serviços à comunidade, particularmente, nos municípios de Macaé e de Campos. Depois desse tempo todo de serviços ao Exército brasileiro, S. Ex.^a vai para casa, com aquilo que se cha-

ma de consciência do dever cumprido; e o outro vai assumir este posto, por certo, continuando a mesma diretriz daquele que aqui em Brasília, em pouco tempo do seu comando, pode realizar uma obra administrativa digna de encômios.

O passado do General Candal Fonseca responde pelo êxito da sua Administração nesse órgão importantíssimo, o mais importante do sistema militar. Porque o chefe do EMFA dirige, com capacidade de comando, vários setores das Forças Armadas, tanto que é por um processo de rodízio que são escolhidos esses chefes militares. É para essa nota congratulatória que eu pedi a palavra, dando os meus efusivos cumprimentos ao General Idálio Sardenberg e enaltecendo, neste passo, a figura digna e austera do seu sucessor, General Candal Fonseca. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, o major Cosme de Farias, eleito pelo povo baiano para integrar sua nobre Assembléa Legislativa, morreu às vésperas de completar 97 anos e quando poucos dias faltavam para a reabertura dos trabalhos parlamentares.

O Tribunal do Júri ainda funcionava no salão do primeiro andar do velho casarão do Largo da Palma, atrás do Quartel General. A legislação vigente entregava à deliberação popular um rôl imenso de delitos contra a vida, a família e a propriedade. Lá ia eu, ginasiano vaidoso nas primeiras calças compridas, acompanhar os debates.

Guardo daquele tempo duas grandes admirações. De dois rúbulas, um tão diferente do outro quanto um candidato da Arena I de um candidato da Arena II, nesta desventurada unidade de sublegendas conflitantes. Jorge Franco vestia com sobriedade, a barba cuidada, os autos estudados, os argumentos enfileirados na memória. O inesperado vinha como revide às alegações da Promotoria. Não me recorde de o haver visto auxiliando a acusação, mas nada impedia que o fizesse. Era o profissional correto, estudioso, perfeito. Faltava-lhe o anel, mas lhe sobravam experiência, método, devoção à causa sob seu patrocínio. Suas intervenções eram sérias, seguras, dirigidas à consciência dos jurados. Cosme de Farias sempre foi o improvisado, a palavra fácil, espontânea, apanhada no espaço, como a um pássaro em pleno vôo. Não conhecia os autos, mas ouvira o acusado, fora procurado por sua família. E isso lhe bastava. A versão do réu era a versão real, a que ele transformaria em apelo ao coração dos jurados. Homens simples, recrutados então nas esferas sociais mais modestas, os juizes populares entendiam aquela linguagem de povo, dita por quem era o próprio povo simples da Bahia, na cor da pele, na modéstia do indefectível terno de brim, com a borboleta negra marinhando pelo branco do colarinho alto, na generosidade do perdão, até nos olhos iluminados por um gole matinal. Sua oração corria intercalada de imagens, regorgitava de comparações, enriquecia-se de citações breves, tinha odas de revolta e vagas de amenidade. Sua tribuna foi invariavelmente a da defesa, muita vez sem a paga de um "obrigado", outras por uns trocados inesperados que lhe permitiam conduzir um velho enfermo ao Asilo de Mendicidade ou levar um louco ao São João de Deus.

Creio, entretanto, que a primeira vez em que dele me aproximei, e ficamos ligados enquanto a morte não o

levou do seio dos vivos, foi na noite de 19 de novembro de 1.926, quando toda a Bahia, acordada até alta madrugada, recebeu a José Joaquim Seabra de volta do exílio e o trouxe nos braços, Ladeira da Montanha acima, à residência distante no Corredor da Vitória. Ali estava, entre os manifestantes, o invariável punhado de flores na mão, Cosme de Farias. A partir daquele momento, nunca mais nos separamos. Juntos estivemos nos comícios da Aliança Liberal, na campanha autonomista, na redação dos jornais, e ainda o ano passado nos convites para a missa que, a partir de 1.942, mandava celebrar todo 21 de agosto pela alma do chefe desaparecido.

O Sr. Guido Mondin — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra, nobre Senador Guido Mondin.

O Sr. Guido Mondin — Lamento, nobre Senador Nelson Carneiro, cortar o desenvolvimento do pensamento de V. Ex.^a, mas a notícia, de que tomo conhecimento agora, da morte de Cosme de Farias me surpreendeu de tal maneira que não conseguí sopitar o interesse de apartear-lo, e o faço proposadamente sentando-me ao lado de três baianos...

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a é baiano também!

O Sr. Guido Mondin — ... porque, há vinte anos, conheço Cosme de Farias, conheço a atividade, a humanidade profunda desse homem, que desaparece aos 97 anos; todo o anedotário, em torno de sua atividade no **forum**, em Salvador. Acostumei-me até, no decurso desses 20 anos — também o conheci pessoalmente —, de tanto ouvir falar nele, acostumei-me a admirá-lo de maneira carinhosa. E, por isso, confesso a V. Ex.^a que a notícia de sua morte me surpreendeu — eu a ignorava completamente — e V. Ex.^a diz inclusive que o fato ocorreu há dias. De modo que trago a V. Ex.^a toda a minha solidariedade nesta homenagem que presta a uma das figuras mais singulares não da Bahia mas de toda vida brasileira, particularmente no que tange às atividades forenses. Esse homem há de passar à História e há de servir mesmo de citação a muito profissional de diploma e anel, pelo que soube fazer e dizer pela experiência e pela intuição, advogado que nasceu. Mas, particularmente, quero assinalar a humanidade de Cosme de Farias, naquele seu escritorozinho, em baixo de uma escada — recorde —, a receber a pobreza de Salvador, a todos atendendo sem cobrar coisa alguma. Foi um grande benemérito esse que a Bahia perdeu, mas ele ficará na História.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito grato a V. Ex.^a pelo depoimento

que traz às considerações que aqui formulo, como todos os homens que um dia viveram na Bahia e guardam de Cosme de Farias essa grata e duradoura lembrança.

O Sr. Heitor Dias — Dá licença V. Ex.^a para um aparte?

O Sr. Nelson Carneiro — Pois não!

O Sr. Heitor Dias — Quando V. Ex.^a nos procurou, ao eminente Senador Ruy Santos e a mim, para comunicar seu desejo de, da tribuna desta Casa, prestar homenagem à memória de Cosme de Farias, teve, de pronto, a nossa aquiescência, o nosso apoio, a nossa solidariedade. Por isso mesmo, neste instante, interrompo o brilhante discurso de V. Ex.^a, recapitulando a vida, a atividade de Cosme de Farias, que se tornou projetado em um certo tempo, em todo o País, pela sua longevidade e por estar, a essa altura da vida, ocupando uma cadeira na Assembléa Legislativa do Estado. Mas Cosme de Farias, para quem o conheceu de perto, como toda a Bahia, é uma prova eloqüente de que não bastam os privilégios da fortuna ou do poder para fazer um grande homem, o para torná-lo digno e merecedor do respeito dos seus concidadãos. Mas do que tudo isso vale a dedicação ao próximo, o espírito de fraternidade cristã. A tolerância para compreender e a humildade para perdoar. Foi isso que caracterizou Cosme de Farias; um homem bom no sentido exato da palavra, um homem que amava o bem e, por isso mesmo, viria permanentemente na cruzada do bem pelo bem sem se preocupar com qualquer outro interesse. Tornou-se um símbolo. Era pobre e amava a pobreza; era mesmo indiferente ao dinheiro. Era um São Francisco de Assis sem sotaina. Sei de ciência própria, que, como vereador, nem ao menos recebia seus subsídios, que eram todos distribuídos entre os pobres e as casas beneficentes. Era o constante e devotado advogado dos humildes. E como que no desejo de tornar a sua atividade profissional mais pura e mais sagrada escolheu o ambiente de uma igreja, o corredor de um templo, para ali instalar a sua banca de advogado. Mereceu a estima e o apreço de toda a Bahia. Não vi um só homem, da política ou da administração, em qualquer posição que se situasse, que não tivesse para o velho Cosme de Farias um gesto de reverência, ou uma palavra de apreço, de estima, exatamente pelo exemplo que dava através da obra que realizava, ungida da mais profunda espiritualidade porque inspirava na caridade que não é simples compaixão mas verdadeiro amor. Foi por isso que, quando da sua morte, recebeu do povo baiano uma das maiores consagrações que meus olhos já presenciaram: era o povo em todas as suas camadas à frente da Igreja de São Domingos —

onde, como disse, ele instalara, em um dos seus corredores, sua banca de advogado — à espera da saída do féretro. E com aquela mesma emoção com que ali estava para recebê-lo, o povo o acompanhou até o Cemitério das Quintas, onde ele quis ser sepultado. E ainda uma particularidade: o ataúde de Cosme de Farias, não foi apenas levado à mão que era um meio de transmitir àquele corpo frio o calor da alma agradecida de sua gente: o povo fez questão de erguê-lo ao alto durante todo o percurso até o cemitério, como que uma reverência maior, para que todos vissem, naquele corpo inerte, o exemplo de um homem humilde que se projetou pela prática do bem e pela solidariedade cristã.

O Sr. Nelson Carneiro — Agradeço o depoimento valioso do eminente Senador Heitor Dias que, como toda a Bahia, conhece a vida e a glória de Cosme de Farias — todos nós somos devotos deste santo que morreu.

(Retoma a leitura.)

Ninguém foi mais popular na Bahia do que ele. Dois de Julho sem Cosme de Farias era como precisão sem imagem. Partia da Lapinha com a Cabocla, o laço verde-amarelo esplendendo no terço branco, chapéu de palhinha saudando aos que assistiam à passagem do cortejo. Os anos foram-lhe diminuindo o percurso, as pernas já não lhe permitiam tão larga caminhada. Mas no Campo Grande a multidão não se dispersava antes de ouvi-lo recordar as glórias de Labatut, Maria Quitéria e Joana Angélica.

Creio que foi esse cintilante Sebastião Nery o último jornalista a visitá-lo "A casa dele — escreveu — não tem asfalto. É terra batida. A frente da casa dele não tem passeio. É cimento batido. A cama dele não tem luxo. É colchão batido. Conhecido como ele na cidade só o outro. O outro mora numa casa toda de ouro, no alto da colina. Ele mora numa casa toda de barro, na beira do vale. O outro é o padroeiro da cidade. Ele é o padroeiro dos desvalidos. Mendigo, ladrão, órfãos, prostituta, são todos irmãos dele. Foi miserável, abandonado, marginal, off side da Lei, é da família dele, Major Cosme de Farias. Não tem parentes, não tem casa, não tem nada. Mora na casa dos outros, dorme na cama dos outros, come a comida dos outros, vive a vida dos outros. Quando é dia de receber pagamento, a fila está lá fora, esperando que ele saia. Distribui tudo. Também não paga nada. Todos o conhecem. Quando anda pelas ruas, há sempre alguém segurando-o pelo braço, como a um Cristo trópego. E é o que ele é. O "Cristo vivo da Bahia".

Jorge Amado identificou-o como o "Rábula do Povo, Procurador dos Pobres, Providência dos infelizes". "E a Bahia o amou como a um novo Francisco de Assis, que também houvesse

escutado as palavras de Mateus que voz divina segredara ao santo: — "não deveis possuir nem ouro nem prata, e não ter nas vossas cintas dinheiro como propriedade vossa, nem tão pouco bolsa para o caminho, nem calçado, nem bordão".

Duas paixões abraçaram ainda o coração de Cosme de Farias e o escravizaram a vida inteira. Dedicou-se à campanha de alfabetização do povo e espalhou por todos os recantos da velha província muitos milhares de cartilhas, em que esqueceu mágoas e sepultou desafeições, que umas e outras não podiam sobrenadar muito tempo no mar de bondade em que se lhe afogava o coração. A outra paixão, a que ficou fiel até o instante final, foi o da liberdade. A última vez que ocupou a tribuna parlamentar, a que o alçara o povo baiano sob a legenda do Movimento Democrático Brasileiro, voltou a pedir a eleição direta em todos os graus, inclusive o de Presidente da República: — "Aprendi com Ruy que fora da lei não há salvação. Escolhi o caminho mais difícil da oposição. Prefiro o lado mais fraco para defender o ideal mais forte: a liberdade".

Se há depois da morte um Deus que acolhe aos que amam ao próximo mais que a si mesmos, aos que consolam os aflitos, aos que socorrem aos necessitados, aos que fazem o bem sem olhar a quem, aos de alma pura e de coração limpo, aos sem vaidade e sem ódio, esse Deus já saíra a esperar Cosme de Farias, antes mesmo que a Bahia, toda ela, debulhada em lágrimas, levasse, no carinho de seus braços e nas preces de seu reconhecimento, à cova rasa Quinta dos Lázaros, o corpo de seu santo.

Sr. Presidente, pediria para incorporar ao meu discurso noticiário de "O Globo" que dá conta do enterro de Cosme de Farias, como homenagem da Bahia ao seu grande vulto.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — V. Ex.^a será atendido.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

CEM MIL PESSOAS NO ENTERRO

"Quando eu morrer, corneteiro — alma caridosa e nova —, tocai, por favor, Silêncio — juntinho à minha cova."

(Cosme de Farias)

Três fatores quase impediram o corneteiro Adolvando Barbosa, há 24 anos na Polícia Militar de Salvador, de atender ao pedido da quadrinha, no enterro do "major" Cosme de Farias no Cemitério da Quinta dos Lázaros, a cinco quilômetros do centro da capital baiana: os gritos da multidão, calculada em 100 mil pessoas, que acompanhou o enterro; o fecha-

mento do cemitério pela PM às 15 horas, já com 40 mil pessoas e sua própria emoção.

No meio do "Silêncio", Adolvando teve de parar, enquanto milhares de pessoas acenavam lenços brancos (hábito antigo de Cosme de Farias) e atiravam todo tipo de flores na cova rasa especialmente cavada para ele, junto ao primeiro carneiro do cemitério.

— Foi a maneira de enterrá-lo em local de fácil acesso — explicou o líder do MDB no Estado, Deputado Clodoaldo Campos —, sem desobedecer à vontade dele próprio, que fazia questão da cova rasa.

As homenagens começaram na missa de corpo presente, rezada pelo Primaz do Brasil, Dom Avelar Brandão, às três e meia da tarde, na Igreja da Ordem Terceira de São Domingos, na Praça do Terreiro. Todas as 168 Igrejas de Salvador tocaram seus sinos durante a meia hora de duração da missa. No Terreiro houve dezenas de desmaios, e um homem gritava, seguro nas grades do portão da igreja: "Morreu o pai da humanidade".

D. Avelar Brandão teve de interromper a missa para pedir calma e, na saída para o cemitério, nem o Governador Antônio Carlos Magalhães pôde segurar uma alça do caixão, que foi praticamente tomado pelo pessoal fora da igreja. Coberto com a bandeira do Estado, o caixão só chegou ao cemitério duas horas e meia depois. O carro fúnebre que o levaria seguiu cheio de coroas de flores, por outro caminho, acompanhado por milhares de pessoas que não sabiam onde estava o corpo de Cosme de Farias.

No cemitério, desde o meio-dia havia mais de cinco mil pessoas aguardando o enterro, e um forte contingente da Polícia Militar, formando um cordão de isolamento "braço-abraço", teve muita dificuldade para impedir que o resto do povo entrasse.

No centro da cidade, o Governador Antônio Carlos Magalhães era criticado por não ter decretado feriado, mas "apenas um ponto facultativo", o que impediu muita gente de ir ao enterro. Mesmo assim era freqüente ver — como um empregado dos Correios — pessoas deixando o trabalho para acompanhar o caixão. O rapaz da EBCT largou o telex funcionando e saiu pela rua quando viu a multidão indo para o cemitério, ao mesmo tempo em que pedia aos repórteres que fossem explicar ao patrão porque largara o serviço.

Cosme de Farias, o deputado mais velho do mundo, era filiado ao MDB baiano e viveu sempre sozinho e pobre. Sua conta no hospital — foi internado duas vezes antes de morrer

da trombose cerebral — era de 500 cruzéis e deverá ser paga pela Assembleia Legislativa (responsável também pelo pagamento do caixão que, ao contrário do que queria o "major", era de cedro e custou 900 cruzéis).

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, às vésperas de completar os setenta e cinco anos, o Major não tinha rival em popularidade, sem dúvida a figura mais pitoresca da Bahia. Rábula do Povo, Procurador dos Pobres, Providência dos Infelizes, provisionado no forum, batera todos os recordes de defesa — e de absolvição — no júri onde atuava há cerca de cinquenta anos; inumerável clientela de réus paupérrimos, desamparados, na maioria gratuitos. Jornalista com banca em todos os jornais, pois em todos escrevia e publicava as lidíssimas "Duas Linhas" de reclamações e pedidos às autoridades, de denúncia de violências e injustiças, de clamor contra a miséria, a fome, o analfabetismo. Ex-vereador pela legenda de um pequeno partido, que, nas águas de sua estima pública, elegera dois sabidórios, o Presidente e o Primeiro-Secretário da agremiação, insaciáveis ratos fez da Câmara Municipal a casa do povo pobre, trouxe os outros edis num cortado, empenhou a vereança nas Invasões de onde nasceram os novos bairros, nunca mais obteve legenda. Orador geral e universal, não só de júri e de tribunal de apelação mas de qualquer cerimônia ou festa onde se encontrasse, erguia a voz tanto em solenidade cívica como em almoço ou jantar de casamento, aniversário e batizado; tanto em inauguração de escola pública ou posto de saúde como em abertura de lojas, armazéns, panificadoras, bares; em enterro de figura de proa e em comícios políticos (quando eram permitidos, antigamente) sem distinção de partido. Segundo ele, para defender os interesses do povo, para protestar contra a miséria, a falta de trabalho e de escolas, qualquer pasquim e qualquer tribuna servem, e o mais que se dane.

Vale a pena ouvir um de seus discursos — ah! o infalível discurso do 2 de Julho, na Praça da Sé, ante as figuras do Caboclo e da Cabocla, com Labatut, Maria Quitéria, Joana Angélica, monumento de oratória cívica e barroca. A massa, em delírio, quantas vezes não o carregou aos ombros!

A voz roufenha da cachaça e do fumo, próprio para os tropos e os chavões a arrancar aplausos, as citações dos grandes homens nacionais e estrangeiros — Cristo, Ruy Barbosa e Clemenceau eram seus preferidos. Nos discursos do Major refulgiam sentenças e conceitos atribuídos a nomes famosos, vivos, mortos e inventados; nos júris atirava com eles na cara dos promotores boquiabertos ante tanta audácia. Uma vez, em apoio a absurda tese de legítima defesa, tendo citado o "imortal jurisconsulto Bernabó, glória da Itália e da latinidade", o promotor, imberbe, árdago e cheio de si, resolveu denunciar a impostura, desmascarar de vez o embusteiro:

— Senhor Major, desculpe-me, mas nunca ou vi falar no criminalista citado por Vossa Excelência. Existirá realmente esse Bernabó?

Piedosamente o Major descansou os olhos no pretensioso:

— Vossa Excelência ainda é muito jovem de pouca leitura, é naturalmente que desconheça as obras clássicas de Bernabó, ninguém pode exigir que as tenha lido. Se Vossa Excelência tivesse minha idade, os olhos quase cegos, gastos na leitura, então não lhe seria perdoada tamanha ignorância... Vista excelente, nunca usou óculos. Numa idade em que a maioria está com o pé na cova, nas aposentadorias da espera da morte, mantinha-se rijo e espigado, "conservado em cachaça", comendo sarapatel à meia-noite em São Joaquim, nas Sete Portas, na Rampa do Mercado, as mãos grandes e nodosas, o colarinho alto, o terno branco — sendo de Oxalá não veste senão branco —, por vezes de gola e punhos encardidos.

Seu escritório, em princípio, é onde o Major se encontra, pois jamais foi visto andando só, vai pela rua com três ou quatro infelizes a embargar-lhe o passo, e quando se arrima ao balcão de qualquer botequim para um trago sempre salutar contra o frio ou contra o calor, imediatamente começam os relatos, as queixas, os pedidos. Vai tomando nota em pedaços de papel, que enfia no bolso do paletó. Mas seu escritório oficial, onde dá consultas todas as manhãs, fica aos fundos de uma porta em sobradão colonial na Rua do Liceu, na ex-oficina do santeiro Miguel. Morto o santeiro, um remendão de sapatos alugou o ponto e nele dispôs suas ferramentas e sua meia-sola. A mesa do Major, porém, permaneceu no mesmo lugar, e o novo artesão, simpático sara-

rá de cara sardenta, manteve-lhe a cachaça e a amizade.

Ali, em torno à porta, desde cedo se acumula a espantosa clientela: mulheres de presos, por vezes com toda a filharada, mães com crianças em idade escolar e sem escola, desempregados, prostitutas, vagabundos, enfermos necessitados de médico, hospital e remédios, gatuos com processo e liberdade provisória, parentes de mortos sem dinheiro para o enterro, mulheres abandonadas pelos maridos, donzelas grávidas de sedutores infensos ao matrimônio, tipos os mais diversos, todos sob ameaça da justiça, da polícia, dos grandes; e bêbados simplesmente bêbados, na esperança de um gole matinal para lavar a boca — população aflita, esfomeada e sedenta. Um a um, o Major os atende."

Sr. Presidente, quando o eminente Senador Nelson Carneiro me falou que pretendia relembrar aqui, no Senado, a figura de Cosme de Farias, achei por bem buscar na "Tenda dos Milagres", do admirável Jorge Amado, este perfil primoroso de Cosme de Farias que acabo de ler.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro — Primoroso e romaneado. O Cosme de Farias, ora retratado, é o Cosme de Farias da "Tenda dos Milagres". Um pouco exagerado, mas, em todo caso, com seus traços dominantes.

O SR. RUY SANTOS — Todo romancista — sabe V. Ex.^a — recolhe na vida comum os personagens e coloca um pouco do seu poder criador nesses personagens. O Cosme de Farias, o Major a que se refere Jorge Amado nesse romance, em que o escritor traça outro perfil com o nome de Pedro Arcanjo, Pedro Arcanjo que outro não é senão Evaristo, o bedel Evaristo, o anatomista da Faculdade de Medicina do nosso tempo. Neste perfil de Jorge Amado há, indiscutivelmente, o tipo balano, o tipo de rua que foi Cosme de Farias. Para todo mundo Cosme foi sempre o Major, um Cosme sem Damião. De Cosme de Farias ficou o bairro, onde colocaram o seu nome. Ele era sempre o Major. Uma prova de que Jorge Amado punha muito do seu poder criador de romancista é que este Bernabó, este criminalista a que ele se refere não é outro senão o grande pintor Caribé, que se transferiu para a Bahia e hoje lá reside.

Nesse tempo, dizia Jorge Amado, Cosme tinha 75 anos. Mas o Cosme de que a Bahia guardou o retrato é esse homem simples do perfil do Jorge Amado. Simples e bom.

Cosme de Farias, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sempre militou em hostes opostas a que eu me encontrava, e eu sempre militei, melhor dizendo, em hostes opostas à dele. No entanto, não me lembro de ter ouvido ou ter lido, uma vez só, uma palavra de Cosme de Farias contra qualquer governante. Sempre o homem de Oposição entende de atacar o Governo com aqueles adjetivos próprios do dicionário da Oposição. Nunca ouvi Cosme de Farias fazê-lo. Fui Secretário de Estado. Mas de uma vez Cosme de Farias me procurou, sendo opositorista, para pedir pelos pobres, para pedir ajuda para um pobre, para pedir que mandasse aviar uma receita em favor de um pobre.

O Sr. Heitor Dias — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (Assentimento do orador.) — Já tive ensejo também de dar o meu depoimento sobre Cosme de Farias quando do discurso do nobre Senador Nelson Carneiro. Permita V. Ex.^a que me associe às suas palavras para focalizar uma outra faceta desse grande Cosme de Farias e que vem em convergência das palavras que V. Ex.^a acaba de pronunciar. É que ao velho Cosme, em verdade preocupava apenas o interesse público e daí o seu devotamento, a sua decisão em levar avante uma nobilíssima campanha em favor da alfabetização. Não havia uma festa, fosse de natureza cívica ou religiosa, a que Cosme de Farias não estivesse presente empunhando uma grande faixa, com letras bem à vista, numa patriótica sentença: — “Abaixo o analfabetismo”. Era ele o criador e o presidente da “Liga contra o Analfabetismo” e disto se tornou um verdadeiro apóstolo, distribuindo cartas do a-bê-cê, cumprindo aquele sábio conselho do nosso inesquecível poeta “distribuindo livros, livros a mãos-cheias”, para que o povo pudesse instruir-se e, assim melhor servir a sua terra e a sua Pátria.

O SR. RUY SANTOS — Obrigado pelo aparte, nobre Senador Heitor Dias. Em minha vida de jornal, cansei de receber a visita do Major, com umas folhas de papel, escritas à mão, numa péssima letra, duas linhas quase sempre lutando contra o analfabetismo.

Antes de morrer, e aqui faço referência à nota que li nos jornais, para mostrar o apreço que a Bahia tinha pelo velho Cosme. Quando adoeceu e homem pobre, a Assembléa de que ele fazia parte o internou numa casa de saúde. Após sua morte, a Assembléa mandou pedir ao hospital a conta. E a resposta: “Mais a Bahia devia a Cosme de Farias. Assim, o hospital não cobraria coisa alguma”.

Cosme de Farias era esse homem bom, esse homem simples, o homem que representava indiscutivelmente

aquela alma baiana e simples da minha velha Província, principalmente da Capital baiana.

Antes de morrer, deixou um testamento, determinando as vontades a serem respeitadas, quando se fosse. Uma que não se perdesse, que não se deixasse morrer a “Campanha contra o Analfabetismo”.

A segunda, em que foi desrespeitado, a de que o seu caixão fosse o mais simples e enterrado no Cemitério das Quintas, que é o cemitério, vamos dizer, modesto de Salvador; e o terceiro pedido, que um soldado corneteiro seu conhecido, a quem tinha prestado muitos serviços, tocasse o silêncio na hora em que seu caixão descesse à sepultura. Ai foi desrespeitado, também, porque a Bahia fez não um corneteiro só, mas uma banda de música tocar no enterro de Cosme de Farias.

Não me encontrava em Salvador quando da sua morte e sepultamento, mas soube que quando o enterro deixava a Igreja de São Domingos onde, no fim da sua vida, tivera o seu escritório de advogado, tratando-se de um Deputado e de humem que prestara à Bahia grandes serviços, muitas autoridades se aproximaram para pegar nas alças do caixão. E soube que foi difícil, ou impossível, às autoridades prestarem essa homenagem porque, quando se aproximaram, elas foram empurradas por aquela onda de gente simples como Cosme, que fazia questão, ela sim, de carregar o seu corpo até o Cemitério das Quintas.

Eu não podia deixar, Sr. Presidente, de prestar esta homenagem, também, aqui no Senado à figura desse homem simples, desse homem bom, desse homem que advogou no foro da Bahia talvez uns 70 ou 80 anos como um rábula, um rábula privilegiado. Não sei se lhe exigiam a prova daquela concessão de alvará que, normalmente, se dá aos rábulas. Mas se Cosme de Farias pedia a palavra, normalmente todo juiz ou todo tribunal a concedia porque Cosme, quando falava, era sempre uma voz que se levantava em favor do oprimido, em favor do humilde...

O Sr. Heitor Dias — E, por isso mesmo, sempre como advogado de defesa.

O SR. RUY SANTOS — ... e sempre como advogado de defesa. Como eu disse, ele não sabia acusar ninguém, porque acusar estava fora do seu temperamento e fora da sua vida.

O Senado anda muito bem ao evocar, neste instante, a figura desse homem público que morreu com quase cem anos no exercício do mandato de representante do povo, de um povo a quem amou e a quem serviu como poucos neste País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Esta Presidência comunica que substituiu o Sr. Senador Nelson Carneiro pelo Sr. Senador Paulo Guerra, na Comissão que irá representar o Senado na Exposição Nacional de Pecuária, a realizar-se em Uberaba de 3 a 10 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro que os Srs. Senadores estão convocados para uma sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 5, de 1972 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu parecer n.º 21, de 1972), que suspende a execução do artigo 4.º da Lei n.º 4.506, de 5 de julho de 1967, do Estado de Minas Gerais, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 25 de novembro de 1971.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dá nova redação ao § 9.º do art. 32 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) tendo

PARECER sob n.º 31, de 1972 da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1972, de autoria do Sr. Senador Ney Braga, que altera a redação do parágrafo único do artigo 33 da Lei n.º 5.682, de 1971, que dispõe sobre o quorum mínimo nas convenções municipais, tendo

PARECER sob n.º 23, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com a Emenda n.º 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas e 45 minutos.)

DISCUSSO DO SR. SENADOR JOÃO CLEOFAS, PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 28-4-72, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN (SEÇÃO II), DE 27-4-72.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Sr. Presidente, desejo remeter à Mesa, para a devida publicação, o relatório dos trabalhos e das ocorrências verificadas na XXVI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, a que comparei, no período final, por honrosa designação do Senado.

A parte inicial daquele conclave já foi objeto do relatório do nosso eminente companheiro, Senador Nelson Carneiro, que a tudo acompanhou, como eu, com o mesmo objetivo.

Desejo, apenas, Sr. Presidente, mais uma vez, ao enviar meu relatório, registrar o trabalho, a operosidade, a competência, a dedicação da nossa delegação brasileira naquele alto certame, a começar pela oração pronunciada quando da inauguração das sessões da Assembléia Geral, pelo nosso eminente Ministro das Relações Exteriores.

Era Sr. Presidente, o que me competia dizer, ao enviar à Mesa o resultado das nossas observações. (Muito bem!)

RELATÓRIO DO SENADOR JOÃO CLEOFAS COMO OBSERVADOR PARLAMENTAR NAS NAÇÕES UNIDAS

Cabe-me, Senhor Presidente, prestar contas ao Senado, da honrosa missão que, de acordo com a indicação de Vossa Excelência e da consequente nomeação pelo Senhor Presidente da República, me foi conferida, para acompanhar, como Observador Parlamentar, os trabalhos da XXVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

O nosso prezado colega Senador Nelson Carneiro e o Deputado Arnaldo Prieto tiveram oportunidade de apresentar relatório quanto ao primeiro período, em que desempenharam idêntica atribuição.

O eminente Deputado Ulysses Guimarães, a quem foi delegada conjuntamente comigo a mesma tarefa, como representante da Câmara dos Deputados, no período final, apresentará sem dúvida observações da maior valia, completando as que trago ao conhecimento dos eminentes Senadores.

A XXVI Sessão da Assembléia ficou caracterizada por acontecimentos dos mais importantes e dramáticos.

Entre eles, como os de maior tensão e intensidade, vale destacar, sobretudo, a questão da admissão da República Popular da China e, em seguida, o conflito sangrento entre a Índia e o Paquistão e, bem assim, a aguda crise do Oriente Médio, que se vem prolongando, sem solução, a partir de 1967.

Não se faz necessário acentuar a importância e a significação desses três principais acontecimentos, que ocorreram durante o desenvolver dos trabalhos da XXVI Assembléia.

Deles, foi ponto culminante a admissão da República Popular da China naquele Organismo, a qual terá inequívoca repercussão para os próprios destinos da humanidade. Objetivo de tantas proposições apresentadas a partir de 1950, ou seja, há mais de vinte anos, em todas as Sessões anteriores das Assembléias Gerais das Nações Unidas, veio afinal a ter solução definitiva.

A decisão de agora significou o inevitável e inadiável reconhecimento de uma realidade, que se traduziu no ingresso do maior contingente de população mundial, ou seja, setecentos e cinquenta milhões de chineses no seio da comunidade onde participam mais de cento e trinta Nações, muitas delas praticamente ainda carentes da mais completa institucionalização.

O próprio representante dos Estados Unidos proclamou de forma inequívoca — “É chegado o momento para que a República Popular da China tenha seu lugar nas Nações Unidas e, inclusive, seu lugar como membro permanente do Conselho de Segurança. Este é um acontecimento histórico e principal e já não é mais uma questão das Nações Unidas”.

A posição do Brasil foi fixada pelo próprio Ministro Mário Gibson no discurso proferido na abertura do debate geral da Assembléia, no qual se pronunciou com lucidez, franqueza e objetividade:

“Somos solicitados, nesta Assembléia, a encarar com esse suposto realismo o acesso de mais uma grande potência à nossa Organização. O espírito realista seria a tradução contemporânea da REALPOLITIK, termo que evoca, aliás, um passado de nem sempre feliz memória. Preferiria, em verdade, que este espírito realista fosse utilizado, ao invés, no re-

conhecimento pelas Nações Unidas do que não mais se pode adiar: a concretização, em fatos, do dever moral e da obrigação política que têm os países ricos de efetivamente contribuir para o desenvolvimento das Nações menos favorecidas ou, pelo menos, de não criar obstáculos a esse desenvolvimento. Estudos neste sentido não nos faltam, propostas as mais razoáveis têm sido formuladas e mesmo aprovadas, mas, na apuração das contas, tudo o que se obtém é compartimentar nossas deliberações em confortáveis fatias de tempo: assim foi que chegamos à Segunda Década do Desenvolvimento.”

E, logo em seguida, nesse mesmo discurso inaugural da Assembléia Geral, acrescentou:

“Estimaria ainda observar, em relação a este caso que hoje ocupa as atenções prioritárias de todas as Chancelarias do mundo, que o fato novo não é a descoberta da existência de mais uma estrela na constelação das grandes potências. Essa estrela já existia de há muito, na verdade desde que demonstrou possuir a técnica e os meios de pôr em perigo a sobrevivência da humanidade; desde que provou, em outras palavras, possuir a arma atômica. A novidade, esta sim, que agora altera fundamentalmente a perspectiva da composição da ONU, é o fato — e isto me parece indiscutível — de que uma superpotência haja decidido haver chegado o tempo de se reconhecer a existência de mais uma grande potência. O candidato ao ingresso passa, consequentemente, a existir, desde o momento em que os diretores do clube do poder o decidem.”

Aprovada pelo plenário a admissão da República Popular da China no seio das Nações Unidas a 25 de outubro, a sua representação foi empossada em sessão da Assembléia Geral realizada a 17 de novembro.

O violento conflito entre a Índia e o Paquistão, do qual resultou o fracionamento deste último em duas Nações, constituiu uma das preocupações da Assembléia Geral.

Iniciadas as hostilidades verificou-se, ainda uma vez, a ausência de prestígio do Conselho de Segurança, em vista da sua própria estruturação para decidir, como órgão específico, responsável pela manutenção da paz e segurança internacionais.

A atuação intransigente da União Soviética, utilizando a faculdade do veto aos projetos que determinavam uma trégua militar e a retirada das tropas das áreas invadidas, colocou o Conselho de Segurança na contingência de transferir a decisão do problema ao plenário da Assembléia Geral, no qual foi aprovado projeto de resolução com a patrocínio da delegação brasileira, dentro do mesmo critério da iniciativa que recebera o veto soviético naquele Conselho. Vale referir, porém, que decisões dessa natureza somente teriam validade se lograssem aprovação pelo Conselho de Segurança.

A situação no Oriente Médio, à semelhança do que ocorrera nas Assembléias anteriores das Nações Unidas, a partir de 1967, foi objeto de longos debates em plenário durante a XXVI Sessão.

Depois de penosas negociações, nas quais o Brasil participou ativamente, a Assembléia aprovou projeto de resolução que se harmoniza com a maioria das pretensões egípcias, as quais são de molde a proporcionar em grande parte o isolamento diplomático de Israel.

Por sua vez, Israel procurou evitar, em mais de uma oportunidade, a realização de debates sobre vários itens apresentados por numerosos países, sob o fundamento de que os mesmos iriam prejudicar o prosseguimento de possíveis negociações de caráter privado, que tinham curso com a interferência de alguns países.

Encontra-se caracterizada, de forma por assim dizer permanente, uma situação de instabilidade e de insegurança numa região nevrálgica para o seu destino político.

Foi eleito o Senhor Adani Malik, Ministro do Exterior da Indonésia, para exercer a Presidência da Assembléia Geral, de acordo com o critério de votação geográfica adotado.

Logo em seguida foram eleitos os Presidentes das sete Comissões principais, inclusive da Comissão de Política Especial, recaído a escolha nos representantes da Bulgária, Filipinas, Finlândia, Jamaica, Nigéria, Chipre e Irlanda.

Vale aqui referir que, nesta mesma Assembléia Geral em que se processou a admissão da China Continental, foram aceitos cinco novos membros das Nações Unidas, passando a sua composição a ser de cento e trinta e dois países. Assim, além dos Emiratos Árabes Unidos, a Assembléia Geral admitiu praticamente por unanimidade o Butan, pequeno reino asiático localizado na fronteira nordeste da Índia, o Baháin, Catar e Oman.

Igualmente, em Sessão realizada em 11 de novembro, a Assembléia Geral procedeu a eleição de vinte e cinco membros da Comissão de Direito Internacional, figurando entre eles um dos Delegados brasileiros, o Embaixador José Sette Câmara, que foi, durante alguns anos, o Chefe da Representação do Brasil nas Nações Unidas.

Tem, assim, o Brasil, tantos anos representado naquela Comissão pelo inesquecível Embaixador Gilberto Amado, um substituto de igual categoria e gabarito, assegurando a continuidade de uma participação em mais alto nível nos grandes foros de formulação do direito internacional.

Vários itens sobre desarmamento vêm sendo seguidamente inscritos na agenda das Assembléias Gerais das Nações Unidas, nela figurando, pode-se dizer, invariavelmente, como uma mera questão de rotina. Seus sucessivos debates têm sido caracterizados por colocações meramente retóricas, sobretudo por parte das super-potências.

Porisso mesmo, no seu discurso de abertura dos debates da Assembléia Geral, o Ministro Mário Gibson foi mais uma vez objetivo e lúcido, declarando:

"A condição básica da paz e segurança política e econômica repousa essencialmente no desarmamento geral e completo, que não pode ser reduzido à dimensão inadequada das medidas parciais de controle de armamentos ou de não-armamento. Essas medidas, embora necessárias e louváveis, não têm ido além da manutenção da atual distribuição do poder nuclear sob o manto engenhoso da co-presidência. A existência de arsenais nucleares e as despesas anualmente realizadas com o intuito de reforçá-los quantitativamente, e aperfeiçoá-los qualitativamente, são produto de antagonismos que a prática do equilíbrio de poder não deixa solucionar."

Ainda na presente sessão a Delegação soviética voltou a repetir suas sugestões anteriores propondo mais uma vez a convocação de uma Conferência Mundial de Desarmamento e insistindo para que a Conferência fosse convocada fora do patrocínio das Nações Unidas, sob fundamento de que a todo e qualquer País — como por exemplo a Suíça — ficasse facultado nela participar diretamente.

Submetido o assunto a discussão como item 97 da agenda dos traba-

lhos, o próprio Presidente, Embaixador Malek, pronunciou-se em longa divagação a respeito dos objetivos, tarefas e composição da Conferência Mundial proposta, da maneira pela qual poderia ser convocada e da função das Nações Unidas na sua organização.

O Chefe da Delegação do México, Embaixador Garcia Robler, solicitou a suspensão dos debates até que a Delegação da República da China fosse empossada e estivesse, assim, em condições de participar dos trabalhos, tendo em vista o seu interesse como país nuclear.

Os debates foram retomados duas semanas depois, sendo referidas idênticas iniciativas anteriores e predominando, por fim, o ponto de vista expresso também pelo Embaixador Sérgio Frazão de que não haverá razão para estabelecer um mecanismo de desarmamento mundial fora do quadro das Nações Unidas.

O Chefe da Delegação do Brasil, Embaixador Sérgio Frazão, teve participação predominante por mais de uma vez nos debates travados, expondo as grandes linhas da posição brasileira no assunto e buscando identificar as razões da inércia que caracteriza o tratamento da matéria nas Nações Unidas. Salientou a necessidade de uma cuidadosa preparação política e técnica para a Conferência, da qual os Estados deveriam participar em pé de integral igualdade, tendo em vista o desarmamento geral e completo sob efetivo controle internacional. Salientou também o Embaixador Frazão a sua preocupação pela ausência, até hoje, de resultados concretos no desarmamento e insistiu em que todos os trabalhos somente deveriam ocorrer dentro do quadro das Nações Unidas.

Observou ainda o Chefe da Delegação brasileira que, não obstante as repetidas cogitações expressas em tantos debates, as despesas mundiais com armamentos continuavam a crescer de maneira progressiva, situando-se presentemente acima de 200 bilhões de dólares por ano.

Tudo indica, acrescentou o Embaixador Sérgio Frazão, que por volta de 1980 a corrida armamentista estará exigindo por parte das grandes potências gastos entre 300 a 350 bilhões de dólares, a preços de 1970.

Cabe finalmente referir que na XXV sessão da Assembléia Geral foi aprovada a resolução pela qual se solicitava ao Secretário Geral "preparar com a assistência de peritos consultores por ele nomeados, um relatório sobre as consequências econômicas e sociais da corrida armamentista e das despesas militares".

Submetido a debate na primeira Comissão o Embaixador Sérgio Fra-

zão teceu fortes críticas ao método adotado no relatório sobre a corrida armamentista, o qual, segundo observou com propriedade, levou a conclusões excessivamente genéricas e, mesmo, errôneas, notando, além disso, que certos fatos e cifras apresentados naquele documento não correspondem à realidade.

Evidencia-se, dessa forma, que uma questão como a do desarmamento, que deveria constituir um princípio básico e fundamental, continua a servir indefinidamente para divagações sem grande objetividade.

Cabe por fim referir que no campo do desarmamento uma iniciativa positiva foi constituída pela aprovação do Projeto de Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Armazenamento de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e a Toxinas e sua Destruição. Essa Convenção será, em sentido estrito e técnico, a primeira medida de desarmamento adotada pela comunidade internacional desde o fim da Segunda Guerra Mundial.

O discurso do representante permanente do Brasil, proferido na primeira Comissão a 18 de novembro durante o debate geral dos itens sobre desarmamento, merece, pela precisão dos seus conceitos, ser divulgado como anexo a este relatório.

É de toda oportunidade também referir a aprovação pela Assembleia Geral da Resolução 2.880, relativa a Implementação da Declaração sobre o Fortalecimento da Segurança Internacional.

Um dos pontos fundamentais daquela resolução foi a referência expressa ao princípio da Segurança Econômica Coletiva. De resto, para sua aceitação deve ter repercutido intensamente os conceitos do Ministro Mário Gibson, contidos no seu discurso inaugural e expresso de forma textual:

"O conceito de segurança econômica coletiva complementarará o sistema político de segurança coletiva. Na prática, esse conceito, que o Brasil vem defendendo coerentemente desde 1953, postula, em primeiro lugar, o direito de todas as Nações ao desenvolvimento econômico e social. Postula, também, o dever dos países economicamente mais desenvolvidos de contribuírem para a eliminação, de acordo com calendários negociados, e de toda maneira antes do término da Segunda Década para o Desenvolvimento, dos obstáculos externos que as economias desenvolvidas opõem à aceleração do crescimento dos países em fase de desenvolvimento."

Foram esses conceitos completados pela intervenção do Embaixador Sér-

gio Frazão, em várias oportunidades, acentuando que o seu conteúdo teve formulação original feita pela própria delegação do Brasil à XV Assembleia-Geral, no momento em que a comunidade internacional, passado o estágio inicial da reconstrução europeia, principiava a tomar consciência dos problemas do subdesenvolvimento em escala mundial. Já, então, defendia a delegação do Brasil a tese do solene direito que têm todas as Nações ao desenvolvimento, e do consequente dever das nações desenvolvidas de cooperar para conferir substância a esse direito.

Em sua intervenção de 24 de novembro perante a Comissão de Assuntos Políticos e de Segurança da Assembleia-Geral, teve o representante brasileiro o ensêjo de recapitular a evolução do conceito de segurança coletiva, bem como de lembrar suas raízes históricas e fundamentos políticos que remontam à Liga das Nações, ao Pacto Briand-Kellog e aos mecanismos da paz e segurança política incorporados à Carta das Nações Unidas.

Finalmente, a título preliminar e com intuito de tornar mais concreta a discussão do assunto nas próximas sessões da Assembleia-Geral, a delegação brasileira identificou alguns dos princípios que norteiam um sistema de segurança econômica coletiva. Entre esses princípios, figuram o direito de todos os Estados à independência, desenvolvimento e prosperidade econômicos; a vinculação estreita entre o fortalecimento da segurança internacional, desarmamento e desenvolvimento; o direito de todos os Estados a regulamentar a utilização dos fatores de produção em seus territórios; e a soberania permanente de todos os Estados sobre seus recursos naturais em terra como na área oceânica adjacente às suas costas e o seu direito de livre e desimpedidamente explorar tais recursos em benefício de suas populações e de acordo a suas prioridades.

Ficou, dessa forma, perfeitamente definida a conexão entre o fortalecimento da segurança internacional, desarmamento e desenvolvimento, de maneira que o avanço num desses campos venha a constituir progresso nos demais.

No campo dos assuntos espaciais a XXVI Assembleia-Geral apresentou resultados altamente positivos. Entre estes, importa destacar a aprovação da Convenção sobre Responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais, de cuja elaboração o Brasil, em sua qualidade de membro do Comitê sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, teve oportunidade de participar ativamente. O Brasil foi, inclusive, co-patrocinador da fórmula

que resolveu um dos problemas que vinha retardando há vários anos a conclusão da Convenção: a cláusula sobre a lei aplicável. A Convenção sobre Responsabilidade vem assim preencher uma lacuna importante nos trabalhos de regulamentação jurídica das atividades espaciais que vêm sendo empreendidos pela ONU e cujo marco principal é o Tratado do Espaço Exterior, de 1967. O objetivo principal da Convenção é o de estabelecer regras e procedimentos de validade universal referentes à responsabilidade por danos causados por Objetos Espaciais e garantir, em particular, pronto pagamento de indenização plena e equitativa a eventuais vítimas. Trata-se, portanto, de iniciativa de interesse específico dos países não espaciais e, como tal, recebeu o pleno endosso do Brasil.

O Brasil foi ainda alvo de referências muito elogiosas durante os debates dos itens referentes às atividades espaciais, em virtude da iniciativa de reunir uma Conferência de peritos internacionais sobre a utilização de satélites artificiais para o sensoramento remoto de recursos naturais da Terra. Essa Conferência que — sob os auspícios da ONU — reuniu-se em São José dos Campos, em novembro/dezembro últimos, obteve resultados extremamente importantes e muito honra o pioneirismo da Comissão Nacional de Atividades Espaciais, cujo valor é hoje internacionalmente reconhecido.

Em relação aos trabalhos preparatórios da futura Conferência sobre Direito do Mar, prevista para 1973, a XXVI Sessão da Assembleia-Geral adotou resolução elaborada pelas delegações do Brasil e do Peru e patrocinada por mais vinte e cinco países, pela qual se oficializou os princípios consagrados na chamada "Declaração de Lima", de 1970, segundo os quais cabe aos Estados o direito de utilizar os recursos das águas e dos fundos adjacentes a suas costas para assegurar o seu desenvolvimento econômico e o bem-estar de suas populações. Está, assim, aberto o caminho para o reconhecimento oficial do limite das 200 milhas, decisão, de resto, já adotada de forma irreversível pelo Brasil.

No que concerne aos trabalhos da II Comissão, que tem por objetivo ocupar-se de assuntos econômicos, cabe destacar a ativa e eficiente participação da Delegação Brasileira na negociação e na elaboração de todos os principais projetos aprovados, proporcionando ao Brasil uma posição de nítido relevo.

A participação do nosso País foi assinalada através da aprovação de vá-

rias iniciativas, devendo ser citadas entre as principais:

I — O Brasil foi o iniciador do projeto mais importante na área das atividades operacionais para desenvolvimento. Nele se estabeleceram linhas mestras de grande interesse para o funcionamento do futuro Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), agora reformado segundo novos princípios; a intenção brasileira era, com o projeto que obteve esmagadora maioria de votos, aumentar a capacidade do PNUD e atender aos crescentes pedidos de assistência dos países em desenvolvimento, mediante uma série de medidas de ajuste da máquina administrativa e gestora dos fundos postos à disposição das Nações Unidas pelos países doadores;

II — Preparativos para a III UNCTAD, em realização presentemente no Chile.

No quadro deste item a Assembléia aprovou por unanimidade duas resoluções, ambas de iniciativa da nossa delegação.

A primeira é um projeto de caráter genérico, que lança as diretrizes políticas em função das quais deverão processar-se os trabalhos da III UNCTAD, nelas figurando a revisão dos seus mecanismos institucionais, de forma a proporcionar-lhe maior capacidade operacional.

O segundo projeto de resolução, redigido integralmente pela delegação brasileira, refere-se à transferência da tecnologia para os países em desenvolvimento, tema da mais alta prioridade para o atual estágio do desenvolvimento da economia brasileira.

III — Foi aprovado também outro projeto de resolução apresentado pela nossa Delegação referente à Conferência Especial da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), realizada em junho de 1971 em Viena, a qual foi chefiada pelo Ministro Reis Velloso. O projeto aprova as conclusões de Viena no sentido da intensificação da cooperação internacional no campo do desenvolvimento industrial;

IV — Dando prosseguimento à aprovação pela Assembléia Geral em 1970 da estratégia internacional do desenvolvimento, a XXVI Assembléia adotou projeto de resolução fixando o processo de revisão e avaliação da estratégia, a fim de adaptá-la gradualmente às variações dos grandes indicadores econômicos e sociais através da Segunda Década do Desenvolvimento.

A aprovação do projeto, graças ao trabalho da Delegação Brasileira, teve a mais alta significação, uma vez que permitiu a reunificação do Grupo dos 77, com o objetivo da apresentação de uma frente uniforme na III UNCTAD;

V — Finalmente, a Delegação Brasileira aproveitou a oportunidade de promover uma campanha de esclarecimento dos países em desenvolvimento sobre o Meio Ambiente, de sorte a dificultar a apresentação na próxima Conferência de Estocolmo de teses antidesenvolvimentistas.

A Delegação do Brasil teve papel de acentuado destaque, no sentido de transformar praticamente aquela Conferência sobre Meio Ambiente em instrumento válido para os países em desenvolvimento geral e proporcionando, portanto, benefícios específicos ao nosso País.

A aguda questão relativa à discriminação racial, na qual os árabes invariavelmente desfecham veementes acusações a Israel e vice-versa, procurou ocupar de forma por assim dizer fatigante o Plenário e as Comissões.

O Brasil vem se empenhando pelo estabelecimento de um ambiente de moderação e equilíbrio que permita buscar, se não a eliminação, pelo menos o abrandamento da intolerância racial. Tentamos, com êxito embora parcial, evitar resoluções que autorizem o uso da força para combater o "apartheid". O assunto, de resto, já foi abordado pelo nosso eminente colega Senador Nelson Carneiro.

No debate geral sobre as questões coloniais ainda vigorantes na África Meridional a posição do Brasil situou-se dentro de um critério análogo, assinalando a tradicional linha de política externa do nosso País em favor de solução pacífica de todas as controvérsias internacionais. A representante do Brasil, na ocasião, manifestou o nosso total repúdio à política de discriminação e separação racial da Rodésia e África do Sul. Ponderando que o uso da força na África Meridional só poderia contribuir para o agravamento da situação ali existente, distinguiu claramente a representante brasileira as matérias da competência da Assembléia e do Conselho de Segurança, cabendo apenas a este último zelar pelo cumprimento de suas resoluções.

Essas são, resumidamente, as principais ocorrências verificadas no segundo período das sessões da Assembléia Geral das Nações Unidas, de acordo com as observações que me foi dado recolher.

Poderão elas sem dúvida oferecer alguma contribuição complementar ao relatório do Senador Nelson Carneiro.

A delegação brasileira participou da maneira mais atenta e mais lúcida da elaboração e da negociação de todos os principais projetos aprovados, constituindo a intervenção do Brasil objeto de maior atenção e acatamento.

A representação brasileira à XXVI Assembléia Geral, chefiada pelo nosso Embaixador permanente nas Nações Unidas, Sérgio Armando Frazão, foi composta ainda pelos Embaixadores Lauro Escorel de Moraes, Ramiro Guerreiro e pelos Ministros João Paulo Rio Branco, Maria de Lourdes de Vicenzi, David da Mota Silveira, Celso de Souza e Silva e Frederico Carnaúba. Assistida por um numeroso e esforçado grupo de assessores, revelou em todas as oportunidades inequívoca competência, dedicação ao trabalho e invariável preocupação em elevar o prestígio da Nação brasileira em todos os momentos. Tudo isso sob a elevada liderança do nosso eminente Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mário Gibson.

Constitui dever de elementar justiça finalizar as presentes observações com êsse indispensável registro.

ANEXO

Discurso do representante permanente do Brasil, Embaixador Sergio Armando Frazão, na primeira Comissão, durante o debate geral dos itens relativos ao desarmamento.

18 de novembro de 1971.

Senhor Presidente,

Ano após ano, a Assembléia Geral vem debatendo a coletânea cada vez maior de itens relativos ao desarmamento. Até agora, no entanto, este debate só nos trouxe magros resultados: nada mais do que um punhado de medidas colaterais e de não-armamento. Enquanto isso, nosso objetivo primordial permanece remoto e inaccessível. No correr de tantos anos de esforço, temos ouvido declarações solenes e mesmo alegações de "responsabilidades especiais" por parte das potências nucleares. Infelizmente, nenhum progresso, no sentido real da palavra, acompanhou estas alegações; pouco ou nada avançamos no caminho do desarmamento geral e completo, sob estrito e eficaz controle internacional e, especialmente, do desarmamento nuclear. Paradoxalmente, parecemos estar hoje mais distantes de nosso objetivo do que quando da fundação das Nações Unidas. E, no entanto, foi precisamente a convicção de que deveríamos remover todos os obstáculos e despende o melhor de nossos esforços que inspirou a instituição dos órgãos internacionais para negociações de desarmamento e, concretamente, propiciou a criação do que é hoje a Conferência do Comitê do Desarmamento. Ao contrário do que parece ter-se constituído em crença muitas vezes alegada *pro domo*, o desarmamento, enquanto elemento principal do processo de fortalecimento da segurança internacional, é o único meio de garantir segurança para todas as nações, uma segurança evidentemente maior do que aquela

que a acumulação de armamento ou que as medidas de limitação de armamento mal podem proporcionar.

Se, em determinado momento, fomos levados a crer que a adoção de medidas colaterais e de não-armamento, de caráter indiscutivelmente ancilar, poderiam gerar confiança, aliviar tensões e finalmente conduzir ao desarmamento, não podemos deixar de reconhecer que os resultados até agora obtidos são poucos e, para usar um eufemismo, não dão margem a otimismo. Na realidade, as tendências predominantes não têm dado mostras palpáveis de que reviravoltas capazes de conduzir a um progresso continuado estejam por ocorrer nas negociações de desarmamento. É oportuno observar que ainda não se fez sentir neste setor tão importante qualquer consequência prática da intensa e por vezes espetacular atividade diplomática, que está caracterizando o início da atual década.

Deixando de lado a retórica, a crua verdade é que, durante a última década, o dispêndio mundial com a corrida armamentista aumentou, aproximadamente, de 150 para 200 bilhões de dólares anuais; e tudo indica que, por volta de 1980, a corrida armamentista estará exigindo, entre as grandes potências gastos entre 300 e 350 bilhões de dólares, a preços de 1970, com estes mesmos objetivos. O número de ogivas nucleares e de sistemas de vetores continua a crescer e, o que é igualmente alarmante, os artefatos nucleares atualmente em uso tornaram-se infinitamente mais mortíferos através de aperfeiçoamentos qualitativos; processo inquietante, que não deixou de evoluir mesmo depois da assinatura do Tratado de Não-Proliferação, que, diga-se de passagem, sempre foi louvado pelas Partes-Contratantes como medida fundamental para o desarmamento mundial.

Na atual sessão da Assembleia Geral, a Primeira Comissão está tendo oportunidade de discutir as consequências econômicas e sociais da carreira armamentista e seus efeitos extremamente nocivos para a paz e a segurança mundiais, assim como de examinar o relatório preparado pelo Secretário-Geral a respeito do item, com a assistência de diversos peritos, em consequência de iniciativa tomada no ano passado pela Delegação da Romênia.

Minha delegação pretende pronunciar-se especificamente sobre esta questão na ocasião oportuna. Estimaria, no entanto, adiantar desde já que a Delegação do Brasil considera alguns capítulos do relatório bastante úteis e espera que a Assembleia-Geral possa dele beneficiar-se no curso de seus trabalhos.

Embora a situação internacional permaneça instável e tensa, há quem

preveja para um futuro não muito distante a possibilidade da conclusão de um tratado para a proscrição total de testes nucleares. Em favor dessa previsão, argumenta-se que a própria experimentação de armas nucleares pode vir a tornar-se em breve desnecessária para o aperfeiçoamento de tal tipo de armamento ou mesmo para garantir o desempenho das ogivas bélicas. De acordo com a lógica de tal argumento, os progressos tecnológicos obtidos por meio de testes intensivos tornarão eventualmente desnecessários novos testes para as potências nucleares mais avançadas. A proscrição total de testes com armas nucleares tornar-se-ia, assim factível, ao menos do ponto de vista das superpotências, de vez que não impediria, propriamente, a sofisticação dos arsenais nucleares. Passaria a ser um argumento marginal, destinado apenas a infundir confiança, embora acarrete implicações óbvias para o desenvolvimento das potencialidades nucleares. Desnecessário acrescentar que, em qualquer tratado para a proscrição de testes com armas nucleares, será necessário assegurar a possibilidade do desenvolvimento de artefatos nucleares explosivos para fins pacíficos, de maneira a evitar qualquer espécie de interpretação em sentido contrário.

A Delegação do Brasil tem razões suficientes para crer que, a menos que certas tendências diversionistas sejam contidas, tornar-se-á extremamente difícil discutir a questão da proscrição total de testes nucleares de maneira ordenada e objetiva. Na realidade, a discussão das implicações fundamentais de uma eventual proscrição total de testes com armas nucleares tem sido posta, por assim dizer, em segundo plano.

A Conferência do Comitê do Desarmamento examina a questão de um tratado para a proscrição de testes subterrâneos com armas nucleares em uma sessão inteira de seu relatório, na qual faz referência a uma série de sugestões concretas feitas por membros do Comitê de Genebra. Tais sugestões prendem-se a questões como a natureza de um possível tratado para a proscrição total de testes, o conceito de "threshold", medidas parciais, medidas provisórias ou limitações, procedimentos de verificação e o intercâmbio de dados sísmicos.

Há razão para temer que a contínua busca de resultados parciais e de aproches indiretos terminará por enfraquecer a indispensável determinação política de concluir o tratado para a proscrição total dos testes com armas nucleares.

No atual estado de coisas, não estamos em condições de subestimar

qualquer indicio, ainda que tênue, que denote desdobramentos positivos. Temos todos acompanhado com interesse renovado, embora sem complacência, alguns sintomas de acomodação pacífica entre as potências nucleares. Temos notado ainda, com satisfação, que vem-se desenvolvendo uma compreensão progressiva de que as negociações sobre assuntos intimamente relacionados com a essência mesma dos dispositivos estratégicos das potências nucleares poderia ser empreendida sem que sua segurança fosse posta em perigo. Só nos cabe aplaudir este fato, de vez que, para nós, como já foi acentuado nos debates sobre o item do fortalecimento da segurança internacional, a paz só pode ser construída com base na inabalável adesão aos propósitos e princípios da Carta e nunca pela acumulação forçosamente instável de instrumentos cada vez mais sofisticados de sobre-matança. A Paz também não pode fundar-se meramente numa acomodação ou entendimento entre as principais potências, com o objetivo de atingir-se talvez a um equilíbrio precário, num nível inferior de gastos e riscos iminentes. As potências nucleares, donas de poder de veto, entregarem-se-iam ao seu eterno jogo de política de poder; um equilíbrio extremamente precário continuaria a manter-se, em meio a ameaças e contrafor erigido em único princípio organizativo a curto prazo, seja à ruptura final e completa. Esta situação, nada promissora, só poderá ser corrigida, no momento em que o poder não mais for erigido em único princípio organizador da vida internacional e deixar de ser considerado sinônimo de sabedoria.

Nossos objetivos fundamentais não podem ficar reduzidos ao nível de medidas ad-hoc ligadas à possibilidade onipresente de crises acidentais, embora reconheçamos que tais medidas possam ser aceitas enquanto fatores de contenção ou como acordos que nos permitam sobreviver. Minha Delegação insiste, no entanto, em que se bem que medidas desta natureza devam continuar a ser negociadas, o desarmamento geral e completo, sob controle internacional estrito e eficaz, não pode jamais ser relegado ao geral e completo esquecimento.

Os representantes dos EUA e da URSS, nos discursos de abertura que proferiram sobre este tema, julgaram oportuno refrescar a memória coletiva da Comissão a respeito das informações divulgadas ao longo do ano sobre as conversações bilaterais para limitação de armas estratégicas (SALT). Somos gratos a ambos por esta recapitulação objetiva e factual das informações extremamente parcas que nos chegam destas conversações,

no curso das quais — como já teve ocasião de observar minha Delegação — “os negociadores das superpotências jogam com o destino de todos nós”. Não posso esconder nossa preocupação com o fato de que, enquanto as conversações SALT prosseguem com a lentidão à qual infelizmente já nos habituamos — vale lembrar que estão agora entrando em sua sexta rodada — houve, na prática, um esvaziamento do Comitê da Conferência do Desarmamento, que parece estar privado da possibilidade de discutir, de maneira mais objetiva, a questão do desarmamento nuclear, seguramente o item mais importante e urgente de sua agenda.

Embora a informação a respeito das conversações SALT seja fragmentária, a comunidade internacional foi há algum tempo informada de que os dois Governos haviam decidido “concentrarem-se este ano na elaboração de um acordo para a limitação de sistemas de vetores de mísseis antibalísticos”. Anunciou-se também que os dois Governos haviam concordado em que, paralelamente à conclusão de tal acordo, “ajustariam certas medidas relativas à limitação de armas estratégicas ofensivas”.

Qualquer que seja a maneira escolhida para rotular estes entendimentos preliminares, a Comissão não deixará de notar que ainda subsistem sérias dúvidas a respeito da real importância das negociações SALT no campo do desarmamento nuclear. Tais dúvidas justificar-se-iam ainda mais caso essas negociações tivessem suas funções reduzidas à mera regulamentação coordenada do futuro crescimento dos arsenais nucleares das superpotências. A mesma apreensão caberia também caso o alcance das conversações SALT se limitasse apenas à mera redução quantitativa de mísseis antibalísticos e de seus sistemas vetores. Certamente, o objetivo dos atuais esforços em prol da paz, da segurança e do desarmamento não é o de simplesmente desviar a carreira armamentista para o campo do aperfeiçoamento qualitativo. A Delegação do Brasil partilha da preocupação de outras Delegações, no sentido de que qualquer processo que leve a desqualificar a importância das negociações sobre desarmamento nuclear deve ser evitado a todo custo.

Ainda temos esperanças nestas conversações bilaterais. Esperamos, além disso, que as demais potências nucleares possam também contribuir para estas tentativas de controlar a carreira armamentista nuclear, de vez que sobre as potências nucleares como um todo recai a principal obrigação do desarmamento.

Neste contexto, seja-me permitido manifestar a convicção de minha De-

legação de que o quadro normativo do desarmamento deve ser construído sob os auspícios das Nações Unidas. Esta tarefa fundamental deve ser levada a cabo com a participação de todos os Estados, pela simples razão de que todos estamos sendo diretamente afetados pelos efeitos nocivos da carreira armamentista nuclear e todos nós nos beneficiaríamos, de uma forma ou de outra, do desarmamento. Este deveria ser um dos critérios para o exame da proposta de reunir uma conferência mundial de desarmamento, ora em debate na Assembléia Geral. A mesma atenção deve ser também dispensada à possibilidade de atingir resultados concretos através de conferências nas quais a participação dos Estados variaria de acordo com as necessidades das negociações. Os mesmos critérios deveriam ser aplicados, na preparação de uma eventual conferência mundial de desarmamento, à consideração da possibilidade de ativar outros foros internacionais, tais como a Comissão das Nações Unidas para o Desarmamento e a Conferência dos Estados Não Nucleares, de maneira que possa conduzir a medidas concretas relativas a problemas específicos de desarmamento.

Nesse contexto, cabe mencionar o papel que, tanto a Conferência do Comitê do Desarmamento quanto a Assembléia Geral deveriam desempenhar no campo das negociações de desarmamento. Minha Delegação segue considerando o Comitê de Genebra como um fóro de negociação valioso e indispensável, não obstante a singularidade de seus ritos. Evidentemente, seus mecanismos podem ser aperfeiçoados e adaptados, de acordo com as necessidades. Indubitavelmente, o Comitê tem positivo valor enquanto órgão onde muitos itens relativos ao desarmamento são preparados para posterior consideração pela Assembléia Geral. A Conferência do Comitê do Desarmamento e um fóro onde as diversas concepções de desarmamento estão representadas e onde um grupo de doze Estados, não pertencentes nem à OTAN, nem ao Pacto de Varsóvia, desempenham função extremamente útil, além de procurarem articular as posições das potências pequenas e médias de todos os Continentes, relativas ao desarmamento.

A capacidade negociadora do Comitê de Genebra deve ser utilizada plenamente. Se a Assembléia Geral ainda acredita que o desarmamento geral e completo sob controle internacional eficaz continua a merecer prioridade inicial em nossos esforços, deveríamos habilitar o Comitê a prosseguir seu trabalho segundo nossa concepção desta matéria. Vale acrescentar que minha Delegação acredita que a delicada questão da limitação de armas convencionais deve ser dis-

cutida no âmbito das negociações para o desarmamento geral e completo, dando-se a devida e indiscutível prioridade às negociações referentes ao desarmamento nuclear.

Desnecessário aduzir que, por mais importante que possa ser o papel da Conferência do Comitê do Desarmamento, a esta não cabe prejudicar as deliberações da Assembléia Geral, que não podem ficar reduzidas ao mero exame anual dos acontecimentos ou à adoção de decisões puramente processuais. Muito ao contrário, a Assembléia Geral, com base especialmente na assessoria desta Comissão, tem absoluta competência para examinar a substância das questões de desarmamento, assim como para fazer recomendações quanto a prioridades para sua discussão.

O resultado mais importante a que atingiu no ano passado o Comitê de Genebra foi, sem dúvida, o acordo a respeito do projeto de convenção sobre a proibição do desenvolvimento, produção e acumulação de armas bacteriológicas (biológicas) e toxinas, e sua destruição. Minha Delegação tenciona voltar posteriormente a este assunto. Gostaria, no entanto, de adiantar que, apesar do fato de as armas biológicas não terem hoje em dia função militar de monta, o projeto de convenção pode ser considerado como um passo na direção certa e, tecnicamente, como a primeira medida de desarmamento de nossa era. Por essa razão, no contexto do eventual endosso do projeto de Convenção pela Assembléia-Geral, a Delegação do Brasil considera apropriado reafirmar o princípio de que parcela substancial das economias oriundas de medidas no campo do desarmamento deveria ser destinada à promoção do desenvolvimento econômico e social, particularmente dos países em desenvolvimento.

Gostaria ainda de acrescentar que o Brasil sempre favoreceu a proibição total, não só das armas biológicas, como também das armas químicas, juntamente com a adoção de um mecanismo para solução de controvérsias mais equitativo do que o que foi finalmente incorporado ao projeto de Convenção, que não vai além do simples recurso ao Conselho de Segurança, onde alguns membros gozam das prerrogativas atribuídas pelos artigos 23 e 27 da Carta. É nossa convicção, no entanto, que estas últimas circunstâncias não nos devem impedir de aprovar o projeto de Convenção, o qual, embora limitado e imperfeito, é fruto de esforços consideráveis e negociações intensivas.

Sabemos todos, Sr. Presidente, que existem muitas propostas úteis e importantes no campo do desarmamento, que ainda aguardam implementação ou mesmo consideração séria.

Este é o caso de medidas tais como a redução da produção de materiais fisséis especiais para uso em ogivas nucleares, a questão do fundo de materiais fisséis especiais para fins pacíficos, o reforço da cooperação internacional no campo dos usos pacíficos da energia nuclear e, mais especificamente, o estabelecimento, no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica, de um serviço internacional para explosões nucleares com fins pacíficos, sob controle internacional adequado. Voltando a este último assunto, que aliás consta de nossa agenda, desejo reiterar o apoio de meu Governo ao estabelecimento de um serviço internacional do gênero, no âmbito da Agência, ou seja, de acordo com seus Estatutos.

Minha Delegação lamenta que o importante item da implementação dos resultados da conferência de países não-nucleares tenha sido retirado da agenda da atual sessão da Assembléia-Geral, por iniciativa de certas Delegações representadas na Comissão Geral. Sobre este assunto a Assembléia adotou as resoluções 2605A (XXIV) e 2664 (XXV), que contém inúmeras recomendações relevantes. O fato de essas recomendações esta-

rem um tanto esquecidas não lhes retira valor político, nem as torna menos adequadas às necessidades atuais. Gostaria de caracterizar esta afirmação com um exemplo. Segundo estudo preparado pelo Secretariado da Agência Internacional de Energia Atômica, observa-se uma nítida tendência em muitos países em desenvolvimento para utilizar a energia nuclear a fim de satisfazer suas necessidades energéticas. Nessas condições, e levando em consideração as dimensões do mercado potencial existente nos países em desenvolvimento para instalações nucleares, vemos com agrado as recomendações contidas na resolução 2664 (XXV), no sentido de que as instituições financeiras internacionais mantenham sob revista suas políticas com relação ao financiamento de projetos nucleares meritórios, tendo em mente não apenas a contribuição a curto prazo que tais projetos podem emprestar ao desenvolvimento econômico e técnico. Pelas mesmas razões, apreciariamos fosse promovido um fortalecimento gradual e contínuo dos programas de assistência técnica financiados através do orçamento regular da Agência. Considerando a importância de que

estas matérias se revestem para os países em desenvolvimento, minha Delegação deseja ver incluído o item a respeito da Conferência de Países Não-Nucleares na agenda da 27.ª Sessão da Assembléia-Geral.

Sr. Presidente, estas são as observações de ordem geral que minha Delegação quis trazer a debate, e voltaremos a intervir quando forem postos em discussão itens específicos do desarmamento.

Temos perfeita consciência de nossas responsabilidades nesse debate, de vez que consideramos o desarmamento um dos problemas centrais que desafiavam a imaginação criadora dos Estados Membros das Nações Unidas. De nossa capacidade em utilizar esta imaginação criadora dependem, em última análise, a paz e a segurança. Para responder aos enormes desafios que o desarmamento nos antepõe, cumpre exercer nossa vontade coletiva de aproveitar as oportunidades que o cenário internacional de hoje nos oferece. Juntos, e no quadro normativo da Organização, compete-nos formular soluções globais, aceitáveis para todos os Estados Membros e capazes de pôr fim à insanidade da carreira armamentista.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

para estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 24, de 1972-(CN) que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.208, de 28 de fevereiro de 1972, que "reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares do Distrito Federal e dá outras providências".

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1972

As dezesseis horas e trinta minutos do dia dois de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Deputado Ildélio Martins, presentes os Srs. Senadores Osires Teixeira, Cattete Pinheiro, Eurico Rezende, Dinarte Mariz, José Esteves, Geraldo Mesquita, Guido Mondin, Mattos Leão, Fausto Castelo-Branco e Benjamin Farah e os Srs. Deputados Fernando Magalhães, Eurico Ribeiro, Joaquim Macedo, José Alves, José Penedo e Lauro Rodrigues, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 24, de 1972-(CN) que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.208, de 28 de fevereiro de 1972, que "reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares do Distrito Federal e dá outras providências".

É lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Cattete Pinheiro que emite parecer favorável, concluindo por apresentação de Projeto de Decreto Legislativo à Mensagem n.º 24, de 1972-(CN).

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade, pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu Lêda Ferreira da Rocha, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Ildélio Martins

Vice-Presidente: Senador Benjamin Farah

Relator: Senador Cattete Pinheiro

ARENA

Senadores

1. Osires Teixeira
2. Cattete Pinheiro
3. Eurico Rezende
4. Dinarte Mariz
5. Benedito Ferreira
6. José Esteves
7. Geraldo Mesquita
8. Guido Mondin
9. Mattos Leão
10. Fausto Castelo-Branco

Deputados

1. Ildélio Martins
2. Fernando Magalhães
3. Ary de Lima
4. Dyrno Pires
5. Eurico Ribeiro
6. Joaquim Macedo
7. José Alves
8. José Penedo

MDB

1. Benjamin Farah

1. José Freire
2. Lauro Rodrigues
3. Pedro Ivo

CALENDÁRIO

Dia 18-4-72 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta; — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo: Até dia 8-5 na Comissão Mista; Até dia 30-5 no Congresso Nacional; Diretoria das Comissões: Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo do Senado Federal. — Secretário: Lêda Ferreira da Rocha. — Telefone 24-8105 — Ramais 314 e 303.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
Relatório correspondente ao mês de abril

Presidente: Senador Carvalho Pinto
Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Mensagem n.º 46, de 1972 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Carlos Silvestre de Ouro Preto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Suíça. — Relator: Senador Magalhães Pinto. — Conclusão: Apreciado na sessão de 13-4-72.

Mensagem n.º 47, de 1972 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. João Cabral de Melo Neto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Senegal. — Relator: Senador Saldanha Derzi. — Conclusão: Apreciado na sessão de 13-4-72.

Mensagem n.º 48, de 1972 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Diplomata Jorge de Oliveira Maia, Embaixador em Bangkok, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República da Indonésia. — Relator: Senador José Sarney. — Conclusão: Apreciado em sessão de 13-4-72.

Mensagem n.º 49, de 1972 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Diplomata Carlos da Ponte Ribeiro Eiras, Embaixador em Beirute, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador junto ao Governo do Reino Haxemita da Jordânia. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Apreciado na sessão de 13-4-72.

Mensagem n.º 50, de 1972 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Lyle Amaury Tarrisse da Fontoura, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função, em comissão de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República de Gana. — Relator: Senador Fernando Corrêa. — Conclusão: Apreciado na sessão de 13-4-72.

Mensagem n.º 51, de 1972 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor David Silveira da Mota Júnior, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Argelina Democrática e Popular. — Relator: Senador João Calmon. — Conclusão: Apreciado na sessão de 13-4-72.

Mensagem n.º 52, de 1972 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do nome do Diplomata Paulo Braz Pinto da Silva, Embaixador em Teerã, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Reino do Afeganistão. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Apreciado na sessão de 20-4-72.

Mensagem n.º 53, de 1972 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome da Diplomaata Dora Alencar de Vasconcellos, Embaixadora em Port-of-Spain, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil

junto ao Governo de Barbados. Relator: Senador Lourival Batista. — Conclusão: Apreciado na sessão de 20-4-72.

Síntese dos trabalhos da Comissão de Relações Exteriores.

Reuniões realizadas — 3 (três)
Mensagens distribuídas — 8 (oito)
Mensagens relatadas — 8 (oito)

Brasília (DF), em 28 de abril de 1972. — Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Secretário.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Relatório Correspondente ao Mês de Abril

Presidente: Senador Arnon de Mello
Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

PROJETOS DISTRIBUÍDOS

Projeto de Lei do Senado n.º 111, de 1971 — Altera o art. 1.º da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1.53, dispondo sobre o monopólio da distribuição de petróleo e de combustíveis líquidos e seus derivados em cada lado do eixo das rodovias federais da Amazônia Legal. — Relator: Senador Leandro Maciel — Conclusão: Distribuído em 19-4-72.

Relatório Correspondente ao Mês de Abril de 1972

SÍNTESE

Reuniões realizadas	1
Projetos distribuídos	1
Projetos relatados	—

Brasília, (DF) em 28 de abril de 1972. — Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Relatório Correspondente ao Mês de Abril de 1972

Presidente: Senador Franco Montoro
Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1971 — “Institui o salário família de esposa ou companheira de segurado pelo INPS”. — Relator: Senador Paulo Tôres. — Conclusão: Relatado em 19-4-72; Parecer pela audiência do MPPS; Aprovado.

PROJETOS DISTRIBUÍDOS

Projeto de Lei do Senado n.º 92, de 1971. — Determina que, na aposentadoria por tempo de serviço, o período de trabalho prestado pelo empregado em atividades penosas insalubres ou perigosas será calculado com base nos critérios aplicáveis à contagem do tempo para gozo da aposentadoria especial. — Distribuído ao Sr. Senador Heitor Dias em 6-4-72.

Projeto de Lei da Câmara n.º 70, de 1971 — “Modifica a redação do § 3.º do art. 511 e acrescenta parágrafo ao art. 571 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. — Distribuído ao Sr. Senador Heitor Dias em 6-4-72.

Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1972. — “Dispensa os empregados inscritos em curso do MOBRRAL da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada, e determina outras providências”. — Distribuído ao Sr. Senador Heitor Dias em 25-4-72.

Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 1971 — Dispõe sobre a extensão aos dirigentes das Cooperativas entre empregados de uma ou mais empresas públicas ou privadas dos direitos e vantagens assegurados pela legisla-

ção trabalhista aos empregadores eleitos para cargos de administração profissional. — Distribuído ao Sr. Senador Paulo Tôres em 19-4-72.

Projeto de Lei do Senado n.º 99, de 1971. — Dispõe sobre a obrigação do pagamento dos salários e contribuição previdenciária pelo empregador, nos casos de rescisão sem justa causa do contrato de trabalho, até o momento em que fôr dado baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social. — Distribuído ao Sr. Senador Orlando Zancaner em 6-4-72.

Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1971 — Regula a situação do empregado suspenso para inquérito em relação à previdência social". — Distribuído ao Sr. Senador Benedito Ferreira em 27-4-72.

Projeto de Lei do Senado n.º 55, de 1971 — Estabelece sanção de multa para a transgressão de qualquer norma da CLT, sempre que não esteja prevista outra penalidade. — Distribuído ao Sr. Senador Benedito Ferreira em 6-4-72.

Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1971. — Estabelece critérios para fixação do "salário-base" e dispõe sobre a contribuição dos profissionais liberais para o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescentando parágrafo ao artigo 77 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (redação dada pelo artigo 19 do Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966) e dá outras providências" — Distribuído ao Sr. Senador Accioly Filho em 21-4-72.

Projeto de Lei do Senado n.º 44, de 1971. — Assegura preferência, para compra aos ocupantes de imóveis residenciais do INPS, estendendo até 29 de julho de 1969 a data limite fixada pelo Decreto-lei n.º 713, de 29 de julho de 1969. — Distribuído ao Sr. Senador Accioly Filho em 27-4-72.

SÍNTESE

Reuniões realizadas	2
Projetos relatados	1
Projetos distribuídos	9

Brasília (DF), em 28 de abril de 1972. — Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a proposta de emenda à Constituição n.º 1, de 1972 (CN), que "Regula a eleição dos Governadores e Vice-Governadores dos Estados em 1974".

2.ª REUNIAO, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1972

As vinte e uma horas do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Deputado José Bonifácio, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, Dinarte Mariz, José Lindoso, Wilson Gonçalves, Helvidio Nunes, Heitor Dias, Osires Teixeira, Clodomir Millet, Guido Mondin, Antonio Carlos e Adalberto Senna e os Senhores Deputados Dib Cherem, Américo de Souza, João Alves, Sinval Guazelli, Túlio Vargas, Laerte Vieira, Jairo Brum e Marcos Freire, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 1, de 1972 (CN), que "regula a eleição dos Governadores e Vice-Governadores dos Estados em 1974".

Deixam de comparecer os Srs. Deputados Parsifal Barroso e José Sally.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que em seguida é aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Antonio Carlos que emite parecer favorável à aprovação da Proposta de Emenda n.º 1, de 1972 (CN), à Constituição.

Prosseguindo o Sr. Presidente concede a palavra aos seguintes parlamentares de acordo com a inscrição anteriormente feita: Deputado Jairo Brum, Deputado João Alves, Deputado Laerte Vieira, Senador José Lindoso, Deputado Marcos Freire, Senador Eurico Rezende, Senador Adalberto Senna, Deputado Dib Cherem e Senador Clodomir Millet.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Antonio Carlos, Relator que tece considerações acerca da matéria relatada.

Em votação é o parecer aprovado com votos contrários dos Srs. Deputados Laerte Vieira, Jairo Brum e Marcos Freire e o Senhor Senador Adalberto Senna.

Concluída a votação, são entregues à Mesa declaração de voto dos Senhores Deputados Laerte Vieira, Jairo Brum e Marcos Freire, tendo a Presidência, com relação a declaração deste último parlamentar proferido o seguinte despacho: "Deixa de fazer parte desta declaração os trechos suprimidos e riscados. Publicar, pois foi posto de acordo com o Regimento (art. 21 letra "a")".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado José Bonifácio
 Vice-Presidente: Senador Dinarte Mariz
 Relator: Senador Antônio Carlos

Senadores Deputados

Senadores	Deputados
	ARENA
1. Eurico Rezende	1. José Bonifácio
2. Dinarte Mariz	2. Dib Cherem
3. José Lindoso	3. Parsifal Barroso
4. Wilson Gonçalves	4. Américo de Souza
5. Helvidio Nunes	5. João Alves
6. Heitor Dias	6. José Sally
7. Osires Teixeira	7. Sinval Guazelli
8. Clodomir Millet	8. Túlio Vargas
9. Guido Mondin	
10. Antônio Carlos	

MDB

1. Adalberto Senna	1. Laerte Vieira
	2. Jairo Brum
	3. Marcos Freire

CALENDÁRIO

Dia — 05/04 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia — 06/04 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 07/04 a 14/04 — Apresentação de emendas, perante a Comissão, com a assinatura, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

— Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, dar-se-á em data a ser oportunamente marcada pela Presidência da Comissão, tão logo seja entregue o trabalho do Relator;

Dia 05/05 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

— Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado o parecer da Comissão Mista.

PRAZO: Início, dia 5-4-72; e, término dia 4-6-72 — Secretário: Claudío Carlos Rodrigues Costa — Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo do Senado Federal — Telefone: 24-81-05 — Ramais 303 e 306.

ANEXO DA ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 27-4-72, ÀS 21:00 HORAS

Publicação Devidamente Autorizada Pelo Senhor Presidente da Comissão

Presidente: Deputado José Bonifácio

Vice-Presidente: Senador Dinarte Mariz

Relator: Senador Antônio Carlos

Íntegra do Apanhamento Taquigráfico Referido na Ata

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos desta Comissão.

Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos, Relator da matéria.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos) — (Lê o seguinte.)

Parecer da Comissão Mista sobre a Proposta de Emenda Constitucional n.º 1, de 1972, que "regula a eleição dos Governadores e Vice-Governadores dos Estados em 1974."

I — PRELIMINARES

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pela Mensagem n.º 21, de 1972 (n.º 26/72, na origem), datada de 3 de abril de 1972, encaminhou à consideração do Congresso Nacional, nos termos do artigo 47, item II, da Constituição, proposta de emenda constitucional.

Para recebimento, leitura, publicação, distribuição de avulsos, designação da Comissão Mista e organização do calendário, o Presidente do Congresso convocou e fez realizar Sessão Conjunta no dia 5 do corrente (Regimento Comum — Resolução n.º 1, de 1970 — CN — art. 72).

A Comissão Mista, composta dos Senhores Senadores Eurico Rezende, José Lindoso, Helvídio Nunes, Heitor Dias, Dinarte Mariz, Wilson Gonçalves, Osires Teixeira, Guido Mondin, Clodomir Millet, Nelson Carneiro (substituído por Adalberto Sena) e Antônio Carlos e dos Senhores Deputados José Bonifácio, Parcifal Barroso, Sales Filho (substituído por Américo de Souza), Túlio Vargas, Dib Cherem, João Alves, José Sally, Sival Guazzelli, Laerte Vieira, Jairo Brum e Marcos Freire reuniu-se, na forma regimental (Regimento Comum — Resolução n.º 1, de 1970 — CN — artigo 10, § 2.º), no dia 6 do corrente, presentes quinze de seus vinte e dois membros, elegendo os Senhores Deputado José Bonifácio e Senador Dinarte Mariz, seus Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Na mesma reunião, o Senhor Presidente, de acordo com a lei interna (Regimento Comum — Resolução n.º 1, de 1970 — CN — artigo 10, § 3.º) designou o Relator da matéria.

A partir do dia 7 de abril até 14 do mesmo mês, decorreu o prazo para apresentação de emendas à proposta (Regimento Comum — Resolução n.º 1, de 1970 — CN — artigos 11 e 75).

Esgotado esse prazo, cumpre-nos relatar a matéria e submeter a esta Comissão parecer que se restringirá, exclusivamente, ao exame da proposta, uma vez que não foram apresentadas emendas (Regimento Comum — Resolução n.º 1, de 1970 — CN — artigo 76).

II — RELATÓRIO

a) forma da proposta.

A proposta está assim redigida:

"Regula a eleição dos Governadores e Vice-Governadores dos Estados em 1974.

Art. 1.º A eleição para Governadores e Vice-Governadores dos Estados, em 1974, realizar-se-á em sessão pública e mediante votação nominal, pelo sufrágio de um colégio eleitoral constituído pelas respectivas Assembléias Legislativas.

§ 1.º O colégio eleitoral reunir-se-á na sede da Assembléia Legislativa no dia 3 de outubro de 1974 e a eleição deverá processar-se nos termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 75 da Constituição.

§ 2.º Vagando-se os cargos de Governador e Vice-Governador, far-se-á eleição, pelo processo estabelecido neste artigo, trinta dias depois de aberta a última vaga, e os eleitos completarão os períodos de seus antecessores.

§ 3.º A regra do parágrafo anterior aplica-se aos casos de vacância dos cargos de Governador e Vice-Governador eleitos a 3 de outubro de 1970.

Art. 2.º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação."

Os §§ 1.º e 2.º do art. 75 da Constituição a que se refere o § 1.º do art. 1.º da proposta dispõem:

"§ 1.º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver maioria absoluta de votos.

§ 2.º Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta na primeira votação, os escrutínios serão repetidos e a eleição dar-se-á no terceiro, por maioria simples."

b) justificação da proposta:

A Mensagem presidencial que encaminhou a proposta refere, inicialmente, que os Governadores e Vice-Governadores foram eleitos, em 1970, nos termos do art. 189 da Constituição, pelas Assembléias Legislativas, como ocorrera em 1966, em cumprimento ao disposto no art. 1.º do Ato Institucional n.º 3.

Observa, em seguida, o Chefe da Nação, em sua Mensagem, que, naquelas duas oportunidades transcorreu o pleito num ambiente de calma e de ordem, tendo-se manifestado a vontade popular através de sua representação nos corpos legislativos. E conclui:

"Julgo que, no momento, se deve manter a prática anterior, a fim de preservar o clima de tranqüilidade, de confiança e de trabalho, indispensável à consolidação das nossas instituições sociais e políticas."

c) Da competência para formular a proposta.

O item II do art. 81 da Constituição atribui ao Presidente da República competência para "iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição".

De outra parte, o art. 47, item II, estabelece que a Constituição poderá ser emendada mediante proposta do Presidente da República.

Os três parágrafos desse artigo dispõem que: (1) não será objeto de deliberação a proposta de emenda à Constituição tendente a abolir a Federação ou a República; que (2) ela não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio, e (3) que no caso de a proposta ser de origem parlamentar deverá ter a assinatura de um terço dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

d) Das regras constitucionais que disciplinam a tramitação da proposta.

Os artigos 48 e 49 cuidam dessa matéria. O primeiro dispõe que a proposta seja de origem presidencial ou parlamentar, será discutida e votada em reunião do Congresso Nacional, em duas sessões, dentro de sessenta dias a contar da sua apresentação ou recebimento, e havida por aprovada quando obtiver, em ambas as votações, dois terços dos votos dos membros de suas Casas.

O segundo reza que a emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

Vale, aqui, registrar que a Constituição de 1967, alterando, de acordo com emenda do Deputado Amaral Neto, o projeto encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, reduziu de dois terços para maioria absoluta o quantum de votos de membros de cada uma das Casas do Congresso, necessários à aprovação de emenda constitucional, fosse a proposta de origem do Poder Executivo, fosse de origem parlamentar.

A Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, restabeleceu o quantum dos dois terços, voltando ao número fixado na Constituição de 1946.

e) Objetivo da proposta.

A proposta de emenda à Constituição visa a alterar, em disposição constitucional transitória, a forma da eleição para Governadores e Vice-Governadores, em 1974.

O parágrafo segundo do artigo 13 da nossa lei básica estabelece, como regra geral, que a eleição do Governador e do Vice-Governador do Estado far-se-á por sufrágio universal e voto direto e secreto. Como regra especial e transitória, o mesmo Estatuto dispôs, em seu artigo 189, que, em 1970, a eleição para Governadores e Vice-Governadores dos Estados realizar-se-ia, como se realizou, em sessão pública e mediante votação nominal, pelo sufrágio de um colégio eleitoral constituído pelas respectivas Assembleias Legislativas. E, em seu parágrafo único, declarou que o colégio eleitoral reunir-se-ia, como se reuniu, na sede da Assembleia Legislativa do Estado, no dia 3 de outubro daquele ano, processando-se a eleição nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do seu artigo 75, que transcrevemos linhas atrás.

A finalidade da proposta é, em última análise, prorrogar, através de disposições constitucionais transitória, o sistema de eleição de Governadores e Vice-Governadores dos Estados, prescrito na Constituição para o pleito de 1970, às sucessões estaduais que se verificarem até 1974, inclusive.

f) O instituto da eleição indireta no Direito Público brasileiro.

Com a República, cada uma das antigas províncias formando um Estado (Constituição de 1891, artigo 2.º), e regendo-se cada um deles pela Constituição e pelas leis que adotar, respeitados os princípios constitucionais da União (Constituição de 1891, artigo 63), apresentou-se o problema da eleição dos Governadores. Assim, o Projeto da Comissão do Governo Provisório dispunha, em seu artigo 72: "O Estado se constituirá livremente: elegerá o seu Governador:". E os Decretos n.º 510, de 22 de junho, e n.º 914, de 23 de outubro de 1890, rezavam: "Artigo 62 — Cada Estado reger-se-á pela Constituição e pelas leis que adotar, contanto que se organizem sob a forma republicana, não contrariem os princípios constitucionais da União, respeitem os direitos que esta Constituição assegura e observem as seguintes regras:

2.º) Os Governadores e os membros da legislatura local serão eletivos;

Barbalho à pergunta "Mas quais são esses princípios constitucionais?", ao comentar o referido artigo 63, responde:

"Está visto que não podem ser outros senão aqueles que a ela servem de base, sobre os quais ficou constituída pelo ato de 24 de fevereiro de 1891. Percorrendo-se o texto constitucional, desde o preâmbulo, vêem-se adotados os seguintes:

— a liberdade individual e suas garantias (regime livre, preâmbulo, declaração de direitos, tit. IV, secção II);

— a democracia (regime democrático, preâmbulo, arts. 15, 41, 73);

— a representação política (regime representativo, arts. 1, 2, 3, 30);

— a forma republicana (arts. 1, 6, § 2, 41 e 90 § 4);

— o regime federativo (arts. 16, § 2, 30, 63 e 90 § 4). Com a forma republicana — a temporariedade das funções políticas (arts. 17 § 2 e 28 combinados, e arts. 31 e 43) e — a responsabilidade política e civil dos gestores de funções públicas (arts. 53, 57 § 2 e 82).

Com a federação — a autonomia e a igualdade política dos Estados (arts. 2, 4, 5, 6, 7 § 2, 30, 62 e 90 § 4).

A divisão do poder público nos três ramos — legislativo, executivo e judiciário — sem a qual não pode estar segura a liberdade e antes corre os maiores perigos, — bem como a faculdade de emendar e de reformar a constituição adotada, entram como elemento fundamental em toda a organização política tendente a estabelecer um governo liberal e democrático, — são garantias supremas, cuja ausência fraudaria o regime estatuído. E pois devem considerar-se como cláusulas indeclináveis das constituições estaduais.

A Constituição Federal tem por existentes no organismo político de cada Estado os referidos três poderes (e a estes se refere separadamente): legislativo (art. 4 e 90) executivo (arts. 7 § 3 e 17 § 3) e judiciário (arts. 59, n. I e) e § 1, 60 § 1 a 62 e 64 § 4). Igualmente tem como consagrada em todas as constituições estaduais a faculdade de reforma (Disp. trans., art. 2)." (1)

O disposto na Constituição de 1891 sobre a matéria deixou, portanto, à discricção do constituinte estadual a questão da forma de eleição do Governador, desde que não a incluí entre os princípios constitucionais da União. Os Estados, em regra, seguiram em suas Constituições, no que tocava à eleição de Governador e Vice-Governador, as normas estabelecidas na Constituição Federal para a eleição de Presidente e Vice-Presidente da República.

Por outro lado, a nossa primeira Constituição Republicana estabeleceu, no artigo 1.º das Disposições Transitórias que "promulgada a Constituição, o Congresso, reunido em assembleia geral, elegeria, em seguida, por maioria absoluta de votos, na primeira votação, e, se nenhum candidato a obtiver, por maioria relativa na segunda, o presidente e o vice-presidente dos Estados Unidos do Brasil."

A regra geral para eleição de Presidente e Vice-Presidente da República, na Constituição de 1891, consagrara a forma da eleição direta, exigida a maioria absoluta de votos para que se configurasse a escolha (artigo 47, Constituição de 1891).

O parágrafo segundo desse artigo estabeleceu que, se nenhum dos votados alcançasse maioria absoluta, o Congresso elegeria, por maioria dos votos presentes, um dentre os que tivessem alcançado as duas votações mais elevadas na eleição direta. Em caso de empate, considerar-se-ia eleito o mais velho.

Pouco depois — a propósito do entendimento que foi vitorioso quando da sucessão de Deodoro pelo Vice-Presidente — Rui, em carta de 15 de março de 1892, a José Carlos de Medeiros Mallet, opina, sobre à questão, nesses termos:

“Entretanto, no plano da Constituição formulado pelo Governo Provisório, este escrutínio não expunha a Nação aos abalos, que necessariamente o não de caracterizar sempre sob o regime que a Constituinte de 1890 instituiu. Nós adotáramos, como nos Estados Unidos, a eleição de dois graus, organizando um eleitorado especial, à semelhança do que se passa na América do Norte para a seleção do Presidente.

Essa forma eleitoral não calha por certo ao rigor do ideal democrático. Mas o ideal está sempre longe e tanto mais longe há de ficar, e tanto mais há de recuar de nós, e tanto mais há de tardar em vir bem aventurar-nos, quanto mais levemente nos quisermos acercar dele por aproximações violentas e precoces. Se o povo da grande República anglo-saxônica ainda não se reputa habilitado a eleger por sufrágio imediato o seu Presidente, muito menos, quer me parecer, poderemos nós aspirar sensatamente à posse real dessa capacidade. E, portanto, reivindicando-a prematuramente por atos de impaciência pueril, correremos a aventura, fatal segundo todas as probabilidades, de levar, pela nossa incompetência, ao descrédito, talvez ao ridículo, a instituição que, oportunamente implantada num estado de cultura política menos imperfeita, acharia então solo adequado para lançar raízes estáveis e benfazejas. Mas na pretensão, cândida como a própria inocência, de desbancar todas as democracias existentes, a República Brasileira, logo ao primeiro balbuciar, envergonhou-se das preocupações conservadoras do Governo Provisório, decretando para a eleição presidencial o mais puro dos tipos encontrados nas tradições da democracia intransigente: o voto popular direto”. (2)

Do parecer do Relator-Geral ao Projeto de Constituição de 1967, consta menção a esse depoimento.

A Constituição de 1934 estabeleceu, como regra geral, a eleição para Presidente da República por sufrágio universal, direto, secreto e por maioria de votos (Constituição de 1934, artigo 52, § 1.º).

No que toca aos Estados, as regras gerais estabelecem a obrigatoriedade de respeito à forma republicana representativa e à temporariedade das funções eleitorais, limitada aos mesmos prazos dos cargos federais correspondentes e proibida a reeleição de Governadores e Prefeitos para o período imediato (Constituição de 1934, art. 7.º, I, letras a e c).

Nessa mesma Constituição, nas Disposições Transitórias, como regras especiais, foi estabelecido:

“Art. 3.º Noventa dias depois de promulgada esta Constituição realizar-se-ão as eleições dos membros da Câmara dos Deputados e das Assembléias Constituintes dos Estados. Uma vez inauguradas, estas últimas passarão a eleger os Governadores e os representantes dos Estados no Senado Federal, a empossar aqueles e a elaborar, no prazo máximo de 4 meses, as respectivas Constituições, transformando-se, a seguir, em Assembléias ordinárias, providenciando, desde logo, para que seja atendida a representação das profissões”.

O artigo primeiro das mesmas Disposições Transitórias no Estatuto de 34 dispõe:

“Art. 1.º Promulgada esta Constituição, a Assembléia Nacional Constituinte elegerá, no dia imediato, o Presidente da República para o primeiro quadriênio constitucional.

§ 1.º Essa eleição far-se-á por escrutínio secreto e será, em primeira votação, por maioria absoluta de votos, e, se nenhum dos votados a obtiver, por maioria relativa, no segundo turno.

§ 2.º Para essa eleição não haverá incompatibilidade.

§ 3.º O Presidente eleito prestará compromisso perante a Assembléia, dentro de quinze dias da eleição e exercerá o mandato até três de maio de 1938.

§ 4.º Findará na mesma data a primeira legislatura.”

A propósito desses dispositivos é oportuno conhecer a singular formulação de João Mangabeira, uma das principais figuras que participaram dos debates preliminares e dos da Constituinte de 1934:

“O anteprojeto estabelecia a eleição do Presidente da República pela Assembléia Nacional. Foi um dos pontos em que fui vencido. Não era que patrocinasse a eleição por sufrágio popular direto. Julgo um sistema ainda não adequado ao Brasil, para a escolha do seu Chefe. Ainda nos países de facilidade de comunicação e grande cultura, como os Estados Unidos e a Alemanha, não corre a eleição sem graves inconvenientes. As agitações que ela desperta nem sempre são benéficas. É comparar a simplicidade, a presteza, a tranqüilidade com que se elege um presidente na França, com o que ocorre na Alemanha e nos Estados Unidos.

As duas eleições de Hidemburg correram à beira da guerra civil, tão grande a exaltação que a campanha eleitoral provocou. Quase o mesmo aconteceu na América do Norte, no momento da substituição de Grant. De sorte que, bem pesados as vantagens e os percalços de uma escolha popular agitada e não raro contestada, e de uma indicação rápida, serena e incontestável, parece de melhor alvitre optar pela última. Mas, num país como o nosso, outros motivos militam ainda em favor desta solução.

A dificuldade de comunicação, o atraso cultural do interior, a escassez dos meios de publicidade, a pouca densidade de população, tudo torna precária, incerta, aventureira a escolha popular do Presidente. Os Governadores de mãos dadas, e empenhados nessa partida decisiva, jogada em torno de um nome, nela empregarão sempre, maxime no interior de seus Estados, todos elementos formidáveis das máquinas administrativas que dirigem.

Assim, a eleição quando o caso atingir as proporções de uma grande campanha, terminará sempre na violência ou na fraude. Até mesmo porque difícil documentar uma ou outra, por todo esse vasto sertão brasileiro. E as cidades, onde o eleitorado mais culto se manifesta, serão sempre inundadas pela “água de monte” dessas zonas rurais, onde o arbítrio campeia.

Também não me pareceu aconselhável a eleição pela Assembléia.” (3)

E após condenar, com especial energia, a eleição pela Assembléia, propõe o que chama de meio termo:

“Mas, entre o sufrágio popular e a eleição pela Assembléia há um meio termo. Foi o que propus, e não venceu. O Presidente seria escolhido, em voto secreto, por um eleitorado composto da Assembléia e do Conselho Supremo; dos membros do Supremo Tribunal, do Tribunal de Contas e do Tribunal Militar; dos generais e almirantes efetivos, representando as forças armadas, diretamente interessadas na escolha do seu chefe; dos Governadores, dos Presidentes das Assembléias e dos Tribunais de Apelação dos Estados; do Prefeito e dos Presidentes do Conselho e do Tribunal de Apelação do Distrito

Federal; dos diretores das Faculdades de Ensino Superior.

Neste eleitorado especial, a Assembléia representaria mais ou menos a metade. Seria, por isto mesmo, a força preponderante. Toda a vez que ela tivesse por candidato uma grande individualidade, sua vitória estaria assegurada. Quando, porém, se dividisse, caberia a essas outras forças a solução, sufragando uma das candidaturas, ou levantando outro nome. O presidente sufragado por esse eleitorado representaria, de fato, a Nação. Porque esta não se manifesta e vive apenas pelo sufrágio eleitoral. Não se compõe apenas do eleitorado, que a Assembléia representa. Mas, também, de outras forças de estabilidade, conservação, cultura e progresso, que os demais elementos desse eleitorado especial representariam, embora o fator democrático, simbolizado na Assembléia, fosse o principal." (4)

A Constituição de 1946, na parte permanente, disciplinou a questão em seus artigos 134, 80 e 81. Dispunham aqueles artigos:

"Art. 134. O sufrágio é universal e direto; o voto é secreto.

Art. 80. São condições de elegibilidade para Presidente e Vice-Presidente da República:

- I — ser brasileiro (art. 129, n.ºs I e II);
- II — estar no exercício dos direitos políticos;
- III — ser maior de trinta e cinco anos.

Art. 81. O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos simultaneamente, em todo o País, cento e vinte dias antes do termo do período presidencial."

No Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ficou estabelecida a eleição indireta do Vice-Presidente da República. Reza o texto:

"Art. 1.º A Assembléia Constituinte elegerá, no dia que se seguir ao da promulgação deste Ato, o Vice-Presidente da República para o primeiro período constitucional.

§ 1.º Essa eleição, para a qual não haverá inelegibilidades, far-se-á por escrutínio secreto e, em primeiro turno, por maioria absoluta de votos, ou, em segundo turno, por maioria relativa.

§ 2.º O Vice-Presidente eleito tomará posse perante a Assembléia, na mesma data, ou perante o Senado Federal.

§ 3.º O mandato do Vice-Presidente terminará simultaneamente com o do primeiro período presidencial."

O Ato Institucional n.º 1 alterou essas regras, dispondo:

"Art. 2.º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, cujos mandatos terminarão em trinta e um (31) de janeiro de 1966, será realizada pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, dentro de dois (2) dias a contar deste Ato, em sessão pública e votação nominal.

§ 1.º Se não for obtido o **quorum** na primeira votação, outra se realizará, no mesmo dia, sendo considerado eleito quem obtiver a maioria simples de votos; no caso de empate, prosseguir-se-á na votação até que um dos candidatos obtenha essa maioria.

§ 2.º Para a eleição regulada neste artigo, não haverá inelegibilidades."

A Emenda Constitucional n.º 9, de 1964, estabeleceu: "Art. 1.º Os arts. 38 (*caput*), 39 (*caput*), 81, 82 e

83, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81. O Presidente da República será eleito, em todo o País, cento e vinte dias antes do termo do período presidencial, por maioria absoluta de votos, excluídos para a apuração desta, os em branco e os nulos.

§ 1.º Não se verificando a maioria absoluta, o Congresso Nacional, dentro de quinze dias após haver recebido a respectiva comunicação do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, reunir-se-á em sessão pública para se manifestar sobre o candidato mais votado, que será considerado eleito se, em escrutínio secreto, obtiver metade mais um dos votos dos seus membros.

§ 2.º Se não ocorrer a maioria absoluta referida no parágrafo anterior, renovar-se-á, até trinta dias depois, a eleição em todo o País, à qual concorrerão os dois candidatos mais votados, cujos registros estarão automaticamente revalidados.

§ 3.º No caso de renúncia ou morte, concorrerá à eleição prevista no parágrafo anterior o substituto registrado pelo mesmo partido político ou coligação partidária.

§ 4.º O Vice-Presidente considerar-se-á eleito em virtude da eleição do Presidente com o qual se candidatar, devendo, para isso, cada candidato a Presidente registrar-se com um candidato a Vice-Presidente."

Em 27 de outubro de 1965, o Ato Institucional n.º 2, determinou que a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-ia pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão pública e votação nominal (AI 2, artigo 9.º).

Em seguida, pelo Ato Institucional n.º 3, de 5 de fevereiro de 1966, foi determinado que a eleição de Governador e Vice-Governador dos Estados far-se-ia pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Legislativa, em sessão pública e votação nominal (AI 3, artigo 1.º).

O Projeto de Constituição de 1967 estabelecia em seu artigo 13, § 2.º, que a eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado far-se-ia por sufrágio universal e voto direto e secreto. A forma de eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República era no mesmo Projeto assim disciplinada:

"Art. 76. O Presidente será eleito pelo sufrágio de um colégio eleitoral, em sessão pública e votação nominal.

§ 1.º O colégio eleitoral será composto dos membros do Congresso Nacional e de delegados indicados pelas Assembléias Legislativas dos Estados.

§ 2.º Cada assembléia indicará três delegados e mais um por quinhentos mil eleitores inscritos nos Estados.

§ 3.º A composição e o funcionamento do colégio eleitoral serão regulados em lei complementar.

Art. 75. O Colégio eleitoral reunir-se-á na sede do Congresso Nacional, a quinze de janeiro do ano em que se findar o mandato presidencial).

§ 1.º Será considerado eleito Presidente o candidato registrado por Partido Político que obtiver a maioria absoluta de votos do colégio eleitoral.

§ 2.º Se não for obtido o **quorum** na primeira votação, repetir-se-ão os escrutínios e a eleição dar-se-á, no terceiro, por maioria simples.

Art. 77.

§ 1.º O Vice-Presidente considerar-se-á eleito com o Presidente registrado conjuntamente e para igual mandato, observadas as mesmas normas para eleição e a posse, no que couber."

A esses dispositivos foram apresentadas inúmeras emendas, tendo o Congresso aprovado a de n.º 262 que mandou acrescentar ao § 2.º do art. 74, in fine, as seguintes expressões:

"Não podendo nenhuma representação ser inferior a 4 delegados."

Na Constituição de 1967, esses mandamentos constituem os arts. 76, 77 e 79, § 1.º

Sobre a forma de eleição, para Presidente e Vice-Presidente da República, consagrada na Constituição de 1967, o comentário final de Pontes de Miranda que se segue a longa exposição em favor da eleição direta é o seguinte:

"Em vez da eleição direta, estabeleceu-se a eleição indireta, em colégio composto pelo Congresso Nacional e por delegados das Assembléias Legislativas. A solução do art. 76 e §§ 1.º e 2.º não foi má. Como expediente de eleição indireta, atendeu a que o povo, ao eleger deputados e senadores, manifestou a sua vontade, no plano dos interesses nacionais, e, ao eleger os deputados estaduais, manifestou-a, no plano dos interesses estaduais.

Uma vez que se fixou mínimo de quatro delegados para cada Estado-membro, tendo cada um de corresponder a quinhentos mil eleitores inscritos, tem grande extensão o Colégio Eleitoral." (5)

Paulo Sarazate, em seu "A Constituição do Brasil ao alcance de todos", depois de se referir aos pronunciamentos de Carlos Medeiros Silva, Pedro Aleixo e Rui Barbosa, nos quais se arrimou o Parecer do Relator-Geral do Projeto de Constituição de 1967, aduz:

"Mas não devemos deter-nos aí, na exposição do pensamento dos juristas nacionais a favor da modificação adotada na nova Constituição do Brasil. Um deles — RUI — está recuado no tempo, apesar do valor inquestionável de seu ponto de vista. Os outros dois, ambos eruditos e conceituados — CARLOS MEDEIROS e PEDRO ALEIXO — podem ser alvo de restrições, descabidas embora, em face de suas vinculações muito chegadas à política da Revolução.

Vejamos, então, além deles, o que pensa TEMÍSTOCLES CAVALCANTE, não de agora mas de há vários anos. São dele estes conceitos, expendidos em 1961: "Se tivermos de aplicar os ensinamentos da ciência política, recusaremos eficácia ao sistema vigente (eleição direta) porque, quer queiram quer não, a experiência tem sido má, e ensina a ciência política que uma experiência reiterada com maus resultados deve ser modificada. Ora, a eleição direta tem sido de graves conseqüências para a nossa vida política, talvez por falta de uma estrutura social bem definida, pela coincidência da crise de crescimento econômico com a crise política, por falta de sabedoria, não direi de egoísmo, das classes dirigentes, mas o fato é que o sacrifício não tem correspondido à prática de um sistema que deveria concorrer para a continuidade e vigor do nosso regime constitucional. Procura-se encontrar naquela fórmula antiga, da maioria absoluta, a solução para as dificuldades, mas logicamente o fracasso do primeiro escrutínio deveria exigir novo escrutínio direto e não a revisão pelo Congresso, com as suas forças partidárias. Somos, por isso mesmo, partidários da eleição indireta, por um eleitorado especial, constituído das forças vivas da Nação, para eleger o seu

Presidente, que não teria assim o direito de impor ao país a ditadura partidária. Os partidos têm na Câmara longo campo de ação para impor a opinião da maioria. Foi a idéia que prevaleceu em quase todos os projetos de Constituição em 1889. O marechal DEODORO DA FONSECA, anotando o projeto de Constituição publicado pelo Governo Provisório, aconselhava a eleição indireta, realizando-se a eleição em cada Estado para constituição de um eleitorado especial".

Reafirmando, em 1965, o seu ponto de vista, sustentou o jurista patricio, em estudo publicado na mesma revista, que "a eleição direta, em área tão grande que abrange todo o país, tem todas as características de um processo falso e convencional". E esclareceu, como já o fizera anteriormente: "Também me repugnaria a eleição pelo Congresso. Simpatizo com a formação de um amplo eleitorado, em que o país todo se fizesse presente, através de representações que constituíssem uma grande convenção de todas as forças vivas do país e de todas as classes sociais. Os candidatos seriam conhecidos por todos os votantes em uma escolha autêntica, tanto quanto possível. Seria uma aplicação mais larga do sistema italiano."

PAULINO JACQUES, mais recentemente, isto é, em comentário sobre a Constituição de 1967, acentua que, na mesma, com a instituição de um "colégio eleitoral" para a escolha do Presidente da República, foi consagrada "a eleição indireta em dois graus para a suprema magistratura da Nação. Isso acontece — acrescenta — em quase todos os Estados republicanos parlamentaristas do mundo, em que o chefe do Estado é eleito pelo Parlamento, e mesmo em alguns Estados republicanos presidencialistas, como os Estados Unidos da América e a Argentina. É prática absolutamente democrática, porque não afasta o povo da escolha presidencial, visto como os delegados-eleitores são por ele escolhidos, e o grande eleitorado nem sempre está devidamente capacitado para fazê-lo, qual ocorre entre nós, devido ao seu baixo grau de politização. Lamentamos — conclui — que esse processo de escolha não haja sido estabelecido também para os Governadores dos Estados-membros e Prefeitos dos Municípios".

Antes de finalizar este tópico, não podemos deixar, como analistas que pretendemos manter a necessária frieza, de referir um argumento contra as eleições diretas e, portanto, a favor do processo indireto, a que não se apegou nenhum dos entendidos cuja palavra para aqui trouxemos e que não é absolutamente desprezível, no exame pragmático do problema: o fato de que, nos pleitos universais e diretos, o povo, para usar a expressão de BIELSA, pode ser enganado pelos "camelots" da popularidade, que costumam ser funestos no governo". (6)

O Ato Institucional n.º 16, de 14 de outubro de 1969, que declarou a vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, determinou, em seu artigo 4.º, que a eleição para esses cargos far-se-ia pelos membros do Congresso Nacional, em sessão pública e votação nominal.

A Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, manteve, quanto à eleição do Presidente da República, as mesmas regras da Constituição de 1967.

No que se refere às eleições para Governadores e Vice-Governadores de Estado, mantida a regra geral da Constituição de 1967, disposição transitória (Constituição Federal, artigo 189) manteve, para o pleito de 1970, a forma indireta, atribuindo às Assembléias Legislativas a condição de colégio eleitoral.

g) Avaliações políticas da proposta.

O ensaio de Wanderley Guilherme dos Santos — que se situa, politicamente, em posição oposta ao Relator — sobre a “imaginação política” brasileira, isto é, o tipo de “avaliações políticas que alguns homens de percepção educada, comprometidos com o público de uma forma ou de outra, são compelidos a fazer”, observa:

“Não dispondo de tempo e/ou habilidade para desenvolver pesquisa cuidadosa, esses analistas são obrigados a mobilizar todas as informações disponíveis a fim de oferecer uma explicação racional dos acontecimentos para suas audiências. É natural, portanto, que o produto final seja uma mistura ilustrativa de dados econômicos, indicadores sociais, traços culturais e rumores políticos, e que as principais fontes destas elaborações sejam jornalistas políticos, altos burocratas, analistas políticos, economistas e líderes políticos. São estas as pessoas que selecionam, processam, interpretam e transmitem informações, e que dispõem amplamente do poder de transformar uma opinião privada em crença pública. Mais do que isso, eles veiculam um esquema de análise que, acredito, permanece bastante inabalável na mente do público, ainda que alguns aspectos particulares da informação possam ser abandonados ou reinterpretados no processo de comunicação face a face. É este esquema que reúne um grande número de tipos heterogêneos de informação e torna-os coerentes na representação intelectual do processo político. Esta, mais que o processo de reunir evidências, é a tarefa da imaginação política.

Deparando-se com evidências dispersas, dados não sistemáticos, informações não confirmadas e sem o tempo necessário para superar estas deficiências, os formadores de opinião têm, eles próprios, que fornecer os instrumentos intelectuais através dos quais a realidade política adquire um desdobramento racional. É esta disposição interior pré-factual que preenche as lacunas na informação, seleciona e interpreta as evidências disponíveis e avalia a probabilidade dos boatos. Finalmente, experiências pessoais e habilidade intelectual adicionam os últimos ingredientes responsáveis pela extensão da visão de mundo resultante, extensão que repercute na população e se torna um fato social. A imaginação política, portanto, é aquele primeiro laboratório onde as ações humanas, não importa se significantes ou insignificantes, relacionadas ou não umas às outras, entram como matéria-prima, são processadas e transformam-se em história política.

Os principais determinantes que constituem a imaginação política são: premência de tempo, dados heterogêneos e fragmentários, disposição interior e perícia pessoal. Contudo, talvez haja uma hierarquia entre estes elementos, no que se refere à relevância de cada um, que explique a existência de diferentes visões de mundo, relativas a diferentes formadores de opinião. Todos têm a mesma premência de tempo, bem como acesso a um conjunto de dados mais ou menos similares, mas nem todos têm a mesma disposição interior ou a mesma habilidade para fazer a parte exata da informação preencher o ângulo exato do esquema. Portanto, parece pacífico podermos considerar que as variações na perícia pessoal e na disposição interior dos formadores de opinião estão entre os principais fatores que contribuem para a existência de avaliações conflitantes dos assuntos políticos. Mais que as próprias evidências, isto é, os acontecimentos políticos, econômicos e sociais do mundo real, é a disposição interior dos formadores de opinião que elaboram as lições que o povo aprenderá dos acontecimentos e que, em

troca, influenciará seu comportamento político. Este último ponto estabelece o segundo vínculo temporal da imaginação política.

A imaginação política vincula-se ao passado, na medida em que os múltiplos acontecimentos do dia, semana ou ano anteriores unem-se numa explicação racional *prima facie* do que sucedeu. Mas a imaginação política está também vinculada ao futuro, no sentido de que estabelece o limite das alternativas de ação dentro do qual as pessoas se movimentarão e escolherão. Conseqüentemente, se a imaginação política é importante no tempo passado como uma primeira elaboração da história política, é mais ainda importante no tempo futuro como a determinante imediata do comportamento político. Em geral, as pessoas agem segundo uma avaliação das possíveis conseqüências de seus atos, e isto depende da visão de mundo proporcionada pela imagem política”. (7)

Mais adiante, o autor demonstra que “o estilo de análise predominante no Brasil do século XIX é semelhante a um tipo maquiavélico de percepção. A política é vista como permanente disputa do poder, empreendida por homens hábeis e experientes, onde o conteúdo específico de orientações políticas alternativas é avallado segundo os resultados tático-políticos que produz”. (8)

E prossegue: “em fins do século passado verifica-se uma transformação na análise de assuntos políticos. Começou por uma mudança no conteúdo das polêmicas e na orientação no sentido do significado intrínseco das questões. Redundará na predominância, durante a década de 30, de uma abordagem totalmente nova dos vínculos entre os eventos políticos e suas fontes causais. A importância do comportamento individual como matéria-prima da análise política declinará, enquanto questões econômicas e sociais passam a exercer atrativo crescente como substância mesma dos argumentos políticos. Ao mesmo tempo, o conteúdo dos trabalhos será visto em termos mais estratégicos, no sentido de que as posições serão tomadas considerando o saldo a longo prazo, positivo ou negativo, dos programas governamentais”. (9)

E, a propósito das análises sobre o movimento de 1964, conclui: “as interpretações *pró* e *anti* movimento de 1964 gozam de mais similaridades, como um padrão, do que se poderia inferir num primeiro momento. Existe um estilo de percepção articulado, subjacente, compartilhado pelos *pró*, pelos *anti* e pelos desviantes que, a meu ver, constitui a característica mais importante da imaginação política brasileira. Este estilo comum pode ser melhor descrito como uma tendência para representar a vida social como a luta contínua entre dois agrupamentos de fenômenos conflitantes”. (10)

Quem se deu ao trabalho, como fez o Relator por dever de ofício, de considerar as manifestações sobre a proposta de emenda constitucional em exame, há de ter concluído, inicialmente, que não poucas vezes elas se voltaram para o estilo das avaliações do século passado. A alteração — ainda que transitória — das regras de disputa do poder ao nível estadual e seus reflexos nas expectativas já postas, erigiram-se a tema desse tipo de análise, sob os impulsos do desconforto que a proposta gerou em largos círculos da classe política, quer no setor do Governo quer no da oposição.

Tais análises, respeitáveis e até certo ponto válidas, não conduzem, todavia, ao entendimento pleno e perfeito da questão, do ponto de vista político.

De outro lado, igualmente numerosas, são as avaliações que expressam uma percepção dicotômica da questão, divididas entre *pró* e *anti*.

As avaliações produzidas no Congresso Nacional abrangem os tipos acima enunciados.

Como exemplos de percepção dicotômica, valem ser citadas, pela inteligência e profundidade, aquelas do nobre Senador Danton Jobim e do nobre Deputado Daniel Faraço.

Observou o ilustre representante do Estado da Guanabara:

"A Emenda Constitucional que ora transita no Congresso estourou, nos dois arraias, como sinal de que os tempos ainda são difíceis para a atividade política, apenas tolerada. Os horizontes permanecem fechados não permitindo, do partido do Governo, vãos mais amplos que os de simples exercício ou treinamento para a missão que lhe foi reservada, de representar o "partido da Revolução".

A Revolução continua, entretanto, sua evolução, autônoma, com apoio em decisões que escapam inteiramente ao controle do seu partido. Decisões inapeláveis e fulminantes, raios que Vulcano prepara secretamente na sua forja e desfere em todas as direções, pouco lhe importando se caem nas linhas adversas ou nos redutos aliados.

Não é preciso ressaltar que os maiores estragos se fazem nessas fileiras, nem que a Oposição, vencido o primeiro impacto, caminha, não para a autodissolução, mas para a reformulação de seus métodos de luta e para uma coesão maior do seu partido.

Todos conhecem o meu ponto de vista, que coincide, segundo creio, com o da maioria dos representantes do MDB: a hora não é de pregar o abandono da luta desigual que temos de enfrentar.

É hora de cerrar fileiras, não de desertar postos, de combater iniciativas como essa de eleição indireta, denunciando suas consequências funestas para a redemocratização anunciada e prometida.

Hora de meditar sobre a contradição irremediável de sermos um partido de oposição legal em tempos de anormalidade. Contradição que tudo temos feito para superar, a fim de sobrevivermos como oposição consciente de sua missão histórica, depositária do legado democrático e legalista, do qual há de brotar um dia a recuperação das instituições políticas e jurídicas, comprometidas por um longo período de exceção". (11)

É o eminente representante pelo Estado do Rio Grande do Sul:

"Tem sido freqüente a colocação do problema do modelo político em termos puramente instrumentais, transformando o meio e instrumento em finalidade e objetivo. E para deixar desde logo claro o caráter polêmico da questão — que poderia ficar esmaecido na formação geral — tomemos, para exemplo, o caso específico e palpitante da atualidade das eleições diretas ou indiretas.

Não se trata, a esta altura do discurso, de ser a favor ou contra qualquer desses tipos de eleições e sim de acentuar que a decisão, por uma ou outra alternativa ou por novas fórmulas (como o parlamentarismo, por exemplo), não pode, se quisermos ser lógicos, resultar de mera preferência pessoal ou grupal, mas deverá subordinar-se ao exame de ser a solução, na política, a que melhor convém ao País. A alegação que se faz de ser uma fórmula mais democrática do que outra não constitui resposta à questão básica e isto por mais de uma razão.

A primeira diz respeito ao próprio critério de aferição do maior ou menor conteúdo democrático de determinada forma de governo. Se o que caracteriza a democracia é a participação dos cidadãos no

Governo, a forma prática de realizá-la forçosamente terá limites impostos pela viabilidade, pela funcionalidade do mecanismo de participação. Assim, por exemplo, poder-se-ia sustentar que a forma plebiscitária é mais democrática que a forma representativa, mas isso não é suficiente para a decisão, pois a simples participação numérica não assegura o melhor esclarecimento.

Outra razão a ter presente é a de que, segundo o nível político, econômico, cultural e social atingido por uma comunidade e, ainda tais sejam as circunstâncias históricas em que o problema é posto, as soluções concretas podem variar e, de fato, têm variado em todo o mundo, porque a realidade não aceita os esquemas teóricos que se lhe queira impor. O que é válido e viável num país, em determinado momento da história, não o é para outro, nem para o mesmo país em momentos diferentes.

Finalmente, em nossos dias e em países como nosso, há um objetivo que se impõe e condiciona a atuação dos órgãos de governo da comunidade. Esse objetivo é o desenvolvimento. "O desenvolvimento é o nome da paz". "O caminho da paz passa pelo desenvolvimento". São afirmações unanimemente aceitas e proclamadas e das quais forçoso é retirar as consequências lógicas". (12)

Via de regra, estas avaliações do tipo dicotômico têm inspiração em posições ideológicas rígidas. Daí a importância daquelas acima transcritas, em parte, onde são superados com galhardia tais fatores comprometedores da independência do juízo.

Para comprovar o fenômeno da influência ideológica, um curioso exemplo: na Mesa Redonda de Ciência Política do Rio de Janeiro, realizada sob o patrocínio da International Political Science Association (IPSA), Associação Brasileira de Instrução, Sociedade Brasileira de Instrução, Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara, Conselho Nacional de Pesquisas e Centro Latino-Americano de Pesquisas em Ciências Sociais, de 27 a 31 de outubro de 1969, foram apresentados, entre outros, os trabalhos "Revolução Argentina de 1966 e Projeto Nacional" e "O populismo Militar como modelo de Desenvolvimento Nacional. O Caso Peruano".

O primeiro consigna com ênfase:

"Se denominamos projeto nacional de um país àquela que, contando com o apoio da maioria da população, se propõe alcançar o máximo de autonomia possível em relação aos países com os quais se haja em interação mais significativa, não poderemos dizer que o projeto da "Revolução Argentina" mereça tal qualificativo. A nosso juízo ele conduz precisamente ao oposto, vale dizer a consolidar internamente posições de poder dentro da faixa de uma dependência mais estreita, inicialmente, como meio possível para alcançar apoio (legitimidade) em futuro de data incerta.

Desse ponto-de-vista, e ressalvadas as distâncias, o projeto da "Revolução Argentina" não parece muito diferente daquele que teve a geração de 1880, cuja base de prosperidade foi a conexão com a Grã-Bretanha e que não se preocupou muito com a legitimidade do sistema até o momento em que a situação pareceu tornar-se perigosa; agora o objetivo seria estreitar os vínculos com os Estados Unidos e a preocupação com a semelhante legitimidade se lança para o futuro, que é a melhor forma de negar o presente.

Nossa pergunta será: que possibilidades há para a concretização de um projeto nacional como o que caracterizamos? E quais serão as consequências de sua falta? Ainda, quando e em que condições poder-se-ia levá-lo à prática? Podemos desde já dar uma pri-

meira resposta que fixe nossa posição: ao projeto se chega ou por uma consciência ideológica clara em setores chaves da estrutura social que possam, em algum momento determinado, reestruturar o jogo das forças internas, ou por pressões externas que contribuam para forçar internamente a situação. Veremos agora qual é a situação na Argentina, examinados os setores distintos.

O exército, já o dissemos antes, sob cuja liderança está o país, é objeto de um processo em evolução bastante prolongado, de organização corporativa e por conseguinte oneroso na esfera política. Esse processo coincidiu com o desgaste dos partidos políticos tradicionais e dos seus quadros dirigentes, bem como da ideologia liberal como panacéia para a solução dos males do país. Deste ângulo, o exército estaria, aparentemente, apto para apoiar um projeto nacional, contudo não é assim, por duas razões fundamentais: a) falta de definição ideológica própria; b) falta de doutrinação adequada já e para o futuro. A falta de definição ideológica própria revela-se no fato de as Forças Armadas terem operado sempre como elemento conservador dentro da sociedade argentina, mantendo-se neutras ou apoiando os movimentos populares apenas quando pressionadas pelos conflitos internacionais intercapitalistas. Desse ponto de vista elas deram respaldo a projetos mais nacionais, como aqueles encarnados pelas "forças vivas" ou a maioria dos organismos representativos do comércio, da indústria e da agricultura (e as respectivas maiorias pelo menos em termos econômicos dentro de cada um deles) em momentos como os da Primeira e Segunda Guerras Mundiais, mas sem ir além dos limites ideológicos característicos dessas mesmas empresas e organizações patronais." (13)

O segundo afirma com ênfase não menor:

"A execução e os avanços dessas reformas favoreceram o segundo aspecto que define o populismo militar: a neutralização e a possível desmobilização política. Este tipo de medidas, que os setores reformistas, a começar pelo Apra, haviam perseguido nos anos trinta, permite que os mesmos lhe dêem apoio e que, inclusive no seio do Apra, se esboce uma tendência simpática ao Governo. Os camponeses mobilizados politicamente obtêm a propriedade da terra reclamada. Os povoadores marginais se encontram na expectativa de que os serviços públicos lhes ofereçam melhores condições de existência, a par do reconhecimento de sua precária situação. Os setores industriais, pela primeira vez, encontram suas aspirações interpretadas pelo Governo, e em geral a burguesia peruana, em fase de deslocação pelas inversões estrangeiras, recebe um firme respaldo e segurança de sua expansão pelo Governo militar.

Se a tudo isso se somar a audácia e determinação da política exterior do Peru face aos Estados Unidos, que avivou o sentimento nacionalista dos setores urbanos, é compreensível a existência de uma nova percepção de legitimidade do Governo em todos os setores da sociedade, que se manifesta em expressões de massa nunca antes vistas de "Arriba Peru!", ante um triunfo esportivo.

Simultaneamente a esta estratégia, é necessário sublinhar o fato que o Governo não pretende afrontar a população mobilizada politicamente, mas, pelo contrário, assimilá-la em seu seio. É assim que, com exceção de alguns grupos dispostos a dedicar-se à guerrilha urbana, todos os grupos políticos gozam de liberdades, relativas, para expressar-se, inclusive contrariamente à atuação do Governo". (14)

E nos mesmos trabalhos, sobre a participação estudantil sob os regimes argentino e peruano:

"O estudantado argentino, fundamentalmente o universitário, tem tido a fama imerecida de revolucionário, o que tem servido para justificar numerosas intervenções na Universidade. Jamais foi assim: nem sob Yrigoyen, com a Reforma, nem quando cal Yrigoyen, nem quando sobe Peron, nem quando o derubam. Em geral foi liberal no estilo mais tradicional e, também, com esse estilo, antimilitarista, e estatista no ensino. Houve minorias que em um ou outro momento puderam impulsionar políticas algo mais definidas, mas as mesmas só contaram com a passividade ou aquiescência das massas, sem apoio definido. Sua sorte sempre esteve mais ligada à da classe média, na qual se recrutava o grosso de suas fileiras e, em geral, pode se dizer, que refletia suas inquietações. Seus postulados de luta operário-estudantil nunca passaram disso, postulados, e a mobilidade social, ideológica, ou real, se deu, geralmente, em direção ao alto e não inversamente. Se a situação hoje mudou, em vista do empobrecimento, da inutilidade e impotência crescentes do profissional argentino e do estudante que se esforça para ser um profissional, é difícil saber se se pode esperar algo diferente. De qualquer modo, só poderiam ser os detonantes de uma situação os que formularam ou apoiaram o projeto "nacional", não os que decidam sua sorte. De outro lado, o conflito ideológico entre os grupos mais conscientes é muito grande e tem levado à atomização e esterilidade de seus esforços". (15)

"Há mais: o Governo no seu afã modernizador expediu uma lei universitária que restringiu drasticamente a autonomia universitária e a participação estudantil. Em razão dos protestos que esta medida provocou, o Governo procedeu a duas reformas na lei, objetivando não um confronto com a Universidade, mas, ao contrário, obter seu apoio.

É assim que o Governo populista militar logra aglutinar ao seu redor os grupos reformistas dos setores médios e populares, ao mesmo tempo que arranca as bandeiras do Apra e oferece uma nova perspectiva à débil burguesia urbana industrial". (16)

Em relação à questão sob exame, cumpre citar os pronunciamentos de cunho nitidamente partidário, onde a avaliação dicotômica pode configurar-se em muitos casos, menos como um tipo que como uma posição consequente.

Assim, o nobre Senador Filinto Müller opinou:

"Não vou defender o óbvio, não vou ocupar a Tribuna do Senado para provar que eleição indireta é eleição democrática. Creio que ninguém contesta esta premissa. Se as eleições são democráticas, por que iriam retardar o processo de restabelecimento das franquias democráticas em nossa terra?

O Presidente Médici, ao alvorecer do seu governo, afirmou que no final do seu mandato deixaria inteiramente reimplantada a democracia em nossa Pátria. Esta não é frase isolada. Quem quiser torná-la isolada, para explorá-la, cometerá um erro, porque está amplamente divulgada em todos os discursos de Sua Excelência a frase e o seu complemento.

O Presidente afirmou, realmente, que este era o seu desejo e realmente o é. Mas declarou, logo a seguir, que isto não seria obra sua, pois dependia apenas de sua vontade, dependeria, sim, da compreensão, sobretudo, da classe política brasileira.

Se nós políticos nos compenetrarmos de nossa responsabilidade; se nós políticos estivermos conscientes de nossos deveres; se nós contribuirmos, com nosso esforço, para que haja um clima de paz no país, para que não seja perturbado o trabalho de recuperação nacional que vem sendo realizado e que já projeta o nome do Brasil no respeito de todas as nações do mundo; se nós políticos, nós da ARENA, dermos o nosso apoio ao Governo da República; se os políticos da oposição fazem oposição como deve ser feita, energeticamente, criticando tudo que lhes pareça errado, se esse jogo democrático se realiza — então sim, então as franquias democráticas estarão por si sós restabelecidas.

Não há de ser o Presidente da República que, por um lado mirífico, ao amanhecer de um dia qualquer, anunciará que cessaram as restrições ainda enfrentadas por nós. Não será o Presidente da República, porque S. Ex.^a tem consciência das suas responsabilidades. S. Ex.^a se dedica, inteiramente, ao serviço da Pátria. É um homem que não tem momentos de repouso nem de distração. Toda a sua energia, toda a sua atividade está voltada para o serviço do Brasil. Não há de ser S. Ex.^a, com a consciência de suas responsabilidades e de seus deveres, que há de cometer o erro de, como disse o nobre Senador Danton Jobim, numa manhã qualquer, abrir as portas, os horizontes do futuro aos que querem voltar ao passado ou que querem construir o futuro com uma luta inglória, de braços com os depredadores, os subversivos. Não; nós, políticos, somos os primeiros responsáveis para que se cumpra a promessa do Presidente e se nós não estivermos à altura dessa missão é escusado pleitear alguma coisa." (17)

Da fala do nobre Senador Nelson Carneiro vale destacar:

"Eis que aconteceu o milagre que, por ser o brasileiro de nossos tempos, não estava previsto nas velhas Escrituras, mas certamente figurará nas que estão sendo escritas. Já agora todos nós vemos, todos nós ouvimos. No momento em que o Sr. Presidente da República recepcionava aos Parlamentares, augurando-lhes um ano de trabalhos e esforços, a Nação era surpreendida com a notícia de que se vedava no texto constitucional outorgado pelos chefes militares, a fresta única pela qual se podia divisar, à distância, a prometida abertura democrática. Ninguém pode ter dúvida que este é o AI-6, com a agravante de que será o Congresso Nacional, por sua maioria, que o imporá ao povo brasileiro. E ninguém ignora que estará erguendo, com seu voto, a guilhotina que, na melhor hipótese, destruirá suas próprias e legítimas aspirações.

Se meditarmos, porém, um pouco, nós os ingênuos da Escritura, constataremos que tudo se fez calculada e metodicamente. Primeiro, a regulamentação da fidelidade, que pune com a perda do mandato, não só "quem se opuser às diretrizes legitimamente traçadas pelos órgãos de direção partidária", mas igualmente o correligionário que "deixar ou abster-se propositadamente de votar em deliberação partidária". Ai estão as duas alternativas. O direito de escolher o momento da saída. Ou amanhã, ao término do mandato. Ou hoje, como infiel.

Pautava o Sr. Presidente da República sua conduta política pelo respeito à Emenda Constitucional, cuja intocabilidade tantas vezes foi invocada dentro e fora desta Casa, para impedir se corrigissem textos que não exaltam ao Poder Legislativo, ainda

tolerado, jamais querido. Eis que toma S. Ex.^a a iniciativa de pedir a alteração de um dispositivo, antes provisório, agora definitivo. A pedra começa a rolar. Os que enchem a boca do povo temem o povo. Desde 1964, excluiu-se o povo das eleições presidenciais. Desde 1966, excluiu-se o povo das eleições estaduais. Não demorará que se exclua o povo das eleições municipais de que, aliás, já não participa em numerosas comunas. Chegará o momento em que o povo será igualmente excluído da escolha dos que comporão os conselhos consultivos, ou que outro nome tenha, e a que serão submetidos, ou não, projetos para serem aprovados sem emendas. E o povo servirá apenas para ser levado pela propaganda a cores a aplaudir os dirigentes da ocasião. Já então não se ouvirão os aplausos da maioria parlamentar, nem as críticas da minoria. Escutar-se-á apenas o canto das ceifadeiras de trigo, o brado dos vaqueiros tangendo o gado nos pantanais do oeste, as vozes dos tratores abrindo estradas na Amazônia. O País, Sr. Presidente, irá bem, mas o povo, esse, continuará mal". (18)

A imprensa, mesmo aquela que não aceitou a medida, voltou-se, na busca de uma interpretação para o fato, para esquemas estranhos às apreciações caracterizadas para **pró e anti**.

Exemplo dessa tendência está no seguinte trecho da pena de Carlos Castello Branco:

"O princípio da eleição direta não está, portanto, em jogo, desde que o Governo não o contesta e a Arena poderá, pela sua maioria, continuar fiel a essa opção tão grata aos meios políticos. O que se impugnou foi a oportunidade da sua aplicação em 1974, alegando o Governo federal imperativos do processo revolucionário para pleitear sua remoção provisória. A revolução ganha tempo para realização do seu propósito de renovar a representação política nacional, desestimulando as aspirações dos líderes tradicionais nos Estados a retomar o comando da situação. Como a contestação e o desafio são, a esta altura, hipóteses eliminadas, cabe a essas lideranças e aos que se articulam em torno delas aceitar o processo e experimentar o próprio fôlego. Trata-se de uma espécie de teste de Cooper imposto pela Revolução aos políticos. Os que tiverem idade e condições físicas poderão até sair dele com as energias redobradas, fruto da aeração dos pulmões e da boa circulação do sangue.

O MDB, nisso tudo, é atingido mais por tabela, pois a análise dos fatos vai deixando evidente que ele não foi o alvo principal, mas secundário. O processo deveria afetá-lo apenas na medida em que afeta ao conjunto dos políticos cuja presença se deseja pelo menos por à prova. Acontece que, pelas circunstâncias, o Partido de oposição tornou-se a vítima principal, desde que lhe foi retirado, no seu conjunto, o estímulo para prosseguir numa disputa que só tem sentido na medida em que possa ter êxito. Sem possibilidades de alcançar governos estaduais, pouco importa eleger prefeitos de cidades secundárias sob todos os pontos de vista, pois nas principais também não haverá eleição. Esses prefeitos deverão se ajustar ao sistema e se tornarão focos de renovação não do minguante MDB mas da crescente Arena. Nesse processo político, ocorrerá o fenômeno das águas, que todas elas correm para o mar.

No entanto, há um campo de operação aberto ao Partido oposicionista, a disputa das preferências do eleitorado das grandes cidades nos pleitos para o Congresso e as Assembleias estaduais. Desde que se ajustem às tendências da opinião pública, muito visíveis nos grandes centros, os candidatos do MDB

poderão formar, senão rios, pequenos regatos com suas águas vertidas para algum lago estanque a ser ampliado nas alturas do planalto central do Brasil". (19)

É o relatório.

III — PARECER

Do Relatório pode-se, preliminarmente, concluir:

a) a proposta visa a emendar a Constituição, alterando dispositivo de caráter transitório;

b) em nosso Direito Público a matéria específica da proposta não é original — teve sempre contido, esse caráter de transitoriedade;

c) no campo da doutrina, as opiniões têm variado no sentido favorável e contrário à forma proposta;

d) na doutrina, a forma ideal apontada para a escolha de titular do Poder Executivo no regime presidencial é a das eleições diretas.

Posto que, sob o aspecto jurídico, a questão não se colocou ao arrepio dos princípios que informam o regime democrático, nem, por via de consequência, contraria a Constituição ou sequer estabeleceu, em nosso Direito Público, forma inovada de escolha de titular do Poder Executivo, cumpre examiná-la do ponto-de-vista político, mormente porque foi sob esse prisma que mereceu as preferências dos pronunciamentos da representação nacional e dos órgãos de formação da opinião pública, conforme faz referência o Relatório.

Não será, é de se reconhecer lealmente, fácil de conduzi-la sob esse aspecto, dado o contingente de paixões que suscita.

Do ângulo da ciência política tentemos, num primeiro enfoque, conhecer as implicações da proposta com a chamada "Abertura Política" e com o "Desenvolvimento Político".

Conceituada a "Abertura Política" como "absorção e legitimação de demandas" (20) não há como negar que ela se propõe, aqui, como elemento essencial.

Com o mesmo caráter se coloca o problema do "Desenvolvimento Político".

O conceito de Desenvolvimento Político implica, primeiramente, a idéia de institucionalização. Vale a pena seguir, neste particular, a conceituação de S. Huntington que define institucionalização como "o processo pelo qual organizações e procedimentos adquirem valor e estabilidade."

O grau de institucionalização de um sistema político, prossegue, "é definido pela Adaptabilidade, Complexidade, Autonomia e Coerência de suas organizações e forma de proceder. Adaptação se refere à capacidade do sistema de enfrentar novas situações sem se destruir. É o contrário de rigidez. Adaptabilidade de uma instituição determinada é fruto, principalmente, de sua experiência em enfrentar desafios a seu funcionamento através do tempo. O fator tempo é fundamental, mas não é, tão somente, uma questão de cronologia. O amadurecimento de uma instituição se mede, também, pelo número de gerações que ela foi capaz de ver passar pelas suas estruturas e pelo número de funções distintas que ela foi chamada a desempenhar através do tempo. Em outras palavras, é a experiência em adaptar-se a situações, líderes e funções novas através do tempo que dá a medida da adaptabilidade de uma instituição ou sistema político. Esta adaptabilidade não se refere somente ao passado, o que seria trivial, mas também ao futuro, na medida em que implica a predição de que estas instituições antigas e experimentadas serão capazes de

enfrentar novos desafios de instituições mais jovens e inexperientes. A noção de complexidade, oposta à de simplicidade institucional, é a segunda das dimensões de institucionalização. Uma instituição complexa, com múltiplas funções e diversificação organizacional é mais capaz de manter a lealdade de seus membros, de enfrentar uma ampla gama de problemas e desafios, e por isto menos vulnerável e mais estável. Autonomia se refere à independência da instituição em relação a outras instituições e grupos sociais que formam seu contexto. Uma instituição política autônoma deixa de ser um mero instrumento de dominação de certas classes e interesses, para desenvolver critérios e normas próprios de ação. A noção de autonomia não implica, evidentemente, a de neutralidade em relação aos diversos interesses contrastantes mas simplesmente que uma coisa não se reduz a outra. Coerência, finalmente, implica a existência de um consenso entre os membros da instituição a respeito de seus princípios, seus objetivos, suas áreas de ação legítima e indébita, e um certo "esprit de corps". Adaptabilidade, complexidade, autonomia e coerência são, empiricamente, interdependentes, e definem, quando presentes, um alto grau de desenvolvimento político. Segundo o conceito aqui exposto, um sistema político desenvolvido é aquele capaz de se adaptar a situações novas, de atender a novas funções e incorporar novos grupos, de desempenhar uma pluralidade de funções e manter, ao mesmo tempo, um certo consenso entre as pessoas que o integram. É um sistema estável mas não estático, tem uma legitimidade cuja base transcende a conveniência dos cidadãos em um momento dado, e busca suas raízes em um passado histórico de estabilidade, flexibilidade e legitimidade". (12)

Aceitas as definições acima, cumpre-nos fazer uma incursão, ainda que desprezenciosa, no campo de uma ciência ainda não perfeitamente sistematizada como a política.

É, sem dúvida, pacífica a conclusão de que a proposta, transferindo, ainda que para um futuro certo, o uso de um dos instrumentos da "Abertura Política", qual seja a eleição direta dos Governadores e Vice-Governadores, impede a absorção pelo sistema de uma demanda de participação.

Nesta altura, convém que o parecer se detenha sobre alguns aspectos da participação política, valendo-se de trabalho de um estudioso da questão, Hélio Jaguaribe. Diz ele, em seu Ensaio "A Participação Política nas Condições Contemporâneas":

"Se considerarmos a forma pela qual o problema era tratado no passado, e se mencionarmos três dos momentos mais característicos do pensamento político — a Grécia clássica, o Renascimento e o Liberalismo dos Séculos XVIII e XIX — constataremos que o processo de participação política era predominantemente analisado em função de certos valores envolvidos muito mais do que em função da explicação e descrição de seus próprios padrões. Para o pensamento grego clássico o relevante consistia em determinar que extensão e forma de participação eram adequadas para a "polis". Para os escritores do Renascimento o importante era descobrir, no processo de participação política, os fundamentos da autoridade e da legitimidade, na interação entre o povo, o governante e — na medida em que fosse considerada operante — a vontade de Deus. E os liberais dos Séculos XVIII e XIX, que admitiam a compreensão imanente da liberdade humana como fundamento factual e normativo da participação política, estavam preocupados com os

modos de determinação da *volonté générale* e o ajustamento entre a liberdade individual e a liberdade de todos. Estas três perguntas principais 1) que tipo de extensão da participação é adequado para a "polis", 2) o que, na interação participacional, confere legitimidade ao governante e suas decisões e dever de acatamento aos governados e, 3) como pode a liberdade individual e a regulação social ser mutuamente compatíveis, têm, ainda, na atualidade grande relevância. Mas, quaisquer que sejam as respostas que possam ser dadas e o grau de certeza que por ventura contenham, a Ciência Política Contemporânea acentuará a necessidade, antes de propor tais questões, de se abordar o problema da participação política de uma forma diferente. A inquirição científica (ao contrário da filosófica) sobre a participação política será orientada para diferentes problemas que poderiam também ser expressos em três pontos: 1) Em que consiste o processo de participação política, quais são as principais variáveis envolvidas e como podem elas ser estudadas e medidas? 2) Como as regras e princípios ostensivos que regulam a participação política (Participação Nominal) tais como normas constitucionais e legais, princípios ideológicos e programas políticos, se relacionam com práticas efetivas (Participação Real) de uma sociedade dada? 3) Que tipo de participação política, e quanta participação pode, realmente, ser processada pelo sistema político, em função de suas variáveis operacionais e suas principais condições ambientais — os recursos humanos e naturais da sociedade em questão, o nível de tecnologia e o sistema internacional?" (22)

Do exposto, ressalta claro que a participação política — processos e formas através dos quais os membros da sociedade são envolvidos em seu sistema político — é tema de alta complexidade a sugerir uma série de perguntas para cuja resposta correta se mobilizam na atualidade as melhores inteligências dedicadas a esse ramo do conhecimento humano.

Não seria, contudo, desconcertante se ajustássemos aqui a afirmação de que a "Abertura Política", representada pela satisfação da demanda de participação política, é capaz de, em dado momento de uma sociedade, gerar conflitos.

No trabalho já citado de Simon Schwartzman apresentado à Mesa Redonda de Ciência Política do Rio de Janeiro, presidida pelo Professor Temístocles Cavalcanti, o problema do nível de conflitos é assim tratado:

"Uma das causas da instabilidade política dos países subdesenvolvidos é, assim, a própria instabilidade: a sucessão de interrupções na continuidade da vida das instituições políticas impede que se fiscalizem aquelas qualidades de flexibilidade, adaptação, complexidade autonomia e coerência que só o tempo pode trazer. Esta concepção leva, sem dúvida, a uma perspectiva conservadora no sentido mais preciso do termo, ou seja, a perspectiva de que existem valores a conservar em estruturas antigas, e um custo relativamente alto na substituição de uma estrutura por outra.

Mas o tempo não é, como sabemos, a única variável independente a incluir, já que a decadência institucional é também uma possibilidade. Um contexto de mudanças rápidas, que se refletem na forma de contestações contínuas ao regime político, pode produzir um enriquecimento e simplificação das estruturas políticas, que muitas vezes interrompem um processo anterior de amadurecimento e institucionalização. A ausência total de conflitos parece levar também a uma estagnação institucional que resulta finalmente em esclerosamento, rigidez e decadência. Só um nível "razoável" de conflitos, suficien-

temente forte para estimular mudanças e adaptações por parte das instituições políticas, mas suficientemente fraco para não levar a situações de polarização, rigidez e perda de autonomia, poderia permitir um desenvolvimento institucional no sentido indicado acima. Este "nível ótimo" de conflitos parece estar longe de ser a regra nos países subdesenvolvidos, e o resultado conhecido é a mais ou menos rápida deteriorização das instituições políticas que, bem ou mal, funcionaram até o princípio dos anos 60. Isto é verdade tanto na América Latina, a respeito dos governos constitucionais que substituíram por um breve período os regimes populistas, quanto para a África, a respeito dos regimes estabelecidos após a independência, quase todos recentemente substituídos por governos militares. A situação geral é, pois, de involução política, no sentido sugerido por Huntington, ainda que esta involução possa ser necessária para recolocar as relações de poder em uma base tal que permita — ou não — um desenvolvimento político posterior.

Existe uma dificuldade conceitual bastante óbvia com a noção de "nível ótimo de conflito", que é a da impossibilidade de definir esta optimalidade de forma independente. Esta não é uma impossibilidade lógica, mas prática, no sentido de que as ciências sociais, apesar de algumas tentativas já feitas neste sentido, não têm conseguido fazê-lo. É bem claro, entretanto, que os efeitos de um nível dado de conflitos dependem de uma série de fatores contextuais prévios, a começar pelo próprio nível de desenvolvimento político do Estado. Um sistema político mais institucionalizado, como o dos Estados Unidos ou União Soviética, é muito mais capaz de absorver conflitos e tensões internas que os sistemas menos institucionalizados como os da América Latina ou África". (23)

A tentativa de interpretação dos fatos políticos brasileiros à luz dos elementos científicos que buscamos em autores, cuja orientação ideológica não foi objeto de preocupação, é tarefa difícil mas que, a título de ilustração, vale a pena ser tentada.

É inegável que os dois processos, "abertura política" e "desenvolvimento político" são inter-relacionados, o que suscita, de imediato, uma primeira objeção ao tratamento que procuramos dar ao problema: o raciocínio desvenda um círculo vicioso. A "abertura política" gera o "desenvolvimento político", mas a primeira sem o segundo provoca conflitos que se podem tornar insuportáveis; evitar aquela, porém, é comprometer este.

Dar-se-ia, então, o que os cientistas denominam "processo de causalção circular"?

A pergunta, absolutamente pertinente, deve-se responder, na hipótese em exame, com outra: a "abertura política" esgota-se na forma de eleição? Evidentemente que não, pois esta é, como foi dito, um instrumento da abertura. Há outros, quem sabe, mais importantes.

Desprezados os riscos, passemos à aplicação da doutrina. Repetimos que não é tarefa fácil. Demonstramos com um exemplo: Celina do Amaral Peixoto Moreira Franco, Lúcia Lippi Oliveira e Maria Aparecida Alves Hime, no trabalho "O Contexto Político na Revolução de Trinta", surpreendem, em oito autores, no esquema das teses interpretativas daquele movimento, cinco classes ou grupos apontados como fatores daqueles eventos; quatro origens e seis fatores da crise que os provocou e sete conseqüências dos mesmos. (24)

Recuemos, então, até 1930.

A revolução daquele ano se constituiu numa abertura política (voto secreto, voto feminino, colocação dos problemas sociais, modernização dos mecanismos eleitorais) que se procurou institucionalizar na Carta de 1934.

Acompanhou-a o necessário desenvolvimento político? Tudo indica que não (ressurgimento dos partidos estaduais, surgimento dos extremismos, volta aos métodos políticos da República chamada velha).

Os conflitos atingiram um grau insuportável. Nada teve força para impedir 1937.

Passemos a 1946.

Nova abertura (convocação de eleição, elaboração de uma Constituição, eleição do Presidente da República, dos Governadores de Estado, dos Prefeitos, extinção do DIP).

Até aí o fenômeno foi, em termos políticos, análogo ao de 1930. A diferença está em que o acompanhou um real desenvolvimento político (criação dos partidos nacionais, acordo inter-partidário, cassação do registro de partido antidemocrático e medidas consequentes). Uma nota se impõe à margem dessa tentativa de interpretação: a contribuição de dois irreconciliáveis adversários para esse desenvolvimento: Getúlio Vargas e Otávio Mangabeira. O primeiro aceitando a nova situação, e nela se integrando na obediência às suas regras até pelo isolamento voluntário.

O segundo, conduzindo as providências para preservar a vida democrática — “tenra plantinha” — na expressão que usou para defender uma linha então condenada pelos radicais como de acomodação, transigência e até infidelidade aos ideais de 1945.

Esse desenvolvimento político foi responsável pela superação das graves crises de 50, 54, 55 e 61.

Sobreveio, então, a crise de 1964.

Já em 25 de junho do ano anterior, o então Deputado Bilac Pinto, advertia da Tribuna da Câmara:

“Atravessamos um período em que crises profundas estão se acumulando perigosamente.

A nota mais ponderável dessa superposição de fatores de inquietação é que, ao lado das crises conjunturais de natureza social e econômica, a Nação padece da mais grave crise política de sua história. O relevo que damos à crise política brasileira resulta de múltiplas considerações acerca de sua natureza intrínseca, de suas repercussões e, sobretudo, da possibilidade de sua superação.

De início, devemos assinalar que a crise política está concorrendo poderosamente para agravar todas as outras, de natureza social, econômica e financeira. Sua tendência é para ampliar-se, podendo colocar em risco as instituições democráticas que nos regem”. (25)

Ao final desse discurso precisou:

“... concluindo estas considerações, desejamos pedir a atenção da Nação para o comportamento do Sr. Presidente da República, de agora em diante. A palavra da Oposição hoje pode ser interpretada pelo Sr. Presidente da República como colaboração para que acerte o caminho, para que retome a autoridade que lhe fugiu das mãos, para que assuma efetivamente a Presidência da República e passe a administrar este País. E nem se diga que é uma palavra apaixonada.” (26)

A consumação da crise, em 31 de março daquele ano, provocou a rutura da ordem jurídica. Era a revolução. Seu chefe, o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, agiu sempre, no sentido de superar o período revolucionário, através da institucionalização dos ideais do movimento. Fiel a essa linha venceu os maiores obstáculos, e, a 12 de dezembro de 1966, convocou o Congresso, extraordinariamente, para discutir e votar a Constituição.

Transportemo-nos agora a 1967.

A elaboração, votação e promulgação da Constituição foram uma abertura política. Os debates da matéria, no Congresso, tiveram, como timbre, a superior liderança do Senador Daniel Krieger. Na Comissão Mista, o bom êxito dos trabalhos deveu-se, em grande parte, à direção firme do Deputado Pedro Aleixo. Não houve, todavia, o desenvolvimento político desejado. A onda contestatória e outros fatores conduziram o país aos fatos de dezembro de 1968. Os episódios subsequentes são de ontem. Não há por que alinhá-los. São do conhecimento geral.

Em substância, a proposta de emenda constitucional insere-se nesse contexto de se proceder de modo que a abertura política se acompanhe do indispensável desenvolvimento político, capaz de impedir o surgimento de conflitos insuportáveis.

Atingirá ela esse objetivo? Só o futuro dirá, ainda que as “vozes” do passado permitam uma resposta afirmativa.

Constituiria omissão grave se neste parecer não se ventilassem algumas questões adjetivas levantadas no Congresso, e fora dele, em relação à proposta.

Vejam as mais importantes:

a) A emenda esmaga a oposição.

A afirmação não é exata. O que se poderá dizer é que ela, nos quadros da oposição e do governo, frustra respeitáveis expectativas de ordem pessoal ou de grupos.

O cotejo dos números eleitorais para a Câmara dos Deputados e as Assembléias Legislativas, nas eleições de 1966 e 1970, não autoriza a conclusão de que as eleições indiretas desse último ano constituíram fatores preponderantes dos resultados obtidos pelo partido da oposição.

b) A emenda constitui um flagrante descumprimento dos compromissos do Presidente da República de, ao fim de seu mandato, estabelecer a plenitude democrática.

O Presidente da República, como chefe da Revolução, ao manifestar o propósito de, ao fim do seu mandato, estabelecer a plenitude democrática, acrescentou, sempre, que tal “desideratum” dependia e depende também, e principalmente, do desempenho da classe política.

c) Falece competência às Assembléias Legislativas para elegerem, em 1974, os Governadores e Vice-Governadores dos Estados.

A competência da representação popular, em nosso regime, não encontra outros limites senão os fixados pela Constituição. Se o Congresso pode reformar a Constituição, desde que não suprima a República e a Federação, nada o impede de atribuir, constitucionalmente, aos Legislativos estaduais, a função de eleger os Governadores e Vice-Governadores. A exigência do mandato expresso tem conotação nitidamente emocional.

A essas questões que se colocam negativamente, somam-se outras em sentido contrário:

a) A proposta revela que o governo tem poder de decisão.

Condição indispensável à tarefa de governar é o poder de decisão. Senhor do quadro da situação política nacional, o governo julgou conveniente manter, temporariamente, até 1974, a forma indireta de escolha dos governadores. Firmada a convicção, ele soube usar o poder de decisão, como lhe cabe, compete e convém.

b) O esforço pelo desenvolvimento e modernização das estruturas requer, para o seu bom êxito, tranqüilidade.

É inegável que a forma da proposta, conforme foi amplamente comentada no Congresso e na imprensa, cria as condições de tranqüilidade necessárias àquele esforço.

Em face da argumentação expendida e dos subsídios que a teoria política e sua prática admitem e recomendam, opinamos favoravelmente à aprovação da proposta de emenda n.º 1, de 1972 (CN), à Constituição.

É o parecer."

NOTAS

1. in João Barbalho — Constituição Federal Brasileira — Comentários — 2.ª Edição correta e aumentada — Rio de Janeiro — F. Briguet e Cia. Editores — 1924 — págs. 358 e 359.
2. in Rui Barbosa — Carta crítica à Constituição de 1891. Documentação, 2: 379-383, set-out. — 1948).
3. in João Mangabeira. Em Torno da Constituição, Companhia Editora Nacional — 1934 — São Paulo — págs. 129 e 129.
4. Idem, ibidem, págs. 129 e 130.
5. in Pontes de Miranda — Comentários à Constituição de 1967 — Tomo Terceiro — Editora Revista dos Tribunais — São Paulo — 1967 — pag. 284.
6. in Paulo Sarazate — A Constituição do Brasil ao alcance de todos — Livraria Freitas Bastos — Rio de Janeiro — 3.ª Edição — 1968 — págs. 106 e 107.
7. in Wanderley Guilherme dos Santos — Raízes da Imaginação Política Brasileira — Dados — 7 — Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro — 1970 — págs. 137 e 138.
8. Idem, ibidem, pag. 148.
9. Idem, ibidem, pag. 149.
10. Idem, ibidem, pag. 143.
11. in Danton Jobim — Diário do Congresso Nacional (Seção II) 21 de abril de 1972 — pag. 282.
12. in Daniel Faraco — Diário do Congresso Nacional — Seção I — 11 de abril de 1972 — pag. 156.
13. in Darío Canton — "Revolución Argentina de 1968 Proyecto Nacional" — Mesa Redonda de Ciência Política do Rio de Janeiro — outubro, 1969 — Trabalho mimeografado — págs. 18 e 17 — tradução nossa.
14. in Julio Cotler — "El Populismo Militar, como Modelo de Desarrollo: El Caso Peruano" — Mesa Redonda de Ciência Política do Rio de Janeiro — outubro, 1969 — trabalho mimeografado — pag. 16 — tradução nossa.
15. in Darío Canton — "Revolución Argentina de 1968 y Proyecto Nacional" — Mesa Redonda de Ciência Política do Rio de Janeiro — trabalho mimeografado — págs. 11 e 19 — tradução nossa.
16. in Julio Cotler — "El Populismo Militar como Modelo de Desarrollo Nacional: El Caso Peruano" — Mesa Redonda de Ciência Política do Rio de Janeiro — outubro, 1969 — trabalho mimeografado — págs. 16 e 17 — tradução nossa.
17. in Filinto Müller — Diário do Congresso Nacional (Seção II) — 7 de abril de 1972 — pag. 8072.
18. in Nelson Carneiro — Diário do Congresso Nacional (Seção II) — 5 de abril de 1972 — pag. 0039.
19. in Carlos Castello Branco — Jornal do Brasil — 14/4/72.
20. in Simon Schwartzman — Desenvolvimento e Abertura Política — Dados 8 — Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro — pag. 29.
21. in Simon Schwartzman — Dados 6 — Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro — 1969 — págs. 26 e 27.
22. in Hélio Jaguaribe: A Participação Política nas Condições Contemporâneas — Dados 8 — Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro — 1971 — págs. 66 e 67.
23. in Simon Schwartzman — Desenvolvimento e Abertura Política — Dados 6 — Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro — págs. 27 e 28.
24. in Celina do Amaral Peixoto Moreira Franco, Lúcia Lippi Oliveira e Maria Aparecida Alves Hime — "O Contexto Político na Revolução de Trinta" — Dados 7 — 1970 — Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro — pag. 132.
25. in Bilac Pinto — Guerra Revolucionária — Editora Forense — págs. 11 e 12.
26. Idem, ibidem, pag. 43.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Antes de dar a palavra aos Srs. Parlamentares, quero lembrar-lhes o que diz o art. 13, do Regimento Comum:

"Apresentado o parecer, qualquer membro da Comissão Mista poderá discuti-lo pelo prazo máximo de 15 minutos, uma única vez, permitido ao Relator usar da palavra, em último lugar, pelo prazo de 30 minutos."

Segundo o livro de inscrição, deve usar a palavra, neste momento, o Sr. Deputado Jairo Brum.

O SR. JAIRO BRUM — Sr. Presidente, V. Ex.ª, informando-nos do prazo nos dá a possibilidade de aguardar o retorno do voto que havíamos redigido com o objetivo de não sermos prolixos; e, por isso, vou examinar, rapidamente, certos aspectos do brilhante Parecer do eminente Senador Antônio Carlos Konder Reis.

Da metade dos fatos do relatório fomos testemunhas; a outra metade, a anterior, nós examinamos nos nossos estudos e nas nossas meditações. De forma que em nada nos surpreende o brilhante voto e nada acrescenta ao já sabido.

A dificuldade que encontramos não é no trabalho do eminente Senador, mas por exemplo, numa citação de Mangabeira sobre as eleições que ocorreram na Alemanha, na época de Hindenburg, à beira da guerra civil. Ora, todos nós sabemos que aquelas eleições se realizavam na época em que o partido nazista estava se preparando para assumir o poder, em eleições agressivas, propaganda agressiva e violenta, com bandeiras desfraldadas, com marchas, com exaltações, com a rejeição de todos os artigos do Tratado de Versalhes, onde diziam que a Alemanha havia sido apunhalada pelas costas e diziam mais, que por estes fatos todos, o povo havia perdido suas condições de eleger seus representantes e o seu Presidente da República, e que a democracia era um cadáver que deveria ser enterrado, pois prejudicava o desenvolvimento e o pro-

gresso que o Führer estava na sua campanha prometendo à Alemanha. Nós todos não somos moços, nós acompanhamos aqueles momentos que ao final se concluiu com a fixação no poder do partido nazista como partido único, imitando a Itália fascista e que cobrou tão caro do povo alemão o seu desenvolvimento e as legiões mecanizadas, que levaram o mundo à maior hecatombe conhecida.

Resultado de tudo isto, Sr. Presidente, — é um fato que me veio à lembrança e estou falando porque li no Relatório e ouvi do brilhante Relatório a palavra Hindenburg, o grande general da I Guerra, que foi presidente duas vezes da Alemanha, até se implantar nela o partido único que todos nós sabemos.

Ocorreu, Sr. Presidente, que, para evitar que o povo falasse, que o povo expressasse livremente as suas idéias, surgiram até campos de concentração, nós sabemos, e procuraram tudo imputar ao povo, e quem falasse contra o regime era tratado e tachado como inimigo da Alemanha e da pátria.

O Führer representava o grande ideal daquele instante. Os camisas-pardas desfilavam por Munique e por Berlim. Demoraram mais nesta cidade porque o berlinense é um homem de humorismo como o nosso carioca e sempre tratou com risos, com deboche. O berlinense estava certo, os homens de Munich e o resto da Alemanha estavam errados.

Então, Sr. Presidente, veja o cuidado com que tenha examinado esses regimes fascistas e nazistas, que me prolongo neste aspecto. E tantas coisas fizeram em nome do desenvolvimento da Alemanha e da honra da Alemanha, que criaram os dolorosos campos de concentração, onde o homem era tratado como besta. Onde o homem tinha de trabalhar durante todo o dia, mal alimentado e mal vestido, para construir aquilo que, se diria, seriam os monumentos do Reich de mil anos.

A verdade é, Sr. Presidente, que naquele país — estou falando porque vi o nome de Hindenburg — naquele país foram esquecidos os grandes valores democráticos, os grandes valores humanos, os direitos do homem, da liberdade, o direito de falar, o direito de decidir. Os tribunais eram presididos por homens do partido. O juiz nada mais era do que um representante do partido. Os juizes comuns desapareceram e o povo vivia sob o temor; vivia sob a angústia; vivia sob o desespero. E esse temor, esse medo fez com que todos calassem. Eles viviam daquilo que se denominou “a noite do nevoeiro e do silêncio”. Os homens desapareciam de casa e não sabiam o seu destino.

Morriam nas cadeias, Sr. Presidente, V. Ex.^a sabe, e os corpos não eram encontrados. Tantas coisas se praticaram que a gente é obrigado a, constantemente, examinar esses fatos para impedir que novos se sucedam. Mas, tudo isto estou dizendo porque vi às páginas 12 do relatório alusões à eleição de Hindenburg, sob a égide da Constituição de Weimar, que tinha o defeito de, no regime parlamentar, ser o presidente eleito pelo voto direto, o que provocava o fortalecimento excessivo do presidente e o consequente esvaziamento do parlamento. O que o homem vem entendendo, há centenas de anos, é que não se pode inovar ao bel prazer de grupos que estejam eventualmente no comando do País, no poder.

Mas, Sr. Presidente, o longo parecer que esmiúça os nossos defeitos constitucionais, prolonga-se por 57 folhas e ao longo dele, data venia, não sentimos, em um instante sequer, a defesa desse tipo de eleições que se pretende criar em nossa Pátria. O que resulta, ao final e ao cabo, é que, na folha 56, em que exigência do mandato tem conotação nitidamente emocional — não se pode tirar do povo as emoções; tirando-se do povo as emoções ele se transforma em “robot”, obedece a qualquer pessoa e a qualquer ordem — e, depois, revela que o Governo tem poder de decisão.

Sr. Presidente, com tudo isso, então preparei um voto humilde e que vou ler para conhecimento da Casa é que é a posição do meu Partido.

Peço que me desculpem se eu tropeçar em algumas palavras porque não entendo muito bem a minha letra.

(Lê.)

“VOTO EM SEPARADO”
Do Deputado Jairo Brum

O voto do eminente Senador Konder Reis fortalece a convicção de que a Oposição nos seus pronunciamentos, quer na Câmara, quer no Senado, esteve e está com a boa razão.

Isso porque:

I — A Emenda contrariou as afirmações do Presidente da República que tantas esperanças gerou no seio do povo ao afirmar que no final de seu mandato deixaria reimplantada a democracia em nossa Pátria.

II — Fere profundamente tudo o que se conhece como eleições diretas, quer no uso, quer na doutrina, pois desconhece as eleições de 2.^o grau.

III — Deferindo às Assembléias a eleição dos Governadores, prejudica a estas, tirando-as das suas funções normais e dignas transformando-as em colégios abastardados homologadores de decisões de um sistema, como ocorreu já em dois momentos de nossa história.

IV — Renega o povo, pois foge dele e o agride tratando a gente brasileira como inconsequente, inadadada e inapta para resolver sobre os seus destinos.

V — Descre o povo, pois o acha incapaz de cumprir o seu mais alto dever, o de escolher seus presidentes e governadores, sem que esse se transforme em fator de convulsão e anarquias, impeditivas do desenvolvimento e do progresso.

VI — Nega as afirmações de êxito do governo, afirmadas por intermédio de uma vasta rede de propaganda, pois rejeita, nega, recusa e foge ao amplo debate popular, que se travaria em todos os Estados, se mantidas fossem as eleições diretas.

Finalmente o parecer só em um momento possui embasamento:

“A proposta revela que o Governo tem poder de decisão”.

Afirmação tão evidente que ocioso se torna comentá-la.

Feita essa introdução, voto contrariamente a emenda porque ela:

a) tira do povo o direito de escolher eger seus governantes;

b) pretende extinguir a oposição, por isso que nomeando governadores, afastará das urnas nos pleitos municipais as candidaturas do MDB, que vê a inutilidade de seus esforços no empenho de auxiliar o retorno do país a Democracia;

c) não é eleição indireta, será a homologação de candidatos, que o falso rótulo — que a falsidade torna grotesco — não poderá mascarar;

d) finalmente ela representa uma involução, negando a nossa tradição política e cultural”.

Este, o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Tem a palavra o nobre Deputado João Alves.

O SR. JOÃO ALVES — Sr. Presidente, quer nos aplaudir o relatório e parecer do eminente Relator, realmente um trabalho de fôlego, digno dos maiores elogios. Neles S. Ex.^a deixou enfatizado com argumentos plenamente justificáveis e convincentes a inteira procedência da proposta governamental, merecedora de nosso apoio e que julgamos ser a medida melhor atende aos interesses nacionais na atual conjuntura do Brasil. Quanto aos argumentos do eminente Deputado Jairo Brum, S. Ex.^a interpretou às avessas o argumento do eminente Relator.

O Relator diz: As duas eleições de Hindimburgo correram à beira da guerra civil, tão grande a exaltação que a campanha eleitoral provocou.

Ora, S. Ex.^a mostra que as eleições indiretas na Alemanha provocaram a guerra civil e a exaltação e serviram de alimento a Hitler, para implantar o Estado Nacional Socialista.

S. Ex.^a vem depois com um voto, que mais me parece os argumentos do próprio Hitler, procurando destruir os argumentos do Relator, para justificar um direito da Minoria, que absolutamente não podemos aceitar.

Assim, Sr. Presidente, estamos plenamente convencidos da posição do Governo e da medida proposta, por ser ela realmente a que melhor atende aos interesses da Minoria, é claro, do povo e do Governo, para nossa tranquilidade e a paz social de nossa terra.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Tem a palavra o Sr. Deputado Laerte Vieira, do MDB.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. Presidente, quero inicialmente felicitar meu ilustre costadano, a quem tantas tarefas difíceis tem sido acometidas no Congresso.

S. Ex.^a se houve com o costumeiro brilho e no seu parecer há, inclusive, um tom de imparcialidade, quando S. Ex.^a reproduz trechos e pronunciamentos de representantes da Oposição, que sobre essa palpitante matéria se têm pronunciado.

Realmente, sendo o Congresso uma casa política, e sendo uma emenda de finalidade política, é natural que sua repercussão nas diversas bancadas causasse um grande impacto.

E nós temos que o interesse primeiro e precipuo do regime é aquele que coincide com o interesse dos partidos políticos, do seu fortalecimento, vale dizer, do prestígio maior ou menor que possa ter os representantes do povo, já que o regime representativo ainda é o regime adotado no País, apesar das falhas existentes.

Então, inúmeros Srs. Deputados e Senadores tem analisado esta emenda. O que me parece indiscutível por primeiro, e isto estou salientando no voto em separado que entregarei a V. Ex.^a e que não colide, pelo contrário é um complemento do voto que o Líder da nossa bancada na Câmara acaba de dar nessa comissão, esclarece por primeiro que a emenda objetiva ressuscitar um texto constitucional, e esta é a expressão correta porque o Art. 189 da vigente emenda constitucional número 1, outorgada pela Junta Militar era numa disposição transitória, já cumprida, efeitos cumpridos, de modo que é letra morta na Constituição. O que se está fazendo, através dessa emenda, é dar vigência a uma disposição constitucional que já tinha produzido seus efeitos, e que, segundo as boas normas de Direito Temporal, não poderia ser restabelecido. O que, na verdade, se faz é se tomar uma deliberação nova e uma deliberação nova através de uma emenda que contraria o texto da Constituição. E é esse aspecto negativo e primeiro da emenda que gostaríamos de salientar.

De outra parte, como o Governo imaginou que poderia ter problemas de natureza política, no atual período, cujos mandatos são oriundos de eleições indiretas e resolveu declarar na emenda, como um apêndice, que qualquer vacância de cargo que venha a ocorrer antes de 1974, na vigência da atual Constituição, o preenchimento far-se-á na forma da emenda que agora se estabelece.

Quando se escolheu os Governadores e os Vice-governadores, em 1970, se estabeleceu o processo da sua substituição e também da sua sucessão. A emenda, agora, modifica o dispositivo constitucional para incluir um processo estranho àquele anteriormente estabelecido.

Em terceiro lugar — e me parece que este é o aspecto mais negativo, e que peço licença aos nobres parlamentares para registrar com maior veemência — é que esta emenda é a demonstração eloquente da instabilidade e da insegurança com que tem atuado o Governo nesse campo. E isto é contraditório, porque todos sabemos que o Governo atual é um governo forte, mas nunca vi, Sr. Presidente, um governo mais fraco nesta matéria desta emenda que agora é colocada à nossa apreciação.

Para se chegar a essa conclusão, basta que se diga e que se leia o seguinte:

O atual Governo, já no período revolucionário, pela emenda constitucional n.º 9 de 1964, restabelece a eleição direta, já que o Ato Institucional de 9 de abril determinara eleição indireta de Presidente e vice-Presidente.

Pelo Ato Institucional n.º 2, volta a eleição indireta.

Pelo Ato Institucional n.º 3, de 1966, determina eleição indireta para governador e vice-governador.

Pela Constituição de 1967, veja V. Ex.^{as} as datas, a proximidade das datas e as modificações, estabeleceu que as eleições de governador e vice-governador seriam por sufrágio universal, voto direto, secreto.

Pela Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de 10 de 1969, mantém o princípio da eleição direta, mas a mesma Emenda estabelece nas disposições transitórias o processo indireto.

Finalmente se apresenta uma emenda que mantém a eleição direta e determina que se faça eleição indireta em 1974.

Isso parece uma brincadeira de quem não sabe o que fazer ou de quem, sabendo o que fazer, quer desacreditar a classe política. Não é possível, regime nenhum que adote a filosofia política, qualquer que seja, revele uma instabilidade desta ordem, num curto período. E eu digo curto período porque os revolucionários acham que 2 anos é um período curtíssimo; se deixar à vontade deles esses oito anos se transformam em oitenta. Mas, num curto período se transformou a eleição cinco vezes de direta em indireta e de indireta em direta. A emenda que apresentou agora tem causado confusão a muitos dedicados representantes da Maioria, que vão falar a favor da emenda, que continuam a defender a eleição indireta, que é mais democrática, que é melhor, que é mais conveniente, sem se aperceberem que a proposta da emenda não modifica o sentido, o teor e a natureza da eleição, que continua ser direta, a emenda é temporária, transitória, de modo que a tese fica muito mal defendida para quem quer votar eleição indireta. De outra parte, me parece inaceitável e daí a luta que nós da Oposição estamos nos empenhando, o Governo tem declarado e o fez S. Ex.^a o Sr. Presidente da República na Mensagem que encaminhou na curta e singela justificativa da mudança do sistema, disse S. Ex.^a que pretendia preservar o clima de tranquilidade, de confiança e de trabalho. Isso faz concluir que eleição passa a ser para o Governo causa de intranquilidade, de desconfiança e de ausência de trabalho. O Governo começa a concluir que agora eleição é sinónimo de dificuldades, de insegurança. Chegou-se a afirmar, Sr. Presidente, se tem dito na Câmara, creio que no Senado também, que era necessário a alteração para não interromper o processo de desenvolvimento econômico espetacular desse milagroso Governo brasileiro que conseguiu aumentar o Produto Interno Bruto em 11,3% ao ano, causando inveja às nações mais desenvolvidas de toda a face da terra.

Pois bem, então este governo, nestas condições, chega à conclusão que nós consultarmos o eleitor para saber se elegemos ou não elegemos um governador é motivo de insegurança.

No mesmo raciocínio distorcido, Sr. Presidente, nesta matéria — a matéria é política e eu me permito fazer comentários desta ordem porque o eminente relator, ao concluir o seu parecer, também fez considerações políticas, e nem poderia deixar de fazê-lo, pois a matéria é política, dizendo que a Oposição não seria esmagada, que a emenda não é descumprimento de compromisso presidencial, que não falece competência às assembléias para resolver, que o governo tem poder de decisão. Então, nós estamos a fazer este registro. E que, ao lado desta providência, o governo entendeu também que gera insegurança fazer eleições em certos municípios brasileiros, que classifica como áreas de segurança, e segundo se diz, áreas que serão ampliadas próximamente. Cada vez que se toma uma medida destas e que se ampliam estas áreas se restringem as franquias democráticas e se reduz a capacidade de atuação dos partidos políticos no país.

Há mais: há eleitores — eu tenho dito aí seguidamente, mas parece que as nossas palavras não são ouvidas. Somos um país que se dá ao luxo de ter no Distrito Federal mais de cem mil eleitores que não vota em eleição a não ser, as eleições do Iate Clube ou Clube do Congresso, e outros clubes que enfeitam a beira do lago de nossa Brasília, Capital da Esperança.

Sr. Presidente, são distorções no campo político que não podem deixar de fazer com que os homens públicos, os homens que tem responsabilidade integrantes do Congresso Nacional acorde para isto que para nós é um problema dos mais sérios que enfrenta o país.

Então, quando nós ficamos contrários à Emenda, quando nós combatemos a Emenda, nós não estamos dizendo que a eleição indireta ou o sistema não presta. Nós estamos especialmente dizendo que dizendo que o que não presta é a falta de um sistema; é a modificação cons-

tante, permanente. Por que dizemos que a Emenda não presta? E' porque a Emenda consubstancia a eleição indireta? Não, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, dizemos que a Emenda não presta porque os Partidos políticos não têm poder deliberativo em função dessa Emenda. Os Partidos políticos não decidem quem vai ser o Governador, e V. Ex.^{as} estão cansados de saber que isso é uma verdade irrecusável, irrefutável que os Partidos não decidem, não deliberam. O Governo impõe candidatos!

Sendo assim, o processo não é ruim, o que é ruim é a maneira de se resolver, conseqüência ainda indiscutível, a Emenda acaba com as Lideranças políticas no Brasil. Alguém de pensamento assim mais governista, ou uma apreciação menos rigorosa, diz não!"

A Emenda quando muito, o nobre Relator fez referência, poderá trazer como conseqüência, e alguns políticos que tinham legítimas aspirações de governar o seu Estado se fiquem frustrados em seus objetivos. Mas, "isto é feito"! E aí se diz a título do interesse geral, que deve prevalecer sobre o interesse individual. Ora meus caros congressistas, o interesse geral é de que os partidos políticos sejam fortes; é de que os líderes políticos surjam, cresçam e se imponham pela condição pessoal de cada um e não à força do regime, ou imposições do regime. Não se pode, sem cometer uma violência, dentro do raciocínio democrático, impedir que o cidadão que tem justa aspiração de governar o seu estado, demonstre a sua habilitação, a sua capacidade de disputar esse cargo, e que se inscreva na escola política.

Mas, V. Exas. não de me permitir, mas ainda há outros argumentos a se somar a esses. Porque quando a Constituição disse, e o Governo faz questão fechada de que os vereadores não tenham remuneração, o fez em prejuízo dos partidos políticos, fez em prejuízo das lideranças que nascem nos municípios e que começam aí a vida pública.

Quando hoje se fala que se deve evitar o que se chama o carreirismo, é evitar que algum faça carreira na vida pública, como o faz o diplomata de carreira, que presta, demonstra sua habilitação, faz curso especializado, dedica-se a vida inteira para ser bom diplomata, um bom representante do país. O político, hoje, que é um homem altamente especializado, que é um sujeito que começa a sofrer com o povo lá no município, vai aprendendo no seu Estado, vai apanhando, vai fazendo seu curso, vai fazendo seu aperfeiçoamento democrático. Quando chega às Casas Representativas da Nação, na mais alta esfera, é um homem já de convivência política capaz de dar solução e de sentir os problemas que afligem a comunidade. Esse homem é o homem que hoje é menosprezado, essa a liderança que se procura extinguir. A que título? Para criar que outras lideranças? Que suportes políticos outros o Governo pode ter? Durante quanto tempo os terá? Quais os governos que se mantiveram sempre pela força e durante quanto tempo conseguiram manter-se sob esse fundamento? Desejamos o estabilidade do regime. Desejamos o desenvolvimento do País. Queremos que os sistemas políticos sejam realmente adotados e que se consiga desenvolvimento nacional sem outros sacrifícios que me parecem totalmente dispensáveis e que estão sendo impostos a cada dia em muitas medidas do Executivo, inclusive nesta emenda que agora se propõe.

Nestas condições, concluo pedindo perdão a V. Exas. por ter usado o tempo talvez em demasia. Mas esta emenda — minha declaração de voto sintetiza o que acabei de dizer — esta emenda mais do que uma mudança temporária que a cada pleito se efetiva e se renova, é mais um artifício político que se usa contra os Partidos, contra a democracia brasileira e o seu aperfeiçoamento. E contra também as promessas que foram feitas e reiteradas, pelo Chefe da Nação, de que caminharíamos no sentido do restabelecimento das franquias democráticas no País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Tem a palavra o Sr. Senador José Lindoso, da ARENA.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão Mista, ouvimos com o maior interesse as considerações oferecidas pelo eminente Deputado Laerte Vieira, da nobre Oposição.

Desejamos tecer algumas considerações a propósito da mensagem do Sr. Presidente da República, regulando a eleição dos governadores e dos vice-governadores, em 1974, e, conseqüentemente, apreciar o pronunciamento de S. Ex.^a o Sr. Deputado Laerte Vieira.

Primeiramente, rendemos as nossas homenagens ao Relator: o Senador Antônio Carlos elaborou, com esse parecer, brindou-nos uma peça de estudo político que foge totalmente aos estilos clássicos latino-americanos, porque se situou dentro de uma técnica que busca oferecer uma análise científica ao fenômeno político — adotou a linha dos estudiosos americanos, através da pesquisa do comportamento político. E foi, assim de rara felicidade no aspecto de análise e de ciência na condução do seu Parecer, ao examinar a abertura política e do desenvolvimento político, numa tentativa feliz e — acredito — de pleno êxito, de aplicar as duas situações ao caso brasileiro.

Mas, passemos à apreciação das considerações do eminente representante da Oposição.

Disse ele que o primeiro interesse que ele vislumbrava na emenda, é que ela não coincide com o interesse político.

A afirmativa de S. Ex.^a oferece um aspecto restritivo ao conceito de política, do adjetivo político — porque hoje, nos estudos mais adiantados, relativamente à ciência política, verificamos que não podemos dissociar o fato social do aspecto político. E o fenômeno político nada mais é do que um prisma do fato social. E é exatamente da percepção do complexo social dentro da adequação da realidade brasileira é que verificamos a necessidade da adoção da eleição indireta para Governador e Vice-Governador dos Estados em 1974.

Diz S. Ex.^a, numa outra colocação, de que o que não lhe satisfaz não é o fato de o Governo estar adotando, no momento a eleição indireta. Ele entende, do desdobramento da sua oração, que as eleições indiretas seriam boas desde que elas fossem ou que elas integrassem um sistema estável. As vacilações entre o propósito de eleição direta e a sua inviabilidade por circunstâncias conjunturais que o Governo reconhece e decide, por vezes, da prorrogação, através das eleições indiretas, nisso sim, nesta instabilidade, é que estaria o erro, é que estaria a insatisfação da Oposição.

Preconiza, assim, de certo modo S. Ex.^a que o sistema, realmente, poderia adotar, em definitivo, a eleição indireta.

O SR. LAERTE VIEIRA — V. Ex.^a permite um aparte? Disse apenas que (inaudível) ponto de vista não é recomendável.

O SR. JOSÉ LINDOSO — V. Ex.^a confirma, realmente, o nosso raciocínio na percepção que tivemos de fazer, através do seu discurso. Mas, nós do Governo, não estamos adotando, realmente, em caráter definitivo a eleição indireta. O Governo mantém-se no propósito de adotar as eleições diretas. O problema da eleição indireta é um problema transitório, é um problema ditado pelas circunstâncias conjunturais que aconselham realmente a adoção desse tipo de eleição para evitar problemas de natureza política com reflexos graves no processo de desenvolvimento nacional e no processo de estabilidade das próprias instituições.

De forma que não vejo, absolutamente, nenhuma in- frigência do direito intertemporal na Emenda Constitucional n.º 1, a eleição indireta para os governos, em 1970, e, esgotada a vigência dessa disposição, o Governo volta a

revigorar o dispositivo de proposta perfeitamente obediente aos ditames da Constituição. Onde, pois, descobrir-se a infirigência de princípio de direito intertemporal? Não se está recolocando a matéria através de nova proposta de lei, proposta esta obediente a todas exigências constitucionais, sujeita a todos os pronunciamentos previsto na própria Constituição quando estabelece o princípio da reforma da mesma? Vemos então, na fragilidade da argumentação jurídica, a impossibilidade da sustentação da dose política.

Reclama S. Ex.^a de que o Governo argüi da necessidade de se estabelecer ainda para 1974 a eleição dos Governadores e dos Vice-Governadores de Estado pelo sistema indireto, porque no seu entender esse Governo teme o contato com o povo, porque esse Governo foge ao diálogo das urnas. Engana-se S. Ex.^a

O entendimento moderno da política não se explica através de uma mera relação do voto em função da conquista do poder.

Os modernos analistas vêem com maior profundidade os problemas das injunções sociais em aspectos modernos. Não é absolutamente o temor do povo que leva o Governo a alterar a linha da eleição indireta ou o sistema indireto para eleição de Governadores e Vice-Governadores.

É efetiva a função de todo um processo revolucionário que se está construindo com vistas a implantação, no Brasil, de uma sociedade aberta, com liberdade somada às responsabilidades dos cidadãos e para um objetivo maior, de se erigir neste País uma grande nação, que comanda os objetivos do Governo.

Deste modo, sumariando as nossas considerações, poderíamos afirmar que laborou em equívoco o Líder da Oposição quando, argumentando com relação ao problema do sistema das eleições indiretas, não se ateve ao aspecto da sua transitoriedade para concluir, do contexto da Emenda, um desejo ou um fato de que o Governo não está correspondendo aos seus compromissos democráticos. Esses compromissos democráticos estão sendo concretizados e o mero episódio do estabelecimento das eleições indiretas relativamente ao ano de 1974 não fere, absolutamente, tais compromissos. A nossa posição portanto e oferecendo o nosso apoio em nome do nosso Partido e dentro das concepções que estamos defendendo, quais sejam a de criar condições para o desenvolvimento do País e para o seu desenvolvimento político possibilitando a abertura política dentro da estrutura do voto do nosso Relator damos pleno apoio ao seu parecer e, conseqüentemente, à aprovação da Emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Tem a palavra o Sr. Deputado Marcos Freire, do MDB.

O SR. MARCOS FREIRE — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, gostaria, de início, de examinar, como verdadeira preliminar, um aspecto eminentemente jurídico do problema. O próprio parecer do Relator afirma à página 6, que a proposta de emenda à Constituição visa a alterar, em disposição constitucional transitória, a forma da eleição para Governador e Vice-Governador, em 1974.

Logo a seguir, comentando a regra especial e transitória da Constituição vigente, concluiu que a finalidade da proposta é, em última análise prorrogar, através de disposição constitucional transitória, o sistema de eleição de Governador e Vice-Governador de Estado, previsto na Constituição para o pleito de 1970 as sucessões estaduais que se verificarem até 1974 inclusive.

Essa prescrição para o pleito de 1970 era consagrada, como se sabe, no Art. 139 da Carta Magna do País. E S. Ex.^a, o Relator, já em seu parecer final, às folhas 49, diz explicitamente e do relatório pode-se preliminarmente concluir: "a) A proposta visa a emendar a Constituição, alterando dispositivo de caráter transitório".

Ora, o Art. 189 da Constituição vigente já se exauriu no tempo.

De natureza eminentemente transitória, conforme o próprio capítulo a que pertence, já não existe, já não tem vigência e, no entanto, é o próprio Relator que diz que a emenda visa a alterar dispositivo de caráter transitório que já se esfumou no tempo, que já encontrou aplicabilidade no ano de 1970.

Esse seria um aspecto importante de técnica legislativa, se no Brasil, desde 1964, não se considerasse os aspectos formais como coisas de somenos, haja vista o próprio texto constitucional vigente que, tendo sido elaborado por uma junta militar, depois de quebrada a ordem constitucional vigente no País e conseqüentemente a carta constitucional de 67, que o então Presidente da República, General Castello Branco, dizia ser necessária e eficiente para institucionalizar a revolução, quebrada a ordem constitucional revolucionária, consagrada, portanto, no texto de 1967, erigiu-se, outorgou-se uma nova constituição sem, logicamente, obedecer-se a nenhum daqueles trâmites previstos na constituição de 1967 para o exercício do não poder de reforma, mesmo porque o único poder competente para reformar-se era o Congresso Nacional que, no entanto, foi, pela força, contra a lei e contra o espírito da Constituição, fechado. E apesar de tudo isto, que poderia ser explicado por uma situação de fato que se superpõe a uma situação de direito — e os exemplos históricos são inúmeros dentro e fora do País — isto que poderá portanto ser explicado por um estado excepcional que se superpunha à própria constituição, à própria ordem jurídica existente até 13 de dezembro de 1968, veio e disse que essa nova carta era Emenda n.º 1, coisa verdadeiramente absurda à luz da Constituição emendada, segundo eles. Portanto, esses aspectos formais nós os assinalamos para que fiquem registrados nos Anais desta Casa que, de qualquer forma esse aspecto não passou despercebido e até caberia outra indagação também de ordem formal e relativamente ao parecer do ilustre Relator, quando disse, opinamos favoravelmente à aprovação da proposta da Emenda n.º 1, de 1972, da Constituição. Essa indagação seria: Esta emenda é 1 ou é 2? Será que o Sr. Relator nega à Carta outorgada de 1969 o caráter da emenda que foi intitulada de número 1 pelos ministros militares, que impediram a ascensão ao poder do titular legítimo que era o Vice-Presidente, no impedimento do Sr. Presidente da República? É Emenda n.º 1 essa que vamos aprovar, ou será que é Emenda n.º 2?

São indagações de ordem formal, que, evidentemente, deixamos para que o futuro possa melhor isentamente pronunciar-se a respeito.

Do ponto de vista político propriamente dito o que deduzimos das invocações várias feitas nesse substancioso parecer é de que, no final das contas, o que sobrepairá é o eterno conflito dos que creem e dos que não acreditam no povo. No final das contas a tese vitoriosa é exatamente aquela que o próprio Relator anuncia às folhas 46: É sem dúvida pacífica a conclusão de que a proposta, transferindo, ainda que para um futuro incerto, o uso de um dos instrumentos da abertura política — qual seja a eleição direta dos governadores e vice-governadores, impede a absolvição pelo sistema de uma demanda de participação do povo, é realmente estreitar cada vez mais as perspectivas de normalização política do País. Vivemos aqui realmente uma fase de grande instabilidade, de grande insegurança, de grande falsidade e, até mesmo, da imprevisibilidade da ordem político-jurídica deste País. Haja vista que o Movimento Político-Militar de 1964 afirmava no último dia 31 de março que constituía um des-serviço ao País, discutir sobre os problemas sucessórios federal e estadual antes do segundo semestre de 1973. E, com apenas 72 horas depois, a Nação era surpreendida com o anúncio da nova emenda que o sistema de poder encaminharia a esta Casa. Surpresa que não foi apenas daqueles que estão distanciados do Governo, mas lembro-me que no próprio dia 3 de abril, lia nos jornais declaração do nobre Líder da ARENA, Deputado Geraldo Frei-

re dizendo que o Governo não cogitava em modificar a Constituição, que não se deveria pensar neste problema. Nesse mesmo dia, a tarde, éramos todos surpreendidos e, por certo, S. Ex.^a que havia feita esta declaração pela Imprensa, da mesma forma era surpreendido pelo anúncio da decisão governamental.

Paradoxo, contradição, insinceridade, imposição de forças divisíveis ou simples manifestação maníaca de impactar a Nação. O fato é que a Mensagem presidencial representa, entre nós, uma escamoteação da vontade popular, menos talvez pelo que doutrinariamente se possa considerar, como se possa considerar o processo de eleições indiretas, mas levando-se em consideração as peculiaridades do Brasil nós temos visto que as eleições proporcionais se efetuam, em nossa terra, ainda muito naquela base pessoal do contato direto do candidato ao cargo eletivo, não raro sem ser em função de doutrinação e de diretrizes programáticas mas em relação às eleições do Executivo nós encontramos sempre a galvanização popular, nós encontramos uma participação efetiva e, portanto, se o processo de eleição indireta, em outros países, pode representar até uma melhor forma de escolha de governante, no Brasil — e essas últimas eleições indiretas estão indicando — essa participação é diminuta, essa participação é artificial, enquanto que quando tínhamos eleições diretas se poderia ocorrer casos de demagogia, na maioria das vezes nós encontrávamos era a vontade popular advertida para as idéias que o candidato pregava, embora muitas vezes ele pudesse até, depois de eleito, negá-las e trai-las. Mas era a maneira melhor de politização do povo, através de eleição direta para os cargos do executivo.

Lamentável sobretudo que a transformação desse processo não corresponda sequer a vontade da Maioria parlamentar desse Congresso, como aliás o reconheceu o próprio Presidente da ARENA, Deputado Baptista Ramos, que outro dia proclamava que era ponto pacífico o desejo generalizado de que as eleições de 74 fossem diretas. No entanto essa maioria si estaria curvando à decisão do Executivo, levando em consideração a preocupação do Governo no que diz respeito ao desenvolvimento do País, como se houvesse uma incompatibilidade entre desenvolvimento e participação do povo no processo político brasileiro.

Na verdade é possível haver ordem, é possível haver progresso, é possível haver participação popular com o processo direto de eleições. O que não é possível é maximizar a importância da ordem e do progresso material, estampando-se a torto e a direito, vendendo a grosso e a granel programa administrativo com o sacrifício do regime democrático, programa esse permanentemente anunciado no rádio, nos jornais, nos vídeos, através da EMBRATEL, repetindo-se nas escolas pelo Brasil afora, como nos tempos áureos do Duce italiano e do DIP do Estado Novo, esquecendo-se que nem só de pão vive o homem, sobretudo um pão que é cada vez mais rarefeito para as classes assalariadas, ninguém pode querer um desenvolvimento que é mais um crescimento em favor de uma classe privilegiada, de uma minoria de poucos em detrimento de uma grande maioria. A Oposição quer o desenvolvimento brasileiro que atinja todos e quer, sobretudo, que o desenvolvimento se faça através de uma democracia, democracia não só econômica, como se apregoa por aí, mas uma democracia liberal também no que diz respeito à escolha dos governantes e no exercício e no gozo daqueles direitos fundamentais da pessoa humana.

Na verdade as últimas eleições que se procederam no País por via indireta não foram processos indiretos, foram processos diretíssimos por parte do Executivo. Lembro-me da viagem que foi feita pelo ilustre Deputado Rondon Pacheco, então Presidente da ARENA quando indo aos Estados brasileiros para auscultar o Partido governista no final desses encontros... (falha de gravação) ... de que a decisão final, de que a escolha última seria ditada pelo

Sr. Presidente da República e todos sabem, ninguém ignora, ninguém é hipócrita para dizer que não é verdade, que aqueles que detinham maioria nos diretórios regionais da ARENA e que pretendiam ser candidatos, foram muitas vezes impedidos de efetivar estas aspirações, não apenas, suas, pessoais, mas do próprio partido a que eles pertenciam.

Portanto, quando nós combatemos o processo indireto de eleições, nós o fazemos, primeiro porque achamos que nas peculiaridades no nosso país este processo indireto não representa a politização do povo, como ocorria em relação às eleições diretas.

Em segundo lugar, porque nós sabemos que este processo que se vai estabelecer em 1974 será aquela mesma repetição de 1970: um jogo de cartas marcadas e isto não constitui segredo para quem quer que seja. Por isso mesmo constitui um instrumento para subtrair ao povo a possibilidade de escolher livremente os seus governantes.

O fato, portanto, é que a última decisão do movimento político-militar de 64 põe por terra as últimas esperanças de uma normalização democrática a curto prazo. O movimento político-militar de 64 não se satisfaz mais com os 10 anos em que implicitamente se propôs a consertar o país. Ele extrapola o arbítrio para além disto; ele que se insurgiu contra o *statu quo* anterior alegando que precisava salvar a Democracia que estaria em perigo, hoje, apesar de se dizer expressão de sentimento popular esse movimento teme enfrentar dez anos depois de sua interrupção o veredicto das urnas nas disputas dos governos estaduais. Exatamente os governos estaduais, o Executivo, que, como eu disse, galvaniza as eleições populares. Eleições executivas são muito diferentes daquelas proporcionais e que predomina em grande parte, o prestígio pessoal do candidato. O relacionamento quase *tête-à-tête*, sendo raras as excessões daqueles que vencem as eleições proporcionais, através de diretrizes programáticas.

Nós sabemos que não temos como evitar o funesto epílogo. Todos sabem o resultado final dessa proposição ora em tramitação no Congresso Nacional. Não porque sejamos minoria e a ARENA seja maioria. Sabemos que a ARENA em sua grande parcela de representantes preferiria também a manutenção das eleições diretas. Isso já tem sido reconhecido pelos seus Líderes mais eminentes. Mas porque houve não a solicitação. Mas nós sabemos que na situação que de fato em que vivemos, a alternativa para discordância em relação ao Executivo é dramática. Essa alternativa seria talvez desastrosa para a vida do Congresso Nacional.

Eu não estava aqui em 68. Não participei daquela luta de dezembro daquele ano; mais, ao longe, como Professor de Direito, que procuro ser, não tive como explicar aos alunos, que tenho a ventura de lecionar, que a causa próxima do fechamento do Congresso Nacional foi o parlamento ter usado a sua prerrogativa constitucional de poder negar uma coisa que lhe foi pedida. Sabemos que depois daquela dura lição de 1968, dificilmente — mesmo que a causa seja mais nobre — dificilmente o nosso Congresso se aventurará a mostrar que é poder soberano. Dependente, tutelado e dominado pelo Executivo, sujeito a recessos e a cassações, na verdade ele não tem sido mais soberano para decidir coisa alguma.

A maioria votará maciçamente com a emenda, embora contra o pensamento e o desejo da própria Maioria. Por isso, o nosso partido denuncia enquanto pode essa situação. E, no final, pelo menos, nós nos recusamos a praticar com o nosso voto, esse haraquiri à brasileira. Talvez estejamos todos condenados, bem o sabemos. Mas recusamo-nos a aceitar cícuta que se ofereceu a Sócrates.

Sr. Presidente, tenho aqui escrito o voto com que me ponho contrário ao parecer do digno Relator.

Pelo tempo exiguo de que disponho, não posso lê-lo na sua íntegra, mas procurarei, nestes minutos que me couberam, fazer uma síntese do que aqui está escrito.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — V. Ex.^a sabe da minha experiência como Presidente da Comissão de Justiça, pois V. Ex.^a de vez em quando surge naquela Comissão, dando-lhe a distinção e o engrandecimento de sua presença.

Farei juntar ao processado não a peça que V. Ex.^a vai-me dar, mas sim aquilo que V. Ex.^a profereu e que foi gravado, como foram gravados todos os discursos. Ditas essas palavras, com a lealdade que me caracteriza, V. Ex.^a fica inteirado do que vai ocorrer.

O SR. MARCOS FREIRE — Só uma indagação.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Pois não.

O SR. MARCOS FREIRE — Indago a V. Ex.^a se o voto escrito não é um direito do Parlamentar que integra a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — É um direito e ele fica na obrigação de lê-lo. Vou explicar a V. Ex.^a por quê.

O SR. MARCOS FREIRE — Mas estamos na discussão da matéria. Eu poderia falar sem ser declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Estamos na discussão. V. Ex.^a poderia falar dez minutos no voto. V. Ex.^a não pode ler o voto todo porque o tempo foi exiguo. Aliás, V. Ex.^a falou trinta e cinco minutos.

O SR. MARCOS FREIRE — Enquanto V. Ex.^a permitiu.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — É claro. Não estou declamando. Pelo contrário, estou apenas acentuando a isenção da Mesa a respeito do assunto.

Mandarei publicar como voto de V. Ex.^a, aquilo que V. Ex.^a enunciou na discussão, sem tirar uma vírgula. Agora, não aceito outro documento.

O SR. MARCOS FREIRE — Tenho a impressão de que não fui devidamente esclarecido. Assim, indago a V. Ex.^a se é um direito — não uma discussão, mas quando se vota — dar o voto por escrito. Se o for, solicito que V. Ex.^a incorpore o voto.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — V. Ex.^a poderá ler o voto ...

O SR. MARCOS FREIRE) — Na discussão ou dentro do prazo da votação?

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Não! Dentro do prazo de dez minutos.

O SR. MARCOS FREIRE — Pois não!

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o eminente Senador Antônio Carlos, com a exibição do trabalho objeto da discussão, prossegue na sua linha de conduta de produtor de grandes pareceres, pareceres que refletem o seu cuidado e sobretudo a sua isenção, de modo a criar condições para nós outros, de uma decisão adequada e que melhor consulte os interesses do Congresso e do País.

Essa circunstância, aliás, foi aqui salientada muito bem pelo ilustre Deputado Laerte Vieira, que contemplou no parecer de V. Ex.^a aquele princípio e aquela regra do contraditório. S. Ex.^a não se limitou — já que favorável ao projeto de emenda constitucional poderia fazê-lo legitimamente — S. Ex.^a não se limitou a recrutar tão-somente aquelas opiniões favoráveis à tese governamental, principalmente às idéias manifestadas por duas grandes figuras do pensamento político-constitucional do País: Pontes de Miranda e Themistocles Cavalcanti, o nobre Relator colo-

cou, numa perfeita justaposição e sem nenhuma alternativa de preferência, pontos-de-vista expendidos nas linhas da imprensa, nas vozes do rádio e nas imagens da televisão, de próceres da Aliança Renovadora Nacional e do Movimento Democrático Brasileiro. Com essa orientação, o eminente Senador Antônio Carlos não descortinou para nós apenas um parecer, forneceu subsídios para os comentaristas de Sociologia Política. E aqueles que quiserem fazer a história da atualidade brasileira têm ali subsídios necessários e imparciais. Esse ponto deve ser ressaltado, porque é, talvez, uma inovação em matéria de pareceres no Congresso Nacional. E esse fato cerca o trabalho de S. Ex.^a pela imparcialidade, repetimos, que o inspirou, de amplas credenciais de respeito e de confiança.

Sr. Presidente e meus prezados colegas, durante muito tempo ARENA e MDB haveremos de divergir no campo político. E é direito legítimo e até saudável da honrada Oposição, manifestar a sua iconformidade mas, mais do que um direito nosso, da ARENA, é um dever encarmos com propósitos, aliás sempre concretizados, de lealdade, essa mesma conjuntura. Todos sabemos que revolução que se preza tem sempre um caráter intervencionista. Revolução que não tenha intervencionismo não é revolução. E, nessa mesma linha de raciocínio, as revoluções vivem, sistematicamente, durante certo tempo, uma conjuntura. O Ato Institucional número 5 está sediado na Constituição. Logo, a superlei brasileira, ela não tem apenas princípios revolucionários. Ela terá, durante algum tempo ainda, processo revolucionário.

Ora, se estamos numa conjuntura revolucionária, é legítimo esse mesmo intervencionismo revolucionário. Então, em matéria de processo eleitoral, temos duas igualmente democráticas — o processo direto e o processo oblíquo. A inexistência de eleições é que seria um processo antidemocrático.

Então, a Revolução, atendendo as diretrizes do seu intervencionismo, fez, deseja fazer, em caráter conjuntural, uma opção — a eleição indireta. Dir-se-á — mas não é eleição indireta, porque o colégio eleitoral, no caso, não vota: tem uma função meramente homologatória, eis que quem indica o candidato a governador é o Presidente da República. Isso, e ainda falando no intervencionismo revolucionário, é uma tese relativa, porque só pode ser defendida por aqueles como certos japoneses de São Paulo não acreditam que houve uma revolução neste País e que o processo revolucionário prosseguirá, obviamente, enquanto existir, sediado na Constituição, o Ato Institucional n.º 5.

Então, a conveniência revolucionária, o intervencionismo revolucionário tem que optar pelo processo que mais facilite o controle revolucionário.

Esta é uma verdade, Sr. Presidente, que é preciso ser proclamada, e não tenho o menor receio de proclamar. E quanto ao fato de o Sr. Presidente da República ter força decisória na escolha dos candidatos, quando essa força decisória atua tão-somente dentro da ARENA, porque na Guanabara não atuou, é uma questão que até pode ser denominada de economia interna da ARENA. Se nos Estados a estatística eleitoral, vale dizer, a caudalosa vontade popular colocou na Assembléia Legislativa, que é torre de ressonância majoritária, 2/3, esta é a média nacional, 2/3 de representantes arenistas, o processo de escolha, até mesmo feito por indicação do Sr. Presidente da República, que para isso tem uma delegação da ARENA, que é o seu partido. Ele é o líder máximo da ARENA legitima-se e na conjuntura atual não deve causar nenhum espanto e muito menos a estupefação sempre exibida e algumas vezes dardada pela honrada Oposição.

Sr. Presidente, o nobre Relator colocou em boa posição e num raciocínio absolutamente adequado, trazendo um fato novo para a matéria, o realejo que se estabeleceu em termos de reivindicação de aberturas políticas. É um

termo absolutamente inadequado. O que se deve procurar num país não é um regime de crediário político, e isto é que são aberturas políticas; deve-se procurar é a estabilidade política, isto é, o desenvolvimento político.

A Revolução está criando uma nova mentalidade política, e por ser revolução, e por estar num processo revolucionário quem orienta a implantação desse desenvolvimento político, dessa mentalidade política é justamente quem tem a maioria da expressão do povo brasileiro.

O Sr. Presidente da República, quando convocou a liderança da ARENA e, parcialmente, o Ministério para nos comunicar a sua decisão de endereçar ao Congresso Nacional a proposta de alteração constitucional ora em discussão, deu as suas razões e essas razões estão sucintamente esculpidas na mensagem presidencial:

"Julgo que, no momento, se deve manter a prática anterior a fim de preservar o clima de tranquilidade, de confiança e de trabalho indispensáveis à consolidação das nossas instituições sociais e políticas."

Ora, todos nós sabemos que o conceito de segurança nacional não obedece a padrões rígidos de raciocínio e de especificações. Perdeu o conceito de segurança nacional aquela conotação meramente militar. Existe, sobretudo, mormente em épocas conjunturais no dorso dos fenômenos políticos.

O Sr. Presidente da República nos disse, naquela reunião, que depois de consultar os órgãos de informação e de segurança do Governo, optou, em termos transitórios, pelo restabelecimento do processo obliquo de eleição de governadores.

Ora, a Emenda Constitucional n.º 1, que nesse ponto repete dispositivo congênere da Constituição de 67, votada pelo Congresso Nacional, reza o seguinte:

"O Conselho de Segurança Nacional é o órgão de mais alto nível na assessoria direta ao Presidente da República para formulação e execução da política de segurança nacional."

Então esta é a assessoria máxima, e mais do que assessoria máxima é assessoria exclusiva, do Sr. Presidente da República.

Então, entendeu o Sr. Presidente da República que era conveniente aos interesses nacionais, que era obsequiosa à formação, à implantação de um desenvolvimento político harmônico — aquela opção que repetimos entre um processo direto e um processo indireto, ambos democráticos — escolher o segundo transitivamente. E, sendo transitivamente, estabelecendo uma cláusula principal, isto é, mantendo o seu propósito de, quando for conveniente ao processo revolucionário e ao País, assegurar a manifestação direta da vontade popular.

Não se trata, Sr. Presidente, como se falou aqui, em termos de preliminar, de uma prorrogação. O termo prorrogação, contido no parecer Konder Reis, não tem, aí, nenhuma aceção jurídica. É uma expressão de fato. As últimas eleições para governadores foram indiretas. As próximas serão indiretas, também.

Então, houve uma prorrogação de fato no processo. Essa discussão seria até despidianda porque tendo aqui se dito que o processo de eleição indireta esvalou-se de acordo com o Art. 139 da Constituição, que não poderia mais haver essa chamada prorrogação ou então o restabelecimento do processo embora em caráter transitório, a Lei de Introdução ao Código Civil responde a essa dúvida ou a essa má-vontade, quando diz que uma lei revogada pode ser restabelecida por outra lei. Isso está no Código, na Lei de Introdução ao Código Civil em todas as edições conhecidas. Aventou-se aqui também uma questão superficialmente absolutamente inócua e totalmente desarrazoada, qual seja se a atual Constituição é Emenda Constitucional n.º 1, como então esse projeto é também

uma Emenda Constitucional n.º 1? Há um equívoco. O Sr. Presidente da República remeteu para esta Casa uma mensagem sem nenhuma designação. Aqui no Congresso tomou o número 21 e a proposta da emenda constitucional tomou também o número 1. Trata-se então de uma designação regimental, de uma designação interna corporis, porque, quando a Junta Militar cumpriu a tarefa de alterar a Constituição, obviamente não a submeteu ao Congresso, que estava em recesso. Ela mesma, a Junta, erigida em poder constituinte, deu à sua emenda o número 1.

Então, esta questão não requer discussão, nem apreciação, e, mesmo que válida fosse a crítica, a solução não seria de caráter político, seria de natureza meramente aritmética, e poder-se-ia atender a essa reivindicação da Oposição, para que nesse terreno obtenha uma justa vitória, aqui no Plenário dos nossos trabalhos.

Sr. Presidente, o Sr. Presidente da República, que está no ápice da torre, da pirâmide administrativa e política, porque é o Líder máximo do Partido majoritário. O Sr. Presidente da República entendeu entre dois processos democráticos optar por um deles transitivamente, entendeu, do alto do seu patriotismo, que está agindo em favor da tranquilidade, da confiança e do trabalho nacional.

Tendo-se em vista que o processo de eleições indiretas é perfeitamente democrático, aliás é regra geral no mundo, as civilizações políticas o adotam e com resultados altamente satisfatórios, considerando que mesmo que haja o poder decisório do Sr. Presidente da República com relação aos candidatos a governador e, considerando que se houver no futuro esse poder decisório, ele se manifestará exclusivamente na órbita da ARENA porque haverá o respeito integral onde a Oposição merecer a tutela popular, nós não vemos, Sr. Presidente, nenhuma inconveniência, atende aos interesses nacionais, o parecer do Relator está perfeitamente explícito e argumentado, e a ARENA acolherá as suas conclusões, o seu raciocínio, na certeza de que está prestando, com lealdade, com fidelidade, o melhor serviço a este País.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Tem a palavra o Sr. Senador Adalberto Sena, do MDB.

O SR. ADALBERTO SENA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não seriam muitas as minhas palavras, por duas razões: Primeiramente porque, designado para substituir o nobre líder Senador Nelson Carneiro, na presente reunião a que ele não pôde comparecer por motivo imperioso e inesperado, o ilustre Relator, ao transcrever no seu relatório, o trecho essencial do discurso em que Sua Excelência fixou a posição da nossa bancada no Senado em face da emenda ora em discussão, poupou-me, em grande parte, a tarefa de repisar, neste debate, os argumentos, em entendimento entre nós dois. Haveria eu, preliminarmente, de justificar o meu voto.

A outra razão, para ser sucinto, é que pouco teria eu a acrescentar aos fundamentos aqui já incisivamente expostos pelos outros representantes do MDB, nesta Comissão, Deputados Jairo Brun, Laerte Vieira, e Marcos Freire, os quais de fato, esgotaram a matéria quanto aos aspectos doutrinários e políticos em que se consubstanciou e firmou, sem discrepâncias, o nosso combate a este projeto.

Todavia, Sr. Presidente, a tese de "intervencionismo" ora sustentada pelo nobre Senador Eurico Rezende, aliada à conceituação de "colégio eleitoral" com que se pretende confundir o grupo único investido da competência de eleger governadores, obriga-me a aditar algumas considerações.

A par da nossa atitude de oposição a essa emenda, devo confessar, com a serenidade geralmente mantida em minha atuação no Senado, que me sinto, em face de tal iniciativa do Governo, num estado de incompreensão.

O ilustre Senador Eurico Rezende acaba de declarar que o Senhor Presidente da República expôs as razões da emenda numa reunião dos Líderes da ARENA e as reproduziu sucintamente na exposição que a precede. Como ignoro outras razões acaso expostas, parece-me lícito e suficiente para a justificar o meu voto, o que, de modo geral, chegou ao conhecimento dos congressistas. Diz-ze aqui que "os Governadores e Vice-Governadores foram eleitos em 1970, nos termos do art. 189, da Constituição, pelas Assembléias Legislativas do Estados. Do mesmo modo se procedeu em 1966 em cumprimento ao disposto no art. 1.º do Ato Institucional n.º 3. Nestas duas oportunidades decorreu o pleito num ambiente de calma e de ordem, tendo-se manifestado a vontade popular através dos representantes nos corpos legislativos. Julgo que no momento se deve manter a prática anterior a fim de preservar o clima de ordem e tranqüilidade, etc." Ora, embora se afirme que nessas eleições realizadas pelo processo indireto o clima de tranqüilidade, tal conclusão não significa que, a recíproca também não seja verdadeira, isto é, que, nos ensejos de eleições diretas, quando ao povo não se subtraiu a prerrogativa de manifestar diretamente sua vontade, a ordem pública não tenha sido perturbada, nem a Segurança Nacional ameaçada.

Haja vista aquelas eleições realizadas na metade dos Estados, para escolha de Governadores. Não tenho lembrança de que perturbações da ordem tivessem então ocorrido. E nas eleições de 1966, quando eu tive a honra de ser reeleito, como também nestas outras ultimamente realizadas para os cargos de Deputados Federais e Estaduais, de Senadores, Vereadores e até Prefeitos, a tônica geral foi de tranqüilidade, a despeito da extensão e do calor das campanhas. Logicamente, portanto, não chego a compreender a razão pela qual se entende que somente no caso de eleições diretas para governadores é que a ordem pública estaria ameaçada neste País.

Sr. Presidente, há outro aspecto em que desejo insistir, não obstante já bem focalizado pelos meus colegas: trata-se daquela falsa conceituação de eleições indiretas no caso presente. O Senhor Presidente da República teve pelo menos a argúcia de não usar esta expressão. Sua Excelência não apenas propôs que os governadores fossem eleitos pelas Assembléias, omitindo-se de qualificar o sistema. Não identificou, literalmente, esse processo de eleição por Assembléias com o da eleição indireta, tal como é doutrinariamente reconhecido ou adotado.

É aí que cabe esta outra objeção. Não sou versado em Direito, mas no meu entendimento das coisas ou seja, segundo um raciocínio lógico, uma Assembléia, por si só, não haveria de constituir-se em "colégio eleitoral", para ter um mínimo necessário de representatividade popular.

A própria Constituição cogita de um "colégio eleitoral", para escolha do Presidente da República, do qual, além do Congresso Nacional, participam outros elementos representativos provenientes dos Estados, reforçando-se o peso das correntes políticas, a ponto de expressarem maior parcela da vontade nacional. E o próprio Senador Antônio Carlos citou opiniões de tratadistas que esposam essa amplitude na composição do colégio eleitoral entre as quais, se não me engano, a do eminente jurista Themistocles Cavalcanti.

Por outro lado, *data venia*, é de contestar-se a autenticidade, para o fim em vista, de um grupo de deputados, eleitos há quatro anos e, portanto, não investidos pela vontade do eleitorado que se teria de manifestar, se as eleições fossem diretas, na oportunidade da substituição dos governadores.

Em quatro anos, todos sabemos, em vista das oscilações políticas e do nosso vertiginoso crescimento demográfico, a massa eleitoral se modifica profundamente e seria um engodo à democracia equiparar as duas situações, como se igualmente pudessem traduzir a vontade do povo.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não.

O SR. EURICO REZENDE — Eu tenho a impressão de que quando V. Ex.^a, aliás, merecidamente foi reeleito Senador pelo Acre, nenhum eleitor teve a curiosidade ou o prazer de perguntar a V. Ex.^a qual seria o seu comportamento político, qual seria a sua escolha, por exemplo para Presidente da República. O eleitor vota no candidato e confia, delega a ele uma jurisdição plena na sua atividade política. Mesmo porque, por exemplo, eu já citei o caso de Franco Montoro.

O SR. ADALBERTO SENA — Isto foi há cinco anos, e não amanhã, com o eleitorado de 1974.

O SR. EURICO REZENDE — Em conversa, outro dia, com o Senador Franco Montoro, que foi o Pantagruel eleitoral desse País, o Senador de dois milhões de votos, ninguém perguntou a ele em quem iria votar para sucessor do Presidente Médici. Porque, se perguntasse, e ele dissesse que não votaria no candidato, por exemplo, que o Presidente Médici viesse a indicar, talvez, por exemplo, não tivesse aqueles dois milhões de votos.

O SR. ADALBERTO SENA — Eu quero dizer que o eleitorado que me elegeu já não é o mesmo, vamos dizer assim, mas um eleitorado cuja vontade deve ser apurada quando quase já extinto o meu mandato.

O SR. EURICO REZENDE — Mas ninguém vai perguntar isso, Excelência. Esse é um argumento meramente de doutrina.

O SR. ADALBERTO SENA — E é por isso mesmo, que no sistema americano que eu tive...

O SR. LAERTE VIEIRA — Desculpe. V. Ex.^a me permita um aparte? (*Consentimento do orador.*) — Como diz o Senador Eurico Rezende, o eleitor não vai perguntar a V. Ex.^a Mas, não vai perguntar, por quê, Excelência? Porque ele já sabe quem indicará o Governador.

Não precisa perguntar. A discussão desta emenda trouxe como consequência o seguinte: em 21 Estados da Federação já se sabe que o Governo não sairá dos quadros da Oposição.

O SR. EURICO REZENDE — Estou falando antes, com a eleição direta. Não perguntaria, Excelência, e o candidato teria a habilidade de não dizer por que sofrer prejuízo eleitoral.

O SR. LAERTE VIEIRA — Indago a V. Ex.^a — que é bom advogado — se o mandato outorgou ou não poderes.

O SR. PRESIDENTE (*José Bonifácio*) — O seu tempo está esgotado. V. Ex.^a dispõe apenas de dois minutos.

O SR. EURICO REZENDE — O tempo é nosso inimigo.

O SR. ADALBERTO SENA — Já trabalhei em Mesa e sei o quanto sofri para manter a ordem regimental. Sou muito respeitador do Regimento. Quero dizer, entretanto, concluindo, o seguinte: um colégio eleitoral, ou alguma coisa a que se dá indevidamente esse nome, eleito há quatro anos, a meu ver, não tem autenticidade, como expressão da vontade do povo. Porque essa expressão da vontade do povo é rotativa, deve ser expressa periodicamente.

O SR. WILSON GONÇALVES — V. Ex.^a. é Senador por oito anos. Ao fim do seu oitavo ano de mandato, V. Ex.^a. não deixe de ser representante do povo.

O SR. ADALBERTO SENA — Não deixo de ser representante do povo, mas o povo é representado em cada época. Repito! O eleitorado de 1974 não será o mesmo de 1966.

O SR. WILSON GONÇALVES — Mas V. Ex.^a é o mesmo representante do povo, desde primeiro dia do seu mandato.

O SR. ADALBERTO SENA — Eu recebi uma delegação para ser senador até 1974 e no fim desse ano, não posso democraticamente eleger ninguém em nome duma massa eleitoral novamente chamada a pronunciar-se, ainda que indiretamente.

O SR. WILSON GONÇALVES — V. Ex.^a quer conferir os mandatos como bateria de automóvel...

O SR. ADALBERTO SENA — Mas, como ia dizendo, mesmo nos Estados Unidos, pode-se dizer que a eleição embora indireta equivale praticamente a um processamento direto. Já tenho lido, inclusive em enciclopédias americanas, o reconhecimento dessa equivalência. O povo é chamado para eleger os seus delegados, nas próprias épocas das eleições sem maior interregno, pois, entre as escolhas destes e a sua reunião para eleger o Presidente da República. A única diferença é que não vota diretamente nos candidatos, mas ainda assim sabem os eleitores em quem estão votando; sabem que estão escolhendo o candidato indicado pelo respectivo Partido. Em suma, há concomitância entre o momento da manifestação de sua vontade e o da eleição presidencial feita pelos seus delegados.

Muito obrigado. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Com a palavra o nobre Deputado Dib Cherém, da ARENA.

O SR. DIB CHERÉM — Sr. Presidente; nobre Relator da matéria, Senador Antônio Carlos; Srs. Membros da Comissão Mista, pretendo, de forma ligeira, manifestar meu ponto de vista acerca da matéria que discutimos e analisamos sob os mais diversos ângulos e aspectos.

Preliminarmente, Sr. Presidente, não posso furtar-me de manifestar meu aplauso ao trabalho impar do Relator, o nobre Senador Antônio Carlos, meu conterrâneo, e que honra a representação catarinense no Senado da República. (Muito bem;) Com invulgar talento, S. Ex.^a já relatara a Constituição de 1967 e, agora, retorna a esta Comissão, para dar todo o brilho de sua inteligência à análise da importante mensagem governamental.

Sr. Presidente, desejo assinalar a isenção com que o ilustre Senador Antônio Carlos procurou situar o problema (Muito bem!), não indagando se as opiniões expressas em seu parecer eram só da ARENA ou do MDB. Fê-lo de forma imparcial; abriu, inclusive, para nós, que integramos esta Comissão, também o ponto de vista da imprensa — que, muitas vezes, analisa melhor do que nós, longe do calor dos debates, da aspereza das lutas políticas e, sobretudo, dos grupos que se formam, antagonicos politicamente, a favor ou contra as providências do Governo.

(É dado um aparte sem microfone.)

De acordo com V. Ex.^a.

E, para dizer que então, com um relatório dessa natureza, V. Ex.^a, Senador Antônio Carlos, abriu um caminho para que pudéssemos votar não só em fidelidade à nossa posição de partido que oferece respaldo ao Governo, mas, sobretudo, plenamente conscientes de que votamos uma forma de eleger governantes absolutamente usual no Estado moderno.

O que eu queria fazer sentir num ponto abordado pelo orador que me antecedeu, o representante do Acre nesta Alta Casa da República, o Senado, é talvez a principal restrição que ouvi nos discursos pronunciados na Câmara dos Deputados quanto à legitimidade da medida, no sentido da competência às Assembléias Legislativas. Quem dá competência ao Poder Legislativo, aos Senadores, aos Deputados Federais, aos Deputados Estaduais, aos Vereadores, é a Lei, é a Constituição. E como disse V. Ex.^a com absoluta precisão no seu parecer, esta competência será dada a um Colégio eleitoral pelo Congresso, ao analisar, ao discutir e ao votar uma proposta de Emenda Constitucional. Então, terão as Assembléias Legislativas

competência para transformar em colégio eleitoral e eleger pelo processo que propõe o Sr. Presidente da República os Governadores no ano de 1974, à maneira do que se efetuou em 1966 e em 1970.

V. Ex.^a me adverte quanto ao tempo, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — V. Ex.^a tem 3 minutos.

O SR. DIB CHEREM — Três minutos? Procurarei concluir as ligeiras considerações. V. Ex.^a sabe que eu sou um membro disciplinado da Comissão de Justiça e procurarei me ater dentro desses três minutos que V. Ex.^a me concede, para terminar.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Isto é porque, Sr. Deputado, porque somando o direito que cada Parlamentar da ARENA tem no tempo, excede de muito o MDB. Dai, o equilíbrio que estou fazendo.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. DIB CHEREM — Pois não. Ouço com muito prazer a palavra do Líder Cantídio Sampaio.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO — (fora do microfone)... assim como nós podemos modificar os direitos constantes da Constituição e portanto atribuir às Assembléias os poderes que elas não tinham, também podíamos atuar a contradição, podíamos perfeitamente, se assim houvesse por bem a maioria do Congresso, transformar em direta a eleição do Presidente da República e todos aqueles poderes que originariamente trouxemos no nosso mandato desapareceriam, devolveríamos ao povo, porque nos prescindimos, nos dispomos da posição de poder constituinte. Podemos perfeitamente modificar todo o direito, menos no que tange à República e à Federação.

O SR. DIB CHEREM — Acolho com muito prazer o aparte de V. Ex.^a que vem exatamente reforçar a tese que procuro defender. Esse poder constituinte que nos é inerente e que confere às Assembléias Legislativas a legitimidade de transformação num colégio eleitoral para eleição de Governadores e Vice-Governadores dos Estados.

(Aparte fora do microfone.)

O SR. DIB CHEREM — Ouvi, inclusive, hoje, na Câmara dos Deputados, de um nobre representante da Oposição Gaúcha, manifestando sua surpresa e seu impressionismo ante uma característica que se dava a esse processo de eleição de Vice-Governadores e Governadores, porque historicamente ele não se coadunava com processos adotados por outras Constituições.

Mas na verdade é que nós temos esse poder de adotar e de estruturar.

Parece-me que V. Ex.^a, nobre Senador Antônio Carlos foi de uma felicidade a toda prova ao ferir este ponto que é fundamental quanto à competência da representação popular — palavras de V. Ex.^a em nosso regime. Não se encontra outro limite senão os fixados pela Constituição. As outras restrições são todas de ordem política. A participação do Presidente da República é legítima. Ele inscreveu-se num livro de filiação partidária da ARENA.

O SR. EURICO REZENDE — Permite-me um aparte?

O SR. DIB CHEREM — Pois não; nobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE — Ele não é condicionado. Evidentemente ele não é especificado. E depois vem o § 1.º do Art. 1.º da Constituição: "todo poder emana do povo e em seu nome é exercido. E por quem? Pelos Deputados e pelos Senadores. Nós o exercemos em nome do povo e não temos de consultar o povo especificamente para esta ou aquela atribuição. Isto seria então — antes de votarmos um projeto-lei aqui, reunirmos o povo e perguntar em quem vamos votar. Nós recebemos uma delegação para falar em nome dele. É um crédito amplo, sem restrições

de espécie alguma. E a prova é que V. Ex.^a fala no Congresso, e muito bem.

O SR. DIB CHEREM — Reitero a convicção de que a participação do Presidente da República é legítima como líder natural do nosso partido, como elemento filiado a ARENA. E que teve oportunidade, já, de falar não só no seio da nossa agremiação como também em convenção realizada pelo nosso partido.

De modo, Sr. Presidente, que quero, ao final, manifestar o meu aplauso ao trabalho do nobre Senador Antônio Carlos, que sob o aspecto jurídico-constitucional, fulminou por inteiro as objeções da Oposição. E politicamente, a ARENA mantém a sua posição de solidariedade às posições assumidas pelo Sr. Presidente da República e pelas propostas do Poder Executivo ao Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Com a palavra o Sr. Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET — Sr. Presidente, todos os oradores que se pronunciaram nesta sessão manifestaram a sua satisfação, pelo menos nesta parte, no que diz respeito ao relatório apresentado. Não houve nenhum dos oradores, mesmo do MDB, que acusasse o Relator de ter sido parcial ou de não ter sido eficiente no trabalho que lhe foi confiado. O relatório satisfaz plenamente e nos dá a orientação sobre como votar nesta emergência.

Mas, Sr. Presidente, pedi a palavra para tratar de dois tópicos do pronunciamento do nosso eminente colega, Deputado Laerte Vieira. Disse S. Ex.^a que a emenda não presta não porque determina eleições indiretas, mas porque tira dos Partidos o poder de decisão, de escolher seus candidatos. Perguntaria, onde está isso na emenda? Ela não trata da maneira de se escolher os candidatos. Estaria implícito, diria S. Ex.^a, que por esse processo haveria escolha prévia desses candidatos. Na Guanabara houve eleição indireta...

(Aparte fora do microfone.)

O SR. CLODOMIR MILET — No momento de votar, quando a matéria chegar ao Diretório, à Convenção, eu votarei.

(Aparte fora do microfone.)

O SR. CLODOMIR MILET — Ai é que V. Ex.^a se engana. Os candidatos são submetidos à Convenção. Sempre foi assim. São previamente escolhidos. No seu partido, na Guanabara, foi de acordo com escolha prévia feita por órgãos categorizados do seu Partido. No meu partido, da mesma maneira.

O SR. LAERTE VIEIRA — E assessorado por outros órgãos que não são do nosso Partido.

O SR. CLODOMIR MILET — Não, nobre Deputado.

Por conseguinte, nessa parte, eu não vejo por que se possa dizer que a emenda não presta. A emenda é tão legítima como qualquer outra, partindo de um poder legítimo que poderia apresentar essa emenda e nos termos da Constituição submetida à deliberação do Plenário do Congresso Nacional, passando, antes, pela discussão do órgão competente, qual seja, esta comissão integrada por elementos das duas Casas do Congresso Nacional e dos dois partidos.

O SR. LAERTE VIEIRA — E o Congresso pode aprovar ou rejeitar.

O SR. CLODOMIR MILET — Exato. Tanto que a emenda será aprovada se tiver 2/3 dos votos.

O SR. LAERTE VIEIRA — V. Ex.^a toma do meu parecer a parte que procura retratar o quadro real da política brasileira e, depois torceu para por esses argumentos noutro sentido e, agora, V. Ex.^a chega à afirmação de que o Congresso tem poderes para aprovar ou rejeitar a emenda.

O SR. CLODOMIR MILET — Evidentemente. Bastaria que não atingisse os 2/3.

O SR. LAERTE VIEIRA — Então, trate de convocar os correligionários de V. Ex.^a.

O SR. CLODOMIR MILET — Mas quero dizer o seguinte: V. Ex.^a disse que não temos poder para rejeitar ou aprovar. O Partido tendo mais de 2/3, naturalmente aprovará a emenda e, daí ter vindo a emenda ao Congresso Nacional; porque senão não viria, para ser rejeitada. O Presidente da República não mandaria a emenda para que fosse rejeitada.

O SR. JOAO ALVES — V. Ex.^a lembra que o Deputado Laerte Vieira é contrário às eleições indiretas. Registre isso que é importante.

O SR. CLODOMIR MILET — Outro argumento é que, segundo o Deputado Laerte Vieira, a emenda seria aceitável, não fosse justamente o processo de escolha.

Ora, quero dizer que as convenções — e é preciso lembrar uma coisa, quando se fala em eleições diretas e indiretas — nas convenções, o voto é indireto. O eleitor, filiado ao Partido, só vota na escolha do delegado que vai, vamos dizer, no município, eleger o Diretório Regional. O Diretório Regional e os delegados municipais se constituem em colégio e mais os deputados estaduais e os representantes do Partido, no Estado, se elegem e elegem os candidatos a deputado federal e os governadores.

O SR. LAERTE VIEIRA — Deputados não se elegem. V. Ex.^a que é especialista em matéria eleitoral, não fique cometendo esse engano.

O SR. CLODOMIR MILET — É uma eleição, porque pode haver dois ou três candidatos e há disputa na chapa e logo se elege um chapa.

V. Ex.^a nesse ponto não tem razão, com todo mérito que reconheço em V. Ex.^a

Quando há duas chapas, se elege uma.

Pois bem, para terminar, Sr. Presidente e: a alegação de que os deputados estaduais não poderiam eleger os governadores, os candidatos, porque estariam em fim de mandato. Mas eles vão ajudar, em fim de mandato, a escolher o candidato a Presidência da República. O Colégio Eleitoral que escolhe o candidato à Presidência da República se compõe de deputados federais e Senadores e de deputados estaduais escolhidos pela assembleia estadual. É uma delegação da assembleia estadual que vem participar de um colégio constituído dos Deputados e Senadores federais. Se aqui se dissesse, vamos então participar — nós os deputados federais e senadores de cada Estado vamos integrar também o colégio estadual era legítima a pretensão. Mas dizer que o deputado estadual que pode vir a escolher ou ajudar a escolher o candidato a Presidente da República não pode escolher, lá no seu Estado, o candidato a Governador porque está em fim de mandato, este argumento não procederia porque está na Constituição que ele fará parte desse colégio eleitoral. A Constituição já estabeleceu, a Emenda Constitucional de 1967 não dizia que era deputado estadual mas esta já diz que é deputado estadual. A Assembleia escolhe Deputados Estaduais, mas o número não pode ser inferior a quatro. Ora, quer dizer o seguinte: é uma delegação da Assembleia, uma delegação que vem representando a Assembleia a ajudar a escolher o candidato a Presidente da República. Como toda a Assembleia não pode escolher o Governador do seu Estado?

Esses argumentos são apenas para justificar o que pode fazer a Assembleia. A eleição é tão legítima quanto a outra e o processo de escolha que se faz pela eleição direta é o mesmo que se faz pela indireta, e nós já tivemos o pior. V. Ex.^a, eu e outros fomos escolhidos por uma eleição direta, mas por um diretório transformado em convenção. E nós não fomos escolhidos nem por con-

venção. Na convenção passada fomos escolhidos pelo diretório que tinha poder de convenção por um ato baixado aí e todos nós aceitamos e fomos escolhidos por uma delegação mínima, que era um diretório, que não poderia talvez representar o colégio de eleitores do partido.

(Inaudível.)

O SR. CLODOMIR MILET — A eleição foi logo, mas a primeira foi essa.

O SR. LAERTE VIEIRA — Se V. Ex.^a está defendendo a emenda porque V. Ex.^{as} gostaram muito e proclamaram muito a vitória espetacular que obtiveram na vez passada, a vitória foi obtida nas seguintes condições: Primeiro diz quem é o governador, depois o cidadão sai a falar ao eleitor quem deve ser o representante na Assembléia e na Câmara. Nós queríamos que invertesse o sistema, para verificar quem realmente pode ser o representante nas Casas Legislativas.

O SR. LAERTE VIEIRA — V. Ex.^{as} verificarão que a vitória não será assim tão expressiva como a que obtiveram da outra vez.

(Inaudível.)

O SR. LAERTE VIEIRA — Na última eleição para Deputados Estaduais tiveram o Governador nomeado antes.

O SR. CLODOMIR MILET — Como Governador nomeado antes?

(Inaudível.)

O SR. LAERTE VIEIRA — É exato. Primeiro elegeram o Governador em 3 de outubro, para depois, em 15 de novembro, fazer a eleição para Deputado, quando já estavam escolhidos os Governadores que iriam assumir e vão repetir o mesmo fato à custa dessa emenda. Mas o partido tinha os seus elementos e, naturalmente, o partido trabalhava pelos seus elementos.

O SR. CLODOMIR MILET — Sr. Presidente, terminarei. Apenas chamo a atenção para um ponto que também foi focalizado aqui e o Sr. Relator acentuou isso no seu parecer: "a emenda constitui um flagrante descumprimento dos compromissos do Sr. Presidente da República de, ao fim do seu mandato, estabelecer a plenitude democrática."

Quer se dizer que o Sr. Presidente promete ao fim do seu mandato a plenitude democrática, ao mandar esta emenda, estaria fugindo a esse possível compromisso assumido espontaneamente. Ora, Sr. Presidente, na justificção da emenda o que se vê? A justificção que o nobre Senador Adalberto Sena diz que não encontrou. É bem sucinta, mas bem clara:

"Julgo no momento — quer dizer, agora, — deve-se manter a prática anterior, a fim de se conservar o clima de tranqüilidade, confiança e trabalho indispensáveis à consolidação das nossas instituições sociais e políticas."

Quando o Governo fala em consolidação das nossas instituições sociais e políticas evidentemente está chegando ao ponto da sua possível promessa da plenitude democrática...

O SR. ADALBERTO SENA — Por que não se temem eleições de um Senador e de um Deputado?

O SR. CLODOMIR MILET — Eleições de quê? (Inaudível)

O SR. CLODOMIR MILET — Mas é evidente. Não as eleições em si, mas o processo de campanha que foi criado muito antes e vem agora perturbar naturalmente. Este é um argumento dado pelo Sr. Presidente da República, visando a não se prejudicar a consolidação das nossas instituições sociais e políticas. Pois bem, a justificção é esta e porque aceito esta justificção e porque aceito os argumentos de V. Ex.^a é que voto a favor da emenda.

O SR. LAERTE VIEIRA — V. Ex.^a chega a louvar o poder de síntese do Sr. Presidente que, em dez dias, justifica a emenda, e espero que isto não seja uma crítica ao brilhante Relator que precisou de 57 páginas.

O SR. CLODOMIR MILET — Mas o Relator queria fazer-se compreendido, queria fazer compreendido, dos elementos da oposição, o pensamento do Sr. Presidente da República ao mandar a Emenda a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) Se não houver nenhum Sr. Deputado ou Senador que queira usar da palavra irei dá-la ao Sr. Relator. (Pausa.)

Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos) Sr. Presidente, cabe-me, Relator da matéria que sou, inicialmente, agradecer à generosa acolhida que a Comissão dispensou ao modesto trabalho que apresentei, no cumprimento do dever que me foi atribuído por V. Ex.^a.

Esse agradecimento dirijo, especialmente, aos nobres representantes do Movimento Democrático Brasileiro, pois que, em posição adversa à minha, me permitiram, com suas falas e intervenções, que eu atingisse um dos objetivos do meu parecer: o de fazer com que a discussão se processasse em nível capaz de afirmar o conceito, em nosso País, da instituição a que pertencemos.

Mas essa acolhida, se me causa de um lado a satisfação e a alegria naturais a quem procurou com maior lealdade e sinceridade expor a questão e encaminhá-la à consideração da Comissão, apresenta também uma dificuldade, um obstáculo quase irremovível. O meu trabalho esgotou, por assim dizer, os meus modestos recursos no que toca ao tratamento da matéria, e me é extremamente difícil aduzir novos argumentos, estabelecer novos raciocínios para atender, como devo, ao prego dos representantes que criticaram ou censuraram o Parecer, e que contestara a proposta do Sr. Presidente da República.

Vou contudo tentar realizar o trabalho com o mesmo espírito e a mesma preocupação que informaram a redação do Parecer. Ouvi, Sr. Presidente, não só com atenção como com respeito as falas dos Srs. Representantes da Oposição e do Governo e vou permitir comentá-las na ordem em que foram aqui proferidas. Inicialmente o nobre Deputado Jairo Brum, Líder do Movimento Democrático Brasileiro na Câmara dos Senhores Deputados, comentou a citação, que incorporei ao Relatório, de trecho de livro do jurista João Mangabeira. S. Ex.^a, atendo-se à referência às eleições ocorridas na Alemanha pouco antes da implantação do Nazismo, procurou estabelecer uma relação de causa e efeito entre a crítica, a censura e a observação daquele grande jurista baiano e os acontecimentos posteriores que levaram Hitler ao Poder. Devo, inicialmente, dizer que, na transcrição de parte do comentário de João Mangabeira, tive o cuidado de não pinçar em sua obra uma opinião isolada, qual seja a do colégio eleitoral singular que ele propôs.

Não seria fiel se não voltasse um pouco atrás e desse ênfase ao seu comentário sobre as eleições diretas e não afirmasse, em seguida, que João Mangabeira havia criticado também acerbamente as eleições indiretas pela assembléia. Este foi o critério que obedeci neste e nas outras citações.

O nobre Deputado Jairo Brum encontrou uma relação de causa e efeito entre a ascensão do Nacional-Socialismo de Hitler e o comentário de João Mangabeira. Eu poderia, também, com a maior facilidade, estabelecer uma relação de causa e efeito entre a eleição direta que, por duas vezes, levou ao poder Hindenburg e a ascensão do Nacional-Socialismo. Se pesássemos os dois raciocínios, Sr. Presidente, sem falsa modéstia, acho que a minha relação de causa e efeito teria maior procedência que a do nobre Líder. Mas não faço nenhuma relação de causa e efeito. Apenas procurei, à medida que transcrevia os dis-

positivos constitucionais referentes a eleições indiretas, juntar, para enriquecimento do Parecer, um comentário de voz autorizada que tivesse participado daqueles acontecimentos. Assim fiz com Barbalho, em relação à Constituição de 91; assim fiz com Mangabeira, em relação à Constituição de 34, pois ele não apenas foi Constituinte naquela ocasião, como participou da chamada Comissão do Itamaraty que preparou o anteprojeto encaminhado à Assembléia. E assim fiz com Paulo Sarazarte, em relação à Constituição de 67, nosso saudoso companheiro que participou da Comissão Mista que examinou o Projeto, e comentou a Constituição através de seu conhecido livro.

E assim fiz com Pontes de Miranda. Esse foi o objetivo daquela citação de João Mangabeira. Creio que, dessa maneira, esclareci as minhas reservas, àquêle raciocínio do nobre Líder. S. Ex.^a, também, depois do raciocínio referido, fez comentários longos sobre o regime facista e o regime nazista. Ora, Sr. Presidente, eu creio que o meu Parecer perseguiu objetivo diametralmente contrário. Ele procurou não personalizar a questão e procurou, acima de tudo, dar à Comissão um retrato sem retoque, da questão substancial e das questões adjetivas; do instituto da eleição indireta no Direito Público Brasileiro e dos comentários no Parlamento e na Imprensa em torno do problema.

Seria, Sr. Presidente, absolutamente fora de gosto se eu encontrasse, no desenvolvimento do raciocínio do nobre líder, uma omissão que me parece grave. Pois que, se a eleição direta na Alemanha criou tais problemas, segundo João Mangabeira, que levou o país até à beira da guerra civil; e se, depois dessa referência, é que se faz um exame brilhante da evolução política naquele país e da tomada do poder pelo nazismo, não há como se deixar fazer a mesma observação em relação aos regimes totalitários de esquerda. Não há como deixar de lembrar os episódios que derrubaram os dois Presidentes da República na Tchecoslováquia, Benes e seu sucessor, filho do fundador daquela heróica e sofrida República; não há como deixar de lembrar tudo que tem ocorrido na Rússia de Stalin; de seu sucessor cujo nome não me ocorre — foi rápida a sua passagem à frente do regime, — de Krushchev, de Brejnev, o que ocorreu na Polônia de Gomulka, na Hungria de Kadar.

No meu parecer, contudo, não fiz qualquer referência a situações políticas de países estrangeiros. Devo, todavia, neste passo, de um certo modo, concluir o comentário severo do nobre Líder do MDB no que toca à citação de João Mangabeira. S. Ex.^a também pôs reparos à minha afirmação de que a exigência do mandato expresso tem nítida conotação emocional. Mas o comentário daquela frase, que inseri quando examinei as questões adjetivas que foram levantadas em torno da emenda, não pode de modo nenhum deixar de vir acompanhado do comentário do que precede àquela frase.

Antes de referir à emoção que tem cercado o problema sob esse aspecto, procurei mostrar que a Constituição brasileira não estabelece qualquer limite ao Congresso Nacional no que toca à reforma da Constituição, senão o que se refere à manutenção, à integridade da Federação e da República.

Em seguida, Sr. Presidente, ajudando-nos generosamente, falou o nobre Representante João Alves. Devo agradecer a S. Ex.^a, como quero agradecer ao Deputado Jairo Brum a referência que fez ao meu trabalho. E ouvi depois, com muita alegria, e não pouca saudade, o nobre Deputado Laerte Vieira, meu velho e querido Companheiro de memoráveis lutas em Santa Catarina...

O SR. LAERTE VIEIRA — Quando realmente havia eleição direta.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos) — Que no parecer, frisei ser, na doutrina, a forma ideal de escolha de titular do Poder Executivo, no regime presidencial.

S. Ex.^a feriu um ponto que foi também objeto dos discursos dos nobres Deputados Marcos Freire e Senador Adalberto Sena: não aceitou expressão que usei no parecer, por três vezes, quando disse que a emenda visa prorrogar o sistema da eleição indireta estabelecido no art. 189 da Emenda Constitucional n.º 1. S. Ex.^a examinou mais o problema sob o aspecto político, o Deputado Marcos Freire deu à questão as luzes da sua sabedoria jurídica e o Senador Adalberto Sena colocou o assunto com rara felicidade — levantou realmente questões que me obrigarão, quando me referir ao seu discurso, a um exame com todo o cuidado e atenção.

Usei a expressão "prorrogar" na linha da sinceridade do parecer. As páginas 6, 7 e 56, se não estou enganado, falei em prorrogação.

Nas duas primeiras ocasiões, usei a expressão "prorrogar o sistema". Na pág. 56, creio que usei imprópria-mente a expressão prorrogar o dispositivo constitucional".

Se não foi assim — e não me é possível verificar sua exatidão neste momento —, quero reconhecer que houve erro de linguagem. Realmente, quando fiz a referência nas páginas 6 e 7, minha intenção foi sempre usar o termo, para mostrar que se tratava da prorrogação do sistema — o sistema foi instituído em 70 —, e não da prorrogação do dispositivo constitucional que, este, sim, esgotou-se com a realização do pleito daquele ano.

Sr. Presidente, desejo fazer a retificação lealmente.

Se houve a expressão "prorrogação do dispositivo", cometi engano, de que me penitencio.

No entanto, o nobre Deputado Laerte Vieira propôs que se substituísse a expressão "prorrogar" por "ressuscitar".

Ora, Sr. Presidente, aí me parece que iríamos incorrer em outra impropriedade.

O Congresso tem competência para emendar a Constituição e pode, transitória ou de forma permanente, alterar o sistema de escolha dos titulares do Poder Executivo nos Estados.

Transcrevi Barbalho para mostrar que no seu comentário à Constituição de 1891 ele não incluiu, entre os princípios democráticos consagrados na Carta primeira da República, a eleição direta para escolha dos Governadores e do Presidente da República; mesmo porque esta Constituição acolhe o sistema de eleição indireta, conforme consignel, no caso de que nenhum dos candidatos à Presidência da República atinja a maioria absoluta.

Os outros comentários do nobre Deputado Laerte Vieira foram de natureza nitidamente política. Não posso aceitar que o fato de o Governo propor ao Congresso a alteração da Constituição represente um índice de sua fraqueza. Ele está exercendo uma competência legítima. Ele obedece ao que determina a Constituição. Dizer-se que isso representa fraqueza é um juízo de valor por demais severo. E creio que eu poderia, sem escandalizar a Comissão, dizer que a proposta representa justamente uma prova de que o Governo é forte. Aí, o que pode parecer estranho é a posição da ARENA. Mas, essa posição, dentro do raciocínio do nobre Deputado Laerte Vieira, é impecável. A ARENA tem maioria no Congresso. Disse S. Ex.^a — "O importante é fortalecer os partidos." E, não será um fator de fortalecimento dos partidos eles atenderem ao comando de suas direções? No nosso caso, ao comando do Presidente da República que no regime presidencial é o chefe político? Da mesma forma que a Oposição está mobilizada pelo voto e pela voz no combate à emenda, nós o estamos na defesa da proposta e seria assim um indicio, ou mais do que um indicio, uma demonstração de fraqueza nos partidos, se os seus representantes no Congresso não atendessem às deliberações dos seus diretórios nacionais.

O SR. CANTIDIO SAMPAIO — Permite um aparte, Senador?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço, com prazer.

O SR. CANTIDIO SAMPAIO — Bastaria a Oposição ter um terço e mais um congressista, ou Deputado, ou Senador, para que o Presidente da República não pudesse, ou nós não pudéssemos, aprovar uma emenda desta natureza. Se V. Ex.^a argumenta assim, é impossível nós dialogarmos. Estou argumentando seriamente. É perfeitamente possível que o nosso partido detém uma maioria flagrante que permite alterar a Constituição, ainda que a Minoria não queira. Agora se V. Ex.^a quer argumentar com atos institucionais, etc., então não há diálogo, não há como nos entendermos. A realidade é esta. A ARENA é um partido majoritário e sua maioria permite, na forma da Constituição, alterá-la. Pode a Minoria discordar, mas não pode impedir que este partido tão unido quanto a Minoria que não conheça uma única discrepância na Minoria até agora, e poderia dizer, se me permite mais um segundo o nobre Relator, que também conheço opinião de parlamentares do MDB favorável à Emenda. Sinceramente lhe digo porque me foi confidenciado como pode acontecer também e acredito que haja elementos da ARENA que pessoalmente não concordassem com a Emenda. Mas partidariamente é diferente.

O regime democrático é o regime das maiorias e é evidente que a maioria no MDB traçou uma norma, como a maioria, na ARENA, traçou uma norma para a nossa agremiação, que serão obedecidas em ambos os partidos.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos) — Grato a V. Ex.^a Mas, Sr. Presidente, sobre a questão do fortalecimento dos partidos, há uma lição definitiva no clássico de Gilberto Amado — "Eleição e Representação". Sou, desde os bancos escolares, um péssimo memorizador. Lamento não poder reproduzir a página daquele publicista brasileiro, mas seu sentido, o mais importante que ele diz, quando defende o fortalecimento dos partidos, é que os partidos, mesmo que sejam artificiais, ou que não tenham uma doutrina, valem para o funcionamento do regime para afirmação da classe política e para o seu fortalecimento. Entendo que os partidos mobilizados em relação à matéria, fiéis aos pontos-de-vistas de sua direção, de sua maioria, pois as direções traduzem essas maiorias, são um fator indispensável ao desenvolvimento político, único capaz de fazer com que vencamos a crise que a todos nós preocupa.

Em seguida, o nobre Senador José Lindoso veio, como um bom Cirineu, em meu auxílio para ajudar a responder, numa prova de atenção, aos argumentos apresentados pelo nobre Representante por Santa Catarina.

(Aparte fora do microfone.)

O nobre Deputado Marcos Freire começou por levantar questões formais. A primeira, dentro das minhas possibilidades, já respondi. A segunda, a que deu uma eloquência especial, refere-se à numeração da proposição.

Devo dar um esclarecimento à Comissão. O Sr. Presidente da República encaminhou a proposta de emenda constitucional através da Mensagem n.º 26, de 5 de abril. Acompanham esta Mensagem um ofício do Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil, de n.º 329, e o original da proposta. Tanto no primeiro documento como no segundo, a emenda não está numerada. Tenho os originais em minhas mãos. Dizia o papel encaminhado pelo Presidente da República: "Proposta de Emenda Constitucional". Ementa: "Regula a eleição dos Governadores e Vice-Governadores dos Estados em 1974."

De acordo com a norma da Secretaria da Presidência do Senado, a sua titular numerou, à mão, a Emenda: "Proposta de Emenda Constitucional n.º 1". A dúvida também me assaltou, pois que em vigor está a Emenda Constitucional n.º 1. Pedi esclarecimentos sobre a matéria. A informação foi a seguinte: as matérias encaminhadas ao

Congresso, que vão primeiramente à Secretaria da Presidência do Senado, pois que é a Mesa do Senado que dirige as sessões conjuntas, recebem uma numeração. E que esta era a primeira emenda constitucional encaminhada seja por parlamentares seja pelo Presidente da República à consideração da Mesa, neste ano. Daí a funcionária competente ter acrescentado no original: "N.º 1 de 1972". E ter, também, alterado a expressão "Projeto" para substituí-la por "Proposta". No meu parecer, em todo ele, quando me refiro à emenda, falo sempre em Proposta de Emenda n.º 1, pois que a numeração da Emenda propriamente dita será dada no momento da sua promulgação. Se, porventura, o Congresso Nacional receber quatro emendas para serem discutidas durante uma Sessão Legislativa, elas receberão os números 1, 2, 3 e 4. Mas, se todas elas não forem aprovadas, a numeração da emenda obedecerá a ordem de acordo com as emendas já aprovadas e em vigor.

O nobre Deputado Marcos Freire na sua brilhante intervenção teceu considerações que não disseram respeito especificamente à matéria da proposta. S. Ex.^a foi a outras questões ligadas à situação institucional e política do nosso País. Juízos de valor, opiniões ditas certamente pelo seu idealismo e pelas suas convicções. Em homenagem a S. Ex.^a eu apenas vou fazer um comentário. Muitas das acerbas críticas que V. Ex.^a dirigiu por via de comentário à proposta, à questão da natureza política em nosso País, eu as ouvi em 1967 quando recebi a difícil incumbência de ser Relator da Constituição votada naquele ano.

Aqui tenho vários companheiros que participaram da comissão mista: Eurico Rezende, seu Vice-Presidente, Wilson Gonçalves, Sub-relator do capítulo referente à declaração de direitos, e Clodomir Millet.

A onda contestatória começou no momento mesmo em que o Presidente da República mandou o projeto ao Congresso — contestação radical, que começou atribuindo-me a fraqueza de ter levado as emendas apresentadas pelos Srs. Representantes ao Ministro da Justiça, para que ele desse parecer. Os meus nobres companheiros têm lembrança disso. Prosseguiu no exame do projeto do Presidente, tachando-o de fascista; negando competência ao Congresso para examinar a matéria (não teríamos nós competência legítima para elaborar uma constituição cujo projeto de 180 artigos recebeu 254 emendas no Congresso e que tem um capítulo de direitos e garantias individuais que pode ser exemplo para todas as constituições do mundo).

A contestação não parou aí e não sei se deva me felicitar pelo que ocorreu depois.

Ao fim da crise de 1968, cujos acontecimentos são do conhecimento de todos os Senhores Representantes, muitas das fontes inspiradoras daquela contestação maciça tem sugerido, como solução para o problema institucional de nosso País, a volta ao texto da Constituição de 1967.

Comento tais fatos pela primeira vez, como testemunho de minha reta intenção. Pode o nobre Deputado Marcos Freire ter a certeza absoluta de que dei este parecer sem a influência de quem quer que seja, redigi-o com os meus poucos conhecimentos jurídicos e políticos. Posso hoje repetir, aqui, o que disse em 1967: não fui escolhido Relator da Constituição pelos conhecimentos jurídicos mas simplesmente pela minha aplicação e o bom trânsito no Senado e na Câmara que, para minha honra, não ocorre só na Bancada do Governo, verifica-se, também, na Bancada da Oposição. Com este espírito dei parecer favorável, certo de que a emenda será um instrumento para evitar conflitos a níveis insuportáveis, capazes de comprometer a realização do ideal que não é da ARENA, o ideal que não é do MDB — que é de todo o povo brasileiro — o estabelecimento da plenitude democrática em nosso País. (Muito bem!)

As vezes os caminhos são diferentes, mas tenho certeza de que os objetivos são comuns.

Disse S. Ex.^a, concluindo o seu brilhante discurso, que o problema era crer ou não crer. Eu diria que esse não é o problema. Todos nós cremos. O problema é procurar os instrumentos, os meios de fazer realidade aquilo que nós cremos. Esta é a questão: a busca dos instrumentos oportunos, efetivos, para se ter no Brasil um desenvolvimento político capaz de fazer com que atinjamos todos o nosso ideal.

O nobre Senador Eurico Rezende examinou com o brilho da sua inteligência, com a sua prática da Tribuna, aquela questão mais delicada, qual seja a da convivência da ordem constitucional com a ordem institucional. E sem dúvida alguma, para mostrar o acerto da sua colocação, basta que se veja que aqui e agora o Presidente da República usa uma prerrogativa da ordem constitucional. Ele encaminha, ao Congresso Nacional, aquilo que lhe pareceu melhor para o desenvolvimento político do nosso País, usando competência que lhe confere a Constituição da República.

O nobre Senador Adalberto Sena foi ao fundo da questão da representação. Também me assaltou esta dúvida, nobre Senador, e por isso eu incluí, no meu parecer, bem a propósito, um comentário de Pontes de Miranda. E não havia necessidade de fazê-lo, pois que para manter a harmonia do parecer, seguindo-se a João Barbalho e a João Mangabeira, eu poderia citar apenas Paulo Sarazate.

Entendi, porém, de transcrever o comentário de Pontes de Miranda que diz:

"A solução do Art. 76 e os parágrafos 1.º e 2.º não foi má; o expediente de eleição indireta atendeu a que o povo, ao eleger Deputados e Senadores, manifestou a sua vontade no plano nacional, no plano de interesses nacionais, e ao eleger os Deputados estaduais manifestou no plano dos interesses estaduais."

Não há como se criar um regime em que um representante tenha um mandato específico.

Ele é eleito exatamente para defender os interesses nacionais a um nível, e os interesses estaduais em outro nível. A representação sob este aspecto — não sei se vou dizer alguma heresia jurídica, mas a mim parece uma "nobre" ficção de direito: quando alguns milhares de eleitores votam, já não votam só por si, votam pelo povo. Aqueles que têm condições de compor o corpo eleitoral não votam só por si. Eles elegem os representantes do povo e estes, no exercício dos seus mandatos, no desempenho das atribuições que lhe confere a Constituição, não têm nenhum limite senão a própria Constituição. O mandato não é específico, e foi nesse sentido...

O SR. ADALBERTO SENA — (Sem microfone)

O SR. RELATOR (Antônio Carlos) — Chegarei lá. A primeira observação de V. Ex.^a, que me pareceu difícil de responder, foi essa. Mas V. Ex.^a também limitou no tempo. Se examinar o principal será muito mais fácil chegar ao acessório. Não há como estabelecer um critério de envelhecimento das atribuições que são concedidas aos representantes do povo.

O nobre Senador Wilson Gonçalves, em intervenção rápida, chamou a atenção para esse problema. Somos deputados e senadores do primeiro ao último dia do nosso mandato, e no exercício desse mandato poderemos cumprir as nossas atribuições sem qualquer limitação, sem qualquer restrição.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) O orador dispõe de cinco minutos.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos) Sr. Presidente, finalmente usaram da palavra o nobre Deputado Dâb Che-

rem, a quem agradeço as referências tão elogiosas e que também respondeu ao nobre Senador Adalberto Sena, dentro da linha de raciocínio que estava expondo até aqui com uma certa desenvoltura, mas que foi truncada pelo quadro de pessimismo do nobre Deputado Laerte Vieira. Procurei estudar bem a matéria, procurei dar cumprimento, dentro das minhas possibilidades, à tarefa que me foi atribuída. Agora, uma coisa não posso ser: profeta. Não posso, de modo nenhum, embarcar neste avião a jato que S. Ex.^a lançara na pista dos debates. Estou discutindo dentro daquilo que se pode saber e sentir. Finalmente, o nobre Senador Clodomir Milet, que fez algumas projeções para o futuro, lembrou o método de escolha dos candidatos nas convenções. A matéria não é a da emenda mas evidentemente que sabemos nós dos mecanismos que funcionam nas convenções e posso garantir a V. Ex.^a que eles só serão aperfeiçoados, só adquirirão autenticidade se prosseguirmos no processo de desenvolvimento. Ai, sim. Quando prosseguirmos neste processo de desenvolvimento político, aquelas observações do nobre Senador Clodomir Milet, que valem para as eleições indiretas como para as diretas, não mais serão objeto de referência, reparo ou comentário.

Sr. Presidente, nestas desalinhas considerações eu não procurei acrescentar nada ao meu parecer. Ele realmente sintetizou o meu trabalho, reproduziu as minhas convicções. Ele disse daquilo que eu acho conveniente para a atual situação brasileira. Valeram, contudo, estas desalinhas palavras como uma prova do respeito e consideração que tenho por esta Comissão e seus ilustres membros e sou grato pela atenção que me dispensaram. (Muito bem! muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE — (José Bonifácio) Aguardo a remessa do voto em separado do nobre Deputado Marcos Freire. (Pausa.)

VOTO EM SEPARADO

Do Deputado Marcos Freire

1. O movimento político-militar de 64 afirmava, no último dia 31 de março, que constituía um desserviço ao País discutir sobre os problemas sucessórios federal e estadual, antes do 2.º semestre de 1973. E com apenas 72 horas de intervalo apresenta projeto de reforma da Constituição, outorgada pela Junta Militar de 69, propondo, especificamente, a discussão de um problema que não deveria ser discutido.

Paradoxo, contradição, insinceridade? Ou simples manifestação para impactar a Nação? No final, é o eterno engodo com que os regimes fortes procuram atingir seus objetivos?

2. O fato é que a mensagem presidencial, modificando para indiretas as eleições de governador em 1974, representa uma distorção à vontade popular. E não somente a ela mas à do próprio partido do Governo. Assim estão registrados, na Imprensa e nos anais desta Casa, os inúmeros pronunciamentos anteriormente feitos, nesse sentido, pela maioria dos representantes situacionistas. Por sinal, as declarações do Presidente da Arena, Deputado Baptista Ramos, reconhecem que era ponto pacífico o desejo generalizado de que, em 1974, as eleições para os governos estaduais se processassem pelo voto direto e secreto. Argui-se, no entanto, o imperativo do apoio total e incondicional à decisão que veio do alto, salientando que não se pode ignorar a preocupação dominante do Governo no que diz respeito ao desenvolvimento do País.

3. Tal justificativa dá a entender — e nos últimos tempos vem-se propagando essa idéia — que as duas coisas são excludentes. Ai do país que teme as manifestações do povo! A Oposição brasileira repele a tese de que só pode haver desenvolvimento sem a participação do povo no processo político brasileiro. Democracia e desenvolvimento não são incompatíveis. Não podemos esquecer, inclusive,

que foi o próprio atual Presidente da República quem, dizendo não pretender negar a realidade de não vivermos em regime plenamente democrático, afirmou acreditar "que existem soluções para as crises que a criaram ou que delas decorreram", proclamando, mesmo, estar "disposto a pô-las em prática".

Para dar efetividade aos "objetivos revolucionários", entre os quais o do diálogo democrático "sobre o nosso País, os nossos problemas, os nossos interesses e o nosso destino", proclamou, expressa e enfaticamente: "Naturalmente esse entendimento requer universidades livres, partidos livres, sindicatos livres, imprensa livre, Igreja livre".

Dois anos e meio decorridos dessas palavras, lembrá-las hoje pode até parecer acinte aos que estão no poder. É que, em nome da prosperidade que se alardeia aos quatro ventos, abafa-se um dos mais genuínos debates democráticos que é aquele que se trava na praça pública e cujo árbitro é o povo.

O Governo só fala em ordem, segurança, progresso material. O que conta, exclusivamente, é o programa administrativo elocubrado pelos assessores governamentais mas que, até agora, não melhorou a vida do povo. Aquele mesmo programa que o Presidente dizia, em 1969, não seria jamais imposto "mediante efeito de propaganda ou a simples divulgação de resultados estatísticos". Como anunciava o líder Pedroso Horta, no início desta sessão legislativa, estamos, de alto a baixo, verdadeiramente intoxicados pela propaganda oficial.

Enquanto isso, na fala presidencial pela cadeia de TV no último dia 31, nem uma palavra, sequer, para a Liberdade, para os direitos do Homem, para o regime democrático. E três dias depois, o anúncio de suspender as eleições diretas de 1974. Evitava-se, no dizer dos arautos do governo, "o grande incêndio que tenderia a quebrar a tranqüilidade preciosa" do presente, afirmando-se que eleições tumultuam o clima de ordem, paz e progresso.

A democracia como coisa secundária e até danosa, que pode ficar de fora ou para depois, quando, um dia, os poderosos julgarem que a Nação já está desenvolvida, preparada e forte para resistir aos embates eleitorais.

4. Invocar outros países com eleições indiretas é argumento que casa com o ambiente de aparências enganosas em que vivemos.

De um lado, na maioria deles impera o sistema parlamentarista, onde o Governo, no final das contas, é organizado e sustentado pelo próprio parlamento, nada mais sendo que a expressão dele.

Por outro lado, estranha a invocação, desde que muito se tem falado da necessidade de termos nosso modelo político próprio, adaptado às peculiaridades do país, à índole do nosso povo, ao nível político, econômico e social da comunidade. Ora, todos sabem as bases em que se efetivam as eleições proporcionais, no Brasil.

Antes de mais nada é sabido que predomina, via de regra e salvo algumas exceções, o relacionamento pessoal do candidato com o eleitor, por razões várias, nem sempre se decidindo em função das diretrizes programáticas a que se propõe.

Tudo isso, portanto, dificulta, desvirtua e macula a pureza da representação proporcional no Brasil, impondo-se o seu aprimoramento. O que não cabe é se tentar desconhecer o contexto em que as eleições se processam, tirar-se cada vez mais as condições da oposição se fortalecem e crescer, para dizer-se, depois, que ela não se torna maioria porque não tem o apoio do povo.

Nessas circunstâncias, não é exato afirmar-se que temos um sistema aberto de eleições, mesmo sendo indiretas, podendo a oposição, através dele, chegar ao Governo dos Estados ou à Presidência da República. Isso torna mais grotesca a panacéia em que vivemos.

Parece-nos que, assegurada a liberdade do diálogo e da contestação recíproca entre os postulantes, não haverá, entre nós, processo maior de politização das massas do que as eleições diretas para os postos executivos, as quais, ao contrário das legislativas que se processam em outras bases, exercem grande fascínio junto ao povo.

É despropósito, pois, para justificar, no Brasil, a nova decisão do Governo, invocar as eleições indiretas de países que até podem ter condições compatíveis com esse processo. Mais o é, ainda, a exemplificação com os Estados Unidos, pois é sabido que, na prática, o seu processo recai em escolha direta, através do "electoral college" cujos componentes têm por função específica a escolha do Presidente, estando eles prévia e publicamente vinculados a determinado candidato. Dai estar em andamento, ali, emenda constitucional simplificando o processo através da escolha direta do Presidente da República.

Aliás, não se entende porque tanta invocação de exemplos alienígenas, desde que, no final das contas, a manutenção das eleições diretas para governadores, no corpo da atual Constituição, estaria a indicar que, apesar da Emenda Presidencial enviada a esta Casa, o próprio sistema reconhece a superioridade do atual processo sobre o indireto que se quer consagrar para 1974.

5. Por sua vez, o funcionamento do mecanismo previsto na Constituição de 69 para as eleições de governadores, em 1970, demonstrou, à saciedade, que a "escolha" das Assembleias Legislativas é mera formalidade. Os Diretórios Regionais da Arena não puderam indicar os candidatos de suas preferências, no mais das vezes sem estrutura eleitoral e sem qualquer ressonância popular. Isso não constitui segredo para quem quer que seja. Por isso mesmo, eles se apressaram agora a emprestar apoio a nova decisão do governo de assegurar a outros aquilo que, de mão beijada, lhes foi dado em 70. Falta-lhes, quando nada, insuspeição para apoiarem a medida, parecendo, antes, as solidariedades manifestadas, como contraprestação do benefício anteriormente recebido.

6. É isso, agora, o que se quer repetir e eternizar, apesar do malogro, regra geral, dos escolhidos pelo alto. Mas o Governo se esmerou em suas táticas. Já não é preciso um novo Ato Institucional, já não quer recorrer à outorga dessa decisão, como o fez a Junta Militar de 69. Apela para um instrumento diferente. Ninguém engana a ninguém, nem principalmente a si mesmo. Se muitos consideram o novo processo como o epitáfio político do MDB, não o é menos de um Carvalho Pinto, de um Tarso Dutra, de um Paulo Guerra, de um Virgílio Távora. E até mesmo, esquecendo ídolos recentes do passado, afirmem que jamais terá havido um governante de tendência e de estofo mais democrático do que o Presidente Garrastazu Médici. Outros — o grosso da Arena — se calam e consentem. Todos, no entanto, obedecem e participam do que lhe impuserem.

7. Mais que a Arena — mas não ao contrário da Arena — os nossos dias podem estar contados. As degolas de nossos companheiros, às sublegendas, ao voto vinculado, sucedeu-se a fidelidade partidária e, agora, as eleições indiretas para 74, que estreitam e afastam cada vez mais os caminhos democráticos. Vamos perdendo a condição de continuar competindo e, até mesmo, de continuar existindo. É que somos partido a que se nega a perspectiva de alcançar o governo e, como tal, minoria impossibilitada de se tornar maioria. A política, sociologicamente entendida, tem como alvo a conquista do poder para as realizações de ordem programática. Imperiosamente afastado, violentamente distanciado da possibilidade de alcançá-lo, a oposição tende a fenecer, pois, sem possibilidade de ser poder, pouca atração exercerá sobre os cidadãos ao chamá-los para engrossar suas fileiras.

O PDR, por outro lado, que sustenta luta ingente para ocupar um espaço na vida brasileira, como se transforma em nati-morto. Sem comprovar que reuniu vontades, homens e mulheres capazes de, pelo voto, afirmarem o va-

lor de sua agremiação, o ex-futuro PDR não encontra ar para respirar. O nascituro talvez morra, sufocado no ventre de sua gestação, pelo travesseiro compressor da modificação legislativa.

Mas, talvez, de classe política que se diz querer renovar, possivelmente sobrevivam apenas os áulicos para entoar os eternos cânticos dos louvores incondicionais.

8. Ainda ouvimos, ao longe, o Presidente Castello Branco proclamar, em 11 de abril de 64, os objetivos da Revolução de "restaurar a legalidade e revigorar a democracia". Ou quando afirmava:

"É legítimo o poder oriundo de uma revolução vitoriosa desde que, num prazo que não implique usurpação, garanta a legitimidade de sua continuação pelo voto".

Ou, mais recentemente, as palavras do Presidente Garastazu Médici de que

"Ao término do meu período administrativo espero deixar definitivamente instaurada a democracia em nosso País" (discurso de 7-10-69).

Até o envio da presente mensagem presidencial os arautos do Governo afirmavam que as regras do jogo seriam mantidas e respeitadas. Talvez com bases nas palavras de S. Ex.^a de que

"Homem da lei, sinto que a plenitude do regime democrático é uma aspiração nacional" (discurso de 30/10/69).

Ainda no último 3 de abril, dia mesmo em que o Presidente anunciava a Emenda Constitucional, declarava inocente e candidamente pela Imprensa o Deputado Geraldo Freire, apesar de ser nada mais nada menos que o próprio líder da Arena:

"É inconveniente, para a ARENA, o debate sucessório. Colocado assim o problema, não se deveriam mais cogitar, no Partido do Governo, de fórmulas, quaisquer que sejam, relacionadas com a sucessão do Presidente Médici e dos Governadores de Estado, senão no momento que venha a ser considerado próprio pelo Governo".

Assim, o jornal "A Tarde", dessa mesma data, informa que:

"... o líder governista, católico praticante, invoca o Evangelho para dizer que ele nos ensina que há tempo para tudo, e agora não é tempo de cuidar de sucessões."

E acrescenta, em relação às declarações do Deputado Geraldo Freire:

"Sobre a reforma da Constituição para restaurar-se o princípio da eleição indireta dos Governadores, tese que vem sendo defendida por alguns Chefes de Executivo Estadual, diz que se trata de opiniões pessoais e como tal devem ser respeitadas. Mas o Governo não cogita de reformar a Constituição neste ou noutro ponto".

Pobre classe política, marginalizada!

Estabelece-se, então, a eleição indireta, com voto a descoberto. Distorce-se, em verdade, a vontade popular. Retrocede-se na busca pela redemocratização do País.

O MDB não tem como evitar tão funesto epílogo. A Maioria votará maciçamente com a Emenda, embora contra o pensamento e o desejo da própria maioria. Por isso, o nosso Partido denuncia, enquanto pode, este jogo de cartas marcadas. E recusa-se a praticar, com seu voto, esse "haraquiri" político à brasileira...

Talvez estejamos todos condenados — bem o sabemos. Mas, recusamo-nos a aceitar a cicuta que se ofereceu a Sócrates.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1972. — Deputado Marcos Freire.

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Encerrada a discussão, vamos passar à votação.

Os Srs. que aprovam o Parecer do Relator queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado, contra os votos do Sr. Senador Adalberto Sena e Deputados Marcos Freire e Laerte Vieira.

O SR. MARCOS VIEIRA — V. Ex.^a tomou voto em separado, nos dois casos?

O SR. PRESIDENTE (José Bonifácio) — Não há episódio de votos separados. Quanto ao segundo Regimento, pelo número existente os votos são em conjunto; de modo que os votos dos que estão ausentes do MDB serão consignados esses votos porque já fizeram declaração aqui. Não há, pois, perigo de que V. Ex.^{as} tenham participado de debate favorável à Emenda Constitucional.

Quero manifestar aqui, antes de encerrar os nossos trabalhos, já com os resultados proclamados, porque a Emenda foi aprovada, quero manifestar aqui o meu júbilo pela altitude com que os debates foram conduzidos num assunto difícil, e que não terel dúvida em declarar, usando linguagem popular — assunto explosivo, que, ao final chegou a resultado feliz, cada um mantendo os seus pontos de vista, sustentando linhas doutrinárias às vezes opostas, com o calor natural, mas que dá demonstração bem clara de que estamos — já em idade madura para realizar a democracia em nosso País.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 2 horas e 50 minutos do dia 28 de abril de 1972.)

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 2.^a REUNIÃO REALIZADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1972

(Extraordinária)

As quatorze horas do dia treze do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores José Augusto, Danton Jobim, Filinto Müller e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Augusto apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1971 (n.º 15-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1966;

b) redação final do Projeto de Resolução n.º 57, de 1971, que suspende a execução dos artigos 195 e 196, inciso I, da Lei n.º 1.966 de 20 de dezembro de 1966, de Vitória, Estado do Espírito Santo, com a redação dada pela Lei n.º 1.726/67, declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal, de 4 de agosto de 1971.

A Comissão aprova, ainda, os seguintes pareceres:

a) do Senador Danton Jobim apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 49, de 1971, que suspende a execução da Lei n.º 4.325, de 16 de abril de 1964, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

b) do Senador José Lindoso apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1971 (n.º 18-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as

contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1969;

c) do Senador Filinto Müller apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1971 (n.º 9/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1959.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 3.ª REUNIÃO REALIZADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1972

(Extraordinária)

As quinze horas do dia dezoito do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller, José Lindoso e Danton Jobim.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1972, que concede aumento de vencimentos aos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 4.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1972

(Extraordinária)

As quatorze horas do dia vinte do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Cattete Pinheiro e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Filinto Müller e José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os seguintes pareceres:

a) do Senador José Lindoso, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1972, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 3.º, 5.º, 8.º, 9.º e 10 da Lei n.º 1.452, de 26 de dezembro de 1951, do Estado de São Paulo;

b) do Senador Cattete Pinheiro, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 59, de 1971, que suspende a execução do art. 203 e seu parágrafo único da Lei n.º 305, de 1966, alterada pela de n.º 3, de 1967, ambas do Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

c) do Senador Cattete Pinheiro, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 138, de 1968, que altera a redação dos artigos 5.º e 7.º da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958;

d) do Senador Danton Jobim, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 51, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 5.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1972

(Extraordinária)

As quinze horas e quarenta e um minutos do dia vinte e seis do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores José Augusto e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Presidente, e Filinto Müller.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Augusto apresenta a redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1971 (n.º 154-B/71, na origem), que altera o artigo 8.º da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 6.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1972

(Extraordinária)

As quatorze horas do dia vinte e sete do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Adalberto Sena, José Augusto, Wilson Gonçalves e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Filinto Müller e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os seguintes pareceres:

a) do Senador Adalberto Sena, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1971, que dispõe sobre o pagamento de juros moratórios nas condenações da Fazenda Pública;

b) redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1971, que permite a justificação judicial na comprovação do tempo de serviço para a aposentadoria, dando nova redação ao § 9.º do art. 32 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807, de 28 de agosto de 1960);

c) do Senador José Lindoso, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 55, de 1971, que suspende a execução do art. 21, letra b, da Deliberação n.º 1.564, de 1963, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, na parte em que manda aplicar, como base de cálculo, a soma das transações nas operações a que se refere o art. 50, § 3.º, da Deliberação n.º 488, de 1955, daquele Município, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

d) do Senador Adalberto Sena, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1971, que institui o dia do Hino Nacional;

e) do Senador Adalberto Sena, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1971 (n.º 16-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1967;

f) redação final do Projeto de Resolução n.º 58, de 1971, que suspende a execução no § 1.º do artigo 50 da Constituição do Estado de Alagoas das expressões "ressalvada a iniciativa de propor a criação e a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos, que é da competência exclusiva do Poder Executivo", declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

g) do Senador José Augusto, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1970, que revigora o disposto no art. 7.º da Lei n.º 883, de 21 de outubro de 1949.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relatório correspondente ao mes de abril de 1972

Presidente: Senador Daniel Krieger

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão

PARECERES PROFERIDOS

Mensagem n.º 45/72, do Sr. Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Professor Francisco Manoel Xavier de Albuquerque para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Adalício Coelho Nogueira. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Secreta (12-4-72).

Projeto Lei do Senado n.º 1/72 — Concede aumento de vencimentos aos servidores do Senado Federal. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado (12-4-72).

Projeto Lei Senado n.º 102/71 — Manda contar, para aposentadoria e licença, o tempo de serviço prestado, anteriormente, por médico credenciado junto à previdência social. — Relator: Senador José Sarney. — Conclusão: Aprovado (12-4-72).

Projeto Lei Senado n.º 104/71 — Estabelece critérios para a fixação do "salário-base" e dispõe sobre a contribuição dos profissionais liberais para o INPS, acrescentando parágrafo ao art. 77 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60. — Relator: Senador José — Conclusão: Constitucional e jurídico com 1 emenda. Aprovado (12-4-72).

Projeto Lei Câmara n.º 80/71 — Altera o art. 8.º da Lei n.º 4.737, de 15-7-65, que institui o Código Eleitoral. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Constitucional e jurídico, com 1 emenda. Aprovado (12-4-72).

Projeto Lei Senado n.º 98/71 — Dá nova redação ao item III do art. 5.º da Lei Orgânica da Previdência Social, elevando para 60 anos de idade para exclusão dos segurados empregadores, empregadores da filiação à previdência. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado, vencido o Senador José Lindoso (12-4-72).

Projeto Lei Senado n.º 111/71 — Altera o art. 1.º da Lei n.º 2.004, de 3-10-53, dispondo sobre o monopólio da distribuição de petróleo e de combustíveis líquidos seus derivados em cada lado do eixo das rodovias federais da Amazônia Legal. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Aprovado (12-4-72).

Projeto Lei Senado n.º 109/71 — Dispõe sobre a extensão aos dirigentes das Cooperativas entre empregados de uma ou mais empresas públicas ou privadas dos direitos e vantagens assegurados pela legislação trabalhista aos empregadores eleitos para cargos de administração profissional. — Relator: Senador Accioly Filho. — Conclusão: Aprovado (12-4-72).

Ofício n.º 38/71-P/MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário 43.211, Estado de São Paulo. — Relator: Senador Accioly Filho — Conclusão: Favorável com projeto resolução. Aprovado (12-4-72).

Projeto Lei Senado n.º 100/71 — Estabelece que todas as pessoas que prestem serviços à administração pública centralizada ou autárquica, terão sua situação jurídica regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que não estiverem amparadas pelo estatuto dos servidores públicos. — Relator: Senador José Sarney — Conclusão: Dada vista ao Senador Nelson Carneiro (12-4-72).

Ofício n.º 45/71-P/MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recursos Extraordinários 62.731 e 62.739, Estados Guanabara e São Paulo. — Relator: Senador Accioly Filho. — Conclusão: Arquivamento. Aprovado. (19-4-72).

Ofício n.º 42/71-P/MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação n.º 858, Estado Pernambuco. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Favorável com projeto de resolução. Aprovado (19-4-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 110/71 — Proíbe a fusão de cooperativas de usineiro de açúcar, exceto em casos excepcionais. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucional com 1 emenda. Aprovado (19-4-72).

Ofício n.º 3/72-P/MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação n.º 840, Estado de Minas Gerais. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Favorável com Projetos Resolução. Aprovado. (19-4-72).

Ofício n.º 41/71-P/MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação n.º 862, Estado de Santa Catarina. — Relator: Senador Gustavo Capanema. — Conclusão: Favorável com Projeto Resolução. Aprovado. (19-4-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 89/71 — Dá providências para incrementar-se o alistamento eleitoral. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado. (19-4-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 3/72 — Dispensa os empregados inscritos em curso do MOBRAF da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada. — Relator: Senador Arnon de Mello. — Conclusão: Constitucional e jurídico com 2 emendas. Aprovado. (19-4-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 107/71 — Aplica aos militares julgados definitivamente incapazes, as mesmas normas que disciplinam a inspeção médica para os servidores civis e os empregados em geral. — Relator: Senador Gustavo Capanema. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (19-4-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 114/68 — Inclui no Plano Rodoviário Nacional as rodovias "Poços de Caldas—Botelho—Divisa—Nova Alfenas" e BR-381—Varginha—Alfenas—Usina de Furnas. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (26-4-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 16/71. — Dispõe sobre a representação coletiva ou individual, dos associados pertencentes às associações de classe das pensionistas do serviço público, perante as autoridades administrativas e a Justiça Ordinária. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional e jurídico o substitutivo da CSPC. Aprovado. (26-4-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 44/71. — Assegura preferência para compra aos ocupantes de imóveis residenciais do INPS, estendendo até 29-7-69 a data limite fixada pelo Decreto-lei 713, de 29-7-69. — Relator: Senador Arnon de Mello. — Conclusão: Constitucional e jurídico.

Aprovado, vencidos Sen. Eurico Rezende e Helvídio Nunes. (26-4-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 85/71. — Regula a situação do empregado suspenso para inquirido em relação à previdência social. Relator: Senador Arnon de Mello. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado. (26-4-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 4/72. — Altera a redação do parágrafo único do art. 33 da Lei n.º 5.682, de 1971, que dispõe sobre o quorum mínimo nas eleições municipais. Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Constitucional e jurídico com substitutivo. Aprovado. (26-4-72).

DISTRIBUIÇÃO

Em 5-4-72

Ao Senador José Lindoso

Projeto de Lei do Senado n.º 83/71 — Dispõe sobre representação contra Lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2.º da Lei n.º 4.337, de 1-6-64.

Projeto de Lei do Senado n.º 91/71 — Dá nova redação ao caput do art. 56 do Decreto-lei 898, de 29-9-69, que define os crimes contra a segurança nacional a ordem política e social, e estabelece seu processamento e julgamento.

Mensagem n.º 45/72 — Do Sr. Presidente da República submetendo à consideração do Senado o nome do Proc. Francisco Manoel Xavier de Albuquerque para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Ao Senador Nelson Carneiro

Projeto de Lei do Senado n.º 11/71 — Altera o art. 1.º da Lei n.º 2.004, de 3-10-53, dispondo sobre monopólio da distribuição de petróleo e de combustíveis líquidos seus derivados em cada lado do eixo das rodovias federais da Amazônia legal.

Projeto de Lei da Câmara n.º 80/71 — Altera o art. 8.º da Lei n.º 4.737, de 15-7-65, que institui o Código Eleitoral.

Projeto de Lei do Senado n.º 98/71 — Dá nova redação ao item III do art. 5.º da Lei Orgânica da Previdência Social, elevando para 60 anos a idade para exclusão dos segurados empregadores da filiação à previdência.

Ao Senador Helvídio Nunes

Projeto de Lei do Senado n.º 16/71 — Dispõe sobre a representação coletiva ou individual, dos associados pertencentes às associações de classe das pensionistas do serviço público, perante às autoridades administrativas e à Justiça Ordinária.

Ao Senador Heitor Dias

Projeto de Lei do Senado n.º 112/71 — Dispõe sobre a obrigatoriedade do alistamento eleitoral dos alfabetizados de mais de 18 anos.

Projeto de Lei do Senado n.º 89/71 — Dá providências para incrementar-se o alistamento eleitoral.

Ao Senador Gustavo Capanema

Projeto Lei Senado n.º 107/71 — Aplica aos militares julgados definitivamente incapazes as mesmas normas que disciplinam a inspeção médica para os servidores civis e os empregados em geral.

Ofício n.º 41-P/MC/71 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação 862, Estado Santa Catarina.

Ao Senador José Augusto

Projeto Lei Senado n.º 110/71 — Proíbe a fusão de cooperativas de usineiros de açúcar, exceto os casos excepcionais.

Projeto Lei Senado n.º 114/68 — Inclui no Plano Rodoviário Nacional as rodovias Poços de Caldas—Botelhos—Divisa Nova Aifenas e BR—381—Varginha—Aifenas—Usina de Furnas.

Ao Senador Eurico Rezende

Projeto Lei Senado n.º 113/71 — Dispõe sobre o superavit do Fundo de Compensação do Salário-Família.

Projeto Lei Senado n.º 46/68 — Dispõe sobre a contribuição dos profissionais liberais para a previdência social, acrescentando parágrafos ao art. 77 da Lei 3.807, de 26-8-60.

Ao Senador Accioly Filho

Projeto Lei Senado n.º 109/71 — Dispõe sobre a extensão aos dirigentes das Cooperativas entre empregados de uma ou mais empresas públicas ou privadas dos direitos e vantagens assegurados pela legislação trabalhista aos empregadores eleitos para cargos de administração profissional.

Ao Senador Wilson Gonçalves

Projeto Lei Senado n.º 87/71 — Dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados.

Projeto Lei Senado n.º 105/71 — Proíbe a incidência de Correção Monetária nos casos que especifica, ajustados anteriormente à Lei n.º 4.380, de 1964, ou nos moldes da Lei 5.049, de 29-6-66.

Ao Senador José Sarney

Projeto Lei Senado n.º 100/71 — Estabelece que todas as pessoas, que prestem serviços à administração pública centralizada ou autárquica, terão sua situação jurídica regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que não estiverem amparadas pelo estatuto dos servidores públicos.

Projeto Decreto Legislativo n.º 28/71 — Aprova as contas da PETROBRAS referentes ao exercício de 1960.

Projeto Decreto Legislativo n.º 32/71 — Aprova as contas da PETROBRAS referentes ao exercício de 1965.

Em 13-04-72

Ao Senador Helvídio Nunes

Projeto Lei Senado n.º 2/72 — Dá nova redação ao art. 693 do Código Civil.

Ao Senador Wilson Gonçalves

Ofício n.º 46/71-P/MC do Presidente do S.T.F. Representação 859, Estado do Ceará.

Ao Senador José Sarney

Ofício n.º 4/72-P/MC do Presidente do S.T.F., Representação 851, Estado do Mato Grosso.

Ao Senador José Augusto

Ofício n.º 3/72-P/MC do Presidente do S.T.F., Representação 840, Estado de Minas Gerais.

Ao Senador Eurico Rezende

Ofício n.º 2/72-P/MC do Presidente do S.T.F., Rec. Extraordinário n.º 72.374, Estado do Espírito Santo.

Ao Senador Accioly Filho

Ofício n.º 45/71-P/MC do Presidente do S.T.F., Rec. Extraordinários n.ºs 62.731 e 62.739, Estados da Guanabara e São Paulo.

Ao Senador Arnon de Mello

Projeto Lei Senado n.º 3/72 — Dispensa os empregados inscritos em curso do MOBREAL da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada e dá outras providências.

Ao Senador Helvídio Nunes

Ofício n.º 42/71-P/MC do Presidente do S.T.F., Representação 858, Estado de Pernambuco.

Em 18-04-72

Ao Senador Eurico Rezende

Ofício n.º 21/71-P/MC do Presidente do S.T.F., Representação 810, Estado do Espírito Santo.

Ao Senador Arnon de Mello

Projeto Lei Senado n.º 44/71 — Assegura preferência para compra aos ocupantes de imóveis residenciais do INPS, estendendo até 29-7-69, a data limite fixada pelo Decreto-Lei 713, de 29-7-69.

Projeto Lei Senado n.º 85/71 — Regula a situação do empregado suspenso para inquérito em relação à previdência social.

Ao Senador José Augusto

Projeto Lei Senado n.º 94/71 — Proíbe, na admissão, contratação ou qualquer outra forma de relação empregatícia, discriminação fundada em omissão ou elemento constante de certidão de nascimento, sob as penas que comina.

Ao Senador José Sarney

Ofício n.º 19/71-P/MC do Presidente do S.T.F., Representação 826, Estado do Mato Grosso.

Ao Senador Heitor Dias

Projeto Lei Câmara n.º 37/71 — Modifica a legislação anterior sobre o uso da marca a fogo no gado bovino.

Em 14-04-72

Ao Senador José Lindoso

Projeto Lei Senado n.º 4/72 — Altera a redação do parágrafo único do art. 33 da Lei 5.682, de 1971, que dispõe sobre quorum mínimo nas convenções municipais.

Em 26-04-72

Ao Senador Helvídio Nunes

Projeto Lei Senado n.º 5/72 — Estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS.

Em 28-04-72

Ao Senador Heitor Dias

Projeto Lei Senado n.º 89/71 — Dá providências para incrementar-se o alistamento eleitoral.

Ao Senador José Augusto

Projeto Lei Senado n.º 6/72 — Dá nova redação ao art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1-5-43.

R E S U M O

Reuniões Ordinárias	3
Reuniões Extraordinárias	—
Projetos distribuídos	39
Projetos relatados	23
Projetos em diligência	1

Ofícios expedidos	—
Ofícios recebidos	3
Pedidos de vista	1
Publicação para estudo	—
Emendas apresentadas	6
Substitutivos	1
Projetos de Resolução	5
Declaração de voto	2

Brasília, em 28 de abril de 1972. — **Maria Helena Bue-
no Brandão**, Secretária da Comissão de Constituição e
Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**Relatório Correspondente ao mês de abril de 1972**

Presidente: Senador Cattete Pinheiro

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

A Comissão do Distrito Federal recebeu do Tribunal de Contas do DF processos n.ºs 888, 889, 890 e 891/62 (45 volumes) relativos às prestações de contas da NOVACAP (1956, 1957, 1958 e 1959), para serem submetidos à apreciação da Comissão, oportunamente. — **Claudio Carlos Rodrigues Costa**, Secretário da Comissão do Distrito Federal.

COMISSÃO DE ECONOMIA**Relatório Correspondente ao mês de abril de 1972**

Presidente: Senador Magalhães Pinto

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado n.º 78, de 1971 — Dispõe sobre propaganda de fumo e de bebidas alcoólicas e dá outras providências. — Relator: Senador Augusto Franco — Conclusão: Por audiência da Comissão de Saúde, para que se possa pronunciar a Comissão de Saúde. — Aprovado em 26-4-72.

DISTRIBUIÇÃO**Ao Senador Augusto Franco.**

Em 10 de abril de 1972

Projeto de Lei do Senado n.º 86, de 1971 — Cria o Banco Brasileiro do Comércio Exterior e determina outras providências.

Ao Senador Paulo Guerra.

Em 10 de abril de 1972

Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1971 — Revoga o art. 177 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de outubro de 1940.

Ao Senador Augusto Franco.

Em 26 de abril de 1972.

Projeto de Lei do Senado n.º 110, de 1971 — Proíbe a fusão de cooperativas de açúcar, exceto em casos excepcionais.

Ao Senador Augusto Franco.

Projeto de Lei do Senado n.º 78, de 1971 — Dispõe sobre propaganda de fumo e de bebidas alcoólicas e dá outras providências.

SÍNTESE

Reuniões ordinárias	1
Projetos relatados	1
Pedidos de diligência	1

Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Relatório Correspondente ao mês de abril de 1972

Presidente: Senador Gustavo Capanema

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

DISTRIBUIÇÃO

... **Ao Senador João Calmon.**

Em 10 de abril de 1974.

Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1969 — Dispõe sobre a publicação e distribuição de músicas populares brasileiras e dá outras providências.

Ao Senador Benjamin Farah

Em 14 de abril de 1974.

Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1971 — Disciplina o pagamento de verbas destinadas a auxiliar o Teatro.

SÍNTESE

Projetos em diligência 1

Reuniões ordinárias 1

Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão de Educação e Cultura.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Relatório Correspondente ao mês de abril de 1972

Presidente: Senador João Cleofas

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 1/72, que concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados e dá outras providências. — Relator: Senador Ruy Santos. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado n.º 1/72, que concede aumento de vencimentos aos servidores do Senado Federal e dá outras providências. — Senador Ruy Santos. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado.

SÍNTESE

Reuniões realizadas 3

Pareceres proferidos 2

Projetos distribuídos 21

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Relatório Correspondente ao Mês de Abril de 1972

Presidente: Senador Amaral Peixoto

Secretário: J. Ney Passos Dantas

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara n. 1, de 1972 (número 544-A/72, na Casa de Origem), que "Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados." — Relator: Senador Augusto Franco — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 26-4-72.

DISTRIBUIÇÃO

Em 26-4-72

Ao Senhor Senador Augusto Franco:

Projeto de Lei do Senado n.º 70, de 1971 (Autor: Senador Benjamin Farah), que "Estende à Associação dos Motoristas do Serviço Público Civil (AMOSPC) e às entidades congêneres os benefícios da Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950."

Ao Senhor Senador Osires Teixeira:

Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1968 (Autor: Senador Vasconcelos Torres), que "Extingue a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova Iorque e dá outras providências."

SÍNTESE

Reuniões realizadas 2

Parecer proferido 1

Projeto relatado 1

Projetos distribuídos 3

Projetos em tramitação 2

Senado Federal, em 28 de abril de 1972 — **J. Ney Passos Dantas**, Secretário da Comissão.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Relatório Correspondente ao Mês de Abril de 1972

Presidente: Senador Antônio Carlos

Secretária: Beatriz Brandão Guerra

PARECERES PROFERIDOS

Parecer n.º 1/72 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1971 (n.º 15-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1966. — Relator: José Augusto — Conclusão: Aprovado em 13-4-72.

Parecer n. 2/72 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 49, de 1971, que suspende a execução da Lei n.º 4.325, de 16 de abril de 1964, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. — Relator: Danton Jobim — Conclusão: Aprovado em 13-4-72.

Parecer n.º 3/72 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 57, de 1971, que suspende a execução dos artigos 195 e 196, inciso I, da Lei n.º 1.666 de 20 de dezembro de 1966, de Vitória, Estado do Espírito Santo, com a redação dada pela Lei n.º 1.726/67, declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal, de 4 de agosto de 1971. — Relator: José Augusto — Conclusão — Aprovado em 13-4-72.

Parecer n.º 5/72 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1971 (n.º 9/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1959. — Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado em 13-4-72.

Parecer n.º 12/72 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1972, que concede aumento de vencimentos aos servidores do Senado Federal e dá outras providências. — Relator: Filinto Müller — Conclusão: Aprovado em 18-4-72.

Parecer n.º 13/72 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1972, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 3.º, 5.º, 8.º, 9.º e 10 da Lei n.º 1.452, de 26 de dezembro de 1951, do Estado de São Paulo. — Relator: José Lindoso — Conclusão Aprovado em 20-4-72.

Parecer n.º 14/72 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 59, de 1971, que suspende a execução do art. 203 e seu parágrafo único da Lei n.º 305, de 1966, alterada pela de n.º 3, de 1967, ambas do Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. — Relator: Cattete Pinheiro — Conclusão: Aprovado em 20-4-72.

Parecer n.º 15/72 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 138, de 1968, que altera a redação dos artigos 5.º e 7.º da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958. — Relator: Cattete Pinheiro — Conclusão: Aprovado em 20-4-72.

Parecer n.º 16/72 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 51, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro — Relator: Danton Jobim — Conclusão: Aprovado em 20-4-72.

Parecer n.º 22/72 — Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1971 (n.º 154-B/71, na origem), que altera o artigo 8.º da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral. — Relator: José Augusto — Conclusão: Aprovado em 26-4-72.

Parecer n.º 30/72 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1971, que dispõe sobre o pagamento de juros moratórios nas condenações da Fazenda Pública. — Relator: Adalberto Sena — Conclusão: Aprovado em 27-4-72.

Parecer n.º 31/72 — Redação do vencido, para o 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1971, que permite a justificação judicial na comprovação do tempo de serviço para a aposentadoria, dando nova redação ao § 9.º do art. 32 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960). — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 27-4-72.

Parecer n.º 32/72 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 55, de 1971, que suspende, em parte, a execução da letra "b" do art. 21 da Deliberação n.º 1.564, de 16 de novembro de 1963, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 27-4-72.

Parecer n.º 33/72 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1971, que institui o dia do Hino Nacional. — Relator: Adalberto Sena. — Conclusão: Aprovado em 27-4-72.

Parecer n.º 34/72 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1971 (n.º 16-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1967. — Relator: Adalberto Sena — Conclusão: Aprovado em 27-4-72.

Parecer n.º 35/72 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 58, de 1971, que suspende a execução no § 1.º do art. 50 da Constituição do Estado de Alagoas das expressões: "ressalvada a iniciativa de propor a criação e a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos, que é da competência exclusiva do Poder Executivo", declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 27-4-72.

Parecer n.º 36/72 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1970, que revigora o disposto no art. 7.º da Lei n.º 883, de 21 de outubro de 1949. — Relator: José Augusto — Conclusão: Aprovado em 27-4-72.

SÚMULA

Projetos relatados	18
Reuniões	6

Senado Federal, em 28 de abril de 1972. — **Beatriz Brandão Guerra**, Secretária.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as partes reformuladas do I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) para o período de 1972 a 1974, aprovada com ressalva pela Lei n.º 5.727, de 4 de novembro de 1971.

ATA DA 7.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1972

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões da Co-

missão de Relações Exteriores do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Accioly Filho, Virgílio Távora, Dinarte Mariz, Wilson Campos, Heitor Dias, Lourival Batista, Cattete Pinheiro e Franco Montoro e os Srs. Deputados Murilo Badaró — Presidente, Célio Marques Fernandes, Parsifal Barroso, Adhemar de Barros Filho, Dib Cherem, Vasco Neto, Marco Maciel e o Sr. Senador Osires Teixeira, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre as partes reformuladas do I PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (PND) para o período de 1972 a 1974, aprovada com ressalvas pela Lei n.º 5.727, de 4 de novembro de 1971.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Deputado Murilo Badaró — Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Inicialmente, o Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Senador Accioly Filho, Relator da Comissão, o qual, apresenta parecer em que conclui pela aprovação das partes reformuladas do I Plano Nacional de Desenvolvimento (1972-1974), publicadas no Suplemento ao n.º 239 do **Diário Oficial** de 17 de dezembro de 1971 e decorrentes das Reservas constantes da Lei n.º 5.727, de 4 de novembro de 1971, na forma de Projeto de Resolução que oferece. Em seguida, passa-se à discussão. Na oportunidade, fazem uso da palavra, tecendo considerações sobre a matéria, os Srs. Senador Osires Teixeira e Deputados Dib Cherem e Vasco Neto. Encerrada a discussão, passa-se à votação. Em votação, o parecer é unanimemente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação nas Seções I e II do **Diário do Congresso Nacional**.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Murilo Badaró

Vice-Presidente: Deputado Marcondes Gadelha

Relator: Senador Accioly Filho

ARENA

Senadores

Accioly Filho
Dinarte Mariz
Osires Teixeira
Milton Cabral
João Calmon
Lourival Baptista
Wilson Campos
Virgílio Távora
Cattete Pinheiro
Heitor Dias

Deputados

Murilo Badaró
Marques Fernandes
Parsifal Barroso
Marco Maciel
Dib Cherem
Garcia Neto
Adhemar de Barros Filho
Vasco Neto

MDB

Franco Montoro

Amaury Müller
Marcondes Gadelha
Walter Silva

CALENDÁRIO

Dia 20-4-72 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta e encaminhada à Comissão Mista anteriormente designada para emitir parecer sobre o Plano (P.L. 18/71).

Até o dia 30-4-72 — Apresentação do parecer, pela Comissão.

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo — Senado Federal — Telefone: 2481-05 — Ramais 303 e 307.

MESA		LIDERANÇA DO PARTIDO E DA MAIORIA
Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	4.º-Secretário: Duarte Filho (ARENA — RN)	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
1.º-Vice-Presidente: Carlos Lindenberg (ARENA — ES)	1.º-Suplente: Renato Franco (ARENA — PA)	Vice-Líderes: Ruy Santos (ARENA — BA) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO)
2.º-Vice-Presidente: Ruy Carneiro (MDB — PB)	2.º-Suplente: Benjamin Farah (MDB — GB)	LIDERANÇA DA MINORIA
1.º-Secretário: Ney Braga (ARENA — PR)	3.º-Suplente: Lenoir Vargas (ARENA — SC)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
2.º-Secretário: Clodomir Millet (ARENA — MA)	4.º-Suplente: Teotônio Vilela (ARENA — AL)	Vice-Líderes: Danton Jobim Adalberto Sena
3.º-Secretário: Guido Mondin (ARENA — RS)		

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: 11.º andar do Anexo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo — 11.º andar
Telefone: 24-8105 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES

Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Daniel Krieger
Flávio Brito
Mattos Leão

SUPLENTES

ARENA

Tarso Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas
Local: Sala das Reuniões da Comissão de Finanças.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES

José Guimard
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Benedito Ferreira

SUPLENTES

ARENA

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB

Adalberto Sena

Franco Montoro

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — R. 312
Reuniões: quintas-feiras, 15 horas
Local: Auditório.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

Daniel Krieger
Accioly Filho
José Augusto
Wilson Gonçalves
Gustavo Capanema
José Lindoso
José Sarney
Arnon de Mello
Helvidio Nunes
Antônio Carlos
Eurico Rezende
Heitor Dias

SUPLENTES

ARENA

Carvalho Pinto
Orlando Zancaner
Osires Teixeira
João Calmon
Mattos Leão
Vasconcelos Torres

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas
Local: Auditório.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Benedito Ferreira
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

SUPLENTES

ARENA

Paulo Tôrres
Luiz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Filinto Müller

MDB

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: terças-feiras, às 15:30 horas
Local: Auditório.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Magalhães Pinto	Domicio Gondim
Vasconcelos Torres	José Augusto
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvidio Nunes	
Luiz Cavalcante	
	MDB
Amaral Peixoto	Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvidio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	
	MDB
Benjamin Farah	Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco	Emival Caiado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	
	MDB
Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Franco Montoro	
Danton Jobim	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Heitor Dias	Wilson Campos
Domicio Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	
	MDB
Franco Montoro	Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcante	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Gulomard
Milton Trindade	
Domicio Gondim	
Orlando Zancaner	
	MDB
Benjamin Farah	Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terça-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Antônio Carlos	Cattete Pinheiro
José Lindoso	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	
José Augusto	
	MDB
Danton Jobim	Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: terça-feiras, 11 horas.

Local: Auditório.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Carvalho Pinto	Milton Cabral
Wilson Gonçalves	Fausto Castello-Branco
Filinto Müller	Augusto Franco
Fernando Corrêa	José Lindoso
Antônio Carlos	Ruy Santos
Arnon de Mello	Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto	Jessé Freire
Accioly Filho	Virgílio Távora
José Sarney	
Lourival Baptista	
João Calmon	
	MDB
Franco Montoro	Amaral Peixoto
Danton Jobim	
Nelson Carneiro	

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: terça-feiras, 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES	SUPLENTES
	ARENA
Fernando Corrêa	Saldanha Derzi
Fausto Castello-Branco	Wilson Campos
Cattete Pinheiro	Celso Ramos
Lourival Baptista	
Ruy Santos	
Waldemar Alcântara	
	MDB
Adalberto Sena	Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terça-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Flávio Brito

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Paulo Tôrres

Milton Trindade

José Lindoso

Alexandre Costa

Virgílio Távora

Orlando Zancaner

José Guiomard

Flávio Brito

Vasconcelos Torres

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — Ramal 312.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Auditório.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

— (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Tarso Dutra

Magalhães Pinto

Augusto Franco

Gustavo Capanema

Celso Ramos

Paulo Guerra

Osires Teixeira

Heitor Dias

Jessé Freire

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES**E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Leandro Maciel

Dinarte Mariz

Alexandre Costa

Benedito Ferreira

Luiz Cavalcante

Virgílio Távora

Milton Cabral

Geraldo Mesquita

José Esteves

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 17 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS**Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito****Chefe: J. Ney Passos Dantas****Local: 11.º andar do Anexo****Telefone: 24-8105 — Ramal 303**

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).